

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ___ VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.**

LME – CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.067.507-0001-25,
com sede na Rua Dom Pedro II, nº85, Centro – CEP 11010-080, Santos/SP, neste ato
representado por seu sócio Domingo Miguel Espinosa Robles, Espanhol, casado,
advogado, portador do Registro Nacional de Estrangeiros nº W611337-Q e inscrito no
CPF/MF sob o nº 545.282.918-00, através de seus advogados infra-assinados, vem, mui
respeitosamente, à presença de V. Exa., com fulcro nos artigos 771, 784, inciso III, todos
do Código de Processo Civil, promover a presente

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO **EXTRAJUDICIAL**

em face de **WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA**, brasileiro, separado, funcionário
público, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.883.168-94, domiciliado na Rua 23 de Maio
nº233, apartamento nº24, CEP 11704-690, Praia Grande/SP, pelos motivos a seguir
aduzidos:

- DOS FATOS:

O requerido adquiriu da requerente o apartamento nº24,
segundo andar do Edifício Marbella, situado à Rua 23 de Maio nº233, no perímetro

urbano da Comarca de Praia Grande/SP, pelo valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40 (quarenta) parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada, mais 20 (vinte) parcelas posteriores de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada, vencendo-se a primeira no dia 25 de dezembro de 2002, sendo as 60 (sessenta) parcelas mensais corrigidas pelo índice da Caderneta de Poupança, mês a mês a partir da primeira parcela, conforme comprova o contrato anexo.

Ocorre que, o requerido deixou de cumprir com suas obrigações, estando inadimplente, totalizando seu débito a importância de R\$ 63.366,21 (sessenta e três mil, trezentos sessenta e seis reais e vinte e um centavos), conforme pormenorizadamente demonstrado na planilha anexa, a qual faz parte integrante desta exordial.

Em que pese todas as inúmeras tentativas extrajudiciais para pagamento da dívida, até à presente data o executado não efetuou o pagamento das parcelas e correção pertinente, razão pela qual a exequente promove a presente execução para fazer valer o seu direito de credora.

- DO DIREITO:

Segundo estabelece o artigo 783 da Lei Adjetiva Civil “a *execução para cobrança de crédito fundar-se-á sempre em título de obrigação certa, líquida e exigível*”, justamente o que possui a exequente, haja vista o disposto no art. 784, inciso III, do mesmo Codex, o qual confere essa eficácia de título executivo extrajudicial ao “*documento particular assinado pelo devedor e por duas testemunhas*”, no caso, o contrato de compra e venda do imóvel entabulado entre as partes.

Outrossim, estabelece o artigo 202 da Lei Adjetiva Civil, em seu inciso VI, que é causa da interrupção da prescrição qualquer ato inequívoco, ainda eu extrajudicial, que importe o reconhecimento do direito pelo devedor, o que está demonstrado pelos documentos anexos.

Assim, mais não é preciso dizer para se verificar que o requerido deixou de cumprir com sua parte na obrigação, em especial quanto à obrigatoriedade de pagar as parcelas mensais do contrato firmado com a autora.

- **DO PEDIDO:**

Em face do exposto, requer:

- a) A expedição de mandado de citação e penhora do executado no endereço acima fornecido, para que no prazo de 3 (três) dias pague o valor devido, na forma do art. 829 do NCPC ou apresente embargos à execução;
- b) Que no mandado de citação a ser expedido conste também a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Sr. Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento da dívida no prazo assinalado, consoante determinação do art. 829 § 1º do novo Código de Processo Civil;
- c) Caso o executado não seja encontrado, ou em caso de tentativa de frustrar a execução, requer o arresto de bens suficientes para garantir a execução, consoante art. 830 do NCPC, respeitando-se contudo as restrições contidas na Carta Magna, atinentes aos direitos e garantias individuais dos executados e, após, dando-se ciência ao executado do arresto realizado.
- d) Sejam, de pronto, estipulados honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, consoante art. 827, caput, do NCPC, os quais deverão ser minorados caso o executado pague a dívida no prazo previsto.
- e) Seja o executado inscrito em cadastro de inadimplentes, na forma do art. 783, § 3º do NCPC;
- f) A exequente, consoante lhe é facultado pelo art. 798, II, c/cart. 829, § 2º, art. 835, V e art. 854, todos do NCPC, indicar à penhora ativos financeiros constantes nas respectivas contas correntes da executada, a qual desde já requer seja realizada por esse juízo, através do convênio Bacenjud, determinando-se o bloqueio de valores suficientes para o pagamento da obrigação, em qualquer agência do país.

Desde já protesta por todas as provas em direito admitidas, sem exceção.

FINALMENTE, EM RAZÃO DAS PARTICULARIDADES E PECULIARIDADES QUE PERMEIAM O CASO EM TELA O DEMANDANTE INFORMA NÃO POSSUIR INTERESSE NA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, EX VI DO DISPOSTO NO ART. 319, INCISO VII, DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

Todas as publicações e notificações deverão ser efetuadas em nome da advogada Cláudia Quaresma Espinosa – OAB/SP nº 121.795.

Dá-se à causa o valor de R\$ R\$ 63.366,21 (sessenta e três mil, trezentos sessenta e seis reais e vinte e um centavos).

Termos em que,

P. Deferimento.

Santos, 08 de fevereiro de 2.017.

Claudia Quaresma Espinosa

OAB/SP-121.795

Thalita Garcia de Oliveira

OAB/SP-313.398

Quaresma Espinosa
&
Advogados Associados

• Cláudia Quaresma Espinosa
• Domingo M. Espinosa Robles

• Daniel Placa Sowegeau
• Rafael Quaresma Viva

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE :

LME CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.067.507/0001-25, com sede na Rua Dom Pedro II, nº85/61, CEP 11010-080, Centro, Santos/SP, representada por **DOMINGO MIGUEL ESPINOSA ROBLES**, espanhol, casado, advogado, portadora do RNE W611337-Q, inscrito no CPF/MF sob o nº 545.282.918-00

OUTORGADOS :

CLÁUDIA QUARESMA ESPINOSA, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 121.795, e inscrita no CPF/MF sob o nº 546.023.518-91, **DOMINGO MIGUEL ESPINOSA ROBLES**, espanhol, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 120.350, e inscrito no CPF/MF sob o nº 545.282.918-00 e **RAFAEL QUARESMA VIVA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 184.819 e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.041.188-10, e **THALITA GARCIA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 313.398; todos com escritório em Santos, na Rua Dom Pedro II, nº 85, conj. 61, Centro – Santos/SP, PABX (13) 3222-7562.

PODERES :

representar o(s) outorgante(s) no Foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais para que lhe(s) confere(m) os poderes contidos na cláusula "**AD JUDICIA ET EXTRA**", e mais os de confessar, transigir, transacionar, desistir, receber e dar quitação, retificar ou ratificar atos judiciais e extra-judiciais. Firmar compromissos, acordar, recorrer, podendo agir em conjunto ou separadamente, e substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Santos, 14 de fevereiro de 2.017.



ESCRITÓRIO LEVY DF
 CONTABILIDADE, ASSIS
 JURÍDICA, TRIBUTA

CRC: ISPO4

Av. Campos Salles, 116 - Bairro
 Tel: (13) 3232-3507 - F
 E-mail: levy@missa



JUCESP PROTOCOLO
 593791/03-4



SINGULAR

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE
 L M E – CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

JUCESP: 35213554151
 CNPJ: 01.067.507/0001-25

Pelo presente Instrumento Particular de Consolidação de Contrato Social de Sociedade Limitada, os abaixo assinados:

- 1- **DOMINGO MIGUEL ESPINOSA ROBLES**, espanhol, casado, empresário, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE n.º W611337-Q e do CPF sob n.º 545.282.918-00, residente à Av. Conselheiro Nébias nº 801 apto 32 – Boqueirão em Santos/SP, CEP 11045-001.
- 2- **LUIZ MANOEL DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 6.363.614 SSP/SP e do CPF sob n.º 545.558.848-68, residente à Rua Paraíba n.º 73 apto 42 – José Menino em Santos/SP, CEP 11065-470.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de: **L M E – CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, com contrato social devidamente arquivado e registrado na JUCESP – NIRE 35213554151 em sessão de 17 de janeiro de 1996, e alterações posteriores sendo a última de nº 224.685/02-8 em sessão de 07/10/2002, com Capital Social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e realizado em boa e corrente moeda nacional, dinheiro de contado, tem entre si, de comum acordo, e nos melhores termos admitidos em direito, combinado o seguinte, resolvem, em face da Lei 10.406/02, Novo Código Civil, consolidar o primitivo Contrato Social que a partir desta data passa a ser regido pelas cláusulas e condições seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, FORO E SEDE

CLAUSULA 1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de **L M E – CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, com sede na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, à Rua Prudente de Moraes nº 75 A conjunto nº 85 – Vila Mathias – CEP 11075-251, podendo abrir filiais, sucursais ou outros estabelecimentos de igual natureza em qualquer parte do Território Nacional.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA 2ª O capital social é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em boa e corrente moeda nacional, dinheiro de contado, distribuído entre os sócios na proporção seguinte:

O sócio DOMINGO MIGUEL ESPINOSA ROBLES	25.000 quotas.....	R\$ 25.000,00
O sócio LUIZ MANOEL DOS SANTOS	25.000 quotas.....	R\$ 25.000,00
TOTAL GERAL	50.000 quotas	R\$ 50.000,00

PARAGRAFO ÚNICO A responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA 3ª As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderá ser "cedidas" ou "transferidas" a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, dado por escrito, cabendo em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, ao sócio interessado, devendo esta oferta ser feita por escrito.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THALITA GARCIA DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça de São Paulo, liberado nos autos em 15/02/2017 às 11:02. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001971-37.2017.8.26.0477 e código 106F6D9.



ESCRITÓRIO LEVY DE CONTABILIDADE
 CONTABILIDADE, ASSISTÊNCIA CONTÁBIL,
 JURÍDICA, TRIBUTÁRIA E ADVOCACIA
 CRC: 150049052

Av. Campos Salles, 446 - Bairros - Vila Nova - Santos - SP
 Tel: (13) 3232-3507 - Fax: (13) 3232-1155
 E-mail: levy@msusantos.com.br

DO OBJETO SOCIAL E DO PRAZO

CLAUSULA 4ª A sociedade tem por objeto social: **CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS**.

CLAUSULA 5ª A sociedade terá seu prazo de duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 17/01/1996.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA 6ª A sociedade, será ADMINISTRADA, por ambos os sócios em conjunto ou isoladamente, que representarão a empresa ATIVA, PASSIVA, JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, mas tão somente em negócios que digam respeito aos interesses sociais, ficando expressamente proibido o uso da firma em avais, fianças, abonos de favor, endossos, ou outro qualquer ato que possa trazer responsabilidades desnecessárias à empresa.

PARAGRAFO ÚNICO Caberá retirada mensal à título de PRÓ-LABORE, somente ao sócio **DOMINGO MIGUEL ESPINOSA ROBLES**, obedecendo os limites fixados pela legislação em vigor.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

CLAUSULA 7ª O exercício social coincidirá com o ano civil e em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico, de acordo com as normas contábeis e a legislação fiscal pertinente.

CLAUSULA 8ª Após deduzidos os valores necessários a constituição de fundos ou formação de reservas determinadas pela legislação vigente e superveniente, os lucros ou prejuízos verificados, serão repartidos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas respectivas quotas.

PARAGRAFO ÚNICO Nos quatro meses seguintes ao término do Exercício Social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA 9ª A sociedade não se dissolverá por interdição, falência ou inabilitação de qualquer sócio remanescente, admitir novos sócios para a continuidade da empresa.

CLAUSULA 10ª No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade não se dissolverá e entrará desde logo em liquidação, levantando-se um balanço especial na data do falecimento do sócio. Se convier aos herdeiros do de cujus e ao sócio remanescente, será lavrado novo contrato com inclusão dos herdeiros com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, representadas por notas promissórias, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

PARAGRAFO ÚNICO O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



ESCRITÓRIO LEVY DE CONTABILIDADE
 CONTABILIDADE, ASSISTÊNCIA CONTÁBIL,
 JURÍDICA, TRIBUTÁRIA E ADVOCACIA

CRC: ISPO49051

Av. Campos Sales, 446 - Brás - Vila Nova - Santos - SP
 Tel: (13) 3232-3507 - Fax: (13) 3232-1155
 E-mail: levy@insantos.com.br

CLAUSULA 11ª O sócio que desejar-se retirar da Sociedade poderá fazê-lo desde que faça comunicação ao outro sócio, por escrito, através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA 12ª A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por consenso dos sócios, que escolherão o liquidante e ao qual incumbirá todas as medidas necessárias ao cabal desempenho deste mister.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLAUSULA 13ª O presente Contrato, que obriga assim as partes como os seus herdeiros ou sucessores à qualquer título, poderá ser alterado, no todo ou em parte, de dissolução, o Patrimônio Social Líquido será dividido entre os sócios, na ordem direta das percentagens de quotas existentes.

DOS CASOS OMISSOS

CLAUSULA 14ª Os casos omissos serão considerados, regidos e solucionados, de conformidade com a legislação em vigor, no que lhe for aplicável, ficando eleito o Foro Distrital da Comarca de Santos/SP, para todos os efeitos de execução ou inexecução do presente Contrato.

DECLARAÇÃO

Os ADMINISTRADORES, declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob os efeitos dela, a pena de vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por assim estarem justos e contratados, assinam a presente "CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL" em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e a tudo cientes.

Santos, 29 de setembro de 2003.


 DÓMINGO MIGUEL ESPINOSA ROBLES

 LUIZ MANOEL DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:


 LEVY ALVES DA INVENÇÃO
 RG N.º 2.608.124 SSP/SP


 Levy Alves da Invenção
 OAB/SP 30.834


 REGIANE TARCISA DE FARIA
 RG N.º 27.213.587-2 SSP/SP



Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada

Agência/conta: 2973/08693-3

CNPJ: 01.067.507/0001-25

Empresa: L M E CONSTR INCORP LTDA

Dados do pagamento

Identificação no extrato: TRIB JUST FEV

00190.00009 02015.208008 00044.962181 3 70740000007521	
Beneficiário:	Data de vencimento: 18/02/2017
	Valor do boleto (R\$): 75,21
	(-) Desconto (R\$):
	(+) Mora/Multa (R\$):
	(=) Valor do pagamento (R\$): 75,21
	Data de pagamento: 13/02/2017
Autenticação mecânica: 266861300E7DD5A09F42374CE17DD3ECF3F56061	
Solicitacao efetuada em 13/02/2017 as 20:21:09 via bankline, CTRL 000001990604397.	

04.com.br - Boleto gerado pelo sistema de VIA BOLETO - Oficina de Justiça - São Paulo, 13/02/2017 14:35:51

	BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02015.208008 00044.962181 3 70740000007521
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6961-2 / 950001-4
Endereço do Beneficiário	PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	Data Emissão	18/02/2017
		Vencimento	18/02/2017
Pagador	LME - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	CPF/CNPJ	51174001/0001-93
		Nosso Número	20152080000044962
		Número Documento	44962
		Valor do documento	75,21
Instruções	Referência: Depósito Oficiais de Justiça		
	Depositar/Remetente: LME - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Número do Depósito: 44962		
	Nome do Autor: LME - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Vara Judicial: Número do Processo:		
	Nome do Réu: WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA. Comarca/Fórum: PRAIA GRANDE. Ano Processo: 2017		
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			
			1ª via - PROCESSO

	BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02015.208008 00044.962181 3 70740000007521
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6961-2 / 950001-4
Endereço do Beneficiário	PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	Data Emissão	18/02/2017
		Vencimento	18/02/2017
Pagador	LME - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	CPF/CNPJ	51174001/0001-93
		Nosso Número	20152080000044962
		Número Documento	44962
		Valor do documento	75,21
Instruções	Referência: Depósito Oficiais de Justiça		
	Depositar/Remetente: LME - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Número do Depósito: 44962		
	Nome do Autor: LME - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Vara Judicial: Número do Processo:		
	Nome do Réu: WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA. Comarca/Fórum: PRAIA GRANDE. Ano Processo: 2017		
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			
			2ª via - ESCRIVÃO

	BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02015.208008 00044.962181 3 70740000007521
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6961-2 / 950001-4
Endereço do Beneficiário	PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	Data Emissão	18/02/2017
		Vencimento	18/02/2017
Pagador	LME - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	CPF/CNPJ	51174001/0001-93
		Nosso Número	20152080000044962
		Número Documento	44962
		Valor do documento	75,21
Instruções	Referência: Depósito Oficiais de Justiça		
	Depositar/Remetente: LME - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Número do Depósito: 44962		
	Nome do Autor: LME - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Vara Judicial: Número do Processo:		
	Nome do Réu: WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA. Comarca/Fórum: PRAIA GRANDE. Ano Processo: 2017		
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			
			3ª via - ESCRIVÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THALITA GARCIA DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 15/02/2017 às 11:02. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001971-37.2017.8.26.0477 e código 106F6DA



Itaú Empresas

30 horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento com código de barras
0185 SEFAZ-SP/DARE**

Dados da conta debitada:

Nome: **L M E CONSTR INCORP LTDA**
 Agência: **2973** Conta: **08693-3**

Dados do pagamento:

Código de barras: **858200000007 187401851119 701902376058 990201703150**
 Número Controle: **170190237605990**
 Valor do documento: **R\$ 18,74**

Operação efetuada em 13/02/2017 às 20:11:39h via bankline, CTRL 1981725398.

- Pagamento efetuado em sábado, domingo ou feriado, será quitado no próximo dia útil.
- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexistência ou insuficiência nas informações por ele inseridas.
- Comprovante de pagamento emitido de acordo com a portaria CAT-126, 16/09/2011 e autorizado pelo Processo número 13838-583156/1999.


Autenticação:

AF90A4AAD728C02F34D8FBFF468221FD5814B84

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itaú.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.



85820000000-7 18740185111-9 70190237605-8 99020170315-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social LME - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.		07 - Data de Vencimento 15/03/2017		
02 - Endereço RUA DOM PEDRO II, 8561 SANTOS SP		08 - Valor Total R\$ 18,74		
03 - CNPJ Base / CPF 01.067.507	04 - Telefone (13)3222-7562	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	170190237605990 Emissão: 13/02/2017	
06 - Observações AÇÃO DE EXECUÇÃO EM FACE DE WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA				
10 - Autenticação Mecânica		Via do Banco		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THALITA GARCIA DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 15/02/2017 às 11:02. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001971-37.2017.8.26.0477 e código 106F6DA



ItaúEmpresas

30
horas**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento com código de barras
0185 SEFAZ-SP/DARE****Dados da conta debitada:**Nome: **L M E CONSTR INCORP LTDA**
Agência: **2973** Conta: **08693-3****Dados do pagamento:**Código de barras: **858100000064 336701851112 701902376040 564201703155**
Número Controle: **170190237604564**
Valor do documento: **R\$ 633,67****Operação efetuada em 13/02/2017 às 20:08:38h via bankline, CTRL 1272135398.**

- Pagamento efetuado em sábado, domingo ou feriado, será quitado no próximo dia útil.
- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.
- Comprovante de pagamento emitido de acordo com a portaria CAT-126, 16/09/2011 e autorizado pelo Processo número 13836-583156/1999.


Autenticação:

6551CD6F826EC98A51F8CFB44AEB358CE123C4A0

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itaub.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.



85810000006-4 33670185111-2 70190237604-0 56420170315-5

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social LME - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.		07 - Data de Vencimento 15/03/2017		09 - Número do DARE 170190237604564	
02 - Endereço RUA DOM PEDRO II, 856/1 SANTOS SP		08 - Valor Total R\$ 633,67			
03 - CNPJ Base / CPF 01.067.507	04 - Telefone (13)3222-7562	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		Emissão: 13/02/2017	
06 - Observações AÇÃO DE EXECUÇÃO EM FACE DE WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA					

10 - Autenticação Mecânica

Via do Banco

**Walmir de Andrade
Oliveira
Rua 23 de Maio no. 233 apto. 24
Praia Grande**

Vendedor..... LME Construtora e Incorporadora Ltda.
Comprador... Walmir de Andrade Oliveira.

**Instrumento Particular
de Compra e Venda**

DATA	PARCELAS	VALOR
5,12,02	60	600,00
5,01,03	59	600,00
5,02,03	58	600,00
5,03,03	57	600,00
5,04,03	56	600,00
5,05,03	55	600,00
5,06,03	54	600,00
5,07,03	53	600,00
5,08,03	52	600,00
5,09,03	51	600,00
5,10,03	50	600,00
5,11,03	49	600,00
5,12,03	48	600,00
5,01,04	47	600,00
5,02,04	46	600,00
5,03,04	45	600,00
5,04,04	44	600,00
5,05,04	43	600,00
5,06,04	42	600,00
5,07,04	41	600,00
5,08,04	40	600,00
5,09,04	39	600,00
5,10,04	38	600,00
5,11,04	37	600,00
5,12,04	36	600,00
5,01,05	35	600,00
5,02,05	34	600,00
5,03,05	33	600,00
5,04,05	32	600,00
5,05,05	31	600,00
5,06,05	30	600,00
5,07,05	29	600,00
5,08,05	28	600,00
5,09,05	27	600,00

**Pagamentos efetuados de acordo recibos
apresentados pelo comprador**

DATA	PARCELA	PGTO.	FOLHA
5,12,02	60	600,00	72
7,01,03	59	600,00	73
31,01,03	58	600,00	74
28,02,03	57	600,00	75
9,04,03	56	600,00	76
7,05,03	55	600,00	77
6,06,03	54	600,00	78
7,07,03	53	600,00	79
25,08,03	52	600,00	80
10,09,03	51	600,00	81
4,10,03	50	600,00	82
5,11,03	49	600,00	83
9,01,04	48	600,00	84
5,02,04	47	600,00	85
12,02,04	46	600,00	86
3,03,04	45	600,00	87
22,04,04	44	600,00	88
31,05,04	43/42	1.200,00	89
09,10,04	41,0/39,8	2.400,00	90/1/2/3
01,07,05	37	600,00	94
3,08,05	36	600,00	95
2,09,05	35	600,00	96
10,01,06	34	600,00	97
9,10,06	33//19	9.400,00	98/99
10,01,07	16	800,00	100
30,01,07	15	800,00	101
15,03,07	14	800,00	102
26,04,07	13	800,00	103
22,05,07	12	800,00	104
2,07,07	11	800,00	1405
31,07,07	10	800,00	106
31,08,07	9	800,00	107
28,09,07	8	800,00	108
31,08,07	Copia da	folha 107	109

**Pagamentos conforme
Extrato Bancário**

DATA	VALOR
5,12,02	600,00
5,01,03	600,00
5,02,03	600,00
5,03,03	600,00
5,04,03	600,00
5,05,03	600,00
5,06,03	600,00
5,07,03	600,00
25,08,03	600,00
10,9,03	600,00
5,10,03	600,00
5,11,03	600,00
9,01,04	600,00
5,02,04	600,00
12,02,04	600,00
2,03,04	600,00
22,04,04	600,00
31,05,04	1.200,00
09,10,04	2.400,00
1,07,05	600,00
5,08,05	600,00
5,09,05	600,00
9,01,06	600,00
9,10,06	9.400,00
10,01,07	800,00
30,01,07	800,00
15,03,07	800,00
26,04,07	800,00
22,05,07	800,00
2,07,07	800,00
31,07,07	800,00
3,09,07	800,00
28,09,07	800,00

5,10,05	26	600,00
5,11,05	25	600,00
5,12,05	24	600,00
5,01,06	23	600,00
5,02,06	22	600,00
5,03,06	21	600,00
5,04,06	20	800,00
5,05,06	19	800,00
5,06,06	18	800,00
5,07,06	17	800,00
5,08,06	16	800,00
5,09,06	15	800,00
5,10,06	14	800,00
5,11,06	13	800,00
5,12,06	12	800,00
5,01,07	11	800,00
5,02,07	10	800,00
5,03,07	9	800,00
5,04,07	8	800,00
5,05,07	7	800,00
5,06,07	6	800,00
5,07,07	5	800,00
5,08,07	4	800,00
5,09,07	3	800,00
5,10,07	2	800,00
5,11,07	1	800,00
Total		40.000,00

30,10,07	7	800,00	110
30.11.07	6	800,00	111
20.12.07	5	800,00	112
29.07.08	4	1.600,00	113/4
2.10.08	3	1.600,00	115/6/7
Total.....		38.400,00	

30.10.07	800,00
3.12.07	800,00
20.12.07	800,00
29.07.08	1.600,00
2.10.08	1.600,00
38.400,00	

PLANILHA DE CÁLCULO - APURAÇÃO DO SALDO DEVEDOR

Parcela	Vencimento	Data do Pagamento	Saldo Devedor Anterior R\$	Índice Poupança %	Fator Poupança	Saldo Devedor Atualizado	Prestação Paga	Saldo Devedor
60	5,12,02	5,12,02	40.000,00	-	1,000000	40.000,00	600,00	39.400,00
59	5,01,03	7,01,03	39.400,00	0,8627	1,008627	39.739,90	600,00	39.139,90
58	5,02,03	31,01,03	39.139,90	0,9902	1,009902	39.527,47	600,00	38.927,47
57	5,03,03	28,02,03	38.927,47	0,9137	1,009137	39.283,15	600,00	38.683,15
56	5,04,03	9,04,03	38.683,15	0,8801	1,008801	39.023,60	600,00	38.423,60
55	5,05,03	7,05,03	38.423,60	0,9205	1,009205	38.777,29	600,00	38.177,29
54	5,06,03	6,06,03	38.177,29	0,9673	1,009673	38.546,58	600,00	37.946,58
53	5,07,03	7,07,03	37.946,58	0,9187	1,009187	38.295,19	600,00	37.695,19
52	5,08,03	25,08,03	37.695,19	1,0492	1,010492	38.090,69	600,00	37.490,69
51	5,09,03	10,09,03	37.490,69	0,9058	1,009058	37.830,28	600,00	37.230,28
50	5,10,03	4,10,03	37.230,28	0,8381	1,008381	37.542,31	600,00	36.942,31
49	5,11,03	5,11,03	36.942,31	0,8229	1,008229	37.246,30	600,00	36.646,30
48	5,12,03	9,01,04	36.646,30	0,6785	1,006785	36.894,95	600,00	36.294,95
47	5,01,04	5,02,04	36.294,95	0,6908	1,006908	36.545,68	600,00	35.945,68
46	5,02,04	12,02,04	35.945,68	0,6286	1,006286	36.171,63	600,00	35.571,63
45	5,03,04	3,03,04	35.571,63	0,5460	1,005460	35.765,85	600,00	35.165,85
44	5,04,04	22,04,04	35.165,85	0,6787	1,006787	35.404,52	600,00	34.804,52
43	5,05,04	31,05,04	34.804,52	0,5878	1,005878	35.009,10	1.200,00	33.809,10
42	5,06,04		33.809,10	0,6554	1,006554	34.030,69	-	34.030,69
41	5,07,04		34.030,69	0,6770	1,006770	34.261,08	-	34.261,08
40	5,08,04		34.261,08	0,6962	1,006962	34.499,60	-	34.499,60
39	5,09,04		34.499,60	0,7015	1,007015	34.741,62	-	34.741,62
38	5,10,04	9,10,04	34.741,62	0,6737	1,006737	34.975,67	2.400,00	32.575,67
37	5,11,04		32.575,67	0,6114	1,006114	32.774,84	-	32.774,84
36	5,12,04		32.774,84	0,6152	1,006152	32.976,47	-	32.976,47
35	5,01,05		32.976,47	0,7412	1,007412	33.220,89	-	33.220,89
34	5,02,05		33.220,89	0,6889	1,006889	33.449,75	-	33.449,75
33	5,03,05		33.449,75	0,5967	1,005967	33.649,34	-	33.649,34
32	5,04,05		33.649,34	0,7648	1,007648	33.906,69	-	33.906,69
31	5,05,05		33.906,69	0,7013	1,007013	34.144,48	-	34.144,48
30	5,06,05		34.144,48	0,7540	1,007540	34.401,93	-	34.401,93
29	5,07,05	1,07,05	34.401,93	0,8008	1,008008	34.677,42	600,00	34.077,42
28	5,08,05	3,08,05	34.077,42	0,7588	1,007588	34.336,00	600,00	33.736,00
27	5,09,05	2,09,05	33.736,00	0,8483	1,008483	34.022,18	600,00	33.422,18
26	5,10,05		33.422,18	0,7650	1,007650	33.677,86	-	33.677,86

25	5,11,05		33.677,86	0,7110	1,007110	33.917,31	-	33.917,31
24	5,12,05		33.917,31	0,6939	1,006939	34.152,66	-	34.152,66
23	5,01,06	10,01,06	34.152,66	0,7280	1,007280	34.401,30	600,00	33.801,30
22	5,02,06		33.801,30	0,7338	1,007338	34.049,33	-	34.049,33
21	5,03,06		34.049,33	0,5729	1,005729	34.244,40	-	34.244,40
20	5,04,06		34.244,40	0,7083	1,007083	34.486,95	-	34.486,95
19	5,05,06		34.486,95	0,5859	1,005859	34.689,01	-	34.689,01
18	5,06,06		34.689,01	0,6897	1,006897	34.928,26	-	34.928,26
17	5,07,06		34.928,26	0,6967	1,006967	35.171,61	-	35.171,61
16	5,08,06		35.171,61	0,6760	1,006760	35.409,37	-	35.409,37
15	5,09,06		35.409,37	0,7448	1,007448	35.673,10	-	35.673,10
14	5,10,06	9,10,06	35.673,10	0,6529	1,006529	35.906,00	9.400,00	26.506,00
13	5,11,06		26.506,00	0,6884	1,006884	26.688,47	-	26.688,47
12	5,12,06		26.688,47	0,6288	1,006288	26.856,29	-	26.856,29
11	5,01,07	10,01,07	26.856,29	0,6530	1,006530	27.031,66	800,00	26.231,66
10	5,02,07	30,01,07	26.231,66	0,7200	1,007200	26.420,53	800,00	25.620,53
9	5,03,07	15,03,07	25.620,53	0,5725	1,005725	25.767,21	800,00	24.967,21
8	5,04,07	26,04,07	24.967,21	0,6885	1,006885	25.139,11	800,00	24.339,11
7	5,05,07	22,05,07	24.339,11	0,6278	1,006278	24.491,91	800,00	23.691,91
6	5,06,07		23.691,91	0,6697	1,006697	23.850,57	-	23.850,57
5	5,07,07	2/31,07,07	23.850,57	0,5959	1,005959	23.992,70	1.600,00	22.392,70
4	5,08,07	31,08,07	22.392,70	0,6476	1,006476	22.537,71	800,00	21.737,71
3	5,09,07	28,09,07	21.737,71	0,6473	1,006473	21.878,42	800,00	21.078,42
2	5,10,07	30,10,07	21.078,42	0,5354	1,005354	21.191,27	800,00	20.391,27
1	5,11,07	30,11,07	20.391,27	0,6148	1,006148	20.516,64	800,00	19.716,64
109	5,12,07	20,12,07	19.716,64	0,5593	1,005593	19.826,91	800,00	19.026,91
108	5,01,08		19.026,91	0,5643	1,005643	19.134,28	-	19.134,28
107	5,02,08		19.134,28	0,6015	1,006015	19.249,38	-	19.249,38
106	5,03,08		19.249,38	0,5244	1,005244	19.350,32	-	19.350,32
105	5,04,08		19.350,32	0,5411	1,005411	19.455,02	-	19.455,02
104	5,05,08		19.455,02	0,5960	1,005960	19.570,98	-	19.570,98
103	5,06,08		19.570,98	0,5740	1,005740	19.683,31	-	19.683,31
102	5,07,08	29,07,08	19.683,31	0,6152	1,006152	19.804,41	1.600,00	18.204,41
101	5,08,08		18.204,41	0,6924	1,006924	18.330,45	-	18.330,45
100	5,09,08		18.330,45	0,6582	1,006582	18.451,10	-	18.451,10
99	5,10,08	2,10,08	18.451,10	0,6980	1,006980	18.579,89	1.600,00	16.979,89
98	5,11,08		16.979,89	0,7519	1,007519	17.107,56	-	17.107,56
97	5,12,08		17.107,56	0,6626	1,006626	17.220,92	-	17.220,92
96	5,01,09		17.220,92	0,7160	1,007160	17.344,22	-	17.344,22
95	5,02,09		17.344,22	0,6849	1,006849	17.463,01	-	17.463,01
94	5,03,09		17.463,01	0,5453	1,005453	17.558,24	-	17.558,24

93	5,04,09		17.558,24	0,6445	1,006445	17.671,40	-	17.671,40
92	5,05,09		17.671,40	0,5456	1,005456	17.767,82	-	17.767,82
91	5,06,09		17.767,82	0,5451	1,005451	17.864,67	-	17.864,67
90	5,07,09		17.864,67	0,5659	1,005659	17.965,76	-	17.965,76
89	5,08,09		17.965,76	0,6056	1,006056	18.074,56	-	18.074,56
88	5,09,09		18.074,56	0,5198	1,005198	18.168,52	-	18.168,52
87	5,10,09		18.168,52	0,5000	1,005000	18.259,36	-	18.259,36
86	5,11,09		18.259,36	0,5000	1,005000	18.350,66	-	18.350,66
85	5,12,09		18.350,66	0,5000	1,005000	18.442,41	-	18.442,41
84	5,01,10		18.442,41	0,5536	1,005536	18.544,51	-	18.544,51
83	5,02,10		18.544,51	0,5000	1,005000	18.637,23	-	18.637,23
82	5,03,10		18.637,23	0,5000	1,005000	18.730,41	-	18.730,41
81	5,04,10		18.730,41	0,5796	1,005796	18.838,98	-	18.838,98
80	5,05,10		18.838,98	0,5000	1,005000	18.933,17	-	18.933,17
79	5,06,10		18.933,17	0,5513	1,005513	19.037,55	-	19.037,55
78	5,07,10		19.037,55	0,5592	1,005592	19.144,01	-	19.144,01
77	5,08,10		19.144,01	0,6157	1,006157	19.261,88	-	19.261,88
76	5,09,10		19.261,88	0,5914	1,005914	19.375,79	-	19.375,79
75	5,10,10		19.375,79	0,5706	1,005706	19.486,35	-	19.486,35
74	5,11,10		19.486,35	0,5474	1,005474	19.593,02	-	19.593,02
73	5,12,10		19.593,02	0,5338	1,005338	19.697,61	-	19.697,61
72	5,01,11		19.697,61	0,6413	1,006413	19.823,93	-	19.823,93
71	5,02,11		19.823,93	0,5719	1,005719	19.937,30	-	19.937,30
70	5,03,11		19.937,30	0,5527	1,005527	20.047,49	-	20.047,49
69	5,04,11		20.047,49	0,6218	1,006218	20.172,15	-	20.172,15
68	5,05,11		20.172,15	0,5371	1,005371	20.280,49	-	20.280,49
67	5,06,11		20.280,49	0,6578	1,006578	20.413,90	-	20.413,90
66	5,07,11		20.413,90	0,6120	1,006120	20.538,83	-	20.538,83
65	5,08,11		20.538,83	0,6235	1,006235	20.666,89	-	20.666,89
64	5,09,11		20.666,89	0,7086	1,007086	20.813,34	-	20.813,34
63	5,10,11		20.813,34	0,6008	1,006008	20.938,38	-	20.938,38
62	5,11,11		20.938,38	0,5623	1,005623	21.056,12	-	21.056,12
61	5,12,11		21.056,12	0,5648	1,005648	21.175,04	-	21.175,04
60	5,01,12		21.175,04	0,5942	1,005942	21.300,87	-	21.300,87
59	5,02,12		21.300,87	0,5868	1,005868	21.425,86	-	21.425,86
58	5,03,12		21.425,86	0,5000	1,005000	21.532,99	-	21.532,99
57	5,04,12		21.532,99	0,6073	1,006073	21.663,76	-	21.663,76
56	5,05,12		21.663,76	0,5228	1,005228	21.777,02	-	21.777,02
55	5,06,12		21.777,02	0,5470	1,005470	21.896,14	-	21.896,14
54	5,07,12		21.896,14	0,5000	1,005000	22.005,62	-	22.005,62
53	5,08,12		22.005,62	0,5145	1,005145	22.118,84	-	22.118,84

52	5,09,12		22.118,84	0,5124	1,005124	22.232,17	-	22.232,17
51	5,10,12		22.232,17	0,5000	1,005000	22.343,34	-	22.343,34
50	5,11,12		22.343,34	0,5000	1,005000	22.455,05	-	22.455,05
49	5,12,12		22.455,05	0,5000	1,005000	22.567,33	-	22.567,33
48	5,01,13		22.567,33	0,5000	1,005000	22.680,16	-	22.680,16
47	5,02,13		22.680,16	0,5000	1,005000	22.793,56	-	22.793,56
46	5,03,13		22.793,56	0,5000	1,005000	22.907,53	-	22.907,53
45	5,04,13		22.907,53	0,5000	1,005000	23.022,07	-	23.022,07
44	5,05,13		23.022,07	0,5000	1,005000	23.137,18	-	23.137,18
43	5,06,13		23.137,18	0,5000	1,005000	23.252,87	-	23.252,87
42	5,07,13		23.252,87	0,5000	1,005000	23.369,13	-	23.369,13
41	5,08,13		23.369,13	0,5210	1,005210	23.490,88	-	23.490,88
40	5,09,13		23.490,88	0,5000	1,005000	23.608,34	-	23.608,34
39	5,10,13		23.608,34	0,5079	1,005079	23.728,24	-	23.728,24
38	5,11,13		23.728,24	0,5925	1,005925	23.868,83	-	23.868,83
37	5,12,13		23.868,83	0,5208	1,005208	23.993,14	-	23.993,14
36	5,01,14		23.993,14	0,5496	1,005496	24.125,01	-	24.125,01
35	5,02,14		24.125,01	0,6132	1,006132	24.272,94	-	24.272,94
34	5,03,14		24.272,94	0,5540	1,005540	24.407,42	-	24.407,42
33	5,04,14		24.407,42	0,5267	1,005267	24.535,97	-	24.535,97
32	5,05,14		24.535,97	0,5461	1,005461	24.669,96	-	24.669,96
31	5,06,14		24.669,96	0,5607	1,005607	24.808,29	-	24.808,29
30	5,07,14		24.808,29	0,5467	1,005467	24.943,91	-	24.943,91
29	5,08,14		24.943,91	0,6059	1,006059	25.095,05	-	25.095,05
28	5,09,14		25.095,05	0,5605	1,005605	25.235,71	-	25.235,71
27	5,10,14		25.235,71	0,5877	1,005877	25.384,02	-	25.384,02
26	5,11,14		25.384,02	0,6043	1,006043	25.537,41	-	25.537,41
25	5,12,14		25.537,41	0,5485	1,005485	25.677,48	-	25.677,48
24	5,01,15		25.677,48	0,6058	1,006058	25.833,04	-	25.833,04
23	5,02,15		25.833,04	0,5882	1,005882	25.984,99	-	25.984,99
22	5,03,15		25.984,99	0,5169	1,005169	26.119,30	-	26.119,30
21	5,04,15		26.119,30	0,6302	1,006302	26.283,91	-	26.283,91
20	5,05,15		26.283,91	0,6079	1,006079	26.443,69	-	26.443,69
19	5,06,15		26.443,69	0,6159	1,006159	26.606,56	-	26.606,56
18	5,07,15		26.606,56	0,6822	1,006822	26.788,07	-	26.788,07
17	5,08,15		26.788,07	0,7317	1,007317	26.984,07	-	26.984,07
16	5,09,15		26.984,07	0,6876	1,006876	27.169,62	-	27.169,62
15	5,10,15		27.169,62	0,6930	1,006930	27.357,90	-	27.357,90
14	5,11,15		27.357,90	0,6799	1,006799	27.543,91	-	27.543,91
13	5,12,15		27.543,91	0,6303	1,006303	27.717,52	-	27.717,52
12	5,01,16		27.717,52	0,7261	1,007261	27.918,77	-	27.918,77

11	5,02,16		27.918,77	0,6327	1,006327	28.095,42	-	28.095,42
10	5,03,16		28.095,42	0,5962	1,005962	28.262,92	-	28.262,92
9	5,04,16		28.262,92	0,7179	1,007179	28.465,82	-	28.465,82
8	5,05,16		28.465,82	0,6311	1,006311	28.645,47	-	28.645,47
7	5,06,16		28.645,47	0,6541	1,006541	28.832,84	-	28.832,84
6	5,07,16		28.832,84	0,7053	1,007053	29.036,20	-	29.036,20
5	5,08,16		29.036,20	0,6629	1,006629	29.228,68	-	29.228,68
4	5,09,16		29.228,68	0,7558	1,007558	29.449,59	-	29.449,59
3	5,10,16		29.449,59	0,6583	1,006583	29.643,45	-	29.643,45
2	5,11,16		29.643,45	0,6609	1,006609	29.839,37	-	29.839,37
1	5,12,16		29.839,37	0,6435	1,006435	30.031,38	-	30.031,38
TOTAL ATUALIZADO ATÉ 05/12/2016								30.031,38

RESUMO DOS VALORES DEVIDOS

SALDO DEVEDOR (PRESTAÇÕES)		30.031,38
MULTA CONTRATUAL	2%	600,63
JUROS DE MORA	109%	32.734,20
SUB-TOTAL		63.366,21
HONORÁRIOS	10%	6.336,62
TOTAL DEVIDO (12/2016)		69.702,83

Nota:


- 1) VALORES ATUALIZADOS DE ACORDO COM OS INDICES DE POUPANÇA
- 2) MULTA DE 2% SOBRE O VALOR DA DIVIDA REAJUSTADA.
- 3) JUROS DE MORA 1% mm, A PARTIR DA MORA CONTRATUAL (5/11/2007).
- 4) VALORES PAGOS, CONFORME PLANILHA APRESENTADA PELO CREDOR.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA

Pelo presente instrumento particular de venda e compra, de um lado como **VENDEDORA** a empresa LME Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no C.N.P.J. sob no. 01.067.507/0001-25 com escritório na cidade de Santos à Rua Prudente de Moraes 75 A conjunto 26, Vila Mathias, representada pelo seu sócio-gerente o Sr. Domingo Miguel Espinosa Robles, espanhol, casado, empresário, portador da cédula de identidade RNE no. W611337-Q, inscrito no CPF sob no. 545.282.918-00, e de outro lado como **COMPRADOR** o Sr(a) WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA, brasileiro, separado, funcionário público, portador da cédula de identidade RG no. 11.848.935-SSP-SP, inscrito no CPF sob no. 017.883.163-94, residente e domiciliado à Avda. 23 de Maio, no. 860, Vila Mirim - Praia Grande - SP, CEP 11704-690, fica perfeitamente convencionado e ajustado o compromisso de venda e compra, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º - A **VENDEDORA** é senhora e legítima possuidora do apartamento no. 24 (vinte e quatro), segundo andar do Edifício Marbella, situado à Rua 23 de Maio no. 233, no perímetro urbano da Comarca de Praia Grande, deste Estado - conforme planta aprovada sob no. 16102/97, alvará no. 1871, série B, expedido pela Prefeitura Municipal de Praia Grande em 20 de Outubro de 1997 - com área útil de 52,98 m², área comum de 16,46 m², área de garagem 25,09 m², perfazendo a área total de 94,51 m² (apto constitui em: (1) hum quarto com sacada, (1) hum banheiro social, sala de estar com sacada, cozinha e área de serviço), e (1) huma garagem.

2º - A **VENDEDORA** contrata com o **COMPRADOR**, a venda do imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior, que é do conhecimento do **COMPRADOR** e que o aceita em sua integridade.




3º - O preço certo e ajustado é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), os quais serão pagos nas seguintes condições:

a) O **COMPRADOR** se obriga a pagar em 40 (quarenta) parcelas mensais de R\$ 500,00 (seiscentos reais) cada uma, vencendo-se a primeira no dia 5 de dezembro e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes;

b) O **COMPRADOR** se obriga a pagar mais 20 (vinte) parcelas adicionais mensais, e posteriormente, de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada uma, vencendo-se no dia 5 de cada mês.

c) As 60 (sessenta) parcelas mensais serão corrigidas pelo índice da Caderneta de Poupança mês a mês a partir da primeira parcela, acumulativo sobre o saldo devedor.

d) Quando da quitação da sexagésima (60) parcela, o **COMPRADOR** obriga-se a pagar em 12 (doze) meses consecutivos e corrigidos pela caderneta de poupança, o saldo devedor representado pela correção aqui estipulada.

e) As parcelas serão representadas por notas promissórias a título pro-solvendo, com resgate para o dia do vencimento de cada parcela, que deverá ser paga no escritório da **VENDEDORA**.

4º - O **COMPRADOR** concorda e aceita desde já em caráter irrevogável e irretratável, que se houver qualquer modificação por parte do governo na sistemática de correção das cadernetas de poupança, dentro do prazo contratual, o saldo devedor ficará automaticamente corrigido pelos índices oficiais autorizados pelo governo.

5º - Convencionam as partes, expressamente, que os valores declarados não embutem qualquer expectativa inflacionária, desta forma, não poderão sofrer deságio ou ser-lhes aplicado qualquer tipo de deflação.

6º - O atraso no pagamento de parcela do preço sujeitará o **COMPRADOR** a pagar, o valor da dívida vencida acrescida de juros de mora de 12% ao ano, contados dia-a-dia, multa de 10% sobre o valor da dívida reajustada e honorários de advogado a base de 20%.

7º - A presente transação é feita inteiramente livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou responsabilidade, mesmo por hipotecas legais, convencionais ou outras, responsabilidades trabalhistas e de impostos e taxas em atraso, devendo a escritura definitiva de venda e compra do imóvel ora vendido, ser feita ao **COMPRADOR**, seus herdeiros ou sucessores, após o integral pagamento do preço ajustado bem como do saldo devedor remanescente, correndo por conta do **COMPRADOR** todas as despesas cartorárias, impostos de transmissão "inter-vivos", SISA, registros do imóvel, averbações, enfim quaisquer despesas que digam respeito a aquisição do **APARTAMENTO E SUA VAGA (1 HUMA) NA GARAGEM**.

8º - O **COMPRADOR** assumirá após a entrega das chaves todas as despesas com impostos, energia elétrica, despesas condominiais, que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel (apartamento e (1) vaga na garagem), ainda que lançadas em nome de terceiros.

9º - Até a venda de todas as unidades a **VENDEDORA**, poderá manter corretores de plantão no andar térreo do prédio, inclusive em lugar bem visível fixar cartazes de venda na fachada ou nos jardins e áreas comuns do edifício.

10º - Este contrato obriga as partes contratantes, seus herdeiros ou sucessores a respeitá-lo e a cumpri-lo até o final, ficando eleito o foro de Santos para nele serem dirimidas quaisquer pendências ou dúvidas oriundas do presente contrato.

11º - O presente contrato é irrevogável e irretroatável para ambas as partes, seus herdeiros ou sucessores, que dele não poderão se arrepender em hipótese alguma, a não ser que o **COMPRADOR** falte ao pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas, ou qualquer uma delas por prazo superior a 90 (noventa) dias, ou ainda deixe de cumprir as determinações contratuais, caso em que será rescindido independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a **VENDEDORA** pedir a reintegração de posse como pedido de liminar.

12º - Fica estipulado como indenização por falta de pagamento a quantia de 2 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo, a título de aluguel por mês de ocupação do imóvel, caso a **VENDEDORA** tenha que agir ou não judicialmente para a rescisão deste contrato, descontando-se este valor das parcelas pagas.

13º - O **COMPRADOR** não poderá ceder, prometer ceder ou transferir, gratuita ou onerosamente, ou a qualquer outro título, o imóvel (apartamento e (1) vaga na garagem) objeto deste contrato, sem anuência expressa e escrita da **VENDEDORA**.

14º - O **COMPRADOR** declara ter pleno conhecimento da Lei Federal no. 7.433/85, regulamentada pelo decreto no. 93.240/86, dispensando expressamente as certidões por elas exigidas.

15º - A **VENDEDORA** se obriga a regularizar a documentação do imóvel ora transacionado, estando apta a outorgar a escritura definitiva ao **COMPRADOR**, quando o mesmo quitar integralmente o valor do preço mencionado no item 3º deste.

16º - Durante 2 (dois) anos, a **VENDEDORA** será responsável pela administração do condomínio do Edifício Marbella, podendo contratar firma para administrar o condomínio, sendo que apresentará mensalmente o relatório de despesas condominiais, ficando o comprador responsável pelo pagamento de sua quota parte.

E por assim estarem ajustados declaram as partes que não estão vinculadas as restrições da legislação previdenciária, como empregadores, e nem ao FUNRURAL como contribuintes obrigatórios, firmando o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Santos, 5 de Dezembro de 2002

Domingó Miguel Espinosa Robles

Walmir de Andrade Oliveira

TESTEMUNHAS:

MARIAPARECIDAINUAREZ
RG. 18.461.236-1

MARIAPARECIDAINUAREZ
RG. 18.461.236-1

3º Tabellão de Notas de Santos
Tabellão - Tabelão Mário Cury
Rua Cláudio de Barros, 123
MUNICÍPIO DE SANTOS - SP
04.057.2002
1870AA099202

Reconheço por espelhança a firma de WALTER DE ANDRADE OLIVEIRA.
Praca Grande, 05 de Dezembro de 2002.
Em Testemunho de verdade.
Total: R\$ 4,96 - 1 - Cód: 20131701131350000235

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THALITA GARCIA DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça de Sao Paulo, liberado nos autos em 15/02/2017 às 11:02. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001971-37.2017.8.26.0477 e código 106F6DF.



C.G.C. 01 067 507 / 0001 - 25
 Insc. Estadual 633.354.535.110
 Insc. Municipal 117 990 - 2

Santos, 19 de maio de 2006.

Nome do Condômino: Walmir de Andrade Oliveira
 End.: R. Vinte e Três de Maio, nº 233
 Cond. Edif. Marbella Unidade: 24

Prezado Condômino,

Até a presente data, nossos registros não acusam o recebimento das parcelas e condomínios abaixo:

Condomínios: março de 2003 à abril de 2006
 Valor total dos condomínios em atraso: **R\$ 3.922,31**


Parcelas: março/03, setembro/03, outubro/03, dezembro/03, novembro/2004 à junho/2005, outubro/2005, novembro/2005, dezembro/2005, fevereiro à maio/2006
 Valor total das parcelas em atraso: **R\$ 11.400,00**

* VALORES REFERENCIAIS, NÃO ESTÃO INCLUSOS MULTAS E DEMAIS ENCARGOS.

Caso V.S.a. tenha efetuado a quitação do débito supra citado, solicitamos sua especial colaboração no sentido de nos remeter cópia do respectivo recibo.

Caso contrário, para que possamos regularizar vossa pendência na listagem de condôminos em atraso, solicitamos o seu contato o mais breve possível, através do telefone: (13) 3224-6007, de segunda a sexta, em horário comercial.

Atenciosamente,



Talyta de Oliveira Machado
 Setor Administrativo e Financeiro



C.G.C. 01 067 507 / 0001 - 25
Insc. Estadual 633.354.535.110
Insc. Municipal 117 990 - 2

Santos, 28 de novembro de 2007

Sr. Walmir de Andrade Oliveira
Avda. 23 Maio, 860
Vila Mirim - Praia Grande, SP
CEP 11704-690

Prezado Senhor,

Verificando a folha de pagamentos referente ao apartamento no. 24, sito no Edifício Marbella, localizado na Avenida 23 de Maio nº 233, Vila Mirim – Praia Grande/SP viemos constatar, mais uma vez, a quase total inadimplência de V. Sa. com referencia aos pagamentos mensais de quitação do mesmo, assim como também dos pagamentos condominiais mensais. Embora, já tenhamos tido com o Sr. reuniões tentando solucionar o problema definitivamente, o mesmo continua no mesmo estagio, isto é, não foi solucionado.

Considerando o não cumprimento do contrato, conforme consta no Artigo 11º do mesmo, rogamos ao Sr. apresentar todos os comprovantes de pagamento, e posteriormente constatada a dívida total, a quitação imediata da mesma ou imediatamente seremos obrigados a rescindir o contrato e pedir a reintegração de posse.

Esperamos do Senhor **"confirmar via telefônica data e hora de reunião"**, caso contrario não será atendido.

Atenciosamente

D.M. Espinosa
Sócio Gerente



C.G.C. 01 067 507 / 0001 - 25
Insc. Estadual 633.354.535.110
Insc. Municipal 117 990 - 2

Santos, 25 de Julho de 2010

Ao
Sr. Walmir de Andrade Oliveira
Edifício Marbella
Rua Vinte e Três de Maio, 233 Apto. 24
Vila Mirim - Praia Grande/SP.

Prezado Senhor,

Como é de seu conhecimento, estamos regularizando a documentação predial, estimando que em breve a carta de "Habite-se" será emitida pelos órgãos competentes.

Em paralelo a estas providencias necessárias, realizamos uma auditoria em nossas operações contábeis e verificamos que existem parcelas vencidas, da mesma forma débitos oriundos das despesas condominiais e até o momento não quitadas referentes ao apartamento nº24.

Por esta razão solicitamos a gentileza de verificar o Instrumento Particular de Venda e Compra no seu artigo 3º, parágrafos a, b é c, artigo 6º é artigo 8º, de forma a efetuar a quitação da dívida o mais breve possível, com os encargos estipulados no referido contrato.

Caso tenha alguma dúvida ou deseje mais informações a respeito, não hesite em entrar em contato com nosso escritório, que tentaremos solucionar o problema existente da melhor forma possível, para ambas as partes.

Atenciosamente,
Domingo Miguel Espinosa
Administrador
Escr. + 13 3223 4644
Movel + 13 9712 0921
e-mail dmespinosa@uol.com.br



C.G.C. 01 067 507 / 0001 - 25
Insc. Estadual 633.354.535.110
Insc. Municipal 117 990 - 2

Praia Grande, 15 de Junho de 2014.

Senhor
Walmir de Andrade Oliveira
Rua 23 de Maio, 860
Vila Mirim
Praia Grande, SP

Estimado senhor,

Continuamos a espera do pagamento das parcelas mensais não quitadas, é como já lhe foi comunicado verbalmente também a diferença adicional correspondente ao índice da caderneta de poupança conforme artigo 3º, item "C" do Instrumento Particular de Venda e Compra assinado pelo senhor. Da mesma forma a quitação total das despesas condominiais e fundo de obras referentes ao apartamento nº 24 do Edifício Marbella, na rua 23 de Maio 233 em Praia Grande, que ainda estão em aberto.

Pedimos ao senhor, caso os pagamentos tenham sido efetuados, apresentar recibo correspondente de quitação, até 15 de Julho de 2014.

Atenciosamente,

Domingo M. Espinosa
LMEConstr. e Incorp.
Tel. 13 997120921

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO-MANDADO**

Processo Digital nº: **1001971-37.2017.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Lme Construtora e Incorporadora Ltda.**
 Executado: **Walmir de Andrade Oliveira, Vinte e Tres de Maio, 233, 24, Mirim - CEP 11704-690, Praia Grande-SP, CPF 017.883.168-94, Separado judicialmente, Brasileiro, Funcionário Público Civil**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini**

Vistos,

Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, §1º, e art. 1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, do Código de Processo Civil.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Civil.

Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial.

Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.

Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.

A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Praia Grande, 15 de fevereiro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.**

Processo: **1001971-37.2017.8.26.0477.**

LME CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, já qualificado nos autos do processo supramencionado, através de sua advogada infra-assinada, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa. informar novo endereço em que o réu deverá ser citado (local de trabalho):

**Prefeitura do Município da Estação Balneária de Praia Grande
Setor de Fiscalização
Av. Presidente Kennedy 9000, Nova Mirim, Praia Grande SP
CEP 11700-010**

Termos em que,
P. E. Deferimento
Santos, 15 de fevereiro de 2.017.

**CLÁUDIA QUARESMA ESPINOSA
OAB/SP 121.795**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0044/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 20/02/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Claudia Quaresma Espinosa (OAB 121795/SP)
Thalita Garcia de Oliveira (OAB 313398/SP)

Teor do ato: "Vistos, Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, §1º, e art. 1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Praia Grande, 20 de fevereiro de 2017.

Fabio Mouzinho da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO

Autos: 1001971-37.2017.8.26.0477
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

erro material.

Praia Grande, 16 de março de 2017.

Sidnei Dalla Marta Fernandes



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, , Vila Mirim - CEP

11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1001971-37.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exeqüente: **Lme Construtora e Incorporadora Ltda.**
 Executado: **Walmir de Andrade Oliveira**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie o exequente o recolhimento de mais 01 cota de diligência do oficial de justiça, no valor de 03 Ufesp's, para efetivo cumprimento da decisão de fls. 28/29, tendo em vista tratar-se de 02 atos, citação e penhora.

Nada Mais. Praia Grande, 16 de março de 2017. Eu, ____, Sidnei Dalla Marta Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Sidnei Dalla Marta Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0080/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 20/03/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Claudia Quaresma Espinosa (OAB 121795/SP)
Thalita Garcia de Oliveira (OAB 313398/SP)

Teor do ato: "Providencie o exequente o recolhimento de mais 01 cota de diligência do oficial de justiça, no valor de 03 Ufesps, para efetivo cumprimento da decisão de fls. 28/29, tendo em vista tratar-se de 02 atos, citação e penhora."

Praia Grande, 20 de março de 2017.

Fabio Mouzinho da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP**

Processo nº 1001971-37.2017.0477

LME CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., já qualificada nos autos em epígrafe, por suas advogadas infra-assinadas, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls., requerer a juntada do comprovante de recolhimento referente à diligência do oficial de justiça anexo.

Termos em que,
P. E. Deferimento
Santos, 21 de março de 2017.

CLÁUDIA QUARESMA ESPINOSA
OAB/SP – 121.795

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02015.208008 00045.993185 9 71090000007521		
Beneficiário		SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente	6961-2 / 950001-4
Endereço do Beneficiário		PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		Data Emissão	25/03/2017
Pagador		LME CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		Vencimento	25/03/2017
Instruções		Nosso Número	20152080000045993	CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93
Referência: Depósito Oficiais de Justiça		Número Documento	45993	Valor do documento	75,21
Depositar/Remetente: LME CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		Número do Depósito: 45993		Autenticação mecânica	
Nome do Autor: LME CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		Vara Judicial: 2 - VARA CIVEL		Número do Processo: 10019713720170477	
Nome do Réu: WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA		Comarca/Fórum: PRAIA GRANDE		Ano Processo: 2017	
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					
1ª via - PROCESSO					

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02015.208008 00045.993185 9 71090000007521		
Beneficiário		SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente	6961-2 / 950001-4
Endereço do Beneficiário		PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		Data Emissão	25/03/2017
Pagador		LME CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		Vencimento	25/03/2017
Instruções		Nosso Número	20152080000045993	CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93
Referência: Depósito Oficiais de Justiça		Número Documento	45993	Valor do documento	75,21
Depositar/Remetente: LME CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		Número do Depósito: 45993		Autenticação mecânica	
Nome do Autor: LME CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		Vara Judicial: 2 - VARA CIVEL		Número do Processo: 10019713720170477	
Nome do Réu: WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA		Comarca/Fórum: PRAIA GRANDE		Ano Processo: 2017	
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					
2ª via - ESCRIVÃO					

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02015.208008 00045.993185 9 71090000007521		
Beneficiário		SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente	6961-2 / 950001-4
Endereço do Beneficiário		PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		Data Emissão	25/03/2017
Pagador		LME CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		Vencimento	25/03/2017
Instruções		Nosso Número	20152080000045993	CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93
Referência: Depósito Oficiais de Justiça		Número Documento	45993	Valor do documento	75,21
Depositar/Remetente: LME CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		Número do Depósito: 45993		Autenticação mecânica	
Nome do Autor: LME CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		Vara Judicial: 2 - VARA CIVEL		Número do Processo: 10019713720170477	
Nome do Réu: WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA		Comarca/Fórum: PRAIA GRANDE		Ano Processo: 2017	
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					
3ª via - ESCRIVÃO					

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02015.208008 00045.993185 9 71090000007521			
Local de pagamento		PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO			Vencimento	25/03/2017
Beneficiário		SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário		6961-2 / 950001-4
Data de Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número	20152080000045993
25/03/2017	45993			25/03/2017		
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento		
18/019				75,21		
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)				(-) Desconto / Abatimento		
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.				(-) Outras deduções		
				(+/-) Mora / Multa		
				(+/-) Outros acréscimos		
				(+/-) Valor cobrado		
				75,21		
Pagador		LME CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA			Código de baixa	
		RUA DOM PEDRO II 61 85, CENTRO			Autenticação mecânica	
		SANTOS -SP CEP:11010-080			Ficha de Compensação	
Sacador/Avalista						

Comprovante de pagamento de boleto


Dados da conta debitada

Agência/conta: 2973/13808-0

CNPJ: 09.237.764/0001-70

 IBERIAN
 Empresa: CONSULTORES M
 LTDA

Dados do pagamento

 BANCO DO BRASIL		00190 00009 02015 208008 00045 993185 9 71090000007521
Beneficiário:		Data de vencimento: 25/03/2017
		Valor do boleto (R\$): 75,21
		(-) Desconto (R\$): 0,00
		(+) Mora/Multa (R\$): 0,00
		(=) Valor do pagamento (R\$): 75,21
		Data de pagamento: 20/03/2017
Autenticação mecânica: 72EE24CD93C38F45C62007757292DDAAB5FF042		

Solicitação efetuada em 20/03/2017 às 165243 via bankline, CTRL 2150343397.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP

11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1001971-37.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exeqüente: **Lme Construtora e Incorporadora Ltda.**
 Executado: **Walmir de Andrade Oliveira**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi mandado, conforme segue. Nada Mais. Praia Grande, 21 de março de 2017. Eu, ____, Sidnei Dalla Marta Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1001971-37.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Lme Construtora e Incorporadora Ltda.**
 Executado: **Walmir de Andrade Oliveira**
 Valor da Causa: **R\$ 63.366,21**
 Nº do Mandado: **477.2017/009267-0**

Mandado expedido em relação a:

Walmir de Andrade Oliveira

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Vinte e Tres de Maio, 233, 24, Mirim - CEP 11704-690, Praia Grande-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 44962 e 45993 - R\$ 75,21 e 75,21

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Praia Grande, 21 de março de 2017.

47720170092670



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP

11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1001971-37.2017.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exeqüente: **Lme Construtora e Incorporadora Ltda.**
 Executado: **Walmir de Andrade Oliveira**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Nicolý Kiselar (18597)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 477.2017/009267-0 dirigi-me ao endereço indicado e ali sendo CITEI o executado WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA pelo inteiro teor do presente que li, cuja contrafé recebeu e exarou o seu ciente. Decorrido o prazo legal, verifiquei que o débito não havia sido pago, no entanto DEIXEI DE PENHORAR bens pois apenas encontrei os que guarnecem a residência. O referido é verdade e dou fé.

Praia Grande, 11 de abril de 2017.

NICOLY KISELAR PANIS
 Oficiala de Justiça

2 atos R\$ 75,21 guia 44962; R\$75,21 guia 45993

31/3
Mistery



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1001971-37.2017.8.26.0477**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exeqüente: **Lme Construtora e Incorporadora Ltda.**
Executado: **Walmir de Andrade Oliveira**
Valor da Causa: **R\$ 63.366,21**
Nº do Mandado: **477.2017/009267-0**

Mandado expedido em relação a:

• **Walmir de Andrade Oliveira**

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Vinte e Tres de Maio, 233, 24, Mirim - CEP 11704-690, Praia Grande-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 44962 e 45993 - R\$ 75,21 e 75,21

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha h9ig0q. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Praia Grande, 21 de março de 2017.



7/4-17h
Tem portento

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA, liberado nos autos em 24/04/2017 às 16:55. Para acessar os autos do processo, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj> e informe o processo 1001971-37.2017.8.26.0477 e código 12A4E37. Este documento poderá ser visualizado eletronicamente no site www.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001971-37.2017.8.26.0477 e código 12A4E37. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br>


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO-MANDADO

Processo Digital nº: **1001971-37.2017.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exeçüente: **Lme Construtora e Incorporadora Ltda.**
 Executado: **Walmir de Andrade Oliveira, Vinte e Tres de Maio, 233, 24, Mirim - CEP 11704-690, Praia Grande-SP, CPF 017.883.168-94, Separado judicialmente, Brasileiro, Funcionário Público Civil**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini**

Vistos,

Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, §1º, e art. 1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, do Código de Processo Civil.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090,

Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001971-37.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Lme Construtora e Incorporadora Ltda.**
 Executado: **Walmir de Andrade Oliveira**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

*Manifeste-se o requerente sobre a certidão negativa do sr. Oficial de justiça, no prazo legal.

Nada Mais. Praia Grande, 24 de abril de 2017. Eu, ____, José Valdomiro Pereira Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, José Valdomiro Pereira Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0140/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 26/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Claudia Quaresma Espinosa (OAB 121795/SP)
Thalita Garcia de Oliveira (OAB 313398/SP)

Teor do ato: "**Manifeste-se o requerente sobre a certidão negativa do sr. Oficial de justiça, no prazo legal."

Praia Grande, 26 de abril de 2017.

Fabio Mouzinho da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.**

Processo nº 1001971-37.2017.0477

LME CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., já qualificada nos autos em epígrafe, por suas advogadas infra-assinadas, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 40, requerer a penhora do imóvel que gerou o débito objeto do presente feito, e a conseqüente designação de datas para leilão do bem, devendo permanecer o executado como fiel depositário do bem.

Termos em que,
P. E. Deferimento
Santos, 02 de maio de 2017.

CLÁUDIA QUARESMA ESPINOSA
OAB/SP – 121.795



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim
 CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP
 Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001971-37.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exeqüente: **Lme Construtora e Incorporadora Ltda.**
 Executado: **Walmir de Andrade Oliveira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Christiano Rodrigo Gomes De Freitas**

Vistos.

Fls. 45: Providencie o exequente, no prazo de cinco dias, a juntada da certidão atualizada do bem indicado.

Int.

Praia Grande, 13 de julho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0258/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 19/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Claudia Quaresma Espinosa (OAB 121795/SP)
Thalita Garcia de Oliveira (OAB 313398/SP)

Teor do ato: "Fls. 45: Providencie o exequente, no prazo de cinco dias, a juntada da certidão atualizada do bem indicado."

Praia Grande, 19 de julho de 2017.

Manoel Henrique Rodrigues
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.**

Processo nº 1001971-37.2017.0477

LME CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., já qualificada nos autos em epígrafe, por suas advogadas infra-assinadas, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls., requerer a juntada da Certidão Atualizada do imóvel anexa.

Termos em que,
P. E. Deferimento
Santos, 21 de julho de 2017.

CLÁUDIA QUARESMA ESPINOSA
OAB/SP – 121.795



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA
164.454

FICHA
01

Em 09 de abril de 2.012.

IMÓVEL: Apartamento número 24, localizado no segundo pavimento-tipo, do EDIFÍCIO MARBELLA, situado na Rua 23 de Maio, número 233, na Vila Califórnia – Zona “A”, nesta cidade, com a área útil de 52,98 m2, área de garagem de 21,43 m2, área comum de 20,15 m2, área total de 94,56 m2, e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum equivalente a 3,76%, confrontando, pela frente, por onde tem sua porta de entrada, em linhas quebradas, com o hall de circulação e o apartamento número 23, do lado direito, com o apartamento número 22, do lado esquerdo, em linhas quebradas, com a área de recuo dos fundos do prédio, e nos fundos, em linhas quebradas, com a área de recuo lateral do prédio; cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga, na garagem coletiva do edifício, para guarda de veículo de porte médio, em lugar indeterminado, já computada na área do apartamento.

CONTRIBUINTE: Não consta.

PROPRIETÁRIA: L M E – CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede em Santos-SP, na Rua Prudente de Moraes, número 75-A, conjunto 65, bairro Vila Mathias, CEP 11075-251, inscrita no CNPJ/MF sob número 01.067.507/0001-25.

REGISTRO ANTERIOR: R.04/11.422 e R.04/62.440, de 13 de maio de 1.996, e instituição de condomínio registrado sob número 02/ 164.434, deste Registro.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)

EM BRANCO

Erika Aparecida Ribeiro
Escritorinha Autorizada

CERTIDÃO Pedido nº 554080

CERTIFICO, nos termos do §1º do Artigo 19 da Lei 6.015/73, com alterações introduzidas pela Lei nº 6.216/75, que a presente cópia impressa da matrícula nº 164454, está conforme o original arquivado.

Ônus, alienações ou citações, se houver, encontram-se nela inseridos. Dou fé.
Para atenuações: validade de 30 dias (Item 12-D NSCCJ).
Praia Grande, 21 de julho de 2017

Oficial:	29,93
Estado:	8,51
IPESP:	5,82
Reg. Civil:	1,58
T. Justiça:	2,08
M. Público:	1,44
Município:	0,92
Total:	50,28
Recebimentos feitos por guia	

Solicitado por: LME CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Emitido por Leticia da Silva Ferreira às 10:15:02h

Erika Aparecida Ribeiro
Escritorinha Autorizada

Este documento é uma cópia digitalizada do original assinado digitalmente por IHA 15.03897 DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/07/2017 às 11:23, sob o número WPGE17700911223. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pagAbrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001971-37.2017.8.26.0477 e código 166E566.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim
 CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP
 Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001971-37.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exeqüente: **Lme Construtora e Incorporadora Ltda.**
 Executado: **Walmir de Andrade Oliveira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini**

Vistos.

Fls. 48/49: analisando os autos, verifico que os embargos opostos pelo executado foram acolhidos para extinguir a presente execução.

Assim, suspendo, por ora, o andamento do feito até o julgamento da apelação.
 Int.

Praia Grande, 07 de novembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0394/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 10/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Claudia Quaresma Espinosa (OAB 121795/SP)
Thalita Garcia de Oliveira (OAB 313398/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 48/49: analisando os autos, verifico que os embargos opostos pelo executado foram acolhidos para extinguir a presente execução.Assim, suspendo, por ora, o andamento do feito até o julgamento da apelação.Int."

Praia Grande, 14 de novembro de 2017.

Fabio Mouzinho da Silva
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP**

Process nº: 1001971-37.2017.8.26.0477

**LME CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LTDA.**, já qualificada nos autos do processo supramencionado, através de suas advogadas infra-assinadas, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., tendo em vista o retorno dos autos do E. Tribunal de Justiça de São Paulo e o provimento do Recurso de Apelação interposto pela exequente, requerer o prosseguimento do feito.

Termos em que,

P. Deferimento.

Santos, 18 de outubro de 2.018.

CLAUDIA QUARESMA ESPINOSA
OAB/SP-121.795



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim
 CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP
 Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001971-37.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Lme Construtora e Incorporadora Ltda.**
 Executado: **Walmir de Andrade Oliveira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eduardo Ruivo Nicolau**

Vistos.

Fls. 52: ciente quanto ao julgamento da apelação interposta contra sentença de embargos à execução opostos. Prossiga-se nesta execução.

Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento no prazo de cinco dias devendo, no mesmo prazo, apresentar planilha atualizada do débito em execução e comprovar recolhimento de eventuais custas que se fizerem necessárias para o cumprimento da medida. Insistindo no pedido de fls. 48 deverá apresentar matrícula atualizada do imóvel indicado.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 08 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0005/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 18/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Claudia Quaresma Espinosa (OAB 121795/SP)
Thalita Garcia de Oliveira (OAB 313398/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 52: ciente quanto ao julgamento da apelação interposta contra sentença de embargos à execução opostos. Prossiga-se nesta execução. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento no prazo de cinco dias devendo, no mesmo prazo, apresentar planilha atualizada do débito em execução e comprovar recolhimento de eventuais custas que se fizerem necessárias para o cumprimento da medida. Insistindo no pedido de fls. 48 deverá apresentar matrícula atualizada do imóvel indicado. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 18 de janeiro de 2019.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP**

Process nº: 1001971-37.2017.8.26.0477

**LME CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LTDA.**, já qualificada nos autos do processo supramencionado, através de suas advogadas infra-assinadas, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção ao despacho de fls. 53, apresentar planilha atualizada do débito em execução anexa, bem como informar que insiste na penhora do imóvel, juntando, para tanto, o comprovante de recolhimento da diligência do Oficial de Justiça.

Outrossim, informa já ter juntado aos autos a Certidão de Matrícula do Imóvel atualizada, conforme documento de fls. 49.

Termos em que,

P. Deferimento.

Santos, 21 de janeiro de 2.019.

CLAUDIA QUARESMA ESPINOSA
OAB/SP-121.795

Emissão: 25/01/2019

Fls. 1 de

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
05/12/2016	Débito Atualizado	69.702,83		66.096324	73.689,58	25,0000%	18.422,39	92.111,97

Padrão de Cálculo:

CORREÇÃO MONETÁRIA:

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/01/2019
- Multiplicador do Cálculo: 69.8768

JUROS:

- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/01/2019.
- Taxa: 1% ao Mês Simples.
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.

Total do Principal Corrigido:	73.689,58
Total de Multas:	0,00
Total de Juros:	18.422,39
Total de Despesas Processuais:	0,00
Subtotal:	92.111,97

Total do Cálculo: **92.111,97**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THALITA GARCIA DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/01/2019 às 16:42, sob o número WPGE19700149390. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001971-37.2017.8.26.0477 e código 3630AB1.



001-9

00190.00009 02844.692000 00009.598178 1 77850000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6961-2 / 950001-4	Data Emissão 25/01/2019	Vencimento 30/01/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador LME -CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	Nosso Número 28446920000009598	Número Documento 9598	Valor do documento 79,59

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça** Autenticação mecânica
Depositante/Remetente: **LME -CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** Número do Depósito: **9598** Número do Processo: **100197137201782604**
Nome do Autor: **LME -CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**
Nome do Réu: **WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA** Comarca/Fórum: **PRAIA GRANDE**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor. **1ª via - PROCESSO**



001-9

00190.00009 02844.692000 00009.598178 1 77850000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6961-2 / 950001-4	Data Emissão 25/01/2019	Vencimento 30/01/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador LME -CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	Nosso Número 28446920000009598	Número Documento 9598	Valor do documento 79,59

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça** Autenticação mecânica
Depositante/Remetente: **LME -CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** Número do Depósito: **9598** Número do Processo: **100197137201782604**
Nome do Autor: **LME -CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**
Nome do Réu: **WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA** Comarca/Fórum: **PRAIA GRANDE**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor. **2ª via - ESCRIVÃO**



001-9

00190.00009 02844.692000 00009.598178 1 77850000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6961-2 / 950001-4	Data Emissão 25/01/2019	Vencimento 30/01/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador LME -CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	Nosso Número 28446920000009598	Número Documento 9598	Valor do documento 79,59

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça** Autenticação mecânica
Depositante/Remetente: **LME -CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** Número do Depósito: **9598** Número do Processo: **100197137201782604**
Nome do Autor: **LME -CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**
Nome do Réu: **WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA** Comarca/Fórum: **PRAIA GRANDE**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor. **3ª via - ESCRIVÃO**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THALITA GARCIA DE OLIVEIRA, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/01/2019 às 16:44, sob o número WPGE19700149390. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001971-37.2017.8.26.0477 e código 3630AB3.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001971-37.2017.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Lme Construtora e Incorporadora Ltda.**
 Executado: **WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA**, Brasileiro, Separado judicialmente, Funcionário Público Civil, CPF 017.883.168-94, com endereço à Vinte e Tres de Maio, 233, 24, Mirim, CEP 11704-690, Praia Grande - SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**

Vistos.

Defiro a penhora sobre os direitos de aquisição sobre o imóvel. Lavre-se o termo. Deixo de determinar a averbação da penhora, ante a impossibilidade de registro junto ao CRI.

Para avaliação do bem penhorado, nomeio o (a) Sr. (a). Márcio Mônaco Fontes. Arbitro os honorários provisórios em R\$ 1.000,00. Depósito pelo exequente, no prazo de 10 (dez) dias.

Após intime-se o Sr. Perito nomeado a dar início à perícia.

Lauda em 30 (trinta) dias.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 30 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0034/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 07/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Claudia Quaresma Espinosa (OAB 121795/SP)
Thalita Garcia de Oliveira (OAB 313398/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora sobre os direitos de aquisição sobre o imóvel. Lavre-se o termo. Deixo de determinar a averbação da penhora, ante a impossibilidade de registro junto ao CRI. Para avaliação do bem penhorado, nomeio o (a) Sr. (a). Márcio Mônaco Fontes. Arbitro os honorários provisórios em R\$ 1.000,00. Depósito pelo exequente, no prazo de 10 (dez) dias. Após intime-se o Sr. Perito nomeado a dar início à perícia. Laudo em 30 (trinta) dias. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 7 de fevereiro de 2019.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP**

Process nº: 1001971-37.2017.8.26.0477

**LME CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LTDA.**, já qualificada nos autos do processo supramencionado, através de suas advogadas infra-assinadas, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção ao despacho de fls., requerer a juntada do comprovante de recolhimento dos honorários periciais anexo.

Termos em que,

P. Deferimento.

Santos, 12 de fevereiro de 2.019.

CLAUDIA QUARESMA ESPINOSA
OAB/SP-121.795

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Lme Construtora e Incorporador

Réu: Walmir de Andrade Oliveira

Praia Grande Foro De Praia Gra - Cartório Da 2ª. Vara Cível

Processo: 10019713720178260477 - ID 08102000080096251

GUIA C/ Núm. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO
PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: honorários pericia

is



001-9

00190.00009 02836.585006 74337.938174 4 78570000100000

Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

L M E CONSTRUTORA E INCORPORAD

CNPJ: 01.067.507/0001-25

TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10019713720178260477, Praia Grande Foro De Praia Gra - Cartório Da 2ª. Vara Cível 2ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Número

28365850074337938

Nr. Documento

81020000080096251

Data de Vencimento

12/04/2019

Valor do Documento

1.000,00

(=) Valor Pago

1.000,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

ITAU UNIBANCO S/A

PAGAMENTO TITULOS C/ ESPECIE
NUMERO DO BANCO: 001

IDENTIFICACAO DA OPERACAO
VALOR DO DOCUMENTO: R\$1.000,00
VALOR DOS ENCARGOS: R\$0,00
VALOR DO DESCONTO: R\$0,00
VALOR TOTAL PAGO: R\$1.000,00
DATA DO VENCIMENTO: 12/04/2019

COODIGO DE BARRAS:
001900009 02836585006 74337938174 4
78570000100000

INSTITUICAO EMISSORA:
BANCO DO BRASIL SA

NOME BENEFICIARIO:
BANCO DO BRASIL S.A., SETOR PUBLICO RJ

RAZAO SOCIAL BENEFICIARIO:
BANCO DO BRASIL S.A., SETOR PUBLICO RJ

CNPJ/CPF BENEFICIARIO: 00.000.000/4906-95

NOME PAGADOR:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CNPJ/CPF PAGADOR: 51.174.001/0001-93

PAGAMENTO REALIZADO EM ESPECIE: SIM
MEIO DE PAGAMENTO UTILIZADO - ESPECIE
CTRL 0058 5671418

-----AUTENTICACAO-----
B12340F300A9266378153700CA13441A5BED6C29

11110058 918650610 120219 1.000.00C TITDIN

CICLO: 12.02.2019004341918650000053
REALIZADO EM: 12/02/2019 as 14:18:56
AGENCIA:9186 PERSONNALITE SANTOS XV

VIA CLIENTE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim
 CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP
 Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001971-37.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Lme Construtora e Incorporadora Ltda.**
 Executado: **Walmir de Andrade Oliveira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**

Vistos.

Petição retro: ante o recolhimento dos honorários provisórios, cumpra a serventia o determinado na decisão às fls. 58.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 14 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0062/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 19/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Claudia Quaresma Espinosa (OAB 121795/SP)

Thalita Garcia de Oliveira (OAB 313398/SP)

Teor do ato: "Vistos. Petição retro: ante o recolhimento dos honorários provisórios, cumpra a serventia o determinado na decisão às fls. 58. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 19 de fevereiro de 2019.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário



QUARESMA ESPINOSA
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP**

Processo nº 1001971-37.2017.8.26.0477

**LME CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LTDA.**, já qualificada nos autos do processo supramencionado, através de suas advogadas infra-assinados, em atenção ao r. despacho de fls., vem respeitosamente à presença de V.Exa., requerer a juntada do Extrato de Débito referente ao IPTU do imóvel penhorado, obtido junto à Prefeitura de Praia Grande, o qual totaliza a importância de R\$ 43.596,35 (quarenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).

Requer, outrossim, seja o referido documento disponibilizado ao sr. Perito Avaliador, para fins de se inteirar sobre o débito existente no imóvel em questão.

Termos em que,

P. Deferimento.

Santos, 20 de fevereiro de 2019.

CLAUDIA QUARESMA ESPINOSA

OAB/SP-121.795

Município da Estância Balneária de Praia Grande
 MDA - Módulo de Dívida Ativa
 Extrato de Débito

CONAM - 18/02/2019 12:26:06
 Operador:
 NDM. INSCRIÇÃO - 205080030060024
 PÁGINA : 1/2



Proprietário
 IME CONSTR E INCORP LTDA

CPF/CNPJ Proprietário
 01.067.507/0001-25

Lote
 006

Código
 0236232

Quadra
 003

Inscrição
 205080030060024

Endereço
 RUA 23 de maio, 233, , PRAIA GRANDE/SP

Endereço de Entrega
 e presidente prudente de Moraes, 75-A, CJ 65, 11075-251, VL MATIAS, SANTOS/SP

Operador ativo
 FelipeMC

Dívidas não parceladas

C.D.A.	Composição	Situação	Execução	Vara	Ofício	Cod. Expandido	Principal	P. Atual	Correção	Multa	Juros	Honorários	Custas Proc	Total
67044	2008 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	2133128293				1.385,72	1.385,72	609,35	199,50	713,18	290,77	0,00	3.198,52
1-20/06/2013	2-20/07/2013, 3-20/08/2013, 4-20/09/2013, 5-20/10/2013, 6-20/11/2013, 7-20/12/2013	INSCRITA	15622586920188260477				989,80	989,80	271,35	126,11	326,00	171,32	0,00	1.884,58
62597	2009 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15622586920188260477				1.385,72	1.385,72	494,82	188,04	548,13	261,67	0,00	2.878,38
8-20/01/2015	9-20/02/2015, 10-20/03/2015, 11-20/04/2015, 12-20/05/2015	INSCRITA	15622586920188260477				989,80	989,80	161,60	115,14	221,63	148,81	0,00	1.636,98
70977	2009 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15622586920188260477				1.385,72	1.385,72	379,89	176,56	398,14	234,03	0,00	2.574,34
1-20/06/2014	2-20/07/2014, 3-20/08/2014, 4-20/09/2014, 5-20/10/2014, 6-20/11/2014, 7-20/12/2014	INSCRITA	15622586920188260477				1.385,72	1.385,72	226,27	161,19	257,09	203,02	0,00	2.233,29
59	2010 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15622586920188260477				1.385,72	1.385,72	66,83	105,66	133,65	129,59	0,00	1.425,53
8-20/01/2016	9-20/02/2016, 10-20/03/2016, 11-20/04/2016, 12-20/05/2016	INSCRITA	15622586920188260477				989,80	989,80	41,46	103,12	62,38	0,00	0,00	1.196,76
62092	2010 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15622586920188260477				989,80	989,80	93,57	147,92	138,30	176,55	0,00	1.942,06
1-20/06/2015	2-20/07/2015, 3-20/08/2015, 4-20/09/2015, 5-20/10/2015, 6-20/11/2015, 7-20/12/2015	INSCRITA	15622586920188260477				1.385,72	1.385,72	891,35	291,82	1.098,08	430,82	0,00	4.739,11
542	2011 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15622586920188260477				2.231,04	2.231,04	797,45	303,06	938,96	427,26	0,00	4.699,93
77648	2011 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15622586920188260477				2.231,04	2.231,04	511,62	284,25	680,06	380,69	0,00	4.187,66
8-20/01/2017	9-20/02/2017, 10-20/03/2017, 11-20/04/2017, 12-20/05/2017	INSCRITA	15622586920188260477				2.231,04	2.231,04	399,01	284,26	492,47	361,94	0,00	3.981,96
71574	2012 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15622586920188260477				2.443,68	2.443,68	179,80	284,26	303,56	343,05	0,00	3.773,59
8-20/01/2018	9-20/02/2018, 10-20/03/2018, 11-20/04/2018, 12-20/05/2018	INSCRITA	15622586920188260477				2.662,92	2.662,92	11-12/11/2017, 12-12/12/2017					
77125	2012 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15622586920188260477				2.662,92	2.662,92						
1-20/06/2017	2-20/07/2017, 3-20/08/2017, 4-20/09/2017, 5-20/10/2017, 6-20/11/2017, 7-20/12/2017	INSCRITA	15622586920188260477				2.233,20	2.233,20						
59428	2013 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15622586920188260477				2.231,04	2.231,04						
1-30/01/2013	2-12/02/2013, 3-12/03/2013, 4-12/04/2013, 5-12/05/2013, 6-12/06/2013, 7-12/07/2013, 8-12/08/2013, 9-12/09/2013, 10-12/10/2013, 11-12/11/2013, 12-12/12/2013	INSCRITA	15622586920188260477				2.231,04	2.231,04						
17288	2014 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15622586920188260477				2.443,68	2.443,68						
1-12/01/2014	2-12/02/2014, 3-12/03/2014, 4-12/04/2014, 5-12/05/2014, 6-12/06/2014, 7-12/07/2014, 8-12/08/2014, 9-12/09/2014, 10-12/10/2014, 11-12/11/2014, 12-12/12/2014	INSCRITA	15622586920188260477				2.443,68	2.443,68						
14567	2015 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15622586920188260477				2.662,92	2.662,92						
1-12/01/2015	2-12/02/2015, 3-12/03/2015, 4-12/04/2015, 5-12/05/2015, 6-12/06/2015, 7-12/07/2015, 8-12/08/2015, 9-12/09/2015, 10-12/10/2015, 11-12/11/2015, 12-12/12/2015	INSCRITA	15622586920188260477				2.662,92	2.662,92						
34103	2016 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15622586920188260477				2.662,92	2.662,92						
1-12/01/2016	2-12/02/2016, 3-12/03/2016, 4-12/04/2016, 5-12/05/2016, 6-12/06/2016, 7-12/07/2016, 8-12/08/2016, 9-12/09/2016, 10-12/10/2016, 11-12/11/2016, 12-12/12/2016	INSCRITA	15622586920188260477				2.662,92	2.662,92						
28120	2017 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15622586920188260477				2.662,92	2.662,92						
1-30/01/2017	2-12/02/2017, 3-12/03/2017, 4-12/04/2017, 5-12/05/2017, 6-12/06/2017, 7-12/07/2017, 8-12/08/2017, 9-12/09/2017, 10-12/10/2017, 11-12/11/2017, 12-12/12/2017	INSCRITA	15622586920188260477				2.662,92	2.662,92						



Município da Estância Balneária de Praia Grande

MDA - Módulo de Dívida Ativa
Extrato de Débito

CONAM - 18/02/2019 12:26:10
Operator:
NUM. INSCRIÇÃO - 205080030060024
PÁGINA : 2/2

Dívidas não parceladas

C.D.A. Composição	Situação	Execução	Vara	Ofício Cod. Expandido	Princípal	P. Atual	Correção	Multa	Juros	Honorários	Custas Proc	Total
26020 2018 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA				2.728,44	2.728,44	114,31	284,26	117,25	0,00	0,00	3.244,26
1-12/01/2018, 2-12/02/2018, 3-12/03/2018, 4-12/04/2018, 5-12/05/2018, 6-12/06/2018, 7-12/07/2018, 8-12/08/2018, 9-12/09/2018, 10-12/10/2018, 11-12/11/2018, 12-12/12/2018					25.214,12	25.214,12	5.338,68	3.055,15	6.428,88	3.559,52	0,00	
Numero Total de Dívidas:		15										
Valor Total das Dívidas:												43.596,35
												Totais:

Dívidas Parceladas

C.D.A. Composição	Situação	Execução	Vara	Ofício Cod. Expandido	Número/Ano	Saldo da Dívida
						0,00
Número Total de Dívidas:		0				0,00

Saldo Inscrito + Parcelas Abertas: 43.596,35

Saldo da Dívida: 43.596,35

Parcelamentos disponíveis:

- pagamento à vista, no valor de R\$ 31.679,13
- pagamento em 12x de R\$ 2.755,53
- pagamento em 24x de R\$ 1.406,67
- pagamento em 36x de R\$ 976,31
- pagamento em 60x de R\$ 692,90 *Calculado usando a tabela PRICE com taxa de 0,50% ao mês
- pagamento em 120x de R\$ 421,01 *Calculado usando a tabela PRICE com taxa de 0,50% ao mês

Dívidas que não constam das opções de parcelamento:

CDA: 26020 Composição: 2018 - 02 Imposto Predial Urba



Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Olá, MARCIO MACEDO FROME | Sair

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça

(/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/795) Administ

- Perfil (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/795)
- Intercorrências / Punições (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Ocorrencias/Index/795)
- Funções (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Funcoes/Index/795)

Auxiliar (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/795)
 Funções (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Funcoes/Index/795) / Perito

Áreas de Atuação Locais de Atuação Nomeações 1ª Instância Nomeações 2ª Instância

Ocorrencias/Index/795

Pesquisa por nº de Processo

10019713720178260477 Pesquisar Exibir nomeações excluídas Nomear

Setor	Nº do Processo	Data da Nomeação	Nome do Juiz	Honorários (R\$)	Status				
2ª Vara Cível Fórum Praia Grande - (Dr. Guilherme Penteado Campos	10019713720178260477	30/01/2019	Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini	1000	Nomeado	Alterar Status	Editar	Inserir Intercorrência / Punição	Remover

1 Nomeações 1 até 1 de 1

Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP - 99

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO MACEDO FROME, liberado nos autos em 16/04/2019 às 10:49. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001971-37.2017.8.26.0477 e código 3A6C9F9.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP

11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **1001971-37.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Lme Construtora e Incorporadora Ltda.**
 Executado: **Walmir de Andrade Oliveira**

Em Praia Grande, aos 16 de abril de 2019, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro de Praia Grande, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente **TERMO DE PENHORA SOBRE OS DIREITOS DE AQUISIÇÃO SOBRE O IMÓVEL** do(s) seguinte(s) bem(ns): APARTAMENTO nº 24, localizado no segundo pavimento tipo, do EDIFÍCIO MARBELLA, situado na Rua 23 de Maio nº 233, na Vila Califórnia Zona A nesta cidade, com a área útil de 52,98m², área de garagem de 21,43m², área comum de 20,15m², área total de 94,56m² e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum, equivalente a 3,76%, cabendo-lhe uma vaga na garagem para veículo de porte medio em lugar indeterminado sob a matrícula nº 164.454, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Walmir de Andrade Oliveira, CPF nº 017.883.168-94,. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI

Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001971-37.2017.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Lme Construtora e Incorporadora Ltda.**
 Executado: **WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA**, Brasileiro, Separado judicialmente, Funcionário Público Civil, CPF 017.883.168-94, com endereço à Vinte e Tres de Maio, 233, 24, Mirim, CEP 11704-690, Praia Grande - SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**

Vistos.

Fls. 64/66: ciente. Prossiga-se com a avaliação do imóvel, nos termos da decisão de fls. 58.

Int.

Praia Grande, 20 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0147/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 24/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Claudia Quaresma Espinosa (OAB 121795/SP)
Thalita Garcia de Oliveira (OAB 313398/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 64/66: ciente. Prossiga-se com a avaliação do imóvel, nos termos da decisão de fls. 58. Int."

Praia Grande, 24 de abril de 2019.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Praia Grande, SP.

Referência :- **Informação do Perito – Data de Vistoria**
Processo :- **1001971-37.2017.8.26.0477**
Ação :- **Execução de Título Extrajudicial**
Requerente :- **Lme Construtora e Incorporadora Ltda.**
Requerido :- **Walmir de Andrade Oliveira**

MARCIO MONACO FONTES, Perito Judicial, nomeado nos autos da ação em referência, em cumprimento ao disposto do art. 474 – A do CPC, vem, respeitosamente, informar ter encaminhado e-mail ao representante legal da Requerente, da data designada para a vistoria, conforme documento anexo, apontando esta como início dos trabalhos. Entretanto, REQUER que seja **PUBLICADA** ainda a intimação das partes, uma vez que o Requerido não possui representante legal constituído nos autos.

Endereço :- **R. Vinte e Três de Maio, 233 (Edifício Marbella, Apto. Nº 24 e Vaga de Garagem Indeterminada) - Nova Mirim, Praia Grande**

Data da Vistoria :- **29 de Maio de 2019**

Horário da Vistoria :- **10:20 horas**

Ressalta-se que já foi realizado um estudo do caso, com obtenção das informações necessárias ao início dos trabalhos periciais, traçando o escopo dos trabalhos em campo, com a coleta de material fotográfico e levantamento de medidas "in loco", sendo que, acaso necessário, serão realizadas posteriormente, novas diligências para o desenvolvimento dos trabalhos, buscando a máxima qualidade, celeridade, com transparência e ética.

Ademais, uma vez que a presente perícia trata-se da apuração do valor correspondente aos direitos que o executado possui sobre o bem, se faz necessário que a Autora informe a atual situação do contrato (quantidade de parcelas pagas e saldo devedor em aberto).

Por fim, diante da necessidade de intimação das partes para comparecimento nas vistorias, com base no Art. 474 do Novo Código de Processo Civil, **requer que o prazo concedido para conclusão dos trabalhos seja iniciado na data acima mencionada**, salvaguardando a necessidade de novos documentos e vistorias complementares para a execução dos trabalhos.

Termos em que, pede e espera
DEFERIMENTO.

São Paulo, 22 de abril de 2019.



MARCIO MONACO FONTES
Perito Judicial
CREA-SP nº 5.061.409.897
IBAPE-SP 1.283

Perícias | Monaco Fontes

De: Perícias | Monaco Fontes
Enviado em: segunda-feira, 22 de abril de 2019 15:48
Para: contato@quaresmaespinoza.adv.br; thalita_garoli@hotmail.com;
claudia@quaresmaespinoza.adv.br
Cc: Bruna Barbosa de Souza; Esthefanny Mayara Neves Silva; Mariana Schaeffer dos Santos
Assunto: Agendamento de Vistoria - Processo Nº 1001971-37.2017.8.26.0477 (Lme Construtora e Incorporadora Ltda. x Walmir de Andrade Oliveira)

Prezados, boa tarde!

Sou assistente do perito Marcio Monaco Fontes, o qual foi nomeado no Processo Nº 1001971-37.2017.8.26.0477 (Lme Construtora e Incorporadora Ltda. x Walmir de Andrade Oliveira) para a avaliação do imóvel. Assim, a vistoria está agendada para o endereço, data e horário, conforme abaixo:

Endereço: R. Vinte e Três de Maio, 233 (Edifício Marbella, Apto. Nº 24 e Vaga de Garagem Indeterminada) - Nova Mirim, Praia Grande

Data: 29 de Maio de 2019

Horário: 10:20 horas

Todavia, para que facilite o acesso, **requer ainda, que as partes informem os responsáveis pela abertura do imóvel, bem como a confirmação do recebimento deste.**

Atenciosamente,

Bruna Barbosa de Souza

Auxiliar de Engenharia I

Tel.: (11) 3101-2672

www.monacofontes.com.br

MONACOFONTES
AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

Rua Augusta, Nº 1.939, Cj. 91 - 9º Andar | Cerqueira César, São Paulo - SP | CEP: 01413-000



QUARESMA ESPINOSA
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP**

PROCESSO Nº 1001971-37.2017.8.26.0477

LME CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., já qualificada nos autos do processo supramencionado, através de suas advogadas infra-assinadas, em atenção à solicitação do sr. Perito Judicial, fls. 72 dos autos, vem perante Vossa Excelência informar que o valor do débito do executado referente ao contrato encontra-se às fls. 12 a 18, devidamente atualizado às fls. 56, além do débito do IPTU, relacionado às fls. 64, conforme a seguir transcrito:

Fls. 56 – valor do débito R\$ 92.111,97 (até 31/01/2019)

Fls. 64 – valor do débito R\$ 43.596,35 (até 18/02/2019)

Soma total: R\$ 135.708,32

Obs.: Este valor deverá ser atualizado quando da efetivação da venda em hasta pública.

Termos em que,
P. Deferimento.
Santos, 24 de abril de 2.019.

Claudia Quaresma Espinosa
OAB/SP - 121.795

Thalita Garcia de Oliveira
OAB/SP - 313.398



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1001971-37.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Lme Construtora e Incorporadora Ltda.**
 Executado: **Walmir de Andrade Oliveira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**

Vistos.

Fls. 71/73: Ciência às partes quanto ao agendamento dos trabalhos periciais (dia 29 de Maio de 2019 – 10:20 horas).

Fls. 74: Ciente.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 03 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0167/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 09/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Claudia Quaresma Espinosa (OAB 121795/SP)
Thalita Garcia de Oliveira (OAB 313398/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 71/73: Ciência às partes quanto ao agendamento dos trabalhos periciais (dia 29 de Maio de 2019 - 10:20 horas). Fls. 74: Ciente. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 12 de maio de 2019.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário

Advocacia e Assessoria Jurídica Empresarial

Cível - Criminal – Trabalhista
Indenizações – Consumidor – Dano Moral

CLÁUDIO CANDIDO LEMES
OAB/SP 99.646

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE-SP

AUTOS: 1001971-37.2017.8.26.0477

WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA, por seu advogado ao final assinado, nos autos do processo em referência, **ACÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que lhe move **LME CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, em curso por esse Juízo e Cartório respectivo, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, suscitar **NULIDADE PROCESSUAL e DA PENHORA**, pelos fatos e fundamentos jurídicos que passa aduzir:

I-Nulidade Processual – ausência de intimação do patrono do executado em todos os atos processuais.

A exequente ingressou com a presente execução buscando a satisfação de crédito, cujo valor pretendido é da ordem de R\$ 69.702,83 na data da distribuição da ação [dez/2016], já inclusa a verba honorária de 10%.

O executado nos termos do r.desp. fls. 28, foi intimado para pagar o débito no prazo de 3 dias, ou oferecer embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, do Código de Processo Civil.

Conforme se observa dos autos em apenso e da procuração outorgada para a defesa do executado, ora traslada, houve a interposição de embargos a

Advocacia e Assessoria Jurídica Empresarial

Cível - Criminal – Trabalhista
Indenizações – Consumidor – Dano Moral

CLÁUDIO CANDIDO LEMES
OAB/SP 99.646

execução, os quais foram acolhidos em decisão de primeira instância, porém, reformada pela instância "ad quem", a qual determinou o prosseguimento da execução conforme pretendido pela exequente.

Sucedem que muito embora o executado estivesse representado nos autos, a serventia deixou de incluir o nome do seu advogado no sistema informatizado dos autos da execução [vide *print* anexo], ocasionando nulidade processual, uma vez que seu patrono **não foi intimado de nenhum ato processual** praticados nos presentes autos da execução.

Nesse sentido, **postula pelo reconhecimento da nulidade processual** ora suscitada, determinando sejam repetidos os atos processuais praticados sem a intimação do patrono do executado, com a concessão de prazo para manifestação, inclusive, sobre o montante da execução e do bem indicado à penhora.

II – Nulidade da penhora – bem de família.

Conforme se examina do pedido de fls. 48/49, o exequente indicou em à penhora, os direitos sobre o imóvel consistente no **"Apto. 24, do Edifício Marbella, situado na Rua 23 de Maio, n. 233, na Vila Califórnia, zona "a", nesta cidade e comarca de Praia Grande. Estado de São Paulo, objeto da matrícula 164.454 do CRI de Praia Grande"**.

O douto juízo, depois de retomado o curso da execução suspenso pela oposição de embargos a execução (fls. 50), em atendimento ao postulado de 18 de outubro de 2018 (fls. 52) e 21 de janeiro de 2019 (fls.55), deferiu o pedido (fls. 58).

Sucedem que o imóvel indicado à penhora **é o único de propriedade do executado e serve de residência para ele e sua família**, conforme se comprova pelos documentos anexos, a saber:

- 1 – Declarações de vizinhos;
- 2 – Boletos e Ata de eleição de síndico;

Advocacia e Assessoria Jurídica Empresarial

Cível - Criminal – Trabalhista
Indenizações – Consumidor – Dano Moral

CLÁUDIO CANDIDO LEMES
OAB/SP 99.646

- 3 - Contrato de FIES para o filho do executado;
- 4 - Citação de processo judicial e comprovante de residência;
- 5 - Comprovantes de residência (2016);
- 6 - Contas de consumo de luz (2016);
- 7 - Comprovantes de residência (2017);
- 8 - Contas de consumo de luz (2017);
- 9 - Comprovantes de residência (2018);
- 10 - Contas de consumo de luz (2018/2019);

Tudo a indicar que o executado reside no imóvel.

É cediço que a impenhorabilidade de determinado bem pode ser convencional ou legal. Os bens particulares podem ser gravados com a cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade; também fica imune à execução o bem quando gravado como bem de família, segundo disposto no artigo 70 do Código Civil vigente.

A impenhorabilidade prevista na Lei n. 8.009/90 buscou proteger o imóvel residencial do casal pela sua reconhecida imprescindibilidade para a família, em atenção, ao mesmo tempo, ao preceito constitucional de proteção à entidade familiar.

Vale dizer: efetuada a penhora em bem tido como impenhorável, caberá ao devedor, em princípio, a defesa de seus interesses. Se este se omitir, será lícito ao cônjuge, ou mesmo aos demais membros da entidade familiar, opor, na defesa de seus direitos, embargos de terceiro, visando a liberação do ônus que recaiu sobre o imóvel ou bens móveis que tenham sido penhorados indevidamente. Isto se atribui ao caráter protetivo e a finalidade básica do Estado Democrático de Direito no sentido de proteger a família e seu bem estar, como também fazer cumprir a função social da propriedade, a teor do disposto no artigo 226 da Constituição Federal.

A matéria de impenhorabilidade do bem de família é de ordem pública e com todas as características de Direito Público, uma vez que independe da vontade

Advocacia e Assessoria Jurídica Empresarial

Cível - Criminal – Trabalhista
Indenizações – Consumidor – Dano Moral

CLÁUDIO CANDIDO LEMES
OAB/SP 99.646

do indivíduo que sobre determinados bens o Estado assegure ao casal e à entidade familiar aquilo que represente o anseio de todo ser humano: a casa de moradia.

A norma proibidora da penhora prevista na Lei n. 8.009/90 é de natureza cogente não sendo possível às partes derogarem por sua vontade. As exceções previstas nos artigos 3º e 4º, da referida lei não autorizam a interpretação de que o bem de família possa ser objeto de constrição judicial, ainda que haja a anuência do devedor, eis que a lei visa proteger não só a sua pessoa, mas também a sua família e a sociedade, para a qual muito mais justo é a suspensão do processo executório à mais uma família sem teto. Assim, não é permitido ao cônjuge, ou outro membro da entidade familiar, dispor de direito que não lhe pertence.

Em se tratando de nulidade absoluta, prevalece o interesse de ordem pública, **podendo ser ela argüida em qualquer fase ou momento, devendo inclusive ser apreciada de ofício.**

O devedor pode alegar a impenhorabilidade de bem constrito mesmo quando já designada a praça ou o leilão e não tenha ele suscitado o tema em outra oportunidade, inclusive em sede de embargos do devedor, pois tal omissão não significa renúncia a qualquer direito, ressalvada a possibilidade de condenação do devedor nas despesas pelo retardamento injustificado, sem prejuízo de eventual acréscimo na verba honorária, a final.

III – Do pedido

Pelo exposto, requer:

1-Seja reconhecida e declarada a nulidade processual de todos os atos praticados sem a intimação do patrono do executado;

Advocacia e Assessoria Jurídica Empresarial

Cível - Criminal – Trabalhista
Indenizações – Consumidor – Dano Moral

CLÁUDIO CANDIDO LEMES
OAB/SP 99.646

2- Considerando a proteção prevista na Lei 8009/90, seja declarada a nulidade da penhora havida sobre o bem de fls. 49, levantando a constrição indevidamente efetuada sobre o imóvel em questão.

Requer a produção de todas as provas em direito admitido, sem exceções de quaisquer, notadamente juntada de novos documentos, oitiva de testemunhas, perícias e outras mais que se fizer necessário no curso da lide.

Termos em que
P. Deferimento

Praia Grande, 12 de junho de 2019

p.p. CLÁUDIO CÂNDIDO LEMES – advogado
OAB/SP 99.646

**As publicações e intimações deverão ser encaminhadas em nome do
advogado Cláudio Candido Lemes – OAB/SP 99.646.**

Advocacia e Assessoria Jurídica Empresarial

Cível - Criminal – Trabalhista
 Indenizações – Consumidor – Dano Moral

CLÁUDIO CANDIDO LEMES
 OAB/SP 99.646

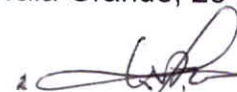
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da cédula de identidade RG nº 11.848.935/SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 017.883.168-94, residente e domiciliado a Rua vinte e três de maio, n. 233, apto. 24, Vila Mirim, Praia Grande, SP, CEP 11704-690.

OUTORGADOS: os advogados: **DR. CLÁUDIO CÂNDIDO LEMES**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP nº 99.646, no CPF. nº 018.051.578-09; **DR. JEFERSON TEODORO COELHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP nº 360.262, no CPF/MF sob o nº 307.542.158-81, ambos com escritório na Av. Presidente Costa e Silva, nº 609, 3º andar, cjs. 306/309 – Tel./fax 3473-2081, Boqueirão, Praia Grande, /SP, onde receberão notificações e intimações.

PODERES: Os contidos na cláusula **“ad judicium et extra”** para, em nome do outorgante, em Juízo ou fora dele, em qualquer foro, defender seus direitos e interesses, podendo confessar, desistir, ratificar, endossar cheques, impugnar, contestar, transacionar, reconhecer, renunciar, acordar e discordar, propor ações de qualquer natureza que sejam de interesse da parte outorgante, requerer falência ou concordata, prestar como inventariante compromisso e primeiras declarações, receber valores, dar e receber quitação, bem como tudo o mais que se fizer necessário para o perfeito e cabal desempenho das suas funções, inclusive substabelecer, com reserva ou não a quem lhe convier, para o fim específico de **PATROCINAR A DEFESA DO OUTORGANTE NOS AUTOS DO PROCESSO N. 1001971-37.2017.8.26.0477 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL QUE LHE MOVE LME - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, PODENDO INCLUSIVE INTERPOR EMABRGOS A EXECUÇÃO.**

Praia Grande, 23 de março de 2017.


 a) **WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO CANDIDO LEMES e TIRIBUALDI ESTABELO. Justicada pelo E-Proc do TJSP em 15/03/2017 às 14:51:12, sob o número 1001971-37.2017.8.26.0477. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001971-37.2017.8.26.0477 e código 3942741F.

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1001971-37.2017.8.26.0477
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Área: Cível
Assunto: Compra e Venda
Distribuição: 15/02/2017 às 11:02 - Livre
2ª Vara Cível - Foro de Praia Grande
Controle: 2017/000383
Juiz: RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI
Valor da ação: R\$ 63.366,21

Partes do processo

Exeqte: Lme Construtora e Incorporadora Ltda.
Advogada: Claudia Quaresma Espinosa
Advogada: Thalita Garcia de Oliveira
Executo: Walmir de Andrade Oliveira
Perito: Márcios Mônaco Fontes

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
12/05/2019	Certidão de Publicação Expedida Relação :0167/2019 Data da Disponibilização: 09/05/2019 Data da Publicação: 10/05/2019 Número do Diário: Página:
07/05/2019	Remetido ao DJE Relação: 0167/2019 Teor do ato: Vistos. Fls. 71/73: Ciência às partes quanto ao agendamento dos trabalhos periciais (dia 29 de Maio de 2019 - 10:20 horas). Fls. 74: Cliente. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int. Advogados(s): Claudia Quaresma Espinosa (OAB 121795/SP), Thalita Garcia de Oliveira (OAB 313398/SP)
04/05/2019	Mero expediente Vistos. Fls. 71/73: Ciência às partes quanto ao agendamento dos trabalhos periciais (dia 29 de Maio de 2019 - 10:20 horas). Fls. 74: Cliente. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int.
03/05/2019	Conclusos para Despacho
25/04/2019	Petição Juntada Nº Protocolo: WPGE.19.70077957-2 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 25/04/2019 10:37

Petições diversas

Data	Tipo
16/02/2017	Petições Diversas
21/03/2017	Petições Diversas
03/05/2017	Petições Diversas
21/07/2017	Petições Diversas
18/10/2018	Petições Diversas
28/01/2019	Pedido de Penhora de Imóvel
12/02/2019	Petições Diversas
20/02/2019	Petições Diversas
24/04/2019	Laudo Pericial - Peticionamento Eletrônico - Petição Peritos
25/04/2019	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Apenso, Entranhados e Unificados

Número	Classe	Apensamento	Motivo
1007033-58.2017.8.26.0477	Embargos à Execução	08/06/2017	Distribuição por dependência

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Declaração

Eu, MARCIO SANCHES SERRA RG: 26.323.584-1
 e CPF: 181.375.418-70 residente e domiciliado no
 APTO: 51 do Condomínio Edifício MARBELA, sito a Rua 23 de maio Nº 233, Vila
 Mirim Praia Grande / SP, declaro na forma da lei, que o SR Walmir de Andrade
 Oliveira, RG: 11848935 e do CPF: 01788316894, é morador na unidade Nº 24 do
 Edifício MARBELA, sito a Rua 23 de maio nº 233 Vila Mirim Praia Grande / SP, há
 mais de 03 (três) anos.

Praia Grande, 03 de junho de 2019.

CARTÓRIO
SHOJI

Marcio Sanches Serra

RG: 26.323.584-1

CPF: 181 375 418-70

Nevoilanda A. Bruno Silva
Escrevente Autorizada

Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Praia Grande / S.P. Bel. David Shoji
 RUA DR. ROBERTO SHOJI (antiga de São João), 230 - CEP: 11.701-030 - PRAIA GRANDE / S.P. - TEL: (13) 3499-1000 / FAX: 3473-2928

Reconheço por semelhança a firma de: MARCIO SANCHES SERRA, em documento
 sem valor econômico. Dou fé.
 Praia Grande, 05 de junho de 2019. Em Testemunho da verdade.

NEVOILANDA ALMEIDA BRUNO SILVA - Escrevente Autorizada
 (@td 1:Total R\$ 6,28) - Cód: 1990795414245600371357-004018
 SELDG: Selo(s): 1 Ato: S10802AA-0673835

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS C/OU RASURAS



Declaração

Eu, Gabrielli Pimentel de Oliveira SARA RG: 28 213 463-3
e CPF: 384 623 798-14 residente e domiciliado no
APTO: 51 do Condomínio Edifício MARBELA, sito a Rua 23 de maio Nº 233, Vila
Mirim Praia Grande / SP, declaro na forma da lei, que o SR Walmir de Andrade
Oliveira, RG: 11848935 e do CPF: 01788316894, é morador na unidade Nº 24 do
Edifício MARBELA, sito a Rua 23 de maio nº 233 Vila Mirim Praia Grande / SP, há
mais de 03 (três) anos.

Praia Grande, 03 de junho de 2019.

Gabrielli Pimentel

RG: 28 213 463-3

CPF: 384 623 798-14

Declaração

Eu, Jalili Aparecida Moysés RG: 9.573.612-8
 e CPF: 962.529.108-30 residente e domiciliado no
 APTO: 41 do Condomínio Edifício MARBELA, sito a Rua 23 de maio Nº 233, Vila
 Mirim Praia Grande / SP, declaro na forma da lei, que o SR Walmir de Andrade
 Oliveira, RG: 11848935 e do CPF: 01788316894, é morador na unidade Nº 24 do
 Edifício MARBELA, sito a Rua 23 de maio nº 233 Vila Mirim Praia Grande / SP, há
 mais de 03 (três) anos.

Praia Grande, 03 de junho de 2019.



Jalili Aparecida Moysés

RG: 9.573.612-8

CPF: 962.529.108-30

Nevalanda A. Bruno Silva
 Escrevente Autorizada



Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Praia Grande / S.P. Bel. David Shoji
 RUA DR. ROBERTO SHOJI, JARDIM EUCALIPTOS, 230 - CEP. 11.701-030 - PRAIA GRANDE / S.P. - TEL: (13) 3499-1000 / FAX: 3473-2928

Reconheço por semelhança a firma de: JALILI APARECIDA MOYSES, em documento
 sem valor econômico. Dou fé.
 Praia Grande, 05 de junho de 2019. Em Testemunho da verdade.

NEVALANDA ALMEIDA BRUNO SILVA - Escrevente Autorizada
 (Rtd 1: Total R\$ 6,28) - Cód: 1992950214242900353501-004018
 SELDS: Selo(s): 1 Ato: S1000204-0673836

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



[Handwritten signature and blue ink stamp of Nevalanda A. Bruno Silva]

DECLARAÇÃO

Eu, THIAGO RODRIGUES, síndico do edifício MARBELLA, situado na Rua 23 de Maio nº233, Praia Grande – São Paulo, declaro para os devidos fins, que desde o início do meu mandato como síndico, em 09 de junho de 2018, o Sr. WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA reside no mencionado local, na unidade 24. Não obstante, tenho conhecimento que o Sr. Walmir reside no local há mais de 3 anos.

Sem mais.

Praia Grande, 10 de junho de 2019.



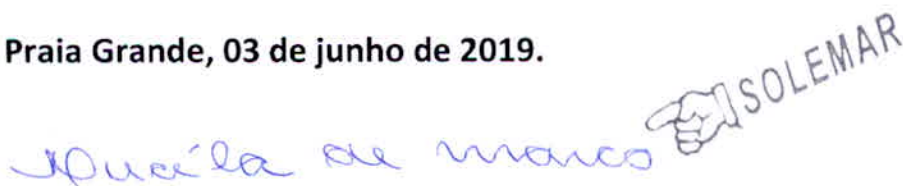
THIAGO RODRIGUES

SÍNDICO

Declaração

Eu, Lucila de Marco RG: 442 961 SSP/SP
 e CPF: 15091732187 residente e domiciliado no
 APTO: 32 do Condomínio Edifício MARBELA, sito a Rua 23 de maio Nº 233, Vila
 Mirim Praia Grande / SP, declaro na forma da lei, que o SR Walmir de Andrade
 Oliveira, RG: 11848935 e do CPF: 01788316894, é morador na unidade Nº 24 do
 Edifício MARBELA, sito a Rua 23 de maio nº 233 Vila Mirim Praia Grande / SP, há
 mais de 03 (três) anos.

Praia Grande, 03 de junho de 2019.

Lucila de Marco  SOLEMAR



RG: 442961 SSP/SP

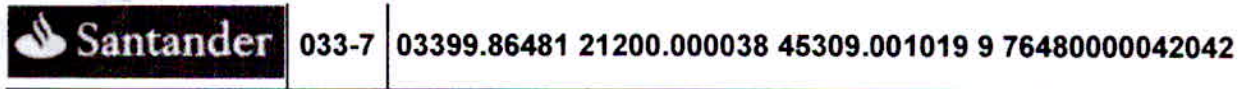
CPF: 15091732187

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIAO DE NOTAS DE SOLEMAR
 AV. PRESIDENTE KENNEDY, 6000 - BAIRRO MARACANA - PRAIA GRANDE - SP - CEP: 13707-000 - TEL: (13) 3342-1100
 MARCELO MARTIN COSTA - OFICIAL E TABELIAO

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) LUCILA DE MARCO, em documento
 sem valor econômico, dou fé.
 Praia Grande, 07 de junho de 2019.
 Em Teste X da verdade.

THIAGO DA FONTE ROBERTO - Escrevente Autorizado
 Válido somente com selo de autenticidade. Qtd:1 - R\$ 6,28





Recebedor do Beneficiário ASSISCON - LITORAL SP CNPJ 06017377000130			Endereço do Recebedor do Beneficiário - PITANQUEIRAS GUARUJA SP		
Beneficiário CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARBELLA			Endereço Beneficiário RUA VINTE E TRES DE MAIO 233 - VILA MIRIM PRAIA GRANDE SP		
Pagador WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA			Endereço Pagador RUA VINTE E TRES DE MAIO 233 - VILA MIRIM PRAIA GRANDE SP		
Unidade APARTAMENTO 024			Login 1131.4555.024	Senha 899031131	
Mês Referência 31/8/2018	Parcela 1/1	Número Documento 0000000768220501	Nosso Número 0000003453090	Cliente 3/1131/89903	

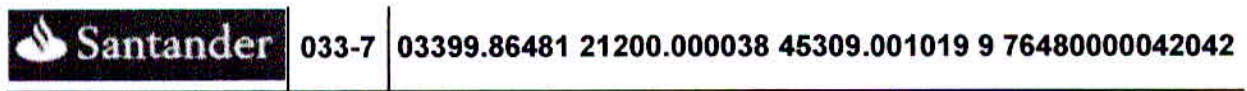
Instruções
**CONCEDER DESCONTO DE R\$ 38,22 ATÉ O VENCIMENTO.
 APÓS O VENCIMENTO MULTA DE R\$8,41 + JUROS DIÁRIOS DE R\$0,14.
 O BANCO SOMENTE PODERÁ RECEBER ATÉ A DATA DE 25/09/2018
 A PARTIR DA DATA DE 26/09/2018 SOMENTE NO DEPARTAMENTO JURÍDICO.
 TELEFONE PARA CONTATO: (013) 98863-0561 FALAR COM FABIANO**

*CONDOMÍNIO
SETEMBRO/18*

Composição de Despesas		Informações	
TAXA DE CONDOMÍNIO -	382,20	Prezado Condômino,	
ADMINISTRATIVAS -	38,22	SEGUNDA VIA DE BOLETO:	
<p><i>PAGO DIA 05.09.18 às 10:29:1 R\$ 382,20 AG. CAIXA EF LUCY</i></p>		Deverá ser retirado exclusivamente no endereço http://www.assicon.com.br Siga as instruções que lhe serão apresentadas. - Para o acesso a seus boletos utilize o login e senha localizados abaixo.	
		Login: 1131.4555.024 Senha: 899031131	
		CADASTRO ATUALIZADO garante algumas facilidades:	
		<ul style="list-style-type: none"> - Recebimento de boletos via e-mail. - Envio de SMS com o código de barras de boletos. - Informativos. 	
		O boleto físico continuará sendo enviado normalmente. Qualquer dúvida, favor entrar em contato.	
		ASSISCON - LITORAL SP CNPJ 06017377000130.	
		Telefone para contato: (013) 98863-0561 FALAR COM FABIANO.	

Especie	Vencimento	Data Processamento	(+) Mora/Multa	(-) Desconto	Valor	(=) Valor Cobrado
REAL	15/9/2018	23/8/2018			420,42	

Demonstrativo *AG 3086* Autenticação mecânica
Corte na linha pontilhada



Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER						Vencimento 15/9/2018
Cedente CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARBELLA						Agência/Código Beneficiário 3114/00008648212
Data Documento 23/8/2018	Número Documento 0000000768220501	Especie Doc DM	Acceite N	Data Processamento 23/8/2018	Nosso Número 0000003453090	
Uso banco	Carteira 101	Especie REAL	Qtde	Valor	Valor Documento 420,42	
Instruções CONCEDER DESCONTO DE R\$ 38,22 ATÉ O VENCIMENTO. APÓS O VENCIMENTO MULTA DE R\$8,41 + JUROS DIÁRIOS DE R\$0,14. O BANCO SOMENTE PODERÁ RECEBER ATÉ A DATA DE 25/09/2018 A PARTIR DA DATA DE 26/09/2018 SOMENTE NO DEPARTAMENTO JURÍDICO. TELEFONE PARA CONTATO: (013) 98863-0561 FALAR COM FABIANO						(-) Desconto / Abatimentos
						(-) Outras Deduções
						(+) Mora / Multa
						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado

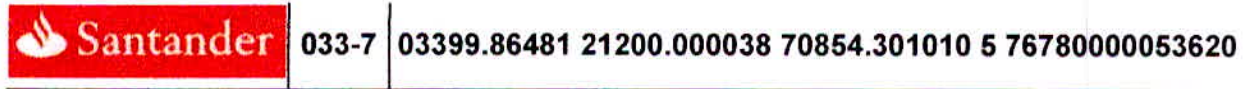
Pagador
WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA / WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA / WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARBELLA
RUA VINTE E TRES DE MAIO 233 - VILA MIRIM PRAIA GRANDE SP APARTAMENTO 024 CÓDIGO DO CLIENTE: 3/1131/89903

Sacador Avalista Código da Baixa

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO CANDIDO LEMES e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 15:52, sob o número WPGE19701117689 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001971-37.2017.8.26.0477 e código 3DE2453



Recebedor do Beneficiário ASSISCON - LITORAL SP CNPJ 06017377000130			Endereço do Recebedor do Beneficiário - PITANGUEIRAS GUARUJA SP		
Beneficiário CONDOMINIO EDIFICIO MARBELLA			Endereço Beneficiário RUA VINTE E TRES DE MAIO 233 - VILA MIRIM PRAIA GRANDE SP		
Pagador WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA			Endereço Pagador RUA VINTE E TRES DE MAIO 233 - VILA MIRIM PRAIA GRANDE SP		
Unidade APARTAMENTO 024			Login 1131.4555.024	Senha 899031131	
Mês Referência 30/9/2018	Parcela 1/1	Número Documento 0000000783174601	Nosso Número 0000003708543	Cliente 3/1131/89903	

Instruções
**CONCEDER DESCONTO DE R\$ 48,74 ATÉ O VENCIMENTO.
 APÓS O VENCIMENTO MULTA DE R\$10,72 + JUROS DIÁRIOS DE R\$0,18.
 O BANCO SOMENTE PODERÁ RECEBER ATÉ A DATA DE 25/10/2018
 A PARTIR DA DATA DE 26/10/2018 SOMENTE NO DEPARTAMENTO JURÍDICO.
 TELEFONE PARA CONTATO: (013) 98863-0561 FALAR COM FABIANO**

Composição de Despesas	Informações
TAXA DE CONDOMINIO - 487,46	Prezado Condômino:
ADMINISTRATIVAS - 48,74	SEGUNDA VIA DE BOLETO:

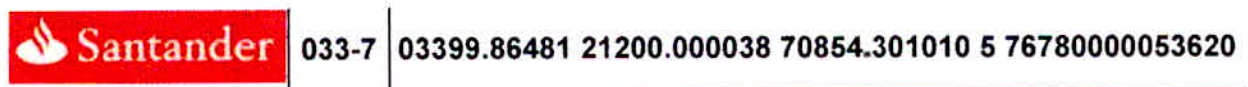
*PAGO NO DIA -
 10-10-18 ma
 CEF LUCY. SOCIAN.
 00.33:43:43
 R\$ 487,46*

Deverá ser retirado exclusivamente no endereço <http://www.assiscon.com.br>
 Siga as instruções que lhe serão apresentadas.
 - Para o acesso a seus boletos utilize o login e senha localizados abaixo.
 Login: 1131.4555.024 Senha: 899031131
 CADASTRO ATUALIZADO garante algumas facilidades:
 - Recebimento de boletos via e-mail.
 - Envio de SMS com o código de barras de boletos.
 - Informativos.
 O boleto físico continuará sendo enviado normalmente.
 Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

ASSISCON - LITORAL SP CNPJ 06017377000130.
 Telefone para contato: (013) 98863-0561 FALAR COM FABIANO.
Devido a nova normatização do Bacen, a plataforma de cobrança a nível nacional poderá ainda apresentar algumas inconsistências e a Assiscon, priorizando a minimização de riscos, orienta que os boletos sejam pagos DIRETAMENTE EM BANCOS e não se responsabiliza por pagamentos efetivados em CORRESPONDENTES BANCÁRIOS e LOTÉRICAS.

Especie	Vencimento	Data Processamento	(-) Mora/Multa	(-) Desconto	Valor	(=) Valor Cobrado
REAL	15/10/2018	9/10/2018			536,20	

Demonstrativo Autenticação mecânica
Corte na linha pontilhada



Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER						Vencimento 15/10/2018
Cedente CONDOMINIO EDIFICIO MARBELLA						Agência Código Beneficiário 3114/00008648212
Data Documento 9/10/2018	Número Documento 0000000783174601	Especie Doc DM	Accite N	Data Processamento 9/10/2018	Nosso Número 0000003708543	
Uso banco	Carteira 101	Especie REAL	Qtde	Valor	Valor Documento 536,20	

Instruções
**CONCEDER DESCONTO DE R\$ 48,74 ATÉ O VENCIMENTO.
 APÓS O VENCIMENTO MULTA DE R\$10,72 + JUROS DIÁRIOS DE R\$0,18.
 O BANCO SOMENTE PODERÁ RECEBER ATÉ A DATA DE 25/10/2018
 A PARTIR DA DATA DE 26/10/2018 SOMENTE NO DEPARTAMENTO JURÍDICO.
 TELEFONE PARA CONTATO: (013) 98863-0561 FALAR COM FABIANO**

(-) Desconto / Abatimentos
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador
WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA / WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA / WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
CONDOMINIO EDIFICIO MARBELLA
RUA VINTE E TRES DE MAIO 233 - VILA MIRIM PRAIA GRANDE SP APARTAMENTO 024 CÓDIGO DO CLIENTE: 3/1131/89903
 Sacador Avalista Código da Baixa



19/10/2018

app.isimplex.com.br/Relatorios/Boleto.aspx?tip=g&idfilial=3&idImovel=1131&idrateio=171888&lote=0

http://www.assiscon.com.br

Página 8/24

Santander 033-7 03399.94998 36900.000005 00010.801017 2 77090000053620

Recebedor do Beneficiário ASSISCON - LITORAL SP CNPJ 12974948000127		Endereço do Recebedor do Beneficiário - PITANGUEIRAS GUARUJA SP	
Beneficiário CONDOMINIO EDIFICIO MARBELLA		Endereço Beneficiário RUA VINTE E TRES DE MAIO 233 - VILA MIRIM PRAIA GRANDE SP	
Pagador WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA		Endereço Pagador RUA VINTE E TRES DE MAIO 233 - VILA MIRIM PRAIA GRANDE SP	
Unidade APARTAMENTO 024		Login 1131.4555.024	Senha 899031131
Mês Referência 31/10/2018	Parcela 1/1	Número Documento 0000000783519601	Nosso Número 0000000000108
		Cliente 3/1131/89903	

Instruções
**CONCEDER DESCONTO DE R\$ 48,74 ATÉ O VENCIMENTO.
 APÓS O VENCIMENTO MULTA DE R\$10,72 + JUROS DIÁRIOS DE R\$0,18.
 O BANCO SOMENTE PODERÁ RECEBER ATÉ A DATA DE 25/11/2018
 A PARTIR DA DATA DE 26/11/2018 SOMENTE NO DEPARTAMENTO JURÍDICO.**

Composição de Despesas		Informações		
TAXA DE CONDOMINIO -	487,46	Prezado Condômino,		
ADMINISTRATIVAS -	48,74	SEGUNDA VIA DE BOLETO:		
<p><i>PA GO DIA</i> <i>09/11/18 -> 05:43:02</i> <i>R\$ 482,84</i> <i>487,46</i> <i>CONDOMINIO</i> <i>15- NOVEMBRO-18</i></p>		Deverá ser retirado exclusivamente no endereço http://www.assiscon.com.br Siga as instruções que lhe serão apresentadas. - Para o acesso a seus boletos utilize o login e senha localizados abaixo. Login: 1131.4555.024 Senha: 899031131 CADASTRO ATUALIZADO garante algumas facilidades: - Recebimento de boletos via e-mail. - Envio de SMS com o código de barras de boletos. - Informativos. O boleto físico continuará sendo enviado normalmente. Qualquer dúvida, favor entrar em contato. ASSISCON - LITORAL SP CNPJ 12974948000127. Telefone para contato: (013) 98863-0561 FALAR COM FABIANO. Devido a nova normatização do Bacen, a plataforma de cobrança a nível nacional poderá ainda apresentar algumas inconsistências e a Assiscon, priorizando a minimização de riscos, orienta que os boletos sejam pagos DIRETAMENTE EM BANCOS e não se responsabiliza por pagamentos efetivados em CORRESPONDENTES BANCÁRIOS e LOTÉRICAS.		
		Especie		Vencimento
		REAL		15/11/2018
		Data Processamento		19/10/2018
		(+/-) Mora/Multa		(-) Desconto
			536,20	
Demonstrativa		Autenticação mecânica Corte na linha pontilhada		

Santander 033-7 03399.94998 36900.000005 00010.801017 2 77090000053620

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER		Vencimento 15/11/2018	
Cedente CONDOMINIO EDIFICIO MARBELLA		Agência/Código Beneficiário 3114/0009499369	
Data Documento 18/10/2018	Número Documento 0000000783519601	Especie Doc DM	Acete N
Data Processamento 19/10/2018		Nosso Número 0000000000108	
Useo banco	Carteira 101	Especia REAL	Valor Documento 536,20
Instruções		(-) Desconto / Abatimentos	
CONCEDER DESCONTO DE R\$ 48,74 ATÉ O VENCIMENTO. APÓS O VENCIMENTO MULTA DE R\$10,72 + JUROS DIÁRIOS DE R\$0,18. O BANCO SOMENTE PODERÁ RECEBER ATÉ A DATA DE 25/11/2018 A PARTIR DA DATA DE 26/11/2018 SOMENTE NO DEPARTAMENTO JURÍDICO.		(-) Outras Deduções	
		(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	

Pagador WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA / WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA / WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA CONDOMINIO EDIFICIO MARBELLA RUA VINTE E TRES DE MAIO 233 - VILA MIRIM PRAIA GRANDE SP APARTAMENTO 024 CÓDIGO DO CLIENTE: 3/1131/89903		Código da Baixa
Sacador Avalista		Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



http://app.isimplex.com.br/Relatorios/Boleto.aspx?tip=g&idfilial=3&idImovel=1131&idrateio=171888&lote=0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO CANDIDO LEMES e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 15:52, sob o número WPGE1970111. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001971-37.2017.8.26.0477 e código 3DE2453.



Recebedor do Beneficiário ASSISCON - LITORAL SP CNPJ 06017377000130			Endereço do Recebedor do Beneficiário - PITANGUEIRAS GUARUJA SP		
Beneficiário CONDOMINIO EDIFICIO MARBELLA			Endereço Beneficiário RUA VINTE E TRES DE MAIO 233 - VILA MIRIM PRAIA GRANDE SP		
Pagador WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA			Endereço Pagador RUA VINTE E TRES DE MAIO 233 - VILA MIRIM PRAIA GRANDE SP		
Unidade APARTAMENTO 024			Login 1131.4555.024	Senha 899031131	
Mês Referência 30/7/2018	Parcela 1/1	Número Documento 000000762371501	Nosso Número 0000003381781	Cliente 3/1131/89903	

Instruções
CONCEDER DESCONTO DE R\$ 38,22 ATÉ O VENCIMENTO.
APÓS O VENCIMENTO MULTA DE R\$8,41 + JUROS DIÁRIOS DE R\$0,14.
O BANCO SOMENTE PODERÁ RECEBER ATÉ A DATA DE 25/08/2018
A PARTIR DA DATA DE 26/08/2018 SOMENTE NO DEPARTAMENTO JURÍDICO.

Composição de Despesas		Informações			
TAXA DE CONDOMINIO -	382,20	Prezado Condômino,			
ADMINISTRATIVAS -	38,22	SEGUNDA VIA DE BOLETO:			
<p><i>CONDOMINIO MES AGOSTO/18 PAGO NA BEEF LUCY AG. 3086 C/C 013.00030494-7 dia 01/08/18 a 13:58:55 R\$ 382,20</i></p>		Deverá ser retirado exclusivamente no endereço http://www.assiscon.com.br . Siga as instruções que lhe serão apresentadas. - Para o acesso a seus boletos utilize o login e senha localizados abaixo.			
		Login: 1131.4555.024 Senha: 899031131			
		CADASTRO ATUALIZADO garante algumas facilidades:			
		- Recebimento de boletos via e-mail. - Envio de SMS com o código de barras de boletos. - Informativos.			
		O boleto físico continuará sendo enviado normalmente. Qualquer dúvida, favor entrar em contato.			
		ASSISCON - LITORAL SP CNPJ 06017377000130.			
		Telefone para contato: (013) 98863-0561 FALAR COM FABIANO.			

Especie REAL	Vencimento 15/8/2018	Data Processamento 30/7/2018	(+) Mora/Multa	(-) Desconto	Valor 420,42	(=) Valor Cobrado
Demonstrativo						Autenticação mecânica Corte na linha pontilhada



Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER						Vencimento 15/8/2018
Cedente CONDOMINIO EDIFICIO MARBELLA						Agência/Código Beneficiário 3114/00008648212
Data Documento 30/7/2018	Número Documento 0000000762371501	Especie Doc DM	Aceite N	Data Processamento 30/7/2018	Nosso Número 0000003381781	
Uso banco	Carteira 101	Especie REAL		Qtde	Valor	Valor Documento 420,42 <i>R\$ 382,20</i>
Instruções						(-) Desconto / Abatimentos
CONCEDER DESCONTO DE R\$ 38,22 ATÉ O VENCIMENTO.						(-) Outras Deduções
APÓS O VENCIMENTO MULTA DE R\$8,41 + JUROS DIÁRIOS DE R\$0,14.						(+) Mora / Multa
O BANCO SOMENTE PODERÁ RECEBER ATÉ A DATA DE 25/08/2018						(+) Outros Acréscimos
A PARTIR DA DATA DE 26/08/2018 SOMENTE NO DEPARTAMENTO JURÍDICO.						(=) Valor Cobrado

Pagador
WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA / WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA / WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
CONDOMINIO EDIFICIO MARBELLA
RUA VINTE E TRES DE MAIO 233 - VILA MIRIM PRAIA GRANDE SP APARTAMENTO 024 CÓDIGO DO CLIENTE: 3/1131/89903

Sacador Avalista



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO CANDIDO LEMES e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 15:52, sob o número WPGE19701117689. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001971-37.2017.8.26.0477 e código 3DE2453.



033-7 03399.94998 36900.000005 00746.301019 6 77390000053620

Recebedor do Beneficiário ASSISCON - LITORAL SP CNPJ 12974948000127			Endereço do Recebedor do Beneficiário - PITANGUEIRAS GUARUJA SP		
Beneficiário CONDOMINIO EDIFICIO MARBELLA			Endereço Beneficiário RUA VINTE E TRES DE MAIO 233 - VILA MIRIM PRAIA GRANDE SP		
Pagador WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA			Endereço Pagador RUA VINTE E TRES DE MAIO 233 - VILA MIRIM PRAIA GRANDE SP		
Unidade APARTAMENTO 024			Login 11314555024	Senha 899031131	
Mês Referência 30/11/2018	Parcela 1/1	Número Documento 0000000783580201	Nosso Número 0000000007463	Cliente 3/1131/89903	

Instruções
**CONCEDER DESCONTO DE R\$ 48,74 ATÉ O VENCIMENTO.
 APÓS O VENCIMENTO MULTA DE R\$10,72 + JUROS DIÁRIOS DE R\$0,18.
 O BANCO SOMENTE PODERÁ RECEBER ATÉ A DATA DE 25/12/2018
 A PARTIR DA DATA DE 26/12/2018 SOMENTE NO DEPARTAMENTO JURÍDICO.**

Composição de Despesas	
TAXA DE CONDOMINIO - ADMINISTRATIVAS -	487,46 48,74

Prezado Condômino,
 Utilize seu LOGIN 11314555024 e sua SENHA 899031131 para o acesso aos serviços on-line em nossos canais de atendimento.
Segunda via de boletos
Negociação de valores em aberto
Ações jurídicas
Solicitação de certidão negativa de débitos
Recuperar Login e Senha
Atualização de dados cadastrais
 Site: www.isimplex.com.br
 WhatsApp (13)98882-9344
 Facebook @simplexinadimplenciazero
 Central de atendimento (11)4118-3448
 Dúvidas e outros assuntos: contato@isimplex.com.br
Simplex Inadimplência Zero
 CNPJ 12.974.948/0001-27
 Avenida Paulista, 2494 Conjunto 83, São Paulo - SP

CONDOMINIO VENCIDO 35/12/2018 PAGO DIA 06.12.18 R\$ 487,46 em 35:17min

Especie REAL	Vencimento 15/12/2018	Data Processamento 29/11/2018	(+) Mora/Multa	(-) Desconto	Valor 536,20	(=) Valor Cobrado
------------------------	---------------------------------	---	----------------	--------------	------------------------	-------------------

Demonstrativo

Autenticação mecânica
Corte na linha pontilhada



033-7 03399.94998 36900.000005 00746.301019 6 77390000053620

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER						Vencimento 15/12/2018
Cedente CONDOMINIO EDIFICIO MARBELLA						Agência/Código Beneficiário 3114/00009499369
Data Documento 29/11/2018	Número Documento 0000000783580201	Especie Doc DM	Acéite N	Data Processamento 29/11/2018	Nosso Número 0000000007463	
Uso banco	Carteira 101	Especie REAL	Qtde	Valor	Valor Documento 536,20	
Instruções CONCEDER DESCONTO DE R\$ 48,74 ATÉ O VENCIMENTO. APÓS O VENCIMENTO MULTA DE R\$10,72 + JUROS DIÁRIOS DE R\$0,18. O BANCO SOMENTE PODERÁ RECEBER ATÉ A DATA DE 25/12/2018 A PARTIR DA DATA DE 26/12/2018 SOMENTE NO DEPARTAMENTO JURÍDICO.						(-) Desconto / Abatimentos
						(-) Outras Deduções
						(+) Mora / Multa
						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado

Pagador
WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA / WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA / WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
 CPF/CNPJ 017.883.168-94 CONDOMINIO EDIFICIO MARBELLA
 RUA VINTE E TRES DE MAIO 233 - VILA MIRIM PRAIA GRANDE SP APARTAMENTO 024 CÓDIGO DO CLIENTE: 3/1131/89903

Sacador Avalista

Código da Baixa

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO CANDIDO LEMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 15:52, sob o número WPG19701117689. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4001971-37.2017.8.26.0477 e código 3DE2453.



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO
EDIFÍCIO MARBELLA, REALIZADA AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO
DO ANO DE 2018.**

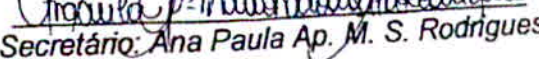
Aos 09 dias do mês de junho do ano de 2018, em segunda e última convocação, nas dependências do próprio condomínio, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Senhores Condôminos do Edifício Marbella, Fábria Roberto Silva Santos, Mauricio Guedes Filho, Walmir Andrade Oliveira, Valkiria Lourdes da Siva, Lucila de Marco, Vilma de Souza Araújo, Renildo Fernandes, Alcida Rufino, e por procuração entregue ao Sr. Walmir Andrade Oliveira, o Sr. Kleber de Andrade Marques fez-se presente, situado nesta Capital na Rua 23 de maio nº 233, Vila Mirim, Praia Grande-SP, CEP:11704-690, inscrito no CNPJ sob o nº 16.879.877/0001-34. A reunião, atendendo a convocação expedida pelos advogados constituídos por exatamente 12 (doze) condôminos, por determinação deles, através de abaixo assinado devidamente enviado em documentos originais para cada proprietário, realizou-se às 9hs30 horas em segunda convocação. Foram instalados os trabalhos com a presença dos Senhores Condôminos que assinaram a lista de presença, tendo sido eleito Presidente da Mesa o Sr. Walmir Andrade Oliveira, condômino do apartamento 24 (vinte e quatro), o qual convidou a mim, Ana Paula Aparecida Maldonado da Silva Rodrigues, advogada inscrita nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, subseção de Praia Grande sob o nº 412.347, para secretariá-lo. Aberta a sessão, o Sr. Presidente leu a Ordem do Dia, após o que colocou em pauta o seu item "A": **Eventual solicitação de explicações ao síndico e conselho sobre a gestão atual:** O senhor Marcelo Baldini, síndico representante do condomínio em questão, embora devidamente convocado através de Carta Registrada, e-mail, bem como mensagem comprovadamente lida em aplicativo denominado What'sapp, não compareceu para dirimir as dúvidas dos demais condôminos no tocante a acontecimentos, bem como prestação de contas do condomínio. Ademais, o Doutor Thiago Cantizano, contratado para representar os interesses do Condomínio e a Administradora de Condomínios LELLO, a qual todos tiveram conhecimento que seu contrato passaria a vigorar a partir de primeiro de junho de 2018, também foram devidamente citados e não compareceram. Foi dada a palavra ao conselheiro SR. Mauricio Guedes Filho ao qual demonstrou seu descontentamento com relação a gestão do condominial que não havia transparência, havendo desídia por parte dele, e notando-se que algumas medidas que deveriam ser adotadas diariamente, somente estavam sendo adotadas de menos de duas semanas para cá, feitos de última hora, colocando em risco a vida dos condôminos, como a falta de manutenção na piscina, lâmpadas em áreas de segurança queimadas, reparo e manutenção dos elevadores, além disso, falta de prestação de contas, inclusive, em última reunião trouxeram um calhamaço de folhas, as quais foram jogadas na mesa com as palavras: "olhem aí". Foram apresentados em reunião diversos e-mails, conversas de what'sapp contendo a solicitação para prestação de contas, a qual não foi



realizada até a presente data, mesmo com reiterados pedidos. A conselheira Valkíria informou que solicitou diversas vezes a prestação de contas ao Sr. Síndico, as quais além de ele se negar a prestar, ainda a excluiu do conselho. Os condôminos informaram que não havia possibilidade de atuação do conselho e subsíndicos, pois o Sr. Síndico não dava abertura para tal. A Sra. Valéria informa que determinados assuntos, inclusive no tocante a eleição de síndico para representar o condomínio, alguns inadimplentes votavam, em outras não. Ato contínuo, atendeu-se ao item "B": **Possibilidade de Renúncia**, conforme mencionado acima, o Sr. Síndico, mesmo sendo devidamente convocado, não compareceu à assembleia em tela. Ato contínuo, atendeu-se ao item "C": **Deliberação sobre a destituição do síndico se não ocorrer a renúncia espontânea**: Os condôminos deixam claro que não há algo que desabone o síndico como pessoa, apenas está em questão a forma de gestão, portanto, diante dos fatos que trouxeram descontentamento de todos, eles deliberaram em unanimidade, ou seja, não havendo voto contrário, sobre a destituição imediata do Sr. Marcelo Baldini como síndico. Ato contínuo, atendeu-se ao item "D": **Deliberação e possível aprovação sobre a contratação de síndico profissional**: Foram apresentadas duas propostas enviadas por dois síndicos profissionais, analisada por todos, e por unanimidade, ou seja, não houve voto contrário a contratação de um profissional para exercer o cargo de síndico. E finalmente atendeu-se ao item "E": **Eleição de novos representantes para o condomínio (síndico, subsíndico e conselho)**: Nenhum condômino se candidatou a vaga de síndico, abrindo a votação para os síndicos profissionais apresentados em item anterior, a qual a vaga foi aprovada por unanimidade. Ainda de maneira unânime **foi eleito o Sr. Thiago Rodrigues**, portador do RG: 33.824.325-2, inscrito no CPF/MF sob o número 222.960.798-73, bem como foi eleita para atuar como subsíndica a Sr. Lucila de Marco, proprietária da unidade 32, e como conselheiros os Senhores Condôminos Mauricio Guedes Filho, Vilma de Souza Araújo e Valkíria Lourdes da Silva, que passam a assumir o cargo desde então, tendo o Sr. Marcelo Baldini o dever de entregar o cargo imediatamente e as respectivas documentações e chaves até dia 15 de junho de 2018. Os condôminos solicitaram que constasse em ATA a abertura de uma conta da SABESP que chegara há pouco, e para a surpresa de todos era uma cobrança de três débitos referente a janeiro e fevereiro de 2017 e abril de 2018, totalizando um valor de R\$16.700,00, débito esse que os condôminos não faziam a menor idéia da existência. A seguir, como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, tendo determinado a lavratura da presente ata, que achada de acordo, consoante deliberado, vai datilografada e anexa neste livro de atas, tendo sido assinada pelo Sr. Presidente e por mim, Secretário.

Praia Grande, 09 de junho de 2018.


Presidente: Walmir Andrade Oliveira


Secretário: Ana Paula Ap. M. S. Rodrigues

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO COM CLAUSULA AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: Kleber de Andrade Marques, brasileiro, casado, Analista financeiro, portadora do RG. Nº 33.134.043-4, inscrito no CPF/MF sob o número: 324.798.778-92, residente e domiciliado à Rua João Damasceno, 67, Vila das Belezas – São Paulo- SP, CEP: 05841-160, proprietário da unidade 63 do Condomínio Edifício Marbella, Sito à Rua 23 de maio, 233, Vila Mirim – Praia Grande – SP. CEP: 11.704-690, neste ato infra-assinado.

OUTORGADOS: Walmir Andrade Oliveira, brasileiro, divorciado, funcionário público, portadora do RG. Nº 11.848935, inscrito no CPF/MF sob o número: 017.883.168-94, residente e domiciliada à Rua 23 de maio, 233, ap. 24 – Vila Mirim – Praia Grande - SP, CEP: 11704-690, neste ato infra-assinado.

PODERES: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acatadas, em particular, as regras do art. 105 do Código de Processo Civil 2015 e do art. 5, §. 2. da Lei 8.906/94, o (a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, supra indicados, conferindo-lhes amplos poderes para o representação em TODOS os assuntos referentes ao Condomínio Edifício Marbella, sito à Rua 23 de maio, 233, CEP: 11704-690, podendo dito procurador debater todas matérias constantes da ordem do dia, impugnar o debate e a votação de matérias estranhas a essa ordem do dia; examinar documentos e contas, aceitá-los ou impugná-los, propor a destituição de síndico ou de administrador; concordar ou não com a realização de obras e dos orçamentos propostos, assim como quanto à alteração da cota de condomínio; votar e ser votado para as funções de síndico, subsíndico e membro do Conselho Consultivo ou Fiscal; escolher administradora; constituir advogado com os necessários poderes e praticar todos os atos necessários para o cumprimento deste mandato, que dará tudo por bom e valioso.

Praia Grande, 06 de junho de 2018.

Outorgante: _____



**Condomínio Edifício Marbella - Rua 23 de maio, nº 233 - Vila Mirim Praia Grande - CEP: 11704-690 -
ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA - 09/06/2018.**

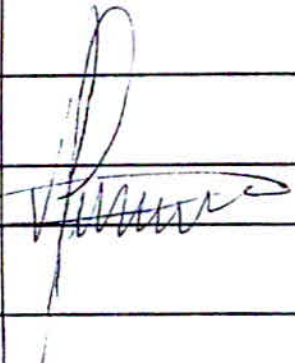

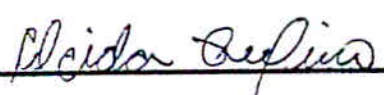
Ordem	Nome	Endereço	E-mail	Data Assembléia	Assinatura
11	Fábia Roberto Silva Santos	Rua Abrão Calil Rezek, 146, Vila Sônia- São Paulo - SP, CEP: 05625050	cidasylyva@hotmail.com / sabya@uol.com.br	09/06/18	<i>[Assinatura]</i>
12	Eduardo Hirozaku Tamashiro	Sampaio Moreira, 110 - Casa 01 - Brás - CEP 03008-010	eduardo.tamashiro@gmail.com		
13	Gilberto Concórdia da Silva Junior	Rua Jurua - 414 - Santa Julia - Itapecerica da Serra - CEP: 06866-540	gilberto.concordia@gmail.com		
14	Eisi Mukai	Rua Doutor Jorge Veiga, 175, ap. 111 - Vila Carrão - São Paulo - SP CEP: 03.424-000			
21	LME Construtora LTDA ME	Rua Dom Pedro II, nº85, conj,61 -Centro-Santos/SP-CEP 11010-080 ou R. Prudente de Moraes, 75 A, conjunto 26 - Vila Mathias - Santos - CEP: 11075-251	dmespinosa@uol.com.br		
22	Mauricio Guedes Filho	Rua São Celso, 461, Vila Domitila- São Paulo- SP, CEP: 036.26-000	mguedes.guedes@hotmail.com	9/6/18	<i>[Assinatura]</i>
23	Jecineide	Rua Josefina Leonora Lotto Bueno, 140 - Parque Selecta II - Montanhão - São Bernardo do Campo - CEP: 09791-510	karenlmameira@gmail.com	09/06/18 <i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i> *favor de formalizar assim como outros partidos.
24	Walmir Andrade Oliveira	Rua 23 de maio, 233, ap. 24 - Vila Mirim - Praia Grande - SP, CEP: 11704-690	walmir_ao@yahoo.com.br	09/06/2018	<i>[Assinatura]</i>
31	Valkiria Lourdes da Silva	Rua Gumercindo de Paula, 195, jardim Monte Alegre -São Paulo - SP, CEP: 02811-050	kira-silva@hotmail.com	09/06/2018	<i>[Assinatura]</i>
32	Lucila de Marco	Rua 23 de maio, 233, ap. 32 - Vila Mirim - Praia Grande - CEP: 11704-690	lucy.marco1234@gmail.com	09/06/2018	<i>[Assinatura]</i>

Registro de Títulos e Documentos
Praia Grande/SP
DOCUMENTO ANEXO AO
REGISTRO 159228



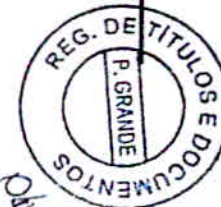
Condomínio Edifício Marbella - Rua 23 de maio, nº 233 - Vila Mirim Praia Grande - CEP: 11704-690

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA - 09/06/2018.

Un.	Nome	Endereço	E-mail	Data de recebimento	Assinatura
33	LI Litoral Empreendimentos Imobiliários	Avenida Presidente Kennedy 6685 – sala c- Praia Grande-SP – cep.: 11704-100	aleclausouza@hotmail.com		
34	HENRIQUE CIRILO COSTABILE JUNIOR	Comarca de Mongaguá à Travessa Prudente Moraes, 150 – Vila Arens – CEP 11.730-000;	mauroseg@hotmail.com		
41	Jalili Aparecida Moyses	Rua 23 de maio, 233, ap. 41, Vila Mirim – Praia Grande – SP. CEP: 11.704-690	aparecidamoysesjalili@yahoo.com.br		
42	LME Construtora LTDA ME	Rua Dom Pedro II, nº85, conj,61 –Centro–Santos/SP –CEP 11010-080	dmespinosa@uol.com.br		
43	Vilma de Souza Araújo	Rua Emilio Lambert, 56 Itaberaba – São Paulo - SP, CEP: 02737-040	adegaaraujo@uol.com.br	09/06/2018	
44	Marcelo Baldini	Rua 23 de maio, 233, ap. 44 Vila Mirim Praia Grande - CEP 11704-690	marceloprofhistoria@gmail.com		
51		Rua 23 de maio, 233, ap. 51 - Vila Mirim Praia Grande - CEP: 11704-690	gabrielli.oliveira@latam.com / gabrielli.pimentel@gmail.com		
52	LME Construtora LTDA ME	Rua Dom Pedro II, nº85, conj,61 –Centro–Santos/SP –CEP 11010-080	dmespinosa@uol.com.br		
53	Renildo Fernandes	Rua Giusepa Conti Panepinto, 95, Jardim Acácio– Guarulhos- SP, CEP: 07144.070	renildofernandesvitória@gmail.com	09/06/18	
54	Alcinda Rufino	Rua Verim, 28, casa 02– Jardim Itapema, São Paulo – SP, CEP: 03578-040	krufino_1979@yahoo.com.br / carol@argclima.com.br	09-06-18	

Registro de Títulos e Documentos
Praia Grande/SP

DOCUMENTO ANEXO AO
REGISTRO 159228



Condomínio Edifício Marbella - Rua 23 de maio, nº 233 - Vila Mirim Praia Grande - CEP: 11704-690
ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA - 09/06/2018.

Un.	Nome	Endereço	E-mail	Data de recebimento	Assinatura
61	LME Construtora LTDA ME	Rua Dom Pedro II, nº85, conj,61 -Centro-Santos/SP -CEP 11010-080	dmespinosa@uol.com.br		
62	LME Construtora LTDA ME	Rua Dom Pedro II, nº85, conj,61 -Centro-Santos/SP -CEP 11010-080	dmespinosa@uol.com.br		
63	Kleber de Andrade Marques	Rua João Damasceno, 67, Vila das Belezas - São Paulo- SP, CEP: 05841-160	kleber.marques@grupopopaodeacucar.com.br	09/06/18	<i>[Handwritten Signature]</i>
64	Luiz Roberto de Araújo	Rua Noel Rosa, 129, jardim Pinhal -Guarulhos - SP, CEP: 07120-200	luizroberto346@gmail.com		

Registro de Títulos e Documentos
Praia Grande/SP
DOCUMENTO ANEXO AO
REGISTRO 159228



1 2

Oficial de Registro de Títulos e Documentos
 Rua Fumio Miyazi, 335 - Boqueirão - Tel.: (13) 3476-5100 - Praia Grande - CEP 11701-160 - SP

Marco Antonio Canelli - Oficial

RECIBO DE RETIRADA CNPJ 01.235.471/0001-41
 Protocolo nº 96047 Recepcionado em: 12/06/2018

Natureza: Registro sem valor
 Apresentante: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARBELLA

Serventuário: R\$ 60,19 Estado: R\$ 17,09 IPESP: R\$ 11,73 Reg.Civil: R\$ 3,16 Trib.Just.+M.Púb: R\$ 7,03 Município: R\$ 2,96 Envio: R\$ 0,00 Diligência: R\$ 0,00	Valor total do ato: R\$ 102,16 Total depositado: R\$ 102,16 Saldo: R\$ 0,00
---	---

Declaro haver retirado deste Oficial o título e respectivos documentos, assim como a 1ª via do presente, estando ciente de que o depósito prévio acima mencionado foi suficiente à prática dos atos. O Registro de Títulos e Documentos, por sua vez, dá plena quitação pelos valores pagos.

Praia Grande, 14 de Junho de 2018

Registro de Títulos e Documentos

Oficial de Registro de Títulos e Documentos
 Rua Fumio Miyazi, 335 - Boqueirão - Tel.: (13) 3476-5100 - Praia Grande - CEP 11701-160 - SP

Marco Antonio Canelli - Oficial

RECIBO DE RETIRADA CNPJ 01.235.471/0001-41
 Protocolo nº 96047 Recepcionado em: 12/06/2018

Natureza: Registro sem valor
 Apresentante: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARBELLA

Serventuário: R\$ 60,19 Estado: R\$ 17,09 IPESP: R\$ 11,73 Reg.Civil: R\$ 3,16 Trib.Just.+M.Púb: R\$ 7,03 Município: R\$ 2,96 Envio: R\$ 0,00 Diligência: R\$ 0,00	Valor total do ato: R\$ 102,16 Total depositado: R\$ 102,16 Saldo: R\$ 0,00
---	---

Declaro haver retirado deste Oficial o título e respectivos documentos, assim como a 1ª via do presente, estando ciente de que o depósito prévio acima mencionado foi suficiente à prática dos atos. O Registro de Títulos e Documentos, por sua vez, dá plena quitação pelos valores pagos.

Praia Grande, 14 de Junho de 2018

Registro de Títulos e Documentos

CAIXA**TERMO ADITIVO****AGÊNCIA CONTINENTAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL****TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21.4569.185.0003507- 10 DE ABERTURA DE CRÉDITO PARA O FINANCIAMENTO DE ENCARGOS EDUCACIONAIS AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR PELO FIES.**

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, Agente Operador do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), com sede em Brasília, Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de Empresa Pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, de 12 de agosto de 1969, regendo-se pelo Estatuto atualmente vigente, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, Capital Federal, na qualidade de mandatária, doravante denominada AGENTE FINANCEIRO, representada por sua Superintendência Regional e Agência CONTINENTAL, ao fim assinado por seu representante legal e FABIO RODRIGUES TEIXEIRA OLIVEIRA, estudante do ensino superior, matriculado(a) regularmente em curso de graduação não gratuito, Brasil, Solteiro(a), portador(a) do documento de identificação nº 384324642 - Secretaria de Segurança Pública(SSP)/SP, expedido em 03/10/2012, e do CPF nº. 431.014.798-43, residente e domiciliado(a) à Antonio de Souza Lima, 48 - bloco 2 apto 86 - Residencial Parque da Fazenda - CAMPINAS/SP, aqui denominado(a) FINANCIADO(A), na forma da Lei e dos normativos que regem o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior (FIES), têm entre si justo e contratado o presente aditamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objetivo re-ratificar as condições estabelecidas no Contrato de Abertura de Crédito 21.4569.185.0003507- 10, celebrado pelas partes contrantes em 28/01/2014, para o financiamento de encargos educacionais ao estudante do ensino superior pelo FIES, nos termos das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor do financiamento concedido ao FINANCIADO(A) para o 2º semestre de 2016 é de R\$ 19.800,00 - (dezenove mil, oitocentos reais) .

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor financiado na forma da Cláusula Segunda destina-se ao custeio de 100% (cem por cento), dos encargos educacionais totais do semestre.

CLÁUSULA QUARTA - O período de utilização do financiamento contratado pelo FINANCIADO é de 6 semestre(s).

CLÁUSULA QUINTA - O limite de crédito global concedido ao FINANCIADO(A), para atender ao financiamento dos encargos educacionais do curso de graduação em ODONTOLOGIA, com duração regular de 8 semestre(s) é de R\$ 107.601,00 - (cento e sete mil, seiscentos e um reais) .

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para amortização do financiamento pelo FINANCIADO(A) é de 120 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - Assinam também esse esse Termo Aditivo WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA, BRASIL, Divorciado(a), OUTROS TRABALHADORES DE SERVICOS DIVERSOS, portador(a) do documento de identificação nº. 01226441067 - Outros Emissores/SP - 16/04/2010, e do CPF nº. 017.883.168-94 residente e domiciliado(a) à R VINTE E TRES DE MAIO 233 AP 24, VILA MIRIM, PRAIA GRANDE - SP, na qualidade de FIADOR(ES) e principal(is) pagador(es), sendo esta fiança absoluta, irrevogável, irreatável e incondicional, não comportando qualquer tipo de exoneração, renunciando o(s) FIADOR(ES), expressamente, aos benefícios dos artigos 830, 834, 835, e 837 do Código Civil Brasileiro, solidariamente se responsabilizando pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) FINANCIADO(A) neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(s) FIADOR(ES) concorda(m) e tem pleno conhecimento de que a fiança outorgada neste ato corresponde ao valor do saldo devedor do financiamento efetivamente

utilizado do limite de crédito global constante da CLÁUSULA QUINTA, acrescido dos juros e demais encargos e compreende todos os Termos Aditivos que vierem a ser celebrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica o AGENTE FINANCEIRO autorizado a efetuar consulta em cadastros restritivos em nome do(s) FIADOR(ES), a qualquer época, até a liquidação do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será exigida a comprovação de idoneidade cadastral do(s) FIADOR(ES) para a formalização de termos aditivos.

PARÁGRAFO QUARTO - O(s) FIADOR(ES) poderá(ão) ser substituído(s), a pedido do(a) FINANCIADO(A), condicionada a substituição à anuência do Agente Operador e AGENTE FINANCEIRO e ao atendimento das exigências estabelecidas na legislação e regulamentação do FIES pelo(s) novo(s) FIADOR(ES).

PARÁGRAFO QUINTO - O(A) FINANCIADO(A) obriga-se a apresentar outro(s) FIADOR(ES), após a assinatura deste instrumento e até a quitação do saldo devedor, nas seguintes hipóteses: I - falecimento do(s) FIADOR(ES); II - restrição cadastral em nome do(s) FIADOR(ES); III - casamento entre o FINANCIADO(a) e FIADOR(a); e IV - quaisquer outras hipóteses que tornem juridicamente inviável a continuidade da pessoa do(s) FIADOR(es)(as) neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEXTO - O(s) FIADOR(ES) se obriga(m), bem como os seus herdeiros até a proporção que lhes couber na herança partilhada, a satisfazer todas as obrigações constituídas na vigência deste Contrato e, desde sua citação, a responder ainda por todos os acessórios da dívida principal e as despesas judiciais dele decorrentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A garantia de que trata esta Cláusula é prestada de forma solidária com o(a) FINANCIADO(A), na qualidade de devedor principal, renunciando o(s) FIADOR(ES) ao benefício previsto no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, bem como respondendo como principal pagador da obrigação garantida até seu integral cumprimento.

PARÁGRAFO OITAVO - O(A) FINANCIADO(A) e os FIADORES, nos termos da Legislação vigente, formam por este instrumento, grupo de estudantes beneficiados pelo FIES, em que cada um se compromete reciprocamente como fiador solidário da totalidade dos valores devidos individualmente pelos demais.

PARÁGRAFO NONO - O(s) FIADOR(es) declara(m) para os devidos fins que: I - Não é cônjuge ou companheiro(a) do FINANCIADO; II - Não é beneficiário do Programa de Crédito Educativo - PCE/CREDUC, salvo no caso de quitação total do financiamento; III - Não é cidadão(s) estrangeiro (s), exceto cidadão português que comprovadamente possua a concessão dos benefícios do Estatuto da Igualdade, conforme Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, comprovada por meio da carteira de identidade de estrangeiro emitida pelo Ministério da Justiça.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A existência de restrição cadastral do(s) fiador(es) não foi considerada óbice à assinatura do presente Termo, em razão de decisão judicial em poder do agente operador do FIES, com abrangência no âmbito desta jurisdição, que autoriza a contratação do financiamento sem a exigência de idoneidade cadastral.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Em caso de revogação da decisão judicial referida nesta Cláusula, o(a) FINANCIADO(A) fica obrigado a comparecer de imediato à Agência do AGENTE FINANCEIRO onde firmou o Contrato de Abertura de Crédito e apresentar o(s) fiador(es), nos termos da Lei, sob pena de ficarem sobrestados os aditamentos a este instrumento até a apresentação do(s) FIADOR(ES), respeitado o prazo de suspensão temporária do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - O Contrato também possui a garantia do Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEDUC), criado nos termos do art. 7º, inciso III, da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, em concomitância com a garantia pessoal de que trata a CLÁUSULA SÉTIMA, na forma do art. 5º, inciso VIII, da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com a redação dada pela Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia concedida pelo FGEDUC, na forma da CLÁUSULA OITAVA, abrangerá o saldo devedor referido no Contrato, observados os termos e condições estabelecidos

no Estatuto do Fundo vigente na data de assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia concomitante do FGEDUC considera-se prestada em favor do FIES e será renovada semestralmente por ocasião da realização do aditamento na forma do Contrato, salvo se não houver disponibilidade financeira no FGEDUC para a sua concessão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na forma do parágrafo anterior, a honra garantida pelo FGEDUC não isenta o(a) FINANCIADO(A) ou seu(s) FIADOR(ES) do cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive do eventual ressarcimento ao próprio FGEDUC e ao FIES na proporção de suas respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - Neste ato, O(S) FIADOR(ES) declara(m) e o AGENTE FINANCEIRO expressamente confirma, que não estão inscritos em cadastros restritivos de crédito e o(a) FINANCIADO(A) declara que não se encontra inadimplente com o Programa de Crédito Educativo (PCE) e com o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES).

CLÁUSULA DÉCIMA - O(A) FINANCIADO(A) ou seu representante legal autoriza o Agente Operador do FIES, por intermédio do AGENTE FINANCEIRO, a realizar reversão e/ou estorno de valores da sua conta de financiamento quando da ocorrência de registro de valor indevido ou da concessão de abatimento no valor financiado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Abertura de Crédito 21.4569.185.0003507- 10 que não foram objeto de alteração por meio deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo passa a integrar e complementar o contrato principal e seus termos aditivos, formando um todo, para que juntos produzam os seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do Contrato de Abertura de Crédito e de seus termos aditivo, o foro competente é o da Justiça Federal neste Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, o AGENTE FINANCEIRO, O(A) FINANCIADO(A) e O(S) FIADOR(ES) qualificados acima, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais em juízo ou fora dele.

Adilson A. de Pontes
Gerente de Atendimento
Telefone: 076.034-5

CAIXA CONFERE COM ORIGINAL
Adilson A. de Pontes
Tel.: 076.034-5

SAO VICENTE/SP , 15 de Dezembro de 2016.

CAIXA - AGENTE FINANCEIRO - (CONTINENTAL)

[Assinatura]

Estudante: **FABIO RODRIGUES TEIXEIRA OLIVEIRA**
CPF: 431.014.798-43

FIADOR: **WÁLMIR DE ANDRADE OLIVEIRA**
CPF: 017.883.168-94

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
NOME: **RAPHAEL C G GIL**
CPF: 350.257.268-24

[Assinatura]
NOME: **FLAVIA M DI LUCCIA**
CPF: 354.238.498-45

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 74 74 (reclamações não solucionadas ou denúncias)
www.caixa.gov.br



12

TERMO ADITIVO**AGÊNCIA CONTINENTAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL****TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21.4569.185.0003507- 10 DE ABERTURA DE CRÉDITO PARA O FINANCIAMENTO DE ENCARGOS EDUCACIONAIS AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR PELO FIES.**

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, Agente Operador do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), com sede em Brasília, Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de Empresa Pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, de 12 de agosto de 1969, regendo-se pelo Estatuto atualmente vigente, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, Capital Federal, na qualidade de mandatária, doravante denominada AGENTE FINANCEIRO, representada por sua Superintendência Regional e Agência CONTINENTAL, ao fim assinado por seu representante legal e FABIO RODRIGUES TEIXEIRA OLIVEIRA, estudante do ensino superior, matriculado(a) regularmente em curso de graduação não gratuito, Brasil, Solteiro(a), portador(a) do documento de identificação nº 384324642 - Secretaria de Segurança Pública(SSP)/SP, expedido em 03/10/2012, e do CPF nº. 431.014.798-43, residente e domiciliado(a) à Antonio de Souza Lima, 48 - Bloco 02 Apto 86 - Residencial Parque da Fazenda - CAMPINAS/SP, aqui denominado(a) FINANCIADO(A), na forma da Lei e dos normativos que regem o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior (FIES), têm entre si justo e contratado o presente aditamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objetivo re-ratificar as condições estabelecidas no Contrato de Abertura de Crédito 21.4569.185.0003507- 10, celebrado pelas partes contrantes em 28/01/2014, para o financiamento de encargos educacionais ao estudante do ensino superior pelo FIES, nos termos das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor do financiamento concedido ao FINANCIADO(A) para o 1º semestre de 2016 é de R\$ 16.888,24 - (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos) .

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor financiado na forma da Cláusula Segunda destina-se ao custeio de 100% (cem por cento) , dos encargos educacionais totais do semestre.

CLÁUSULA QUARTA - O período de utilização do financiamento contratado pelo FINANCIADO é de 6 semestre(s).

CLÁUSULA QUINTA - O limite de crédito global concedido ao FINANCIADO(A), para atender ao financiamento dos encargos educacionais do curso de graduação em ODONTOLOGIA, com duração regular de 8 semestre(s) é de R\$ 107.601,00 - (cento e sete mil, seiscentos e um reais) .

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para amortização do financiamento pelo FINANCIADO(A) é de 120 meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(s) FIADOR(ES) concorda(m) e tem pleno conhecimento de que a fiança outorgada neste ato corresponde ao valor do saldo devedor do financiamento efetivamente utilizado do limite de crédito global constante da CLÁUSULA QUINTA, acrescido dos juros e demais encargos e compreende todos os Termos Aditivos que vierem a ser celebrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica o AGENTE FINANCEIRO autorizado a efetuar consulta em cadastros restritivos em nome do(s) FIADOR(ES), a qualquer época, até a liquidação do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será exigida a comprovação de idoneidade cadastral do(s) FIADOR(ES) para formalização de termos aditivos.

PARÁGRAFO QUARTO - O(s) FIADOR(ES) poderá(ão) ser substituído(s), a pedido do(a) FINANCIADO(A) condicionada a substituição à anuência do Agente Operador e AGENTE FINANCEIRO e ao atendimento das exigências estabelecidas na legislação e regulamentação do FIES pelo(s) novo(s) FIADOR(ES).

PARÁGRAFO QUINTO - O(A) FINANCIADO(A) obriga-se a apresentar outro(s) FIADOR(ES), após a assinatura deste instrumento e até a quitação do saldo devedor, nas seguintes hipóteses: I - falecimento do(s) FIADOR(ES); II - restrição cadastral em nome do(s) FIADOR(ES); III - casamento entre o FINANCIADO(a) e FIADOR(a); e IV - quaisquer outras hipóteses que tornem juridicamente inviável a continuidade da pessoa do(s) FIADOR(es) neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEXTO - O(s) FIADOR(ES) se obriga(m), bem como os seus herdeiros até a proporção que lhe

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO CANDIDO LEMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2016 às 15:52, sob o número WPGE19701117689. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10019171-37.2017.8.26.0477 e código 3DE2455.

couber na herança partilhada, a satisfazer todas as obrigações constituídas na vigência deste Contrato e, desde sua citação, a responder ainda por todos os acessórios da dívida principal e as despesas judiciais dele decorrentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A garantia de que trata esta Cláusula é prestada de forma solidária com o(a) FINANCIADO(A), na qualidade de devedor principal, renunciando o(s) FIADOR(ES) ao benefício previsto no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, bem como respondendo como principal pagador da obrigação garantida até seu integral cumprimento.

PARÁGRAFO OITAVO - O(A) FINANCIADO(A) e os FIADORES, nos termos da Legislação vigente, formam por este instrumento, grupo de estudantes beneficiados pelo FIES, em que cada um se compromete reciprocamente como fiador solidário da totalidade dos valores devidos individualmente pelos demais.

PARÁGRAFO NONO - O(s) FIADOR(es) declara(m) para os devidos fins que: I – Não é cônjuge ou companheiro(a) do FINANCIADO; II – Não é beneficiário do Programa de Crédito Educativo - PCE/CREDOC, salvo no caso de quitação total do financiamento; III - Não é cidadão(s) estrangeiro(s), exceto cidadão português que comprovadamente possua a concessão dos benefícios do Estatuto da Igualdade, conforme Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, comprovada por meio da carteira de identidade de estrangeiro emitida pelo Ministério da Justiça.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A existência de restrição cadastral do(s) fiador(es) não foi considerada óbice à assinatura do presente Termo, em razão de decisão judicial em poder do agente operador do FIES, com abrangência no âmbito desta jurisdição, que autoriza a contratação do financiamento sem a exigência de idoneidade cadastral.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Em caso de revogação da decisão judicial referida nesta Cláusula, o(a) FINANCIADO(A) fica obrigado a comparecer de imediato à Agência do AGENTE FINANCEIRO onde firmou o Contrato de Abertura de Crédito e apresentar o(s) fiador(es), nos termos da Lei, sob pena de ficarem sobrestados os aditamentos a este instrumento até a apresentação do(s) FIADOR(ES), respeitado o prazo de suspensão temporária do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - O Contrato também possui a garantia do Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEDUC), criado nos termos do art. 7º, inciso III, da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, em concomitância com a garantia pessoal de que trata a CLÁUSULA SÉTIMA, na forma do art. 5º, inciso VIII, da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com a redação dada pela Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia concedida pelo FGEDUC, na forma da CLÁUSULA OITAVA, abrangerá o saldo devedor referido no Contrato, observados os termos e condições estabelecidos no Estatuto do Fundo vigente na data de assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia concomitante do FGEDUC considera-se prestada em favor do FIES e será renovada semestralmente por ocasião da realização do aditamento na forma do Contrato, salvo se não houver disponibilidade financeira no FGEDUC para a sua concessão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na forma do parágrafo anterior, a honra garantida pelo FGEDUC não isenta o(a) FINANCIADO(A) ou seu(s) FIADOR(ES) do cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive do eventual ressarcimento ao próprio FGEDUC e ao FIES na proporção de suas respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - Neste ato, O(S) FIADOR(ES) declara(m) e o AGENTE FINANCEIRO expressamente confirma que não estão inscritos em cadastros restritivos de crédito e o(a) FINANCIADO(A) declara que não se encontra inadimplente com o Programa de Crédito Educativo (PCE) e com o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES).

CLÁUSULA DÉCIMA - O(A) FINANCIADO(A) ou seu representante legal autoriza o Agente Operador do FIES, por intermédio do AGENTE FINANCEIRO, a realizar reversão e/ou estorno de valores da sua conta de financiamento quando da ocorrência de registro de valor indevido ou da concessão de abatimento no valor financiado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Abertura de Crédito 21.4569.185.0003507- 10 que não foram objeto de alteração por meio deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo passa a integrar e complementar o contrato principal seus termos aditivos, formando um todo, para que juntos produzam os seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do Contrato de Abertura de Crédito e de seus termos aditivo, o foro competente é o da Justiça Federal neste Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, AGENTE FINANCEIRO, O(A) FINANCIADO(A) e O(S) FIADOR(ES) qualificados acima, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais em juízo ou fora dele.

CAIXA Caio Gissoni F. Silva
Metr. C108806

CAIXA - AGENTE FINANCEIRO (CONTINENTAL)

Fabio Rodrigues

Estudante: FABIO RODRIGUES TEIXEIRA OLIVEIRA
CPF: 431.014.798-43

Walmir de Andrade Oliveira
FIADOR: WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
CPF: 017.883.168-94

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 74 74 (reclamações não solucionadas ou denúncias)
www.caixa.gov.br

TERMO ADITIVO

AGÊNCIA CONTINENTAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21.4569.185.0003507- 10
DE ABERTURA DE CRÉDITO PARA O FINANCIAMENTO DE
ENCARGOS EDUCACIONAIS AO ESTUDANTE DO ENSINO
SUPERIOR PELO FIES.

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), Autarquia Federal vinculada ao Ministério Educação, Agente Operador do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), com sede em Brasília, Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de Empresa Pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, de 12 de agosto de 1969, regendo-se pelo Estatuto atualmente vigente, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, Capital Federal, na qualidade mandatária, doravante denominada AGENTE FINANCEIRO, representada por sua Superintendência Regional e Agência CONTINENTAL, ao fim assinado por seu representante legal e FABIO RODRIGUES TEIXEIRA OLIVEIRA, estudante ensino superior, matriculado(a) regularmente em curso de graduação não gratuito, Brasil, Solteiro(a), portador(a) documento de identificação nº 384324642 - Secretaria de Segurança Pública(SSP)/SP, expedido em 03/10/2012, e CPF nº. 431.014.798-43, residente e domiciliado(a) à Sebastiao Lazaro da Silva, 48 - apto 86 Bl 02 - Jardim Roseira - CAMPINAS/SP, aqui denominado(a) FINANCIADO(A), na forma da Lei e dos normativos que regem o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior (FIES), têm entre si justo e contratado o presente aditamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objetivo re-ratificar as condições estabelecidas no Contrato de Abertura de Crédito 21.4569.185.0003507- 10, celebrado pelas partes contratantes em 28/01/2014, para o financiamento de encargos educacionais ao estudante do ensino superior pelo FIES, nos termos das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor do financiamento concedido ao FINANCIADO(A) para o 1º semestre de 2015 é de R\$ 18.042,00 - (dezoito mil, quarenta e dois reais) .

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor financiado na forma da Cláusula Segunda destina-se ao custeio de 100% (cem por cento) , dos encargos educacionais do semestre.

CLÁUSULA QUARTA - O período de utilização do financiamento contratado pelo FINANCIADO é de 6 semestre(s).

CLÁUSULA QUINTA - O limite de crédito global concedido ao FINANCIADO(A), para atender ao financiamento dos encargos educacionais do curso de graduação em ODONTOLOGIA, com duração regular de 8 semestre(s) passa a ser de R\$ 107.601,00 - (cento e sete mil, seiscentos e um reais) .

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para amortização do financiamento pelo FINANCIADO(A) é de três vezes o período de utilização acrescido de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - O FINANCIADO(A) dá como FIADOR(ES) ao Contrato de Abertura de Crédito ora aditado WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA, BRASIL, Divorciado(a), portador(a) do documento de identificação nº. 01226441067 - Outros Emissores/SP - 16/04/2010, e do CPF nº. 017.883.168-94 residente e domiciliado(a) à R VINTE E TRES DE MAIO 233 - 24, VILA MIRIM, PRAIA GRANDE - SP, o(s) qual(is) se obriga(m), por si e por seus herdeiros, a satisfazer todas as obrigações que foram constituídas e que venham a ser constituídas pelo FINANCIADO na vigência do contrato ora aditado e seus termos aditivos e, ainda, por todos os acessórios da dívida principal, inclusive as despesas judiciais, consoante disposto no art 822 do Código Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(s) FIADOR(ES) apresentou(aram) e o AGENTE FINANCEIRO expressamente acatou o comprovante(s) de renda mensal bruta total em valor e forma suficientes para garantir o financiamento objeto do Contrato de Abertura de Crédito identificado acima, nos termos da Portaria MEC nº 10, de 30 de abril de 2010.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(s) comprovante(s) de renda de que trata esta Cláusula passará(ão) a fazer parte integrante deste Termo como se nele estivesse transcrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente garantia é prestada pelo(s) FIADOR(ES) de forma solidária com o devedor principal, renunciando o(s) FIADOR(ES) aos benefícios previstos nos artigos 827, 828 e 829, do Código Civil Brasileiro, respondendo o(s) garantidor(es) como principal(is) pagador(es) da obrigação garantida, até seu integral cumprimento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO CANALDO LEMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Processo 1001071-37.2017.8.26.0477 e código 3DE-2455. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pesadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001071-37.2017.8.26.0477 e código 3DE-2455.

CLÁUSULA OITAVA - A existência de restrição cadastral do(a) FINANCIADO(A) e/ou do(s) FIADOR(ES) não é considerada óbice à assinatura do presente Termo, em razão de decisão judicial em poder do agente operador FIES, com abrangência no âmbito desta jurisdição, que autoriza a contratação do financiamento sem a exigência de idoneidade cadastral.

CLÁUSULA NONA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Abertura de Crédito nº 21.4569.185.0003507- 10 que não foram objeto de alteração por meio deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Termo Aditivo passa a integrar e complementar o contrato principal e seus termos aditivos, formando um todo, para que juntos produzam os seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do Contrato de Abertura de Crédito e de seus termos aditivo, o foro competente é o da Justiça Federal neste Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, o AGENTE FINANCEIRO, o(a) FINANCIADO(A) e o(s) FIADOR(ES) qualificados acima firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assinam também o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, os cônjuges do(a) FINANCIADO(A) e do(s) FIADOR(ES)

Arleson A. de Pontes
Gerente de Atendimento
Matricula 076.039-5

SAO VICENTE , 17 de Junho de 2019

CAIXA - AGENTE FINANCEIRO

Estudante: **FABÍO RODRIGUES TEIXEIRA OLIVEIRA**
CPF: 431.014.798-43

FIADOR: **WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA**
CPF: 017.883.168-94

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 74 74 (reclamações não solucionadas ou denúncias)
www.caixa.gov.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO CANDIDO LEMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 15:52, sob o número WPGE1901171689. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004971-37.2017.8.26.0477 e código 3DE2455.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0014405-41.2018.8.26.0477**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Nulidade / Inexigibilidade do Título**
Exequente: **Lme Construtora e Incorporadora Ltda.**
Executado: **Walmir de Andrade Oliveira**

Destinatário(a):
Walmir de Andrade Oliveira
Rua Vinte e Tres de Maio, 233, 24, Mirim
Praia Grande-SP
CEP 11704-690

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **PRAZO de 15 (quinze) dias úteis**, pague a quantia fixada em sentença disponibilizada na internet, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIAS/PRAZO: 1- Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. 2- O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Praia Grande, 14 de janeiro de 2019. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, Juiz de Direito.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0014405-41.2018.8.26.0477 e a senha egbbcb.

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO

Caso não seja possível a entrega desta notificação ao destinatário, favor enviá-la para:

O REMETENTE ABAIXO

Cartório da 2ª. Vara Cível

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas; 9101, Vila Mirim

11705-090, Praia Grande, SP

Para uso dos Correios

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____

Assinatura/matricula funcionário _____



Tribunal de Justiça de São Paulo

AR

Digital

Carta

9912260497-SE/SP

TJ/SP



Walmir de Andrade Oliveira

Rua Vinte e Tres de Maio, 233, 24, Mirim

11704-690

Praia Grande, SP

Postagem: 16/01/2019

JJ961869925BR





033-7 03399.94998 36900.000005 08409.301010 1 78600000042042

Recebedor do Beneficiário SIMPLEX CNPJ 12974948000127		Endereço do Recebedor do Beneficiário AVENIDA PAULISTA 2492 CONJUNTO 83 - BELA VISTA SAO PAULO SP	
Beneficiário CONDOMINIO EDIFICIO MARBELLA		Endereço Beneficiário RUA VINTE E TRES DE MAIO 233 - VILA MIRIM PRAIA GRANDE SP	
Pagador WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA		Endereço Pagador RUA VINTE E TRES DE MAIO 233 - VILA MIRIM PRAIA GRANDE SP	
Unidade APARTAMENTO 024		Login 11314555024	Senha 899031131
Mês Referência 31/03/2019	Parcela 1/1	Número Documento 0000000784307801	Nosso Número 000000084093
		Cliente 3/1131/89903	

Instruções

**CONCEDER DESCONTO DE R\$ 38,22 ATÉ O VENCIMENTO.
APÓS O VENCIMENTO MULTA DE R\$8,41 + JUROS DIÁRIOS DE R\$0,14.
O BANCO SOMENTE PODERÁ RECEBER ATÉ A DATA DE 25/04/2019
A PARTIR DA DATA DE 26/04/2019 SOMENTE NO DEPARTAMENTO JURÍDICO.**

Composição de Despesas

TAXA DE CONDOMINIO -
DESPESAS DIVERSAS - Acordos:
SABESP/STARTEC/ELEVADORES
ADMINISTRATIVAS -

321,14
61,06
38,22

Prezado Condômino,
Utilize seu LOGIN **11314555024** e sua SENHA **899031131** para o acesso aos serviços on-line em nossos canais de atendimento.

Segunda via de boletos
Negociação de valores em aberto
Ações jurídicas
Solicitação de certidão negativa de débitos
Recuperar Login e Senha
Atualização de dados cadastrais

Site: www.isimplex.com.br
WhatsApp (13)98882-9344
Facebook @simplexinadimplenciazero
Dúvidas e outros assuntos: contato@isimplex.com.br

Simplex Inadimplência Zero
CNPJ 12.974.948/0001-27
Avenida Paulista, 2494 Conjunto 83, São Paulo - SP

*CONDOMINIO
VECTO 35/04/19
PAGO DIA 05/04/19
as 10:44:41 HS
na CEF de LUCY
Fernial 30861014
CONTROLE 30861014
0247
R\$ 382,20*

Especie	Vencimento	Data Processamento	(+) Mora/Multa	(-) Desconto	Valor	(=) Valor Cobrado
REAL	15/04/2019	01/04/2019			420,42	

Demonstrativo

Autenticação mecânica
Corte na linha pontilhada



033-7 03399.94998 36900.000005 08409.301010 1 78600000042042

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento 15/04/2019	
Cedente CONDOMINIO EDIFICIO MARBELLA					Agência/Código Beneficiário 3114/00009499369	
Data Documento 01/04/2019	Número Documento 0000000784307801	Espécie Doc DM	Aceite N	Data Processamento 01/04/2019	Nosso Número 000000084093	
Uso banco	Carteira 101	Espécie REAL	Qtde	Valor	Valor Documento 420,42	
Instruções CONCEDER DESCONTO DE R\$ 38,22 ATÉ O VENCIMENTO. APÓS O VENCIMENTO MULTA DE R\$8,41 + JUROS DIÁRIOS DE R\$0,14. O BANCO SOMENTE PODERÁ RECEBER ATÉ A DATA DE 25/04/2019 A PARTIR DA DATA DE 26/04/2019 SOMENTE NO DEPARTAMENTO JURÍDICO.					(-) Desconto / Abatimentos	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(-) Valor Cobrado	

Pagador

**WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA / WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA / WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
CPF/CNPJ 017.883.168-94 CONDOMINIO EDIFICIO MARBELLA
RUA VINTE E TRES DE MAIO 233 - VILA MIRIM PRAIA GRANDE SP APARTAMENTO 024 CÓDIGO DO CLIENTE: 3/1131/89903**

Sacador Avalista

Código da Baixa

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO CANDIDO LEMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 15:52, sob o número WPGE19701117689. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001971-37.2017.8.26.0477 e código 3DE2457.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO CANDIDO LEMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 15:52, sob o número WPGE19701117689. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001971-37.2017.8.26.0477 e código 3DE2457.



237-2

23793.35405 99147.000006 81000.540302 1 79110000062290

Local de Pagamento Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.					Vencimento 05/06/2019
Beneficiário ASSOCIACAO DOS AGENTES DE FISCALIZACAO D CPF/CNPJ: 028.421.552/0001-92 R MOCOCA, 656 - BOQUEIRAO 11701-100 - PRAIA GRANDE - SP					Agência/Código Beneficiário 03354/5403-8
Data do Doc. 27/05/2019	Nº do documento 006_2019	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Proces. 27/05/2019	Nosso número 09/91/470000081-2
Uso do Banco	Carteira 9	Espécie R\$	Quantidade	Valor/Percentual	(=) Valor do documento 622,90
Pagador: WALMIR A. OLIVEIRA CNPJ/CPF: 017.883.168-94 RUA 23 DE MAIO, 233 APT. 24 - MIRIM 11704-630 - PRAIA GRANDE - SP					
Sacador avalista: Não informado					Recibo do Pagador

Autenticação Mecânica



237-2

23793.35405 99147.000006 81000.540302 1 79110000062290

Local de Pagamento Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.					Vencimento 05/06/2019
Beneficiário ASSOCIACAO DOS AGENTES DE FISCALIZACAO D CPF/CNPJ: 028.421.552/0001-92 R MOCOCA, 656 - BOQUEIRAO 11701-100 - PRAIA GRANDE - SP					Agência/Código Beneficiário 03354/5403-8
Data do Doc. 27/05/2019	Nº do documento 006_2019	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Proces. 27/05/2019	Nosso número 09/91/470000081-2
Uso do Banco	Carteira 9	Espécie R\$	Quantidade	Valor/Percentual	(=) Valor do documento 622,90
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) * * VALORES AGRESSOS EM REAIS * * * * CONTRIBUICAO AAGEFISC-PG = R\$ 70,00 PLANO DE SAUDE BLUEMED = R\$ 492,00 FUNDO DE RESERVA (31/32) = R\$ 41,00 PLANO ODONTOLÓGICO SFO = R\$ 19,90 **** DIA 23/06 ANIVERSARIO DE 2 ANOS DA NOSSA AAGEFISC-PG ****					(-) Descontos/Abatimentos
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador: WALMIR A. OLIVEIRA CNPJ/CPF: 017.883.168-94 RUA 23 DE MAIO, 233 APT. 24 - MIRIM 11704-630 - PRAIA GRANDE - SP					
Sacador avalista: Não informado					Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica



SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco 0800 704 0383

Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0959

Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site [Fale Conosco](#)

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados

PAGO
28/05/19
às 19:55
APP SANTANDER
Walmir
R\$ 622,90

SCREEN
SHOT
+
DRIVE

WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
R VINTE E TRES DE MAIO 233
AP24 POSTAL519 MIRIM
11704 - 690 PRAIA GRANDE SP

Acesse sua conta e outros serviços:
No App Minha Claro
Na internet - minhaclaro.com.br
Pelo celular *1052#
No Atendimento Claro 1052
Para fatura em braille, ligue 1052

Número do seu Claro	Período de Uso	Vencimento	Total a Pagar
13 99129 2929	de 20/11/2018 a 19/12/2018	05/01/2019	R\$ 54,45

Veja aqui o que está sendo cobrado

Individuais			
Assinatura Controle		R\$	53,11
Juros e Multa		R\$	1,34
Total do Mês		R\$	54,45

Total a Pagar		R\$	54,45
----------------------	--	------------	--------------

Veja no verso os detalhes do seu plano e serviços.

*PAGO em 29/01/19
às 09:20:
APP Sadei Walmir
SCREENSHOT*

Prezado Cliente,
Este boleto não quita débitos de meses anteriores.



Pague sua conta nos Bancos e Locais credenciados. Encargos por atraso serão cobrados na próxima conta. Contribuições para o FUST e FUNTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central de Atendimento da Anatel: 1331 - Ao ligar, informe o nº da reclamação registrada na prestadora.

Autenticação Mecânica

Para uso do banco:



Sr. Caixa, receber pagamento em dinheiro.

Pague sua conta nos bancos credenciados preferencialmente: Itaú, HSBC, Banco do Brasil, Santander e outros.

Cliente	Código Débito Automático	Período de Uso	Total	Vencimento
WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA	205722892	20/11/18 a 19/12/18	R\$ 54,45	05/01/19
	Claro SP DDD 12 a 19			

84800000000-6 | 54450159201-0 | 90105205722-0 | 89203711922-5



Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

Boleto

SUA RESERVA

Brasil



Bradesco

237-8

23792.37205 40024.643914 18000.708703 8 78900000005273

Local de Pagamento PAGAVEL NA REDE BANCARIA ATIVO VENCIMENTO					Vencimento 15/05/2019
Cedente CGMP CENTRO DE GESTÃO E MEIOS DE PAGAMEN...- 04.088.208/0001-65					Agência / Código do Cedente 237 / 007087-4
Data Documento 13/05/2019	Nº do Documento 02464391180	Espécie Doc DM	Aceite N	Data Processamento 13/05/2019	Nosso Número / Cód. Do Documento 04/02464391180-P
Uso do Banco	Carteira 04	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda 52,73	(=) Valor do Documento 52,73
Instruções Referente ao pagamento do documento: Fatura: 1970246096 Valor do documento: 52,73					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(*) Mora / Multa
					(*) Outros Acréscimos
Unidade Cedente CGMP CENTRO DE GESTÃO E MEIOS DE PAGAMEN...- 04.088.208/0001-65					(=) Valor Cobrado 52,73
Sacado WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA 01788316894 R VINTE E T DE MAIO 233 AP 24 11704690 MIRIM - PRAIA GRANDE SP					

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



ENTENDA SUA FATURA (<https://Faq.Semparar.Com.Br/Category/Fatura/Entenda-Sua-Fatura/>)

NOSSAS LOJAS (<http://www.Semparar.Com.Br/Onde-Usar/Pontos-De-Venda>)

INSTITUCIONAL

O Sem Parar (<http://www.Semparar.Com.Br/O-Sem-Parar>)

Trabalhe Conosco (<http://Site.Vagas.Com.Br/Grupostp>)

Área De Imprensa (<https://www.Semparar.Com.Br/Area-Da-Imprensa>)

Política De Privacidade E Segurança (<https://www.Semparar.Com.Br/Privacidade>)

~~Trabalha~~cial?

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO CANDIDO LEMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 15:52, sob o número WPGE19701117689. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001971-37.2017.8.26.0477 e código 3DE2457.



033-7 03399.94998 36900.000005 11173.201010 1 78900000042042

Recebedor do Beneficiário SIMPLEX CNPJ 12974946000127			Endereço do Recebedor do Beneficiário AVENIDA PAULISTA 2492 CONJUNTO 83 - BELA VISTA SAO PAULO SP		
Beneficiário CONDOMINIO EDIFICIO MARBELLA			Endereço Beneficiário RUA VINTE E TRES DE MAIO 233 - VILA MIRIM PRAIA GRANDE SP		
Pagador CPF/CNPJ 017.883.168-94/WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA			Endereço Pagador RUA VINTE E TRES DE MAIO 233 - VILA MIRIM PRAIA GRANDE SP		
Unidade APARTAMENTO 024			Login 11314555024	Senha 899031131	
Mês Referência 30/04/2019	Parcela 1/1	Número Documento 000000784489301	Nosso Número 000000111732	Cliente 3/1131/89903	

Instruções
**CONCEDER DESCONTO DE R\$ 38,22 ATÉ O VENCIMENTO.
 APOS O VENCIMENTO MULTA DE R\$8,41 + JUROS DIÁRIOS DE R\$0,14.
 O BANCO SOMENTE PODERÁ RECEBER ATÉ A DATA DE 25/05/2019
 A PARTIR DA DATA DE 26/05/2019 SOMENTE NO DEPARTAMENTO JURIDICO.**

Composição de Despesas		Prezado Condômino,	
TAXA DE CONDOMINIO -	321,14	Utilize seu LOGIN 11314555024 e sua SENHA 899031131 para o acesso aos serviços on-line em nossos canais de atendimento.	
DESPESAS DIVERSAS - Acordos SABESP/STARTEC/ELEVADORES ADMINISTRATIVAS -	61,06	Segunda via de boletos	
<p><i>CONDOMINIO UNICATO 15/05/19 R\$ 382,20</i></p>		Negociação de valores em aberto	
		Ações jurídicas	
		Solicitação de certidão negativa de débitos	
		Recuperar Login e Senha	
		Atualização de dados cadastrais	
		Site: www.simpler.com.br WhatsApp (13)98882-9344 Facebook @simplerxadimplenzero Dúvidas e outros assuntos: contato@simpler.com.br Simplex Inadimplância Zero CNPJ 12.974.948/0001-27 Avenida Paulista, 2494 Conjunto 83, São Paulo - SP	

PAGO DIA 13/05/19

Especie	vencimento	Data Processamento	(-) Mora/Multa	(-) Desconto	Valor	(=) Valor Cobrado
REAL	15/05/2019	07/05/2019			420,42	

Demonstrativo: *PAGO NO APP DA LUCY.* Autenticação mecânica: Corte na linha pontilhada

AG-2029 - CC 24675-1 -



033-7 03399.94998 36900.000005 11173.201010 1 78900000042042

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento 15/05/2019	
Cedente CONDOMINIO EDIFICIO MARBELLA					Agência/Código Beneficiário 3114/00009499369	
Data Documento 02/05/2019	Número Documento 000000784489301	Especie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 07/05/2019	Nosso Número 000000111732	
Uso banco 101	Carteira REAL	Espécie REAL		Grande	Valor Documento 420,42	
Instruções CONCEDER DESCONTO DE R\$ 38,22 ATÉ O VENCIMENTO. APOS O VENCIMENTO MULTA DE R\$8,41 + JUROS DIÁRIOS DE R\$0,14. O BANCO SOMENTE PODERÁ RECEBER ATÉ A DATA DE 25/05/2019 A PARTIR DA DATA DE 26/05/2019 SOMENTE NO DEPARTAMENTO JURIDICO.					(-) Desconto / Abatimentos	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

*SCREENSHOT dia 14/05
man club
SAO. NO DRIVE*

Pagador
WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA / WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA / WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
 CPF/CNPJ 017.883.168-94 CONDOMINIO EDIFICIO MARBELLA
 RUA VINTE E TRES DE MAIO 233 - VILA MIRIM PRAIA GRANDE SP APARTAMENTO 024 CÓDIGO DO CLIENTE: 3/1131/89903

Sacador Avalista Código da Baixa
 Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



Este documento é uma cópia de um documento original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/imprensa/imprensa/Comarca/Documentos, informe o processo 1001971-37.2017.8.26.0477 e código 3125245

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2016

Participante

WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA

01788316894/00

PRODUTO/Nº DO CONTRATO INÍCIO DE VIGÊNCIA/ PROCESSO SUSEP	MÊS DE COMPETÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL				VALOR DO BENEFÍCIO			OBSERVAÇÕES
		VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	PRÊMIO DO SEGURO	ADICIONAL FILANTRÓPICO	PARCELA DE CARREGAMENTO	PECÚLIO POR MORTE	SEGURO POR MORTE ACIDENTAL	SEGURO POR INVALIDEZ TOTAL E PERMANENTE POR ACIDENTE	
Plano Idade Certa 15000357996 06/1998 001-000569/88 001-01947/93	05/2015	293,15	26,59	35,45	87,95	139.131,47	139.131,47	139.131,47	Ajuste de Faixa Etária
	06/2015	293,15	26,59	35,45	87,95	139.131,47	139.131,47	139.131,47	
	07/2015	293,15	26,59	35,45	87,95	139.131,47	139.131,47	139.131,47	
	08/2015	293,15	26,59	35,45	87,95	139.131,47	139.131,47	139.131,47	
	09/2015	293,15	26,59	35,45	87,95	139.131,47	139.131,47	139.131,47	
	10/2015	293,15	26,59	35,45	87,95	139.131,47	139.131,47	139.131,47	
	11/2015	293,15	26,59	35,45	87,95	139.131,47	139.131,47	139.131,47	
	12/2015	293,15	26,59	35,45	87,95	139.131,47	139.131,47	139.131,47	
	01/2016	293,15	26,59	35,45	87,95	139.131,47	139.131,47	139.131,47	
	02/2016	323,14	29,31	39,07	96,94	153.364,98	153.364,98	153.364,98	
	03/2016	350,75	29,29	42,75	105,23	153.366,86	153.366,86	153.366,86	

1345-01-05 2009/05/18

Destaques das características do Produto Subscrito:

- 1- O produto de Pecúlio está estruturado por idade. O seu valor será pago de uma só vez ao(s) beneficiário(s), no caso de morte do Participante/Segurado.
- 2- O valor da contribuição sofrerá acréscimo anual em função da idade do participante, sem aumento no valor do benefício.
- 3- Os valores monetários dos benefícios e das contribuições/prêmios serão atualizados no mês de fevereiro de cada ano com base na variação anual do IPC/FGV.
- 4- O não pagamento da(s) contribuição(ões) até a data considerada para vencimento acarretará automática suspensão da cobertura, ficando a Capemisa isenta de qualquer obrigação decorrente de evento gerador ocorrido no período de suspensão.
- 5- Havendo falecimento do Participante/Segurado em razão de acidente, além do valor do pecúlio, será pago também o valor do seguro por morte acidental.

NOTA: Os valores acima poderão sofrer alteração em caso de aditivos contratuais posteriores.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO CANDIDO LEMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 15:52, sob o número WPGE19701117689 para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001971-37.2017.8.26.0477 e código 3DE2467



Correios R\$ 01,5

12-06-16 12:42

40ª ANA NER...

0000029

WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
RUA 23 DE MAIO 233 APT 24
MIRIM
PRAIA GRANDE - SP
11704690

000001/0006804

006829

Remetente: CAPEMISA - Rua Sao Clemente, 38 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - 22260-900

- Mudou-se
- Desconhecido
- Recusado

- Não Existe nº Indicado
- Ausente
- Não Procurado

- Falecido
- Endereço Insuficiente
- Informações Prestadas por Porteiro ou Síndico

Reintegrado ao Serviço Postal em: / /
 Data / /
 Responsável e nº do Entregador: _____



001050178831689400000000000000000000029

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO CANDIDO LEMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 15:52, sob o número WPG19701117689. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/q/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001971-37.2017



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO CANDIDO LEMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 15:52, sob o número WPGE19701117689. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001971-37.2017.8.26.0477 e código 3DE2467.



CTC SANTO AMARO SPM PLB
WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
R VINTE E TRES DE MAIO 233
AP24 POSTAL519 MIRIM
11704 - 690 PRAIA GRANDE SP

Atendimento Claro - Lique 1052.

Auto-Atendimento - Lique *1052#

Na Web - www.claro.com.br/minhaclaro

Visite nosso site: www.claro.com.br e acesse o detalhamento da sua fatura



Data de Vencimento: 05/05/16 - Data de Postagem: 27/04/16



721134357503456000000248120270416

Número do seu Claro	Período de Uso	Vencimento	Total a Pagar
13 99129 2929	de 20/03/2016 a 19/04/2016	05/05/2016	R\$ 48,07

Valor pago na última conta: R\$ 47,90

Veja aqui o que está sendo cobrado

Individuais		R\$	
Bônus 600MB Controle - de 19/04/2016 a 19/04/2016		R\$	0,00
Bônus 600MB Controle - de 20/03/2016 a 18/04/2016		R\$	0,00
Assinatura Controle		R\$	46,90
Juros e Multa		R\$	1,17
Total do Mês		R\$	48,07

Total a Pagar	R\$	48,07
----------------------	------------	--------------

Obs.: Os valores demonstrados acima são proporcionais ao cancelamento ou migração ou troca de plano efetivado.

Veja no verso os detalhes do seu plano e serviços.

Pago dia 06-05-16

R\$ 48,07

Nº controle 1719200721225508001150

Autent. bancaria 018-502-567

C/C Rubia Broderer inform. dele

3354

C/C 89074-2

Prezado Cliente,
Este boleto não quita débitos de meses anteriores.



Pague sua conta nos Bancos e Locais credenciados Encargos por atraso serão cobrados na próxima conta. Contribuições para o FUST e FUNTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassadas aos preços. Central de Atendimento da Anatel: 1331 - Ao ligar, informe o nº da reclamação registrada na prestadora.

Autenticação Mecânica

Pagamento no Banco



Sr. Caixa, receber pagamento em dinheiro.

Pague sua conta nos bancos credenciados preferencialmente: Itaú, HSBC, Banco do Brasil, Santander e outros.

Cliente WALMIR DE ANDRADE OLIVEI	Código Débito Automático 205722892	Período de Uso 20/03/16 a 19/04/16	Total R\$ 48,07	Vencimento 05/05/16
Claro SP DDD 12 a 19				

84800000000-6 | 48070159201-3 | 60505205722-3 | 89200511922-0



Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da folha, para não danificar o código de barras.

00102481

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO CANDIDO LEMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 15:52, sob o número WPG19701117689. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001971-37.2017.8.26.0477 e código 3DE2467.

Mensagens Importantes

A partir de 31 de maio de 2015, os números celulares dos DDDs 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 89 passarão a ter 9 dígitos. Será acrescentado o dígito "9" antes do número atual, passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.claro.com.br/nonodigito.
 Alteração nos valores promocionais do seu plano: a partir de 19/07/2015, os valores do seu plano terão variação média de 6%. Novo valor promocional em conformidade com a regulamentação da Anatel. Para consultar os novos valores acesse www.claro.com.br.
 A partir de 29 de maio de 2016, os números celulares dos DDDs 61, 62, 64, 63, 65, 66, 67, 68, 69 passarão a ter 9 dígitos. Será acrescentado o dígito "9" antes do número atual, passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.claro.com.br/nonodigito.

Regras de Suspensões

(*) Em cumprimento ao artigo 43 §2º da lei n. 8078/1990 e ao artigo 51, § 1º e 3º da Resolução n. 632/2014 da ANATEL, a Claro informa:

Art. 90 - Transcorrido 15 (quinze) dias da notificação de existência de débito vencido, o Consumidor poderá ter suspenso parcialmente o provimento do serviço.
 Art. 93 - Transcorrido 30 (trinta) dias da suspensão parcial, o Consumidor poderá ter suspenso total o provimento do serviço.
 Art. 97 - Transcorrido 30 (trinta) dias da suspensão Total do serviço, o Contrato de Prestação de Serviço pode ser rescindido.
 Parágrafo Único: Rescindindo o Contrato de Prestação de Serviço, poderá ocorrer a inclusão no Registro do débito nos sistemas de proteção ao crédito.

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações Nº 00797141/042016

Claro S/A
 Avenida John Boyd Dunlop, 501 Vila São Bento
 CEP 13034-685 - Campinas - SP
 CNPJ: 40.432.544/0157-94
 Inscrição Estadual: 114.814.878/119
 Atendimento Claro: 1052
www.claro.com.br

WALDIR DE ANDRADE OLIVEIRA
 R VINTE E TRÊS DE MAIO 233
 RP24 POSTAL 519 MIRIM
 11704 - 690 PRAIA GRANDE SP
 CPE/CNPJ: 017.883.168-94
 Nº da Conta: 205722892
 Nº do Cliente: 891965605

Modelo: 22 Serie B64 via Única
 Data de Emissão: 20/04/2016
 Período: 20/03/2016 à 19/04/2016
 CFOP: 5307

Reservado ao Fisco:
 16f7d1bd f9d 26f6.390f 0bb1 ed13 4721

Tributo Estadual	ICMS	Base de Cálculo (R\$): 46,90	Alíquota (%): 25,00	Valor (R\$): 11,73	Isento/Não Tributável (R\$): -
Tributo Federal	PIS	Base de Cálculo (R\$): 46,90	Alíquota (%): 0,65	Valor (R\$): 0,30	Isento/Não Tributável (R\$): -
Tributo Federal	COFINS	Base de Cálculo (R\$): 46,90	Alíquota (%): 3,00	Valor (R\$): 1,41	Isento/Não Tributável (R\$): -

Serviços	Base de Cálculo (R\$): ICMS	Valor ICMS	Valor PIS	Valor COFINS	Isento/Não Tributável (R\$)	Valor (R\$)
Assinatura Controle -Dados	15,00	3,75	0,09	0,45	-	15,00
Assinatura Controle -Franquia Livre	31,90	7,98	0,21	0,96	-	31,90
Valor Total da Nota Fiscal	46,90	11,73	0,30	1,41	-	46,90

Contribuição para o FUST (1%) e FUNTEL (0,5%) do valor dos serviços - não repassados às tarifas

Autorização para Débito em Conta

Autorizo o Débito Automático dos valores devidos em razão de serviço móvel pessoal prestado pela Claro SP DDD 12 a 19 na conta corrente abaixo especificada. Comprometo-me a manter saldo suficiente e disponível para arcar com o débito destes valores na data do seu vencimento. O código de identificação para Débito Automático está impresso abaixo.

Código Débito Automático: 205722892 Claro SP DDD 12 a 19
 Nome do Cliente: _____
 Banco: _____
 Número da conta Corrente: _____

Agência: _____
 CPF/CNPJ: _____
 Data: _____
 Assinatura: _____

84800000000-6 | 48070159201-3 | 60505205722-3 | 89200511922-0



Credor: Nextel Telecomunicações LTDA – CNPJ.: 066.970.229/00001-67
 Rua XV de Novembro, 165 – Centro, São Paulo/SP – CEP: 01013-001

Prezado (a) Senhor (a): WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA

Esta fatura refere-se à parcela do acordo firmado por V.Sa., para pagamento de seu débito junto à Nextel Deacts: Referente ao contrato 1.11156865 com as seguintes NF's: , 0178831681161201412141, 0178831681161203972811, 0178831682161201331571, 0178831682161203999871, 0178831683161201271091, 0178831683161204029101, 0178831684161201504161, 0178831684161205018611, 017883168D151201489601, 017883168D151203923011, 017883168O15246896333, 017883168O15246896334, 017883168O15246896335, 017883168O15246896336, 017883168O15246896337, 017883168O15246896338, 017883168O15246896339..

Posição do Acordo

Parcela / Plano	Valor da Parcela	Vencimento
03/10	150,35	15/11/2016

A pontualidade dos seus pagamentos é muito importante para futura avaliação de crédito.

**...Dúvidas...
 Central de Atendimento ao Cliente
 4007-1894 ou 0800-6009414**

Caso esta parcela já esteja paga desconsidere esta correspondência.



Bradesco

Recibo do Pagador

Beneficiário Nextel Telecomunicações LTDA – CNPJ.: 066.970.229/00001-67		Agência / Código Cedente 7205-2/0159623-3	Vencimento 15/11/2016
Contrato 1.11156865 - Nextel Deacts	Nosso Número 16/00027749090-0	(-) Valor do Documento R\$ 150,35	(-) Descontos / Abatimentos
Pagador: WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA		(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado

Valor original da parcela: R\$ 150,35. Juros: R\$ 0,00. Multa: R\$ 2,79. Honorários: R\$ 0,00. CP: R\$ 0,00. TAC: 0,00. IOF: R\$ 0,00. Tx Parcelamento: 0,00%. Custas Judiciais: R\$ 0,00. Valor total sem desconto: R\$ 150,35. Valor do Desconto: R\$ 0,00. Valor total com desconto: R\$ 150,35



Bradesco

237-2 | 23797.20515 60002.774903 90015.962302 7 69790000015035

Local de Pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGÊNCIA DO BRADESCO.					Vencimento 15/11/2016
Beneficiário Nextel Telecomunicações LTDA – CNPJ.: 066.970.229/00001-67					Agência / Código Cedente 7205-2/0159623-3
Data do Documento 01/11/2016	Número do Documento 00027749090	Espécie Documento RC	Aceite N	Data Processamento 01/11/2016	Nosso Número 16/00027749090-0
Uso do Banco Carteira 16	Esp. Moeda R\$	Quantidade	Valor Moeda	Valor Do Documento R\$ 150,35	
Instruções: (Todas as informações deste boleto são de inteira responsabilidade do Cedente)*** Pagável em qualquer banco até o dia 15/11/2016 Tel.: 4007-1894 ou 0800-600-9414 Fax: (11) 3525-9511 Referente ao contrato nº: 1.11156865 com as seguintes NF's: , 0178831681161201412141, 0178831681161203972811, 0178831682161201331571, 0178831682161203999871, 0178831683161201271091, 0178831683161204029101, 0178831684161201504161, 0178831684161205018611, 017883168D151201489601, 017883168D151203923011, 017883168O15246896333, 017883168O15246896334, 017883168O15246896335, 017883168O15246896336, 017883168O15246896337, 017883168O15246896338, 017883168O15246896339					(-) Descontos / Abatimentos
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador:
 WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
 R 23 DE MAIO 233 AP 24 VL MIRIM
 11704-690 PRAIA GRANDE - SP


CPF: 017.883.168-94

Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação



REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM	INFORMAÇÕES ESCRITAS PELO	<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE Nº INDICADO <input type="checkbox"/> FALCIDO <input type="checkbox"/> AUSENTE <input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE <input type="checkbox"/> RECUSADO <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO <input type="checkbox"/> MUDOU-SE
RESPONSÁVEL	PORTEIRO OU SINDICO		


PARA USO DOS CORREIOS




AI SOLUÇÕES

IMPORTANTE IMPORTANTE I

IMPORTANTE IMPORTANTE I





IMPOR

ANTE

IMPOR

ANTE

IMPOR

ANTE

Data Postagem: 02/11/2016

DH

WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
R 23 DE MAIO 233 AP 24 VL MIRIM
PRAIA GRANDE SP
11704-690

ANTE

IMPOR

ANTE

IMPOR

ANTE



0021020000000901056033011923



AI SOLUÇÕES

Praça da República, 468 - 11º andar
Centro - São Paulo - SP - CEP: 01045-000

Este material é impresso em papel 100% reciclado.
AI Soluções também contribui para a preservação do meio ambiente usando produtos ecologicamente corretos e evitando o desperdício de recursos naturais.

100% Reciclado
75% Pré-consumo
25% Pós-consumo



Atendimento Claro - Ligue 1052.
 Auto-Atendimento - Ligue *1052#
 Na Web - www.claro.com.br/minhaclaro
 Visite nosso site: www.claro.com.br e acesse o detalhamento da sua fatura

WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
 R VINTE E TRES DE MAIO 233
 AP24 POSTAL519 MIRIM
 11704 - 690 PRAIA GRANDE SP

^{2ª Via de Fatura} Número do seu Claro	Período de Uso	Vencimento	Total a Pagar
13 99129 2929	de 20/10/2016 a 19/11/2016	05/12/2016	R\$ 48,28

Valor pago na última conta: R\$ 48,07

Veja aqui o que está sendo cobrado

Individuais			
Bônus 600MB Controle - de 20/10/2016 a 28/10/2016		R\$	0,00
Bônus 600MB Controle - de 29/10/2016 a 19/11/2016		R\$	0,00
Assinatura Controle		R\$	46,90
Juros e Multa		R\$	1,38
Total do Mês		R\$	48,28

Total a Pagar	R\$	48,28
----------------------	------------	--------------

Obs.: Os valores demonstrados acima são proporcionais ao cancelamento ou migração ou troca de plano efetuado.

CLARO
CELULAR
 PAGO DIA 16/12/16 às 17:30:52 -
 LOT. 2110364-7 - SHOPING P. G de - R\$ 48,28
 351-309580893-5.

Prezado Cliente,
 Este boleto não quita débitos de meses anteriores.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO CANDIDO LEMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 15:52, sob o número WPGE19701117889. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001971-37.2017.8.26.0477 e código 3DE2467.

WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
CAIXA POSTAL 519
ACF CAICARA
11707-970 PRAIA GRANDE SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 000583054 série C Pág. 1 de 1
Data de Emissão 11/05/2016
Data de Apresentação 16/05/2016
Conta Contrato No 210002582210

*ANO
2016*

Lote Roteiro de leitura Medidor Cliente Reservado ao fisco
0700075592 509E.15FF.89E3.1B64.64BE.3C2B.A666.431F

PREZADO(A) CLIENTE
Reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Solicite os Serviços Disponíveis em nosso site com rapidez e segurança. Acesse o endereço que consta no verso da sua conta de energia.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
R VINTE E TRES DE MAIO, 233 AP 24
VL MIRIM PRAIA GRANDE - SP
CPF:017.883.168-94
CLASSIFICAÇÃO: B1 Residencial - Bifásico

ICMS	Base de Cálculo R\$	Alíquota %	Valor ICMS R\$	DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO	Quantidade	Preço Médio	Valor(R\$)
	63,27	12,00	7,59	Venda de Energia (kWh)	104	0,60836538	63,27
	Valor Total de ICMS 7,59						

ATENDIMENTO CPFL PN SEU CÓDIGO CONTA/MÊS VENCIMENTO TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 0 10 25 70 0700075592 2093888376 MAI/2016 25/05/2016 73,27
www.cpf.com.br

HISTÓRICO DE CONSUMO		kWh	Dias	DATAS DAS LEITURAS		DESCRIÇÃO DA CONTA			
2016	MAR	104	29	Atual	11/05/2016	N. 900501314984	Quantidade	Tarifa/Preço	Valor(R\$)
	ABR	119	32	Anterior	12/04/2016	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	104	0,22465000	23,37
	MAR	106	28	Número de dias 29		Consumo Bandeira Verde - TE	104	0,28816000	29,76
	FEV	101	30	Próximo mês 10/06/2016		PIS-PASEP 0,72%			0,46
	JAN	98	32			COFINS 3,30%			2,09
2015	DEZ	66	30			ICMS			7,59
	NOV	65	30			Total Distribuidora			63,27
	OUT	48	32			DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS			10,00
	SET	29	30			Contribuição Custeio IP-CIP			
	AGO	42	30						
	JUL	33	32						
	JUN	51	30						
	MAI	32	29						

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO							
Nº	Energia	Letura Atual	Letura Anterior	Fator Multiplic	Consumo (kWh)	Taxa de Furto (%)	Tensão Nominal (V)
30020747	ATIVA	8917	8813	1,00	104		220 - 127 V

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA						
PEDRO TAQUES						
	Padrão Mensal	Padrão Trimestral	Padrão Anual	Acurácia Mensal	Período Apreciação	Valor do EUSD (R\$)
DIC	4,59	9,19	18,38	0,00	03/2016	23,82
FIC	3,11	6,22	12,45	0,00		
DMC	2,92			0,00		
DICPI	12,22			0,00		

*Pago 01.06.16 - R\$ 73,27
internet bank de Kofia
cod referencia 67321021
ag. 3354 - c/c 89047-2 -
Bancoesa.*

BANDEIRAS TARIFÁRIAS
Verde 13/04/2016 - 30/04/2016 - 18 Dias
Verde 01/05/2016 - 11/05/2016 - 11 Dias

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA
Conforme Art. 172.º 2º da Resol 414/2010 da Aneel, sua instalação estará sujeita a suspensão de fornecimento até 90 (noventa) dias corridos, contados da data do documento mais antigo vencido e não pago sucessivamente.
Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE
CONSTA DÉBITO 1 DOCTO(S)
25/04/16 R\$ 66,89
REGULARIZE ATÉ 31/05/2016. PARA EVITAR A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO
APÓS A SUSPENSÃO COBRAREMOS O CONSUMO REGISTRADO E PODERÁ OCORRER A RESCISÃO DO CONTRATO APÓS 2 MESES-ART 99 E 70-RESOL 414/10. DOCTO(S) VENCIDOS PODEM SER INDICADOS AOS ÓRGÃOS DE PROT. CRÉDITO. CASO POSSUA COBRANÇA DE TERCEIROS NA CONTA É POSSÍVEL REFATURAR SEM O REFERIDO VALOR.

Nota Fiscal Débito Automático Conta Contrato Total a Pagar (R\$) Data de Vencimento
Conta de Energia Elétrica Banco 033 Agência 0551 210002582210 73,27 25/05/2016
000583054 Série C



Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpf.com.br
BENE ADMINISTRAÇÃO DE BENS E COMODÓNIOS Av. Presidente Kennedy, 13177 - VI Caicara
NENO CONSULTORIA DE IMOVEIS Av. Pres Kennedy, 19819 - VI Balnearia
GLAUCIA MODAS Av. de Nossa Senhora Fatima, Av. Nossa Senhora de - VI Caicara

83650000002 732701103002 627567321021 100025822105



Autenticação Mecânica

WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
CAIXA POSTAL 519
ACF CAICARA
11707-970 PRAIA GRANDE SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº. 000622059 série C Pág. 1 de 1
Data de Emissão 11/08/2016
Data de Apresentação 16/08/2016
Conta Contrato No 210002582210

Lote	Roteiro de leitura	Medidor	Cliente	Reservado ao fisco
-	-	-	0700075592	71F0.6BE7.12A5.B702.3BEE.AA5A.A2D5.8DFB

PREZADO (A) CLIENTE
Reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Solicite os Serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança: Acesse o endereço que consta no verso da sua conta de energia.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
R VINTE E TRES DE MAIO, 233 AP 24
VL MIRIM PRAIA GRANDE - SP
CPF:017.883.168-94
CLASSIFICAÇÃO: B1 Residencial - Bifásico

ICMS	Base de Cálculo R\$	Alíquota %	Valor ICMS R\$	DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO	Quantidade	Preço Médio	Valor(R\$)
	0,00	0,00	0,00	Venda de Energia (kWh)	62	0,53354839	33,08
	Valor Total de ICMS						0,00

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTA/MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 0 10 25 70 www.cpfl.com.br	0700075592	2093888376	AGO/2016	25/08/2016	49,99

HISTÓRICO DE CONSUMO		kWh	Dias	DATAS DAS LEITURAS		
2016	AGO	62	30	Atual	11/08/2016	
	JUL	86	32	Anterior	12/07/2016	
	JUN	64	30	Numero de dias	30	
	MAI	104	29	Próximo mês	12/09/2016	
	ABR	119	32			
	MAR	106	28			
	FEV	101	30			
	JAN	98	32			
2015	DEZ	66	30			
	NOV	65	30			
	OUT	48	32			
	SET	29	30			
	AGO	42	30			

DESCRICOÇÃO DA CONTA			
N. 907101213000	Quantidade	Tarifa/Preço	Valor(R\$)
Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	62	0,22465000	13,93
Consumo Bandeira Verde - TE	62	0,28616000	17,74
PIS/PASEP 0,75%			0,25
COFINS 3,49%			1,16
Conta do mês JUL/2016			6,91
Total Distribuidora			39,99
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS			
Contribuição Custeio IP-CIP			10,00

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO							
Nº	Energia	Leitura Atual	Leitura Anterior	Fator Multip	Consumo (kWh)	Taxa de Perda (%)	Tensão Nominal [V]
30020747	ATIVA	7129	7067	1,00	62		220 / 127 V

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA						
PEDRO TAQUES						
Padrão Mensal	Padrão Trimestral	Padrão Anual	Apurado Mensal	Período Apuração	Valor do EUSD (R\$)	
DIC 4,59	9,19	18,38	0,33	06/2016	14,38	
FKC 3,11	6,22	12,45	2,00			
DMIC 2,92			0,22			
DICRI 12,22			0,00			

BANDEIRAS TARIFÁRIAS
Verde : 13/07/2016 - 31/07/2016 - 19 Dias
Verde : 01/08/2016 - 11/08/2016 - 11 Dias

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA
Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal	DÉBITO AUTOMÁTICO	Conta Contrato	Total a Pagar (R\$)	Data de Vencimento
Conta de Energia Elétrica 000622059 Série C	Banco 033 Agência 0551	210002582210	49,99	25/08/2016

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpfl.com.br
BENE ADMINISTRACAO DE BENS E COMDOMINIOS
NENO CONSULTORIA DE IMOVEIS
GLAUCIA MODAS
Av Presidente Kennedy,13177 - VI Caicara
Av Pres Kennedy,19819 - VI Balnearia
Av de Nossa Senhora Fatima,Av Nossa Senhora de - VI Caicara



Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO CANDIDO LEMES e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 15:52 , sob o número WPGE19701117689 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001971-37.2017.8.26.0477 e código 3DE2472

Companhia Piratininga de Força e Luz

Uma empresa do Grupo CPFL Energia



Rod. Campinas-Mog./Mirim, km 2,5, s/n-Parte
 CP 7005 - CEP 13076-970 - Campinas - SP
 Inscrição Estadual: 244.946.329.113
 Inscrição no CNPJ: 04.172.213/0001-51

WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
 CAIXA POSTAL 519
 ACF CAICARA
 11707-970 PRAIA GRANDE SP

Nota Fiscal
 Conta de Energia Elétrica
 N°. 000614728 série C Pág. 1 de 1
 Data de Emissão 12/09/2016
 Data de Apresentação 15/09/2016
 Conta Contrato No 210002582210

Lote Roteiro de leitura Medidor Cliente
 - - - 0700075592

Reservado ao fisco

D62A.A84B.30FB.4BAC.D710.BD86.E649.FFAA

PREZADO(A) CLIENTE
 Reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Solicite os Serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança: Acesse o endereço que consta no verso da sua conta de energia.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
 R VINTE E TRES DE MAIO, 233 AP 24
 VL MIRIM PRAIA GRANDE - SP
 CPF:017.883.168-94
 CLASSIFICAÇÃO: B1 Residencial - Bifásico

ICMS	Base de Cálculo R\$	Alíquota %	Valor ICMS R\$	DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO	Quantidade	Preço Médio	Valor(R\$)
	55,58	12,00	6,67	Venda de Energia (kWh)	91	0,61076923	55,58
	Valor Total de ICMS						6,67

ATENDIMENTO CPFL PN **SEU CÓDIGO** **CONTA/MÊS** **VENCIMENTO** **TOTAL A PAGAR (R\$)**
0800 0 10 25 70 **0700075592** **2093888376** **SET/2016** **26/09/2016** **66,25**
www.cpf.com.br

HISTÓRICO DE CONSUMO		KWh	Data	DATAS DAS LEITURAS		DESCRIÇÃO DA CONTA			
2016	SET	91	32	Atual	12/09/2016	N. 910600538365	Quantidade	Tarifa/Preço	Valor(R\$)
	AGO	62	30	Anterior	11/08/2016	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	91	0,22465000	20,44
	JUL	86	32	Numero de dias	32	Consumo Bandeira Verde - TE	91	0,28616000	26,04
	JUN	64	30	Próximo mês	11/10/2016	PIS/PASEP 0,78%			0,43
	MAI	104	29			COFINS 3,60%			2,00
	ABR	119	32			ICMS			6,67
	MAR	106	28	COMPOSIÇÃO FORNECIMENTO		Juros de Mora AGO/2016			0,01
	FEV	101	30	Energia R\$	24,95	Multa por Atraso Pgto AGO/2016			0,66
	JAN	98	32	Transmissão R\$	1,31	Total Distribuidora			56,25
2015	DEZ	66	30	Distribuição R\$	8,67	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS			
	NOV	65	30	Perdas R\$	3,39	Contribuição Custeio IP-CIP			10,00
	OUT	48	32	Encargos R\$	8,16				
	SET	29	30	Tributos R\$	9,10				

*Logo dia 28.10.16 as 07.13.41
 R\$ 66,25 - ex reb. 5 pds
 33-55101802 131-5
 NSU 062 0084*

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO

Nº	Energia	Leitura Atual	Leitura Anterior	Fator Multipl.	Consumo [kWh]	Taxa de Perda [%]	Tensão Nominal [V]
30020747	ATIVA	7220	7129	1,00	91		220 / 127 V

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
 PEDRO TAQUES

	Padrão Mensal	Padrão Trimestral	Padrão Anual	Apurado Mensal	Período Apuração	Valor do EUSD [R\$]
DIC	4,59	9,19	18,38	2,02	07/2016	19,32
FIC	3,11	6,22	12,45	1,00		
DMIC	2,52			2,02		
DICRI	12,22			0,00		

BANDEIRAS TARIFÁRIAS
 Verde : 12/08/2016 - 31/08/2016 - 20 Dias
 Verde : 01/09/2016 - 12/09/2016 - 12 Dias

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA
 Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
 Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal **DÉBITO AUTOMÁTICO** Conta Contrato **Total a Pagar (R\$)** Data de Vencimento
 Conta de Energia Elétrica Banco 033 Agência 0551 210002582210 66,25 26/09/2016
 000614728 Série C

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpf.com.br
 BENE ADMINISTRACAO DE BENS E COMDOMINIOS Av Presidente Kennedy, 13177 - VI Caicara
 NENO CONSULTORIA DE IMOVEIS Av Pres Kennedy, 19819 - VI Bailearia
 GLAUCIA MODAS Av de Nossa Senhora Fatima, Av Nossa Senhora de - VI Caicara



83660000001 662501103003 719131556024 100025822105



Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO CANDIDO LEMES e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 15:52, sob o número WPGE19701117689 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001971-37.2017.8.26.0477 e código 3DE2472

Para acessar sua conta
completa clique aqui

Rod. Campinas-Mogi Mirim, km 2,5, Parte CP 7005 - CEP 13076-970 - Campinas - SP
CNPJ 04.172.213/0001-51
Inscrição Estadual 244.946.329.113

Sem valor fiscal
Emissão: 19/10/2016
Não dá direito ao Crédito de ICMS

**DADOS CADASTRAIS**

Seu Código	Cliente		
2093888376	0700075592		
Nome do Cliente			
WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA			
Endereço			
R VINTE E TRES DE MAIO 233 AP 24, VL MIRIM, PRAIA GRANDE			
DADOS DA CONTA			
Mês Referência	Período de Consumo	Número da Conta de Energia	
10/2016	13/09/2016 até 11/10/2016	0201610000617627	
Data de Faturamento	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar (R\$)	
11/10/2016	25/10/2016	55,68	

**ATRASO NO PAGAMENTO SERÁ COBRADO EM CONTA FUTURA:
MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA,
CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

OBSERVAÇÕES

**CONSTA DÉBITO: 1 DOCTO(S)
26/09/16 R\$ 66,25**

**REGULARIZE ATÉ 01/11/2016, PARA EVITAR A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.
APÓS A SUSPENSÃO COBRAREMOS O CONSUMO REGISTRADO E PODERÁ OCORRER A RES-
CISÃO DO CONTRATO APÓS 2 MESES-ART 99 E 70-RESOL 414/10. DOCTO(S) VENCI-
DOS PODEM SER INDICADOS AOS ÓRGÃOS DE PROT. CRÉDITO. CASO POSSUA COBRAN-
ÇA DE TERCEIROS NA CONTA É POSSÍVEL REFATURAR SEM O REFERIDO VALOR.**

PAGO - DIA 15.10.16 às 09:52:27
CX Eletrônica de Transferência
Conta C. Walmir 01002931-5.
DEBITO: R\$ 55,67 - BC 33 of 551
Remun 0000164 NSU - 0624848

VAI CONSTRUIR OU REFORMAR?

FIQUE LONGE DA REDE ELÉTRICA.

UM ACIDENTE PODE SER FATAL.

CONFIRA MAIS
DICAS DE SEGURANÇA
CLIQUE AQUI



**Quer saber mais sobre
seus Direitos e Deveres?**

É só clicar aqui.

Atendimento CPFL

☎ **0800 010 25 70**

Atendimento preferencial para portadores de
deficiência auditiva e de fala

☎ **0800 774 41 20**

Ouvidoria CPFL

☎ **0800 055 78 78**

ARSESP

☎ **0800 727 01 67**

Ligação gratuita de telefones fixos.

ANEEL Agência Nacional de Energia

Elétrica

☎ **167**

Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na
origem para telefones celulares.

www.cpfl.com.br

Para sua comodidade, você pode solicitar, em nossa página da internet, vários tipos de serviço,
como: consulta de débitos, emissão de 2ª via de conta, informações sobre autoleitura, pedido de
religação, etc.

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

DIC = Duração de interrupção individual por unidade consumidora (hora/mês)

FIC = Frequência de interrupção individual por unidade consumidora (qtd./mês)

DMIC = Duração máxima de interrupção individual por unidade consumidora (hora/mês)

EUSD = Valor mensal do encargo de uso do sistema de distribuição

**Os indicadores apurados e apresentados nesta conta, referem-se a valores registrados
há 2(dois) meses, e você pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC e DMIC a
qualquer tempo. Caso ocorra violação dos padrões destes indicadores, você tem o
direito de receber uma compensação monetária.**

**CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APÓS VENCIMENTO INCIDIRÁ MULTA DE 2%,
JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CONTA
FUTURA.**

**LIMITE DE TENSÃO
(volts)**

Nominal	Limite Inferior	Limite Superior
115	108	127
120	108	127
127	116	133
220	201	231
230	216	241
240	216	254
380	348	396

**Resolução ANEEL nº395, de
15/12/2009**

Informações sobre condições
gerais de fornecimento, tarifas,
produtos, serviços prestados
impostos se encontram à
disposição dos consumidores
para consulta no site

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO CANDIDO LEMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 15:52, sob o número WPJGE19701117689. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10019171-37.2017.8.26.0477 e código 3DE2472.

WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
CAIXA POSTAL 519
ACF CAICARA
11707-970 PRAIA GRANDE SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº. 000567522 série C Pág. 1 de 1
Data de Emissão 10/11/2016
Data de Apresentação 16/11/2016
Conta Contrato No 210002582210

Lote	Roteiro de leitura	Medidor	Cliente	Reservado ao fisco
-	-	-	0700075592	D248.D1A5.8A85.6B12.FD5C.1602.37DF.60A2

PREZADO (A) CLIENTE
Reajuste tarifário médio Gr B: -19,54% homologado pela Res. ANEEL 2.157/2016 a partir das leituras de 23/10/2016, inclusive.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
R VINTE E TRES DE MAIO, 233 AP 24
VL MIRIM PRAIA GRANDE - SP
CPF: 017.883.168-94
CLASSIFICAÇÃO: B1 Residencial - Bifásico

ICMS	Base de Cálculo R\$	Alíquota %	Valor ICMS R\$	DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO	Quantidade	Preço Médio	Valor(R\$)
	0,00	0,00	0,00	Venda de Energia (kWh)	82	0,47573171	39,01
			0,00				

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTA/MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 0 10 25 70 www.cpf.com.br	0700075592	2093888376	NOV/2016	25/11/2016	50,80

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh	Dias	DATAS DAS LEITURAS	DESCRIÇÃO DA CONTA	Quantidade	Tarifa/Preço	Valor(R\$)
2016 NOV	82	30	Atual 10/11/2016	N. 900351507559			
OUT	85	29	Anterior 11/10/2016	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	82	0,18868300	15,47
SET	91	32	Numero de dias 30	Consumo Bandeira Verde - TE	82	0,25897733	21,22
AGO	62	30	Próximo mês 13/12/2016	Adicional de Bandeira Amarela			0,41
JUL	86	32		PIS/PASEP 0,88%			0,34
JUN	64	30		COFINS 4,02%			1,57
MAI	104	29		Juros de Mora SET/2016			0,59
ABR	119	32		Multa por Atraso Pgto SET/2016			1,11
MAR	106	28		Atualização Monetária SET/2016			0,09
FEV	101	30		Total Distribuidora			40,80
JAN	98	32		DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS			
2015 DEZ	66	30		Contribuição Custeio IP-CIP			10,00
NOV	65	30					

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Tensão Nominal
30020747	ATIVA	7397	7305	1,00	82	0,00	220 / 127 V	

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA	Padrão Mensal	Padrão Trimestral	Padrão Anual	Apurado Mensal	Período Apuração	Valor do EUSD
PEDRO TAQUES	4,59	9,19	18,38	0,00	09/2016	20,44
DIC	3,11	6,22	12,45	0,00		
DMIC	2,52			0,00		
DICRI	12,22			0,00		

*Pago dia 08/12/16
às 15:58 HS. no celular da
Kátia Fernandes: 09.3354-
20.89047-2 - R\$ 50,80
contabilidade 008.810.319.
referencia 95385021.*

BANDEIRAS TARIFÁRIAS
Verde : 12/10/2016 - 31/10/2016 - 20 Dias
Amarela : 01/11/2016 - 10/11/2016 - 10 Dias

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA
Conforme Art. 172.º 2º da Resol 414/2010 da Aneel, sua instalação estará sujeita a suspensão de fornecimento até 90 (noventa) dias corridos, contados da data do documento mais antigo vencido e não pago sucessivamente.
Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE
CONSTA DÉBITO: 1 DOCTO(S)
25/10/16 R\$ 55,69
REGULARIZE ATÉ 01/12/2016. PARA EVITAR A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.
APÓS A SUSPENSÃO COBRAREMOS O CONSUMO REGISTRADO E PODERÁ OCORRER A RESCISÃO DO CONTRATO APÓS 2 MESES-ART 99 E 70-RESOL 414/10. DOCTO(S) VENCIDOS PODEM SER INDICADOS AOS ÓRGÃOS DE PROT. CRÉDITO. CASO POSSUA COBRANÇA DE TERCEIROS NA CONTA É POSSÍVEL REFATURAR SEM O REFERIDO VALOR.

Nota Fiscal	Conta de Energia Elétrica	CódDebAut-Banco	Total a Pagar (R\$)	Data de Vencimento
000567522 Série C	Banco 033 Agência 0551	210002582210	50,80	25/11/2016



Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpf.com.br
BENE ADMINISTRACAO DE BENS E COMODINIOS
NENO CONSULTORIA DE IMOVEIS
GLAUCIA MODAS
Av Presidente Kennedy,13177 - VI Caicara
Av Pres Kennedy,19819 - VI Balnearia
Av de Nossa Senhora Fatima, Av Nossa Senhora de - VI Caicara

83670000000 508001103003 702195385027 100025822105

Autenticação Mecânica



WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
CAIXA POSTAL 519
ACF CAICARA
11707-970 PRAIA GRANDE SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº. 000615266 série C Pág. 1 de 1
Data de Emissão 13/12/2016
Data de Apresentação 16/12/2016
Conta Contrato No 210002582210

Lote	Roteiro de leitura	Medidor	Cliente	Reservado ao fisco
-	-	-	0700075592	571A.C285.79E1.A4A9.FA03.CB0B.3FE8.6145

PREZADO (A) CLIENTE
Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
R VINTE E TRES DE MAIO, 233 AP 24
VL MIRIM PRAIA GRANDE - SP
CPF:017.883.168-94
CLASSIFICAÇÃO: B1 Residencial - Bifásico

ICMS	Base de Cálculo R\$	Alíquota %	Valor ICMS R\$	DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO	Quantidade	Preço Médio	Valor(R\$)
	47,71	12,00	5,72	Venda de Energia (kWh)	95	0,50221053	47,71
			5,72				

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTA/MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 0 10 25 70 www.cpf.com.br	0700075592	2093888376	DEZ/2016	26/12/2016	59,95

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh	Dias	DATAS DAS LEITURAS	DESCRIÇÃO DA CONTA	Quantidade	Tarifa/Preço	Valor(R\$)
2016 DEZ	95	33	Atual 13/12/2016	N. 905551441889	95	0,16786000	15,94
NOV	82	30	Anterior 10/11/2016	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	95	0,24324000	23,10
OUT	85	29	Numero de dias 33	Consumo Bandeira Verde - TE			0,86
SET	91	32	Próximo mês 11/01/2017	Adicional de Bandeira Amarela			0,38
AGO	62	30		PIS/PASEP 0,78%			1,71
JUL	86	32		COFINS 3,57%			5,72
JUN	64	30		ICMS			0,33
MAI	104	29		Juros de Mora OUT/2016			0,17
ABR	119	32		Juros de Mora NOV/2016			0,91
MAR	106	28		Multa por Atraso Pgto OUT/2016			0,78
FEV	101	30		Multa por Atraso Pgto NOV/2016			0,05
JAN	98	32		Atualização Monetária OUT/2016			49,95
2015 DEZ	66	30		Total Distribuidora			10,00

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO							
Nº	Energia	Letura	Letura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Tensão Nominal
30020747	ATIVA	7482	7387	1,00	95	[%]	[V]
							220 / 127 V

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA						
PEDRO TAQUES						
DIC	Padrão Mensal	Padrão Trimestral	Padrão Anual	Apurado Mensal	Período Apuração	Valor do EUSD (R\$)
DEC	4,59	9,19	18,38	0,00	10/2016	19,09
FEV	3,11	6,22	12,45	0,00		
DMIC	2,52			0,00		
DICRI	12,22			0,00		

*Pago dia 13/01/17 - os 17:24
infernas Bentley da tarifa - calculo os 3354 - CC 89047-2 -
R\$ 59,95*

BANDEIRAS TARIFÁRIAS
Amarela : 11/11/2016 - 30/11/2016 - 20 Dias
Verde : 01/12/2016 - 13/12/2016 - 13 Dias

autofruição bancaria - 025693-416

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA
Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE

DÉBITO AUTOMÁTICO
CódDébAut-Banco 210002582210
Total a Pagar (R\$) 59,95
Data de Vencimento 26/12/2016



Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
000615266 Série C

Banco 033 Agência 0551

210002582210 59,95 26/12/2016

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpf.com.br

BENE ADMINISTRAÇÃO DE BENS E COMODINOS
NENO CONSULTORIA DE IMOVEIS
GLAUCIA MODAS

Av Presidente Kennedy, 13177 - VI Caicara
Av Pres Kennedy, 19819 - VI Balnearia
Av de Nossa Senhora Fatima, Av Nossa Senhora de - VI Caicara

83630000004 599501103007 652305214023 100025822105

Autenticação Mecânica



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO CANDIDO LEMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 15:52, sob o número WPGE19701117689. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001971-37.2017.8.26.0477 e código 3DE2472.

CEDENTE : CGMP CENTRO DE GESTAO E MEIOS DE PAGAMENTOS S/A

RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA	Data de Vencimento 29/03/2017	Valor Cobrado 96,54
Agência / Código do Cedente 2372 / 0007087-4	Nosso Número 06 / 00048682874	Autenticação Mecânica
Número do Documento 48682874		



Bradesco

Banco

237-2

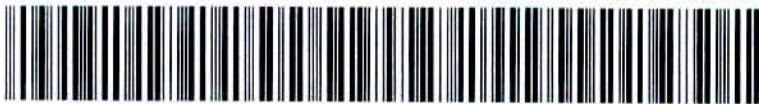
23792.37205 60004.868281 74000.708706 4 71130000009654

Local de Pagamento BANCO BRADESCO S/A Pagável preferencialmente nas agências Bradesco.					Vencimento 29/03/2017
Cedente CGMP CENTRO DE GESTAO E MEIOS DE PAGAMENTOS S/A					Agência / Código do Cedente 2372 / 0007087-4
Data Documento 27/03/2017	Nº do Documento 48682874	Espécie Doc DM	Aceite N	Data Processamento 27/03/2017	Nosso Número 06 / 00048682874
Uso do Banco	Carteira 06	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda X	(=) Valor do Documento 96,54
Instruções: Fatura 270233957 Vencimento Original 15/03/2017					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
Unidade Cedente CGMP CENTRO DE GESTAO E MEIOS DE PAGAMENTOS S/A					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 017.883.168-94 R VINTE E T DE MAIO 233 ap 24 11704-690 MIRIM - PRAIA GRANDE SP					

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



PAGO DIA 28.02.17 às 09:00:36 Hs.
na conta eletrônica do ST da Prefa.

C/C Walmir -

RB 96,54.

NEQ - Transação 0677231

Banco - 0000166

SEM PARAR

WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
R VINTE E TRES DE MAIO 233
AP24 POSTAL519 MIRIM
11704 - 690 PRAIA GRANDE SP

Atendimento Claro - Ligue 1052.
Auto-Atendimento - Ligue *1052#
Na Web - claro.com.br
Visite o site: minhaclaro.com.br
para consultar o detalhamento da sua fatura.
Se preferir receber mensalmente a sua fatura
detalhada solicite através do 1052.

CLARO CELULAR - WALMIR.

Número do seu Claro	Período de Uso	Vencimento	Total a Pagar
13 99129 2929	de 20/01/2017 a 19/02/2017	05/03/2017	R\$ 50,83

Valor pago na última conta: R\$ 96,11

Veja aqui o que está sendo cobrado

Individuais	R\$	50,58
Assinatura Controle	R\$	0,25
Juros e Multa		
Total do Mês	R\$	50,83

Total a Pagar **R\$ 50,83**

Veja no verso os detalhes do seu plano e serviços.

*PAGO DIA 08/03/17 às 17:23
autenticação bancária 053-209.744.
Internet BANKING KATIA - 03.3354-c/c. 89047-2
Banco: R\$ 50,83*

Prezado Cliente,
Este boleto não quita débitos de meses anteriores.



Pague sua conta nos Bancos e Locais credenciados. Encargos por atraso serão cobrados na próxima conta. Contribuições para o FUST e FUNTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassadas aos preços. Central de Atendimento da Anatel: 1331 - Ao ligar, informe o nº da reclamação registrada na prestadora.

Autenticação Mecânica:

Para uso do banco:

Claro

Sr. Caixa, receber pagamento em dinheiro.

Pague sua conta nos bancos credenciados preferencialmente: Itaú, HSBC, Banco do Brasil, Santander e outros.

Cliente	Código Débito Automático	Período de Uso	Total	Vencimento
WALMIR DE ANDRADE OLIVEI	205722892	20/01/17 a 19/02/17	R\$ 50,83	05/03/17
	Claro SP DDD 12 a 19			

84870000000-9 | 50830159201-0 | 70305205722-3 | 89201511922-2



Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

ANO 2017 fls. 134

CEDENTE : CGMP CENTRO DE GESTAO E MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA

RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA		Data de Vencimento 13/05/2017	Valor Cobrado 168,02
Agência / Código do Cedente 2372 / 0007087-4	Nosso Número 06 / 00050178400		Autenticação Mecânica
Número do Documento 50178400			



Bradesco

Banco

237-2

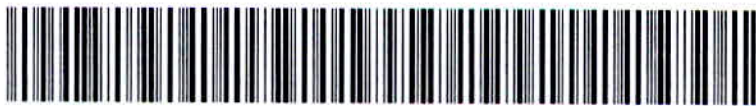
23792.37205 60005.017847 00000.708701 5 71580000016802

Local de Pagamento BANCO BRADESCO S/A Pagável preferencialmente nas agências Bradesco.						Vencimento 13/05/2017
Cedente CGMP CENTRO DE GESTAO E MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA						Agência / Código do Cedente 2372 / 0007087-4
Data Documento 11/05/2017	Nº do Documento 50178400	Espécie Doc. DM	Acate N	Data Processamento 11/05/2017	Nosso Número 06 / 00050178400	
Uso do Banco	Carteira 06	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda X	(-) Valor do Documento 168,02	
Instruções Fatura 274216526 Vencimento Original 17/04/2017						(-) Desconto / Abatimento
						(-) Outras Deduções
						(+) Mora / Multa
						(+) Outros Acréscimos
Unidade Cedente CGMP CENTRO DE GESTAO E MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA						(=) Valor Cobrado
Sacado: WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 017.883.168-94 R VINTE E T DE MAIO 233 ap 24 11704-690 MIRIM - PRAIA GRANDE SP						

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



SEM PARAR.

PAGO DIA 11.05.17 às 14:16:29 HS

INTERNET BANKING SANTANDER

WALMIR - 03.551.01002931-5

R\$ 168,02 -

CEDENTE : CGMP CENTRO DE GESTAO E MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA

RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA	Data de Vencimento 13/05/2017	Valor Cobrado 58,22
Agência / Código do Cedente 2372 / 0007087-4	Nosso Número 06 / 00050178419	Autenticação Mecânica
Número do Documento 50178419		



Bradesco

Banco

237-2

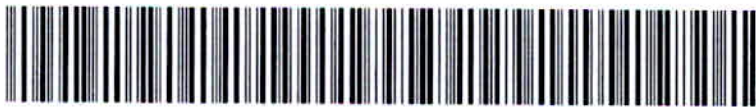
23792.37205 60005.017847 19000.708701 1 71580000005822

Local de Pagamento BANCO BRADESCO S/A Pagável preferencialmente nas agências Bradesco.						Vencimento 13/05/2017
Cedente CGMP CENTRO DE GESTAO E MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA						Agência / Código do Cedente 2372 / 0007087-4
Data Documento 11/05/2017	Nº do Documento 50178419	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 11/05/2017	Nosso Número 06 / 00050178419	
Uso do Banco	Carteira 06	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda X	(=) Valor do Documento 58,22	
Instruções Fatura 278015251 Vencimento Original 15/05/2017						(-) Desconto / Abatimento
						(-) Outras Deduções
						(+) Mora / Multa
Unidade Cedente CGMP CENTRO DE GESTAO E MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado
Sacado WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 017.883.168-94 R VINTE E T DE MAIO 233 ap 24 11704-690 MIRIM - PRAIA GRANDE SP						

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



Pago dia 13.05.17 - internet banking
 Sustentador - Walmir - ogf. 0551-0100293
 às 14:17:36 - H5 =
 autenticação MBB3529995DB51E93A72E4
 R\$ 58,22.

SEM PARAR.

CEDENTE : CGMP CENTRO DE GESTAO E MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA

RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA		Data de Vencimento 25/06/2017	Valor Cobrado 79,35
Agência / Código do Cedente 2372 / 0007087-4	Nosso Número 06 / 00051485535		Autenticação Mecânica
Número do Documento 51485535			



Bradesco

Banco **237-2**

23792.37205 60005.148550 35000.708707 6 72010000007935

Local de Pagamento BANCO BRADESCO S/A Pagável preferencialmente nas agências Bradesco.					Vencimento 25/06/2017
Cedente CGMP CENTRO DE GESTAO E MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA					Agência / Código do Cedente 2372 / 0007087-4
Data Documento 23/06/2017	Nº do Documento 51485535	Espécie Doc DM	Aceite N	Data Processamento 23/06/2017	Nosso Número 06 / 00051485535
Uso do Banco	Carteira 06	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda X	(=) Valor do Documento 79,35
Instruções Fatura 281888227 Vencimento Original 16/06/2017					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
Unidade Cedente CGMP CENTRO DE GESTAO E MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA					(=) Valor Cobrado
Sacado WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 017.883.168-94 R VINTE E T DE MAIO 233 ap 24 11704-690 MIRIM - PRAIA GRANDE SP					

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



CEDENTE : CGMP CENTRO DE GESTAO E MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA

RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA		Data de Vencimento 28/07/2017	Valor Cobrado 175.05
Agência / Código do Cedente 2372 / 0007087-4	Nosso Número 06 / 00052577612		Autenticação Mecânica
Número do Documento 52577612			



Bradesco

Banco

237-2

23792.37205 60005.257765 12000.708706 9 72340000017505

Local de Pagamento BANCO BRADESCO S/A <i>Pagável preferencialmente nas agências Bradesco.</i>					Vencimento 28/07/2017
Cedente CGMP CENTRO DE GESTAO E MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA					Agência / Código do Cedente 2372 / 0007087-4
Data Documento 26/07/2017	Nº do Documento 52577612	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 26/07/2017	Nosso Número 06 / 00052577612
Uso do Banco	Carteira 06	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda X	(=) Valor do Documento 175.05
Instruções Fatura 285679544 Vencimento Original 17/07/2017					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
Unidade Cedente CGMP CENTRO DE GESTAO E MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA					(=) Valor Cobrado
Sacado WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 017.883.168-94 R VINTE E T DE MAIO 233 ap 24 11704-690 MIRIM - PRAIA GRANDE SP					

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada

Agência/conta: 9345/09438-8

CNPJ: 07.868.345/0001-00

Empresa: REINALDO PINTO MERCES EXT ME

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante: **BOLETO WALMIR FISCAL**

23792.37205 60005.257765 12000.708706 9 72340000017505

Beneficiário:	Data de vencimento:	28/07/2017
	Valor do boleto (R\$):	175,05
	(-) Desconto (R\$):	0,00
	(+) Mora/Multa (R\$):	0,00
	(=) Valor do pagamento (R\$):	175,05
	Data de pagamento:	26/07/2017

Autenticação mecânica:

9BE5F739949B53F899474BABBE950F299FB279DF

Operação efetuada em 26/07/2017 as 13:09:07h via bankline, CTRL 38849.

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itaubr.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO CANDIDO LEMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 15:52, sob o número W. 19701117689. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001971-37.2017.8.26.0477 e código 3DE2473.

CEDENTE : CGMP CENTRO DE GESTAO E MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA

RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA		Data de Vencimento 20/08/2017	Valor Cobrado 134,37
Agência / Código do Cedente 2372 / 0007087-4	Nosso Número 06 / 00053302801		Autenticação Mecânica
Número do Documento 53302801			



Bradesco

Banco

237-2

23792.37205 60005.330281 01000.708709 8 72570000013437

Local de Pagamento BANCO BRADESCO S/A Pagável preferencialmente nas agências Bradesco.					Vencimento 20/08/2017
Cedente CGMP CENTRO DE GESTAO E MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA					Agência / Código do Cedente 2372 / 0007087-4
Data Documento 18/08/2017	Nº do Documento 53302801	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 18/08/2017	Nosso Número 06 / 00053302801
Uso do Banco	Carteira 06	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda X	(=) Valor do Documento 134,37
Instruções Fatura 289792026 Vencimento Original 15/08/2017					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
Unidade Cedente CGMP CENTRO DE GESTAO E MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA					(=) Valor Cobrado
Sacado WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 017.883.168-94 R VINTE E T DE MAIO 233 ap 24 11704-690 MIRIM - PRAIA GRANDE SP					

Código de Barra

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



SEM PARAR.
Pago dia 18.08.17.
RE 134,37.
INTERNET BANK
REINALDO DESP.
ITAU.

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada

Agência/conta: 9345/09438-8

CNPJ: 07.868.345/0001-00

Empresa: REINALDO PINTO MERCES EXT ME

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante: sem parar walmir

23792.37205 60005.330281 01000.708709 8 72570000013437

Beneficiário:	Data de vencimento:	20/08/2017
	Valor do boleto (R\$):	134,37
	(-) Desconto (R\$):	0,00
	(+) Mora/Multa (R\$):	0,00
	(=) Valor do pagamento (R\$):	134,37
	Data de pagamento:	18/08/2017

Autenticação mecânica:

6FE2F8F6A430D87D77F4D2658D42BD185ACF1D85

Operacao efetuada em 18/08/2017 as 14:44:31h via bankline, CTRL 69327.

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itaui.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO CANDIDO LEMES e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 15:52, sob o número WPG19701117689. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001971-37.2017.8.26.0477 e código 3DE2473.

WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
R VINTE E TRES DE MAIO 233
AP24 POSTAL519 MIRIM
11704 - 690 PRAIA GRANDE SP

Atendimento Claro - Ligue 1052.
Auto-Atendimento - Ligue *1052#
Na Web - claro.com.br
Visite o site: minhaclaro.com.br
para consultar o detalhamento da sua fatura.
Se preferir receber mensalmente a sua fatura
detalhada solicite através do 1052.
Atendimento ao deficiente auditivo e
da fala - Ligue 0800 036 2323

2ª Via de Fatura				
Número do seu Claro	Período de Uso	Vencimento	Total a Pagar	
13 99129 2929	de 20/09/2017 a 19/10/2017	05/11/2017	R\$ 104,62	

Veja aqui o que está sendo cobrado			
Débitos Anteriores - Ref 09/2017		R\$	50,92
Débitos Anteriores - Ref 10/2017		R\$	51,82
Total de Débitos		R\$	102,74
Individuais			
Juros e Multa		R\$	1,88
Total do Mês		R\$	1,88
Total a Pagar		R\$	104,62

Veja no verso os detalhes do seu plano e serviços.

PAGO DIA 27/10/17 às 08:11:03
NA CAIXA EC. FEDERAL - AG. 3086
R\$ 104,62

Prezado Cliente,
O total valor a ser pago refere-se à conta atual e eventuais saldos anteriores.
Caso tenha efetuado este pagamento, utilize o boleto do Mês, na última página.

Pague sua conta nos Bancos e Locais credenciados. Encargos por atraso serão cobrados na próxima conta. Contribuições para o FUST e FUNTTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central de Atendimento da Anatel: 1331 - Ao ligar, informe o nº da reclamação registrada na prestadora.

Autenticação Mecânica



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO CANDIDO LEMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 15:52, sob o número WPGE19701117689 para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001971-37.2017.8.26.0477 e código 3DE2473.

CEDENTE : CGMP CENTRO DE GESTAO E MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA

RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA		Data de Vencimento 11/11/2017	Valor Cobrado 31,74
Agência / Código do Cedente 2372 / 0007087-4	Nosso Número 04 / 00055756402		Autenticação Mecânica
Número do Documento 55756402			



Bradesco

Banco **237-2**

23792.37205 40005.575648 02000.708707 9 73400000003174

Local de Pagamento BANCO BRADESCO S/A Pagável preferencialmente nas agências Bradesco.		Vencimento 11/11/2017	
Cedente CGMP CENTRO DE GESTAO E MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA		Agência / Código do Cedente 2372 / 0007087-4	
Data Documento 09/11/2017	Nº do Documento 55756402	Espécie Doc. DM	Acerto N
Data Processamento 09/11/2017		Nosso Número 04 / 00055756402	
Uso do Banco	Carteira 04	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda X
Instruções Fatura 301626017 Vencimento Original 16/11/2017		(-) Valor do Documento 31,74	
Unidade Cedente CGMP CENTRO DE GESTAO E MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA		(-) Desconto / Abatimento	
		(-) Outras Deduções	
		(+) Mora / Multa	
		(+) Outros Acréscimos	
		(+) Valor Cobrado	
Sacado WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 017.883.168-94 R VINTE E T DE MAIO 233 ap 24 11704-690 MIRIM - PRAIA GRANDE SP			

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



*SEM PARR
RAG 2 DIA
10.11.17.
06:18:31
INT. BANK
WOLM -
CELULAR*

**Bradesco****237-2**

23793.35405 97331.000006 03000.540306 5 7363000007000

Local de Pagamento Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.					Vencimento 04/12/2017
Beneficiário ASSOCIACAO DOS AGENTES DE FISCALIZACAO DI CPF/CNPJ: 028.421.552/0001-92 R MOCOCA, 656 - - BOQUEIRAO 11701-100 - PRAIA GRANDE - SP					Agência/Código Beneficiário 03354/5403-8
Data do Doc. 27/11/2017	Nº do documento 122017 /001	Espécie doc. OUT	Aceite N	Data Proces. 27/11/2017	Nosso número 09/73/310000003-2
Uso do Banco	Carteira 9	Espécie R\$	Quantidade	Valor/Percentual	(=) Valor do documento 70,00
Pagador: VALMIR A. OLIVEIRA CNPJ/CPF: 017.883.168-94 RUA 23 DE MAIO, 233 APT. 24 - MIRIM 11704-630 - PRAIA GRANDE - SP					
Sacador avalista: Não informado					

Recibo do Pagador

Autenticação Mecânica

**Bradesco****237-2**

23793.35405 97331.000006 03000.540306 5 7363000007000

Local de Pagamento Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.					Vencimento 04/12/2017
Beneficiário ASSOCIACAO DOS AGENTES DE FISCALIZACAO DI CPF/CNPJ: 028.421.552/0001-92 R MOCOCA, 656 - - BOQUEIRAO 11701-100 - PRAIA GRANDE - SP					Agência/Código Beneficiário 03354/5403-8
Data do Doc. 27/11/2017	Nº do documento 122017 /001	Espécie doc. OUT	Aceite N	Data Proces. 27/11/2017	Nosso número 09/73/310000003-2
Uso do Banco	Carteira 9	Espécie R\$	Quantidade	Valor/Percentual	(=) Valor do documento 70,00
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) ** VALORES EXPRESSOS EM REAIS ***** Lembrando que dia 09/12/2017 haverá a festa de confraternização da AAGEFISC-PG. Contamos com a presença de todos.					(-) Descontos/Abatimentos
<i>PAGO DIA 28.11.17 às 08:25:16</i> <i>INTERNET BANK WALMIR CELULAR</i> <i>R\$ 70,00 - STDER. CELULAR.</i>					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador: VALMIR A. OLIVEIRA CNPJ/CPF: 017.883.168-94 RUA 23 DE MAIO, 233 APT. 24 - MIRIM 11704-630 - PRAIA GRANDE - SP					
Sacador avalista: Não informado					

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**Alô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
R VINTE E TRES DE MAIO 233
AP24 POSTAL519 MIRIM
11704 - 690 PRAIA GRANDE SP

Atendimento Claro - Ligue 1052.
Auto-Atendimento - Ligue *1052#
Na Web - claro.com.br
Visite o site: minhaclaro.com.br
para consultar o detalhamento da sua fatura.
Se preferir receber mensalmente a sua fatura
detalhada solicite através do 1052.
Atendimento ao deficiente auditivo e
da fala - Ligue 0800 036 2323

^{2ª Via de Fatura} Número do seu Claro	Período de Uso	Vencimento	Total a Pagar
13 99129 2929	de 20/10/2017 a 19/11/2017	05/12/2017	R\$ 49,09

Valor pago na última conta: R\$ 106,50

Veja aqui o que está sendo cobrado

Individuais		
Assinatura Controle	R\$	50,58
Juros e Multa	R\$	0,39
Total do Mês	R\$	50,97
Créditos Anteriores	R\$	-1,88

Total a Pagar	R\$	49,09
----------------------	------------	--------------

Veja no verso os detalhes do seu plano e serviços.

PAGO DIA 28.11.17 às 08:50:21
R\$ 49,09 = STDER INTERNET-BANKE WALMIR

Prezado Cliente,
Este boleto não quita débitos de meses anteriores.

Pague sua conta nos Bancos e Locais credenciados. Encargos por atraso serão cobrados na próxima conta. Contribuições para o FUST e FUNTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central de Atendimento da Anatel: 1331 - Ao ligar, informe o nº da reclamação registrada na prestadora.

Autenticação Mecânica:

Para uso do banco



Claro

Sr. Caixa, receber pagamento em dinheiro.

Pague sua conta nos bancos credenciados preferencialmente: Itaú, HSBC, Banco do Brasil, Santander e outros.

Cliente WALMIR DE ANDRADE OLIVEI	Código Débito Automático 205722892 Claro SP DDD 12 a 19	Período de Uso 20/10/17 a 19/11/17	Total R\$ 49,09	Vencimento 05/12/17
-------------------------------------	---	---------------------------------------	----------------------------------	--------------------------------------

8483000000-1 | 49090159201-4 | 71205205722-2 | 89202411922-1



Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO CANDIDO LEMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 15:52, sob o número WPGE1970117. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001971-37.2017.8.26.0477 e código 3DE2473.

CEDENTE : CGMP CENTRO DE GESTAO E MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.088.208/0001-65 **RECIBO DE SACADO**

Nome do Cliente WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA		Data de Vencimento 22/12/2017	Valor Cobrado 21,74
Agência / Código do Cedente 2372 / 0007087-4		Nosso Número 04 / 00057250698	Autenticação Mecânica
Número do Documento 57250698			



Bradesco

Banco

237-2

23792.37205 40005.725060 98000.708705 1 73810000002174

Local de Pagamento BANCO BRADESCO S/A Pagável preferencialmente nas agências Bradesco.					Vencimento 22/12/2017
Cedente CGMP CENTRO DE GESTAO E MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.088.208/0001-65					Agência / Código do Cedente 2372 / 0007087-4
Data Documento 20/12/2017	Nº do Documento 57250698	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 20/12/2017	Nosso Número 04 / 00057250698
Uso do Banco	Carteira 04	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda X	(=) Valor do Documento 21,74
Instruções Fatura 305765155 Vencimento Original 15/12/2017 <i>PAGODIA 20-12-17</i> <i>12:21:45 - celular Walmir</i> <i>Walmir BANK</i> <i>R\$ 21,74</i>					(-) Desconto / Abatimento
Unidade Cedente CGMP CENTRO DE GESTAO E MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.088.208/0001-65					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 017.883.168-94 R VINTE E T DE MAIO 233 AP 24 11704-690 MIRIM - PRAIA GRANDE SP					

Código de Baixa
Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



**Companhia Piratininga
de Força e Luz**

Uma empresa do Grupo CPFL Energia



Rod. Campinas-Mogi Mirim, km 2,5, s/n-Parte
CP 7005 - CEP 13076-970 - Campinas - SP
Inscrição Estadual: 244.946.329.113
Inscrição no CNPJ: 04.172.213/0001-51

WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
CAIXA POSTAL 519
ACF CAICARA
11707-970 PRAIA GRANDE SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº. 000581282 série C Pág. 1 de 1
Data de Emissão 11/01/2017
Data de Apresentação 16/01/2017
Conta Contrato No 210002582210

**A NO
2017**

Lote	Relato de leitura	Medidor	Cliente	Reservado ao fisco
-	-	-	0700075592	006D.FB70.E393.0D53.6A1D.0637.1F74.79F9

PREZADO (A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
R VINTE E TRES DE MAIO, 233 AP 24
VL MIRIM PRAIA GRANDE - SP

CPF 017.883.168-94
CLASSIFICAÇÃO: B1 Residencial - Bifásico

ICMS	Base de Cálculo R\$	Alíquota %	Valor ICMS R\$	DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO	Quantidade	Preço Médio	Valor(R\$)
	66,96	12,00	8,03	Venda de Energia (kWh)	132	0,50727273	66,96
	Valor Total de ICMS 8,03						

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTA/MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 0 10 25 70	0700075592	2093888376	JAN/2017	25/01/2017	76,96
www.cpf.com.br					

HISTÓRICO DE CONSUMO		kWh	Dias	DATAS DAS LEITURAS		DESCRIÇÃO DA CONTA			
2017	JAN	132	29	Atual	11/01/2017	N. 908951016987	Quantidade	Tarifa/Preço	Valor(R\$)
2016	DEZ	95	33	Anterior	13/12/2016	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	132	0,16786000	22,15
	NOV	82	30	Numero de dias	29	Consumo Bandeira Verde - TE	132	0,24324000	32,10
	OUT	85	29	Próximo mês	09/02/2017	PIS/PASEP 1,24%			0,83
	SET	91	32			COFINS 5,75%			3,85
	AGO	62	30			ICMS			8,03
	JUL	86	32	COMPOSIÇÃO FORNECIMENTO		Total Distribuidora			66,96
	JUN	64	30	Energia R\$	28,69	DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS			
	MAI	104	29	Transmissão R\$	1,83	Contribuição Custeio IP-CIP			10,00
	ABR	119	32	Distribuição R\$	13,64				
	MAR	106	28	Perdas R\$	3,67				
	FEV	101	30	Encargos R\$	6,42				
	JAN	98	32	Tributos R\$	12,71				

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO							
Nº	Energia	Leitura Atual	Leitura Anterior	Fator Multipl.	Consumo (kWh)	Taxa de Perda (%)	Tensão Nominal (V)
X0020747	ATIVA	7614	7482	1,00	132		220 / 127 V

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA						
PEDRO TAQUES						
	Padrão Mensal	Padrão Trimestral	Padrão Anual	Apurado Mensal	Período Apuração	Valor do EUSD (R\$)
DIC	4,69	9,19	18,38	0,00	11/2016	15,47
FIC	3,11	6,22	12,45	0,00		
DMIC	2,62			0,00		
DMICR	12,22			0,00		

BANDEIRAS TARIFÁRIAS
Verde : 14/12/2016 - 31/12/2016 - 18 Dias
Verde : 01/01/2017 - 11/01/2017 - 11 Dias

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Conforme Art. 172, § 2º da Resol 414/2010 da Aneel, sua instalação estará sujeita a suspensão de fornecimento até 90 (noventa) dias corridos, contados da data do documento mais antigo vencido e não pago sucessivamente.

Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.

Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE

CONSTA DÉBITO: 1 DOCTO(S)
26/12/16 R\$ 59,95

REGULARIZE ATÉ 31/01/2017, PARA EVITAR A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

APÓS A SUSPENSÃO COBRAREMOS O CONSUMO REGISTRADO E PODERÁ OCORRER A RESCISÃO DO CONTRATO APÓS 2 MESES-ART 99 E 70-RESOL 414/10. DOCTO(S) VENCIDOS PODEM SER INDICADOS AOS ÓRGÃOS DE PROT. CRÉDITO. CASO POSSUA COBRANÇA DE TERCEIROS NA CONTA É POSSÍVEL REFATURAR SEM O REFERIDO VALOR.

*PAGO DIA 13-02 - às 17:24:30.
na loja do SHOPING.
AG. VINCULADA A AG 3081.
R\$ 7696 -
044-5555 783 59.7.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO CANDIDO LEMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 15:52, sob o número WPGE19701117689 para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001971-37.2017.8.26.0477 e código 3DE247A.

WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
CAIXA POSTAL 519
ACF CAICARA
11707-970 PRAIA GRANDE - SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº. 000577222 série C Pág. 1 de 1
Data de Emissão 09/02/2017
Data de Apresentação 14/02/2017
Conta Contrato No 210002582210

Lote	Roteiro de leitura	Medidor	Cliente	Reservado ao fisco
-	-	-	0700075592	E5FE.1594.F76E.14ED.BABD.69C0.70B2.01FD

PREZADO(A) CLIENTE
Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
R VINTE E TRES DE MAIO, 233 AP 24
VL MIRIM PRAIA GRANDE - SP
CPF:017.883.168-94
CLASSIFICAÇÃO: B1 Residencial - Bifásico

ICMS	Base de Cálculo R\$	Alíquota %	Valor ICMS R\$	DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO	Quantidade	Preço Médio	Valor(R\$)
	57,61	12,00	6,91	Venda de Energia (kWh)	116	0,49663793	57,61
	Valor Total de ICMS 6,91						

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTAMÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 0 10 25 70 www.cpf.com.br	0700075592	2093888376	FEV/2017	01/03/2017	68,99

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh	Dias	DATAS DAS LEITURAS	DESCRIÇÃO DA CONTA	Quantidade	Tarifa/Preço	Valor(R\$)
2017 FEV	116	29	Atual 09/02/2017	N. 905151517484			
JAN	132	29	Anterior 11/01/2017	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	116	0,16786000	19,47
2016 DEZ	95	33	Numero de dias 29	Consumo Bandeira Verde - TE	116	0,24324000	28,21
NOV	82	30	Próximo mês 10/03/2017	PIS/PASEP 0,93%			0,54
OUT	85	29		COFINS 4,30%			2,48
SET	91	32		ICMS			6,91
AGO	62	30		Juros de Mora DEZ/2016			0,28
JUL	86	32		Multa por Atraso Pgto DEZ/2016			0,95
JUN	64	30		Atualização Monetária DEZ/2016			0,15
MAI	104	29		Total Distribuidora			58,99
ABR	119	32		Perdas R\$ 3,22			
MAR	106	28		Encargos R\$ 5,64			
FEV	101	30		Tributos R\$ 9,93			

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO	Nº	Energia	Letura Atual	Letura Anterior	Fator Múltipl.	Consumo [kWh]	Taxa de Perda [%]	Tensão Nominal [V]
30020747	ATIVA	7730	7614	1,00	116		220 / 127 V	

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA							
PEDRO TAQUES							
	Padrão Mensal	Padrão Trimestral	Padrão Anual	Apurado Mensal	Período Apuração	Valor do EUSD (R\$)	
DIC	4,59	9,19	18,38	9,50	12/2016	15,94	
FIC	3,11	6,22	12,45	0,00			
DMC	2,52			0,00			
DICRI	12,22			0,00			

BANDEIRAS TARIFÁRIAS
Verde : 12/01/2017 - 31/01/2017 - 20 Dias
Verde : 01/02/2017 - 09/02/2017 - 09 Dias

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA
Conforme Art. 172, § 2º da Resol 414/2010 da Aneel, sua instalação estará sujeita a suspensão de fornecimento até 90 (noventa) dias corridos, contados da data do documento mais antigo vencido e não pago sucessivamente.
Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE
CONSTA DÉBITO: 1 DOCTO(S)
25/01/17 R\$ 76,96
REGULARIZE ATÉ 01/03/2017, PARA EVITAR A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.
APÓS A SUSPENSÃO COBRAREMOS O CONSUMO REGISTRADO E PODERÁ OCORRER A RESCISÃO DO CONTRATO APÓS 2 MESES-ART 99 E 70-RESOL 414/10. DOCTO(S) VENCIDOS PODEM SER INDICADOS AOS ÓRGÃOS DE PROT. CRÉDITO. CASO POSSUA COBRANÇA DE TERCEIROS NA CONTA É POSSÍVEL REFATURAR SEM O REFERIDO VALOR.

Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica 000577222 Série C	DÉBITO AUTOMÁTICO Banco 033 Agência 0551	CódDébAut-Banco 210002582210	Total a Pagar (R\$) 68,99	Data de Vencimento 01/03/2017
---	---	---------------------------------	------------------------------	----------------------------------

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpf.com.br
BENE ADMINISTRAÇÃO DE BENS E COMODINÓIS
NENO CONSULTORIA DE IMOVEIS
GLAUCIA MODAS
Av Presidente Kennedy, 13177 - VI Caicara
Av Pres Kennedy, 19819 - VI Balnearia
Av de Nossa Senhora Fatima, Av Nossa Senhora de - VI Caicara

83610000006 689901103002 679355579021 100025822105



Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO CANDIDO LEMES e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 15:52, sob o número WPGE19701117689. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001971-37.2017.8.26.0477 e código 3DE247A.

Rodovia Campinas Mogi Mirim, km 2,5 Caixa Postal 1408 - CEP: 13088-900 -
Campinas - SP
CNPJ 04.172.213/0001-51
Inscrição Estadual 244.946.329.113

Pagamento via código de barras
Sem valor em dinheiro
Emissão: 26/03/2017
Não dá direito ao Crédito de 2017



DADOS CADASTRAIS

Seu Código 2093888376 | Cliente 700075592 | Conta Contrato 210002582210

Nome do Cliente
Walmir De Andrade Oliveira

Endereço
R Vinte E Tres De Maio, 233 Ap 24 - VI Mirim - Praia Grande, Sp - Cep: 11704-690

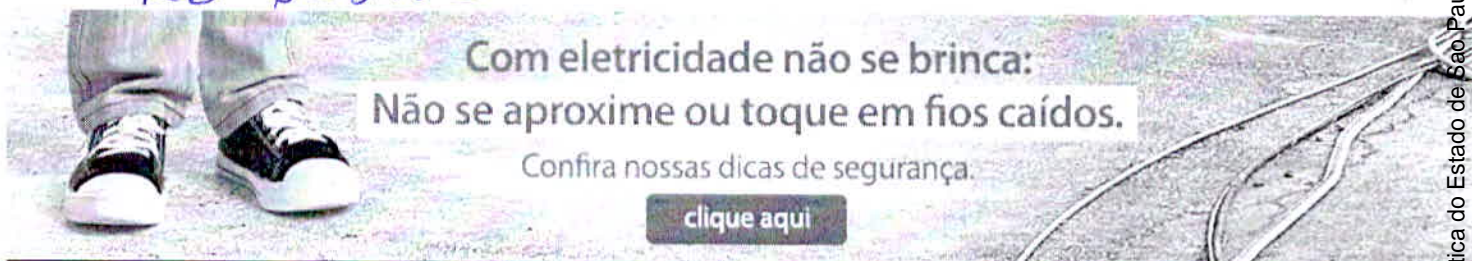
DADOS DA CONTA

Mês Referência 2017/03 | Período de Consumo 10/02/2017 até 10/03/2017 | Número da Conta de Energia 0201703000632982
Data de Faturamento 10/03/2017 | Data de Vencimento 27/03/2017 | Valor Total a Pagar (R\$) 108,82

ATRASO NO PAGAMENTO SERÁ COBRADO EM CONTA FUTURA:
MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA,
CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÕES

PAGO DIA 28.04.17 em 04.48.32
internet banking - Walmir - Tablet.
R\$ 108,82



Com eletricidade não se brinca:
Não se aproxime ou toque em fios caídos.

Confira nossas dicas de segurança.

clique aqui

Atendimento CPFL

☎ 0800 010 25 70

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala

☎ 0800 774 41 20

Ouvidoria CPFL

☎ 0800 055 78 78

ARSESP

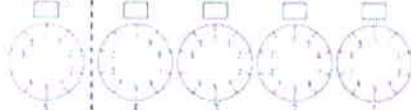
☎ 0800 727 01 67

Ligação gratuita de telefones fixos.

ANEEL Agencia Nacional de Energia Elétrica

☎ 167

Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares.



www.cpfl.com.br

Para sua comodidade, você pode solicitar, em nossa página da internet, vários tipos de serviço, como: consulta de débitos, emissão de 2ª via de conta, informações sobre autoleitura, pedido de religação, etc.

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

DIC = Duração de interrupção individual por unidade consumidora(hora/mês)
FIC = Frequência de interrupção individual por unidade consumidora(qtd./mês)
DMIC = Duração máxima de interrupção individual por unidade consumidora(hora/mês)
EUSD = Valor mensal do encargo de uso do sistema de distribuição

Os indicadores apurados e apresentados nesta conta, referem-se a valores registrados há 2(dois) meses, e você pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC e DMIC a qualquer tempo. Caso ocorra violação dos padrões destes indicadores, você tem o direito de receber uma compensação monetária.

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APÓS VENCIMENTO INCIDIRÁ MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CONTA FUTURA.

LIMITE DE TENSÃO

Nominal	(volts)	
	Limite Inferior	Limite Superior
115	108	122
120	108	127
127	116	133
220	201	239
230	216	246
240	216	258
380	348	390

Resolução ANEEL nº 399/15/12/2009

Informações sobre condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos se encontram à disposição dos consumidores para consulta no site www.cpfl.com.br e nas agências de atendimento.

autenticação mecânica

Cód. Déb. Automático-Banco 210002582210 | Número da Conta de Energia 0201703000632982 | Data de Vencimento 27/03/2017 | Valor Total a Pagar (R\$) 108,82



836300000012 088201103004 731288700024 100025822105



autenticação mecânica



Rodovia Campinas Mogi Mirim, km 2,5 Caixa Postal 1408 - CEP: 13088-900 -
Campinas - SP
CNPJ 04.172.213/0001-51
Inscrição Estadual 244.946.329.113

Pagamento via código de barras
Sem valor em dinheiro
Emissão: 25/04/2017
Não dá direito ao Crédito de 10%

DADOS CADASTRAIS

Seu Código: 2093888376 | Cliente: 700075592 | Conta Contrato: 210002582210

Nome do Cliente: Walmir De Andrade Oliveira

Endereço: R Vinte E Tres De Maio, 233 Ap 24 - VI Mirim - Praia Grande, Sp - Cep: 11704-690

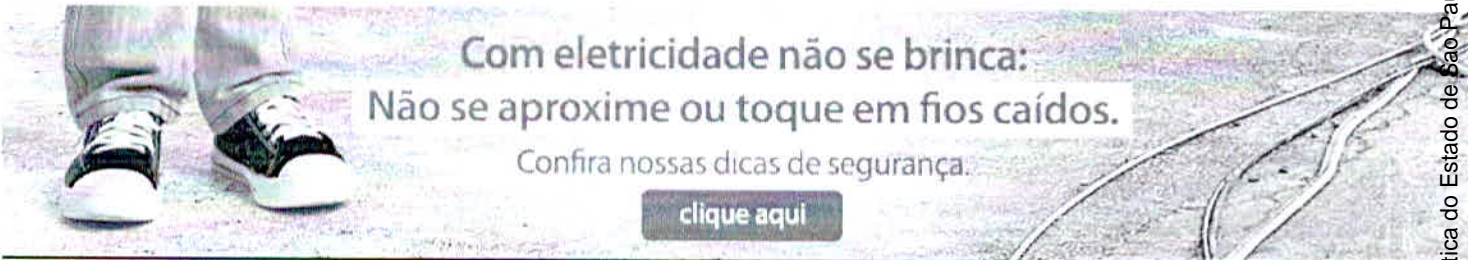
DADOS DA CONTA

Mês Referência: 2017/04 | Período de Consumo: 11/03/2017 até 10/04/2017 | Número da Conta de Energia: 0201704000552023
Data de Faturamento: 10/04/2017 | Data de Vencimento: 25/04/2017 | Valor Total a Pagar (R\$): 104,41

**ATRASO NO PAGAMENTO SERÁ COBRADO EM CONTA FUTURA:
MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA,
CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

OBSERVAÇÕES

PAGO DIA 27/05/17 às 05:40:10 HS
R\$ 104,41 - Setembro nome: Bontuzo Walmir
Tabela - Foto do Bônus de RPT



Atendimento CPFL

☎ 0800 010 25 70
Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala
☎ 0800 774 41 20
Ouvidoria CPFL
☎ 0800 055 78 78
ARSESP
☎ 0800 727 01 67
Ligação gratuita de telefones fixos.
ANEEL Agência Nacional de Energia Elétrica
☎ 167
Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares.

www.cpfl.com.br

Para sua comodidade, você pode solicitar, em nossa página da internet, vários tipos de serviço, como: consulta de débitos, emissão de 2ª via de conta, informações sobre autoleitura, pedido de religação, etc.

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

DIC = Duração de interrupção individual por unidade consumidora(hora/mês)
FIC = Frequência de interrupção individual por unidade consumidora(qtd./mês)
DMIC = Duração máxima de interrupção individual por unidade consumidora(hora/mês)
EUSD = Valor mensal do encargo de uso do sistema de distribuição

Os indicadores apurados e apresentados nesta conta, referem-se a valores registrados há 2(dois) meses, e você pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC e DMIC a qualquer tempo. Caso ocorra violação dos padrões destes indicadores, você tem o direito de receber uma compensação monetária.

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APÓS VENCIMENTO INCIDIRÁ MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CONTA FUTURA.

LIMITE DE TENSÃO (volts)

Nominal	Limite Inferior	Limite Superior
115	108	122
120	108	137
127	116	137
220	201	239
230	216	245
240	216	255
380	348	395

Resolução ANEEL nº 399/15/12/2009

Informações sobre condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos se encontram à disposição dos consumidores para consulta no site www.cpfl.com.br e nas agências de atendimento.

autenticação mecânica

Cód. Deb. Automático-Banco: 210002582210 | Número da Conta de Energia: 0201704000552023 | Data de Vencimento: 25/04/2017 | Valor Total a Pagar (R\$): 104,41



836500000010 044101103008 697409664029 100025822105



autenticação mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO CANIDIO LEMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 15:52, sob o número WPGF19701147689. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10019171-37.2017.8.26.0477 e código 3DE247A.



Rodovia Campinas Mogi Mirim, km 2,5 Caixa Postal 1408 - CEP: 13088-900 -
Campinas - SP
CNPJ 04.172.213/0001-51
Inscrição Estadual 244.946.329.113

Pagamento via código de barras
Sem valor fiscal
Emissão: 21/06/2017
Não dá direito ao Crédito de ICMS

DADOS CADASTRAIS

Seu Código	Cliente	Conta Contrato
2093888376	700075592	210002582210

Nome do Cliente

Walmir De Andrade Oliveira

Endereço

R Vinte E Tres De Maio, 233 Ap 24 - VI Mirim - Praia Grande, Sp - Cep: 11704-690

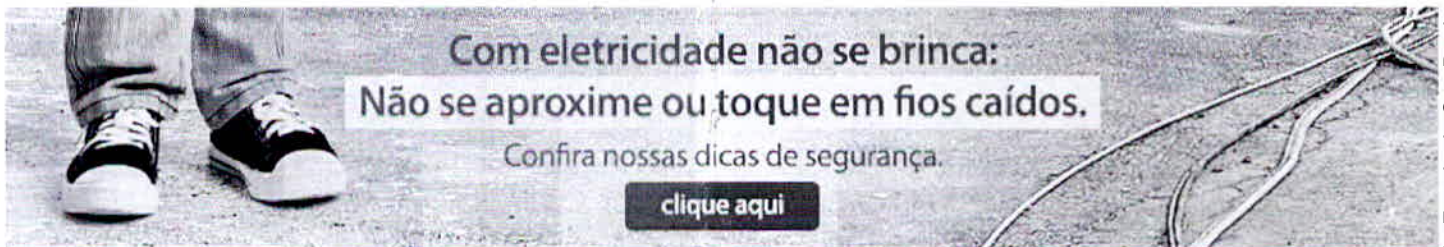
DADOS DA CONTA

Mês Referência	Período de Consumo	Número da Conta de Energia
2017/05	11/04/2017 até 11/05/2017	0201705000591078
Data de Faturamento	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar (R\$)
11/05/2017	25/05/2017	89,90

**ATRASO NO PAGAMENTO SERÁ COBRADO EM CONTA FUTURA:
MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA,
CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

OBSERVAÇÕES

PAGO DIA: 28.06.17 às 05:14:14 - RD 89,90
INTERNET BANKING - WALMIR



Atendimento CPFL

☎ 0800 010 25 70

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala

☎ 0800 774 41 20

Ouvidoria CPFL

☎ 0800 055 78 78

ARSESP

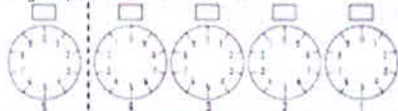
☎ 0800 727 01 67

Ligação gratuita de telefones fixos.

ANEEL Agência Nacional de Energia Elétrica

☎ 167

Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares.



www.cpfl.com.br

Para sua comodidade, você pode solicitar, em nossa página da Internet, vários tipos de serviço, como: consulta de débitos, emissão de 2ª via de conta, informações sobre autoleitura, pedido de religação, etc.

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

DIC = Duração de interrupção individual por unidade consumidora(hora/mês)
FIC = Frequência de interrupção individual por unidade consumidora(qtd./mês)
DMIC = Duração máxima de interrupção individual por unidade consumidora(hora/mês)
EUSD = Valor mensal do encargo de uso do sistema de distribuição

Os indicadores apurados e apresentados nesta conta, referem-se a valores registrados há 2(dois) meses, e você pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC e DMIC a qualquer tempo. Caso ocorra violação dos padrões destes indicadores, você tem o direito de receber uma compensação monetária.

**CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APÓS VENCIMENTO INCIDIRÁ MULTA DE 2%,
JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CONTA
FUTURA.**

LIMITE DE TENSÃO (volts)

Nominal	Limite Inferior	Limite Superior
115	108	127
120	108	127
127	116	133
220	201	231
230	216	241
240	216	254
380	348	396

Resolução ANEEL nº395, de 15/12/2009

Informações sobre condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos se encontram à disposição dos consumidores para consulta no site www.cpfl.com.br e nas agências de atendimento.

autenticação mecânica

Cód. Déb. Automático-Banco	Número da Conta de Energia	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar (R\$)
210002582210	0201705000591078	25/05/2017	89,90



83630000004 899001103006 725833613021 100025822105



autenticação mecânica

Para visualizar a conta no formato PDF, você precisa ter o programa Adobe Acrobat Reader instalado no seu computador. Se não tiver, acesse o site <http://get.adobe.com/br/reader> e faça o download gratuitamente.

DADOS CADASTRAIS

Seu Código: 2093888376 Cliente: 700075592 Conta Contrato: 210002582210

Nome do Cliente: **Walmir De Andrade Oliveira**

Endereço: **R Vinte E Tres De Maio, 233 Ap 24 - VI Mirim - Praia Grande, Sp - Cep: 11704-690**

DADOS DA CONTA

Mês Referência: 2017/06 Período de Consumo: 12/05/2017 até 09/06/2017 Número da Conta de Energia: 0201706000552123
Data de Faturamento: 09/06/2017 Data de Vencimento: 26/06/2017 Valor Total a Pagar (R\$): 86,52

**ATRASO NO PAGAMENTO SERÁ COBRADO EM CONTA FUTURA:
MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA,
CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

OBSERVAÇÕES



Atendimento CPFL

☎ 0800 010 25 70

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala

☎ 0800 774 41 20

Ouvidoria CPFL

☎ 0800 055 78 78

ARSESP

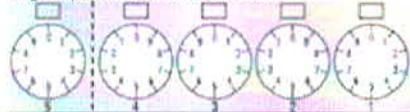
☎ 0800 727 01 67

Ligação gratuita de telefones fixos.

ANEEL Agência Nacional de Energia Elétrica

☎ 167

Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares.



www.cpfl.com.br

Para sua comodidade, você pode solicitar, em nossa página da internet, vários tipos de serviço, como: consulta de débitos, emissão de 2ª via de conta, informações sobre autoleitura, pedido de religação, etc.

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

DIC = Duração de interrupção individual por unidade consumidora(hora/mês)
FIC = Frequência de interrupção individual por unidade consumidora(qtd./mês)
DMIC = Duração máxima de interrupção individual por unidade consumidora(hora/mês)
EUSD = Valor mensal do encargo de uso do sistema de distribuição

Os indicadores apurados e apresentados nesta conta, referem-se a valores registrados há 2(dois) meses, e você pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC e DMIC a qualquer tempo. Caso ocorra violação dos padrões destes indicadores, você tem o direito de receber uma compensação monetária.

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APÓS VENCIMENTO INCIDIRÁ MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CONTA FUTURA.

LIMITE DE TENSÃO

Nominal	Limite (volts)	
	Inferior	Superior
115	108	127
120	108	127
127	116	133
220	201	231
230	216	241
240	216	254
380	348	396

Resolução ANEEL nº 399 de 15/12/2009

Informações sobre condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos se encontram à disposição dos consumidores para consulta no site www.cpfl.com.br e nas agências de atendimento.

autenticação mecânica



autenticação mecânica

PAGO 28/06
Foi celular;
R\$ 86,52
as 03:59:42 H
infante Bank wd

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO CANDIDO LEMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2017 às 15:52, sob o número WPGF197017147689. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10019171-37.2017.8.26.0477 e código 3DE247A.

DADOS CADASTRAIS

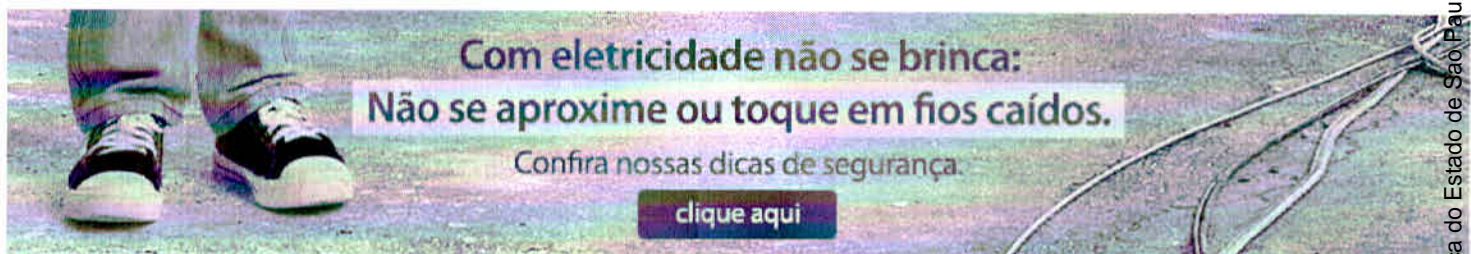
Seu Código	Cliente	Conta Contrato
2093888376	700075592	210002582210
Nome do Cliente		
Walmir De Andrade Oliveira		
Endereço		
R Vinte E Tres De Maio, 233 Ap 24 - VI Mirim - Praia Grande, Sp - Cep: 11704-690		

DADOS DA CONTA

Mês Referência	Período de Consumo	Número da Conta de Energia
2017/07	10/06/2017 até 12/07/2017	0201707000609492
Data de Faturamento	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar (R\$)
12/07/2017	25/07/2017	92,88

**ATRASO NO PAGAMENTO SERÁ COBRADO EM CONTA FUTURA:
MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA,
CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

OBSERVAÇÕES



Atendimento CPFL

0800 010 25 70
Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala
0800 774 41 20
Ouvidoria CPFL
0800 055 78 78
ARSESP
0800 727 01 67
Ligação gratuita de telefones fixos.
ANEEL Agencia Nacional de Energia Elétrica
167
Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares.



www.cpfl.com.br

Para sua comodidade, você pode solicitar, em nossa página da internet, vários tipos de serviço, como: consulta de débitos, emissão de 2ª via de conta, informações sobre autoleitura, pedido de religação, etc.

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

DIC = Duração de interrupção individual por unidade consumidora(hora/mês)
FIC = Frequência de interrupção individual por unidade consumidora(qtd./mês)
DMIC = Duração máxima de interrupção individual por unidade consumidora(hora/mês)
EUSD = Valor mensal do encargo de uso do sistema de distribuição

Os indicadores apurados e apresentados nesta conta, referem-se a valores registrados há 2(dois) meses, e você pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC e DMIC a qualquer tempo. Caso ocorra violação dos padrões destes indicadores, você tem o direito de receber uma compensação monetária.

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APÓS VENCIMENTO INCIDIRÁ MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CONTA FUTURA.

LIMITE DE TENSÃO (volts)

Nominal	Limite Inferior	Limite Superior
115	108	127
120	108	127
127	116	133
220	201	231
230	216	241
240	216	254
380	348	396

Resolução ANEEL nº 399 de 15/12/2009

Informações sobre condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos se encontram à disposição dos consumidores para consulta no site www.cpfl.com.br e nas agências de atendimento.

autenticação mecânica

836000000007 928001103003 765289759027 100025822105



autenticação mecânica

PAGO-28/07
Foto
04.35.36
RA 9280
WALMIR DANK
Walmir

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO CANDIDO LEMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2017 às 15:52, sob o número WPGF19701117689. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001971-37.2017.8.26.0477 e código 3DE247A

WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
CAIXA POSTAL 519
ACF CAICARA
11707-970 PRAIA GRANDE SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº: 000728729 série C Pág. 1 de 1
Data de Emissão 11/10/2017
Data de Apresentação 17/10/2017
Conta Contrato No 210002582210

Lote	Roteiro de leitura	Medidor	Cliente	Reservado ao fisco
-	-	-	0700075592	BB51.EB3A.28FB.4A3F.89DC.2237.57CD.58AD

PREZADO (A) CLIENTE
Em outubro a Aneel determinou bandeira vermelha patamar 2. Mensagem de utilidade pública: Em 29/11/2017 o sinal analógico de TV será desligado em sua cidade, acesse www.sejdigital.com.br ou ligue 147.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
R VINTE E TRES DE MAIO, 233 AP 24
VL MIRIM PRAIA GRANDE - SP
CPF:017.883.168-94
CLASSIFICAÇÃO: B1 Residencial - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTA/MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 0 10 25 70 www.cpfl.com.br	0700075592	2093888376	OUT/2017	25/10/2017	87,40

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO													
Cod.	Descrição da Operação	Mês	Quant.	Unid.	Tarifa com	Valor Total da	Base Cálculo	Aliq.	ICMS	Base Cálculo	PIS COFINS	Bandeiras Tarifárias	
115	Nº 901201851971	Ref.	Faturada	Med.	Tributos	Operação	ICMS	ICMS	PIS/COFINS	1,01%	4,61%	(Dias)	
0605	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	OUT/17	148,000	kWh	0,20371622	30,15	30,15	12,00	3,62	30,15	0,30	1,39	Amarela
0601	Consumo Bandeira Verde - TE	OUT/17	148,000	kWh	0,28851352	42,70	42,70	12,00	5,12	42,70	0,43	1,97	18 Dias
0601	Adicional de Bandeira Amarela	OUT/17				2,31	2,31	12,00	0,28	2,31	0,02	0,11	Vermelha
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	OUT/17				2,24	2,24	12,00	0,27	2,24	0,02	0,10	10 Dias
	Total Distribuidora					77,40							
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS													
0807	Contribuição Custo IP-CIP	OUT/17				10,00							
TOTAL CONSOLIDADO							87,40	77,40	9,29	77,40	0,77	3,57	

HISTÓRICO DE CONSUMO		kWh	Dias	TARIFA ANEEL		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURA							
2017	OUT	148	28	Consumo TUSD	TE	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
	SET	171	33	Consumo kWh	0,16786000	0,23775000	30020747	ATIVA	9007	8859	1,00	148	10/11/2017
	AGO	132	29										
	JUL	159	33	COMPOSIÇÃO FORNECIMENTO		INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA							
	JUN	140	29	Energia R\$	33,94	PEDRO TAQUES							
	MAI	152	31	Transmissão R\$	2,13	Padrão Mensal	Padrão Trimestral	Padrão Anual	Apurado Mensal	Período Apuração	Valor do EUSD (R\$)		
	ABR	183	31	Distribuição R\$	15,93	DIC	FIC	DMIC	DICMI	08/2017	22,15		
	MAR	192	29	Perdas R\$	4,28	4,59	9,15	18,38	0,00				
	FEV	116	29	Encargos R\$	7,49	3,11	6,22	12,45	0,00				
	JAN	132	29	Tributos R\$	13,63	2,52	12,22	0,00	0,00				
2016	DEZ	95	33										
	NOV	82	30										
	OUT	85	29										

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA
Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.
CPFL - PRAIA
*PAGO DIA 27/10/17
00 18:27 internet Bank*

AVISO IMPORTANTE
MES OUTUBRO/17
*Walmir - cedente
mas para pagamento
mas desentenda-me*

Nota Fiscal	DÉBITO AUTOMÁTICO	CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R\$)	Data de Vencimento
Conta de Energia Elétrica 000728729 Série C	Banco 033 Agência 0551	210002582210	87,40	25/10/2017

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpfl.com.br
SUPERMERCADO POMPEIA
NENO CONSULTORIA DE IMOVEIS
GLAUCIA MODAS
AV. PRESIDENTE KENNEDY 18049 - FLORIDA
AV PRES KENNEDY 19819 - VILA BALNEARIA
Av de Nossa Senhora Fatima, Av Nossa Senhora de - Vi Caicara



83680000009 874001103009 814645397021 100025822105



Autenticação Mecânica

Conty
[Signature]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO CANDIDO LEMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 15:52, sob o número WPGE1970117689. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10019171-37.2017.8.26.0477 e código 3DE247A.

WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
CAIXA POSTAL 519
ACF CAICARA
11707-970 PRAIA GRANDE SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº. 000623222 série C Pág. 1 de 1
Data de Emissão 13/12/2017
Data de Apresentação 18/12/2017
Conta Contrato No 210002582210

Lote	Roteiro de leitura	Medidor	Cliente	Reservado ao fisco
-	-	-	0700075592	E865.8F6A.6E95.BFD0.5099.5403.B02C.8469

PREZADO (A) CLIENTE
A ANEEL determinou bandeira vermelha patamar 1 no valor de R\$ 3,00 a cada 100 kWh para o mês de Dezembro/2017.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
R VINTE E TRES DE MAIO, 233 AP 24
VL MIRIM PRAIA GRANDE - SP
CPF:017.883.168-94
CLASSIFICAÇÃO: B1 Residencial - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTA/MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 0 10 25 70	0700075592	2093888376	DEZ/2017	26/12/2017	122,17
www.cpf.com.br					

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO													
Cod.	Descrição da Operação	Mês	Quant.	Unid.	Tarifa com	Valor Total da	Base Cálculo	Aliq.	ICMS	Base Cálculo	PIS COFINS	Bandeiras Tarifárias	
115	Nº 900151928526	Ref.	Faturada	Med.	Tributos	Operação	ICMS	ICMS	PIS/COFINS	0,97%	4,48%	(Dias)	
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	DEZ/17	179,000	kWh	0,22229051	39,79	39,79	12,00	4,77	39,79	0,39	1,78	Vermelha
0601	Consumo Bandeira Verde - TE	DEZ/17	179,000	kWh	0,34167598	61,16	61,16	12,00	7,34	61,16	0,59	2,74	20 Dias
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	DEZ/17				9,12	9,12	12,00	1,09	9,12	0,09	0,41	Vermelha
0804	Juros de Mora	NOV/17				0,02							13 Dias
0805	Multa por Atraso Pgto	NOV/17				2,07							
0805	Atualização Monetária	NOV/17				0,01							
	Total Distribuidora					112,17							
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contribuição Custeio IP-CIP	DEZ/17				10,00							
TOTAL CONSOLIDADO						122,17	110,07		13,20	110,07	1,07	4,93	

*PAGO DIA 20-12-17
as 12:22:33 calculo meu
WALMIR BANK walmir
ROT 122,17*

HISTÓRICO DE CONSUMO			TARIFA ANEEL		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURA							
2017	DEZ	kWh Dias	Consumo TUSD	TE	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
	NOV	179 33	Consumo kWh	0,18357000	0,28209000	30020747	ATIVA	9364	9185	1,00	179	11/01/2018
	OUT	148 28										
	SET	171 33										
	AGO	132 29										
	JUL	159 33										
	JUN	140 29										
	MAI	152 31										
	ABR	183 31										
	MAR	192 29										
	FEV	116 29										
	JAN	132 29										
2016	DEZ	95 33										

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA
Excepcionalmente este mês estamos postergando sua data de vcto., de modo a atender os prazos da Resolução 414/ANEEL/2010. Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente. Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal	DÉBITO AUTOMÁTICO	CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R\$)	Data de Vencimento
Conta de Energia Elétrica	Banco 033 Agência 0551	210002582210	122,17	26/12/2017
000623222 Série C				

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpf.com.br
SUPERMERCADO POMPEIA AV. PRESEIDENTE KENNEDY 18049 - FLORIDA
NENO CONSULTORIA DE IMOVEIS AV. PRES KENNEDY 19819 - VILA BALNEARIA
GLAUCIA MODAS Av de Nossa Senhora Fatima, Av Nossa Senhora de - VI Caicara




83680000017 221701103006 872032641021 100025822105



Autenticação Mecânica


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO CANDIDO LEMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 15:52, sob o número WPGE19701117689. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001971-37.2017.8.26.0477 e código 3DE247A.

Bradesco | 237-2 | 23793.35405 98056.000007 03000.540306 1 74540000007000

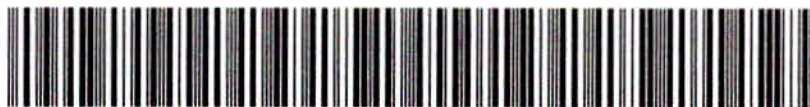
Local de Pagamento Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.					Vencimento 05/03/2018
Beneficiário ASSOCIACAO DOS AGENTES DE FISCALIZACAO D CPF/CNPJ: 028.421.552/0001-92 R MOCOCA, 656 - - BOQUEIRAO 11701-100 - PRAIA GRANDE - SP					Agência/Código Beneficiário 03354/5403-8
Data do Doc. 25/02/2018	Nº do documento 03_2018 /001	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Proces. 25/02/2018	Nosso número 09/80/560000003-0
Uso do Banco	Carteira 9	Espécie R\$	Quantidade	Valor/Percentual	(=) Valor do documento 70,00
Pagador: WALMIR A. OLIVEIRA CNPJ/CPF: 017.883.168-94 RUA 23 DE MAIO, 233 APT. 24 - MIRIM 11704-630 - PRAIA GRANDE - SP					
Sacador avalista: Não informado					Recibo do Pagador

Autenticação Mecânica

Bradesco | 237-2 | 23793.35405 98056.000007 03000.540306 1 74540000007000

Local de Pagamento Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.					Vencimento 05/03/2018
Beneficiário ASSOCIACAO DOS AGENTES DE FISCALIZACAO D CPF/CNPJ: 028.421.552/0001-92 R MOCOCA, 656 - - BOQUEIRAO 11701-100 - PRAIA GRANDE - SP					Agência/Código Beneficiário 03354/5403-8
Data do Doc. 25/02/2018	Nº do documento 03_2018 /001	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Proces. 25/02/2018	Nosso número 09/80/560000003-0
Uso do Banco	Carteira 9	Espécie R\$	Quantidade	Valor/Percentual	(=) Valor do documento 70,00
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) ** VALORES EXPRESSOS EM REAIS ***** <i>PAGO DIA - 26/02/18 em 08:33:07</i> <i>R\$ 70.00</i> <i>IBANK BANK WAL-CEL. SCREENSHOT</i>					(-) Descontos/Abatimentos
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador: WALMIR A. OLIVEIRA CNPJ/CPF: 017.883.168-94 RUA 23 DE MAIO, 233 APT. 24 - MIRIM 11704-630 - PRAIA GRANDE - SP					
Sacador avalista: Não informado					Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica



SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
R VINTE E TRES DE MAIO 233
AP24 POSTAL519 MIRIM
11704 - 690 PRAIA GRANDE SP

Atendimento Claro - Ligue 1052.
Auto-Atendimento - Ligue *1052#
Na Web - claro.com.br
Visite o site: minhaclaro.com.br
para consultar o detalhamento da sua fatura.
Se preferir receber mensalmente a sua fatura
detalhada solicite através do 1052.
Atendimento ao deficiente auditivo e
da fala - Ligue 0800 036 2323

2ª Via de Fatura Número do seu Claro	Período de Uso	Vencimento	Total a Pagar
13 99129 2929	de 20/02/2018 a 19/03/2018	05/04/2018	R\$ 109,46

Veja aqui o que está sendo cobrado

Débitos Anteriores - Ref 03/2018	R\$	55,00
Total de Débitos	R\$	55,00
Individuais		
Assinatura Controle	R\$	53,11
Juros e Multa	R\$	1,35
Total do Mês	R\$	54,46

Total a Pagar	R\$	109,46
----------------------	------------	---------------

Declaração de Quitação de Débitos

A Claro declara que, para os fins da Lei 12.007, de 29/07/2009, as faturas relativas ao ano de 2017, no que se refere aos serviços por ela prestados, se encontram quitadas.

Esta declaração substitui as quitações mensais das mencionadas faturas do ano 2017 e do ano anterior 2016.

A presente quitação não abrange os serviços prestados por outras empresas que eventualmente tenham sido cobrados nas faturas da Claro e não produz qualquer efeito jurídico liberatório em relação a faturamentos de débitos que sejam objeto de demanda judicial. "A contestação de pagamentos de faturas através de cartão de crédito após a devida baixa, implicará a revogação automática da presente quitação"

Veja no verso os detalhes do seu plano e serviços.

Prezado Cliente,
O total valor a ser pago refere-se à conta atual e eventuais saldos anteriores.
Caso tenha efetuado este pagamento, utilize o boleto do Mês, na última página.



**Bradesco****237-2**

23793.35405 98082.000005 01000.540300 5 74860000007000

Local de Pagamento Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.					Vencimento 06/04/2018
Beneficiário ASSOCIACAO DOS AGENTES DE FISCALIZACAO D CPF/CNPJ: 028.421.552/0001-92 R MOCOCA, 656 - - BOQUEIRAO 11701-100 - PRAIA GRANDE - SP					Agência/Código Beneficiário 03354/5403-8
Data do Doc. 23/03/2018	Nº do documento 04_2018 /001	Espécie doc. DM	Acelte N	Data Proces. 23/03/2018	Nosso número 09/80/820000001-3
Uso do Banco	Carteira 9	Espécie R\$	Quantidade	Valor/Percentual	(=) Valor do documento 70,00
Pagador: WALMIR A. OLIVEIRA CNPJ/CPF: 017.883.168-94 RUA 23 DE MAIO, 233 APT. 24 - MIRIM 11704-630 - PRAIA GRANDE - SP					
Sacador avalista: Não informado					Recibo do Pagador

Autenticação Mecânica

**Bradesco****237-2**

23793.35405 98082.000005 01000.540300 5 74860000007000

Local de Pagamento Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.					Vencimento 06/04/2018
Beneficiário ASSOCIACAO DOS AGENTES DE FISCALIZACAO D CPF/CNPJ: 028.421.552/0001-92 R MOCOCA, 656 - - BOQUEIRAO 11701-100 - PRAIA GRANDE - SP					Agência/Código Beneficiário 03354/5403-8
Data do Doc. 23/03/2018	Nº do documento 04_2018 /001	Espécie doc. DM	Acelte N	Data Proces. 23/03/2018	Nosso número 09/80/820000001-3
Uso do Banco	Carteira 9	Espécie R\$	Quantidade	Valor/Percentual	(=) Valor do documento 70,00
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) ** VALORES EXPRESSOS EM REAIS **** Associado nao deixe de pagar o boleto. O custo para a AAGEFISC-PG e pela emissao. Nao faremos custos desnecessarios para nossa associacao.					(-) Descontos/Abatimentos
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador: WALMIR A. OLIVEIRA CNPJ/CPF: 017.883.168-94 RUA 23 DE MAIO, 233 APT. 24 - MIRIM 11704-630 - PRAIA GRANDE - SP					
Sacador avalista: Não informado					Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**Alô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

CEDENTE : CGMP CENTRO DE GESTÃO E MEIOS DE PAGAMENTOS S/A

RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA		Data de Vencimento 30/05/2018	Valor Cobrado 167.52
Agência / Código do Cedente 237 / 007087-4	Nosso Número 00989736330		Autenticação Mecânica

ANO 2018



Bradesco

237-8 | 23792.37205 60009.897368 33000.708702 8 75400000016752

Local de Pagamento PAGAVEL NA REDE BANCARIA ATIVO VENCIMENTO						Vencimento 30/05/2018
Cedente CGMP CENTRO DE GESTÃO E MEIOS DE PAGAMENTOS S/A						Agência / Código do Cedente 237 / 007087-4
Data Documento 28/05/2018	Nº do Documento 00989736330	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 28/05/2018	Nosso Número / Cód. Do Documento 06/00989736330-4	
Uso do Banco	Carteira 06	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda 167.52	(*) Valor do Documento 167.52	
Instruções Referente a pagamento do documento: Fatura: 1810789774 - Vencimento: 15/05/2018 Valor documento: 163,57 Multa: 3,17						(-) Desconto / Abatimento
						(-) Outras Deduções
						(+) Mora / Multa
						(+) Outros Acréscimos
Unidade Cedente CGMP CENTRO DE GESTÃO E MEIOS DE PAGAMENTOS S/A						(*) Valor Cobrado 167.52
Sacado WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA 01788316894 R VINTE E T DE MAIO 233 AP 24 11704690 MIRIM - PRAIA GRANDE SP						

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



[IMPRIMIR](#)

SEM PARAR. "MAIO 18"
PAG DIA. 28.05.18 às 12:33:07
RB 167,52.
Cel Walmir STDER.
SCREEN SHOT

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO CANDIDO LEMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 15:52, sob o número WPGE19701117689. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001971-37.2017.8.26.0477 e código 3DE247B.

PAG= 24/08 SEREN

WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
R VINTE E TRES DE MAIO 233
AP24 POSTAL519 MIRIM
11704 - 690 PRAIA GRANDE SP

Acesse sua conta e outros serviços:
No App Minha Claro
Na internet - minhaclaro.com.br
Pelo celular *1052#
No Atendimento Claro 1052
Para fatura em braille, ligue 1052

12:45 xx

Número do seu Claro	Período de Uso	Vencimento	Total a Pagar
13 99129 2929	de 20/06/2018 a 19/07/2018	05/08/2018	R\$ 55,52

Valor pago na última conta: R\$ 107,91

Veja aqui o que está sendo cobrado	
Débitos Anteriores - Ref 07/2018	R\$ 1,98
Total de Débitos	R\$ 1,98
Individuais	
Assinatura Controle	R\$ 53,11
Juros e Multa	R\$ 0,43
Total do Mês	R\$ 53,54
Total a Pagar	R\$ 55,52

Veja no verso os detalhes do seu plano e serviços.

Prezado Cliente,
O total valor a ser pago refere-se à conta atual e eventuais saldos anteriores.
Caso tenha efetuado este pagamento, utilize o boleto do Mês, na última página.



Pague sua conta nos Bancos e Locais credenciados. Encargos por atraso serão cobrados na próxima conta. Contribuições para o FUST e FUNTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central de Atendimento da Anatel: 1331 - Ao ligar, informe o nº da reclamação registrada na prestadora.

Autenticação Mecânica:

Para uso do banco



Sr. Caixa, receber pagamento em dinheiro.

Pague sua conta nos bancos credenciados preferencialmente: Itaú, HSBC, Banco do Brasil, Santander e outros.

Cliente	Código Débito Automático	Período de Uso	Total	Vencimento
WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA	205722892 Claro SP DDD 12 a 19	20/06/18 a 19/07/18	R\$ 55,52	05/08/18

8487000000-9 | 55520159201-0 | 80805205722-0 | 89203021922-4



Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.



Bradesco

237-2

23793.35405 98207.000005 48000.540301 1 76080000037767

Local de Pagamento Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.					Vencimento 06/08/2018
Beneficiário ASSOCIACAO DOS AGENTES DE FISCALIZACAO D CPF/CNPJ: 028.421.552/0001-92 R MOCOCA, 656 - BOQUEIRAO 11701-100 - PRAIA GRANDE - SP					Agência/Código Beneficiário 03354/5403-8
Data do Doc. 26/07/2018	Nº do documento 08_2018	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Proces. 26/07/2018	Nosso número 09/82/070000048-6
Uso do Banco	Carteira 9	Espécie R\$	Quantidade	Valor/Percentual	(=) Valor do documento 377,67
Pagador: WALMIR A. OLIVEIRA CNPJ/CPF: 017.883.168-94 RUA 23 DE MAIO, 233 APT. 24 - MIRIM 11704-630 - PRAIA GRANDE - SP					
Sacador avalista: Nºo informado					Recibo do Pagador

06/08/18

PCANO SAUDE
AGEFISC

Autenticação Mecânica



Bradesco

237-2

23793.35405 98207.000005 48000.540301 1 76080000037767

Local de Pagamento Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.					Vencimento 06/08/2018
Beneficiário ASSOCIACAO DOS AGENTES DE FISCALIZACAO D CPF/CNPJ: 028.421.552/0001-92 R MOCOCA, 656 - - BOQUEIRAO 11701-100 - PRAIA GRANDE - SP					Agência/Código Beneficiário 03354/5403-8
Data do Doc. 26/07/2018	Nº do documento 08_2018	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Proces. 26/07/2018	Nosso número 09/82/070000048-6
Uso do Banco	Carteira 9	Espécie R\$	Quantidade	Valor/Percentual	(=) Valor do documento 377,67
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) ** VALORES EXPRESSOS EM REAIS **** Contribuicao AGEFISC-PG = 70,00 Plano de Saude BlueMed = 284,00 Fundo de Reserva (1/12) = 23,67					(-) Descontos/Abatimentos
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador: WALMIR A. OLIVEIRA CNPJ/CPF: 017.883.168-94 RUA 23 DE MAIO, 233 APT. 24 - MIRIM 11704-630 - PRAIA GRANDE - SP					
Sacador avalista: Nºo informado					Ficha de Compensação





Autenticação Mecânica



SAC - Serviço de
Apoio ao ClienteAlô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias
por semana.Demais telefones
consulte o site
[Fale Conosco](#)

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

PAGO DIA 28.07.18 às 18:04:11.
R\$ 377,67 internet BANK
CELULAR WALMIR C/ BOLETO
+ SCREENSHOT

 Bradesco 237-2					23793.35405 98270.000007 59000.540308 7 76680000037767				
Local de Pagamento Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.						Vencimento 05/10/2018			
Beneficiário ASSOCIACAO DOS AGENTES DE FISCALIZACAO D CPF/CNPJ: 028.421.552/0001-92 R MOCOCA, 656 - BOQUEIRAO 11701-100 - PRAIA GRANDE - SP						Agência/Código Beneficiário 03354/5403-8			
Data do Doc. 27/09/2018	Nº do documento 10_2018	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Proces. 27/09/2018	Nosso número 09/82/700000059-5				
Uso do Banco	Carteira 9	Espécie R\$	Quantidade	Valor/Percentual	(=) Valor do documento 377,67				
Pagador: WALMIR A. OLIVEIRA CNPJ/CPF: 017.883.168-94 RUA 23 DE MAIO, 233 APT. 24 - MIRIM 11704-630 - PRAIA GRANDE - SP						 Recibo do Pagador			
Sacador avalista: Nºo informado									

Autenticação Mecânica

 Bradesco 237-2					23793.35405 98270.000007 59000.540308 7 76680000037767				
Local de Pagamento Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.						Vencimento 05/10/2018			
Beneficiário ASSOCIACAO DOS AGENTES DE FISCALIZACAO D CPF/CNPJ: 028.421.552/0001-92 R MOCOCA, 656 - BOQUEIRAO 11701-100 - PRAIA GRANDE - SP						Agência/Código Beneficiário 03354/5403-8			
Data do Doc. 27/09/2018	Nº do documento 10_2018	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Proces. 27/09/2018	Nosso número 09/82/700000059-5				
Uso do Banco	Carteira 9	Espécie R\$	Quantidade	Valor/Percentual	(=) Valor do documento 377,67				
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) * * VALORES EXPRESSOS EM REAIS * * * * * Contribuição Mensal AAGEFISC-PG = 70,00 Plano de Saúde BlueMed = 284,00 Fundo de Reserva (1/12) = 23,67						(-) Descontos/Abatimentos			
						(-) Outras Deduções			
						(+) Mora/Multa			
						(+) Outros Acréscimos			
						(=) Valor Cobrado			
Pagador: WALMIR A. OLIVEIRA CNPJ/CPF: 017.883.168-94 RUA 23 DE MAIO, 233 APT. 24 - MIRIM 11704-630 - PRAIA GRANDE - SP						 Ficha de Compensação			
Sacador avalista: Nºo informado									

Autenticação Mecânica

SAC - Serviço de
Apoio ao ClienteAté Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias
por semana.Demais telefones
consulte o site
[Fale Conosco](#)

Ouviveria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

PAGO PELA LUCY NACEF-OCIAN.
Dia - 03/10/18 às 15:00:04 = R\$ 377,67

WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
CAIXA POSTAL 519
ACF CAICARA
11707-970 PRAIA GRANDE SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº. 007608418 série C Pág. 1 de 1
Data de Emissão 12/05/2018
Data de Apresentação 16/05/2018
Conta Contrato No 210002582210

Lote	Roteiro de leitura	Medidor	Cliente	Reservado ao fisco
-			0700075592	D7F7.4603.8D12.5A26.3F8B.24A5.E106.B547

PREZADO (A) CLIENTE
Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
R VINTE E TRES DE MAIO, 233 AP 24
VL MIRIM PRAIA GRANDE - SP
CPF: 017.883.168-94
Classificação: Convencional B1 Residencial - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTAMÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 010 2570 www.cpfl.com.br	0700075592	2093888376	MAI/2018	25/05/2018	154,28

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO													
Cod.	Descrição da Operação	Mês	Quant.	Unid.	Tarifa com	Valor Total da	Base Cálculo	Aliq.	ICMS	Base Cálculo	PIS	COFINS	Bandeiras
115	Nº 903202037719	Ref.	Faturada	Med.	Tributos	Operação	ICMS	ICMS		PIS/COFINS	1,35%	6,20%	Tarifárias
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	MAI/18	203,000	kWh	0.27211823	55,24	55,24	25,00	13,81	55,24	0,75	3,42	Verde
0601	Consumo - TE	MAI/18	203,000	kWh	0.41817734	84,89	84,89	25,00	21,22	84,89	1,15	5,26	19 Dias
0601	Adicional de Bandeira Amarela	MAI/18				1,10	1,10	25,00	0,28	1,10	0,01	0,07	Amarela
0804	Juros de Mora	ABR/18				0,21							11 Dias
0805	Multa por Atraso Pgto	ABR/18				2,72							
0805	Atualização Monetária	ABR/18				0,12							
	Total Distribuidora					144,28							
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS													
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	MAI/18				10,00							
TOTAL CONSOLIDADO							154,28	141,23	35,31	141,23	1,91	8,75	

HISTÓRICO DE CONSUMO				TARIFA ANEEL		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURA							
Mês	MAT	kWh	Dias	Consumo TUSD	TE	Nº	Energia	Leitura 11/05/2018	Leitura 11/04/2018	Fator Multipl	Consumo [kWh]	Taxa de Perda [%]	Leitura Próximo Mês
2018	MAT	203	30	0.18357000	0.28209000	30020747	ATIVA	10340	10137	1,00	203		12/06/2018
	ABR	204	29										
	MAR	208	32										
	FEV	189	29										
	JAN	172	29										
2017	DEZ	179	33										
	NOV	178	31										
	OUT	148	28										
	SET	171	33										
	AGO	132	29										
	JUL	159	33										
	JUN	140	29										
	MAT	152	31										

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA
Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal **DÉBITO AUTOMÁTICO** CódDebAut-Banco Total a Pagar (R\$) Data de Vencimento
Conta de Energia Elétrica Banco 033 Agência 0551 210002582210 154,28 25/05/2018
007608418 Série C

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpfl.com.br
Loja 5052 - LC-KENNEDY PRAIA GRANDE AV PRES KENNEDY 16353 - REAL
LOJAS MOSQUETEIRO MOVEIS E ELETRODOMEST AV PRESIDENTE KENNEDY 13684 - CAICARA
NENO CONSULTORIA DE IMOVEIS AV PRES KENNEDY 19819 - VILA BALNEARIA

Autenticação Mecânica

836800000017 542801103004 930557454020 100025822105



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO CANDIDO LEMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 15:52, sob o número WPGE1970117689. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001971-37.2017.8.26.0477 e código 3DE2484.

WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
CAIXA POSTAL 519
ACF CAICARA
11707-970 PRAIA GRANDE SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº. 009265074 série C Pág. 1 de 1
Data de Emissão 12/06/2018
Data de Apresentação 15/06/2018
Conta Contrato No 210002582210

Lote	Roteiro de leitura	Medidor	Cliente	Reservado ao fisco
-	-	-	0700075592	DED1.7BB5.9282.528D.5B85.C0EA.44F0.806F

PREZADO (A) CLIENTE
Aneel determinou a aplicação de bandeira vermelha patamar 2 no valor de R\$ 5,00 a cada 100 kWh a partir de 01/06/2018.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
R VINTE E TRES DE MAIO, 233 AP 24
VL MIRIM PRAIA GRANDE - SP
CPF 017.883.168-94
Classificação: Convencional B1 Residencial - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA/MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 010 2570 www.cpfl.com.br	0700075592	2093888376	JUN/2018	25/06/2018	98,01

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO													
Cod.	Descrição da Operação	Mês	Quant.	Unid.	Tarifa com Tributos	Valor Total da Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS	COFINS	Bandeiras Tarifárias
115	Nº 901752089922	Ref.	Faturada	Med.									
0605	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	JUN/18	139,000	kWh	0,22892087	31,82	31,82	12,00	3,82	31,82	1,26%	6,56%	Amarela 20 Dias
0601	Consumo - TE	JUN/18	139,000	kWh	0,35187051	48,91	48,91	12,00	5,87	48,91	0,62	3,21	Vermelha 12 Dias
0601	Adicional de Bandeira Amarela	JUN/18				1,07	1,07	12,00	0,13	1,07	0,01	0,07	
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	JUN/18				3,24	3,24	12,00	0,39	3,24	0,04	0,21	
0804	Juros de Mora	MAI/18				0,13							
0805	Multa por Atraso Pgto	MAI/18				2,81							
0805	Atualização Monetária	MAI/18				0,03							
	Total Distribuidora					88,01							
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	JUN/18				10,00							
TOTAL CONSOLIDADO							98,01	85,04	10,21	85,04	1,07	5,58	

HISTÓRICO DE CONSUMO			TARIFA ANEEL	
Mês	kWh	Dias	Consumo TUSD	TE
2018 JUN	139	32	0,18357000	0,28209000
MAI	203	30		
ABR	204	29		
MAR	208	32		
FEV	189	29		
JAN	172	29		
2017 DEZ	179	33		
NOV	178	31		
OUT	148	28		
SET	171	33		
AGO	132	29		
JUL	159	33		
JUN	140	29		

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURA							
Nº	Energia	Leitura 12/06/2018	Leitura 11/05/2018	Fator Multipl.	Consumo [kWh]	Taxa de Perda [%]	Leitura Próximo Mês
30020747	ATIVA	10479	10340	1,00	139		12/07/2018

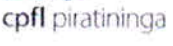
INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA
Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal	DÉBITO AUTOMÁTICO	CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R\$)	Data de Vencimento
Conta de Energia Elétrica 009265074 Série C	Banco 033 Agência 0551	210002582210	98,01	25/06/2018

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpfl.com.br
Loja 5052 - LC-KENNEDY PRAIA GRANDE
LOJAS MOSQUETEIRO MOVEIS E ELETRODOMEST
NENO CONSULTORIA DE IMOVEIS
AV PRES KENNEDY 16353 - REAL
AV PRESIDENTE KENNEDY 13684 - CAICARA
AV PRES KENNEDY 19819 - VILA BALNEARIA



83640000003 980101103003 964558471022 100025822105



Autenticação Mecânica

WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
CAIXA POSTAL 519
ACF CAICARA
11707-970 PRAIA GRANDE SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº. 011197602 série C Pág. 1 de 1
Data de Emissão 13/07/2018
Data de Apresentação 18/07/2018
Conta Contrato No 210002582210

Lote	Roteiro de leitura	Medidor	Cliente	Reservado ao fisco
-	-	-	0700075592	D488.B8CE.36DA.8390.5DF5.A82E.40F5.CD71

PREZADO (A) CLIENTE
Em atendimento a Resolução ANEEL 775/17 alguns campos de sua fatura mudaram. Saiba mais em www.cpf.com.br/entendasuaconta

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
R VINTE E TRES DE MAIO, 233 AP 24
VL MIRIM PRAIA GRANDE - SP
CPF:017.883.168-94
Classificação: Convencional B1 Residencial - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTAMÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 010 2570 www.cpf.com.br	0700075592	2093888376	JUL/2018	25/07/2018	104,20

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO													
Cod.	Descrição da Operação	Mês	Quant.	Unid.	Tarifa com	Valor Total da	Base Cálculo	Aliq.	ICMS	Base Cálculo	PIS	COFINS	Bandeiras
115	Nº 901452132785	Ref.	Faturada	Med.	Tributos	Operação	ICMS	ICMS	ICMS	PIS/COFINS	0,95%	4,40%	Tarifárias
0605	Consumo- Uso Sistema (KWH)-TUSD	JUL/18	151,000	kWh	0,22205299	33,53	33,53	12,00	4,02	33,53	0,32	1,40	Vermelha
0601	Consumo - TE	JUL/18	151,000	kWh	0,34125828	51,53	51,53	12,00	0,18	51,53	0,49	2,27	18 Dias
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	JUL/18				9,14		9,14	12,00	1,10	0,14	0,40	Vermelha
	Total Distribuidora					94,20							12 Dias
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS													
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	JUL/18				10,00							
TOTAL CONSOLIDADO							104,20	94,20	11,30	94,20	0,90	4,15	

HISTÓRICO DE CONSUMO			TARIFA ANEEL	
2018	Mês	kWh Dias	Consumo TUSD	TE
JUL		151 30	0,18357000	0,28209000
JUN		139 32		
MAI		203 30		
ABR		204 29		
MAR		208 32		
FEV		189 29		
JAN		172 29		
2017	DEZ	179 33		
	NOV	178 31		
	OUT	148 28		
	SET	171 33		
	AGO	132 29		
	JUL	159 33		

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURA						
Nº	Energia	Letura	Letura	Fator	Consumo	Taxa de Perda
30020747	ATIVA	12/07/2018	12/06/2018	Multip	[kWh]	[%]
		10630	10479	1,00	151	
						Próximo Mês
						10/08/2018

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpf.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA
Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal	DÉBITO AUTOMÁTICO	CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R\$)	Data de Vencimento
Conta de Energia Elétrica	Banco 033 Agência 0551	210002582210	104,20	25/07/2018
011197602 Série C				

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpf.com.br
Loja 5052 - L.C. KENNEDY PRAIA GRANDE
LOJAS MOSQUETEIRO MOVEIS E ELETRODOMEST
NENO CONSULTORIA DE IMOVEIS
AV PRES KENNEDY 16353 - REAL
AV PRESIDENTE KENNEDY 13684 - CAICARA
AV PRES KENNEDY 19819 - VILA BALNEARIA



836000000015 042001103003 941209142020 100025822105



Autenticação Mecânica

WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
CAIXA POSTAL 519
ACF CAICARA
11707-970 PRAIA GRANDE SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº. 012807528 série C Pág. 1 de 1
Data de Emissão 10/08/2018
Data de Apresentação 15/08/2018
Conta Contrato No 210002582210

Lote	Roteiro de leitura	Medidor	Cliente	Reservado ao fisco
-	-	-	0700075592	5641.8C24.57B7.6DE7.9187.1A7D.B42B.EFD1

PREZADO (A) CLIENTE
A partir de 31/08, a Caixa Econômica não receberá contas de energia nos guichês. As outras formas de pagamento seguem disponíveis.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
R VINTE E TRES DE MAIO, 233 AP 24
VL MIRIM PRAIA GRANDE - SP
CPF: 017.883.168-94
Classificação: Convencional B1 Residencial - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTAMÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 010 2570	0700075592	2093888376	AGO/2018	27/08/2018	101,85
www.cpfli.com.br					

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO													Bandeiras
Cod.	Descrição da Operação	Mês	Quant.	Unid.	Tarifa com	Valor Total da	Base Cálculo	Aliq.	ICMS	Base Cálculo	PIS	COFINS	
115	Nº 911100967256	Ref.	Faturada	Med.	Tributos	Operação	ICMS	ICMS	ICMS	PIS/COFINS	1,04%	4,82%	Tarifárias
0605	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	AGO/18	143,000	kWh	0,22349851	31,96	31,96	12,00	3,84	31,96	0,33	1,54	Vermelha
0601	Consumo - TE	AGO/18	143,000	kWh	0,34335865	49,10	49,10	12,00	5,89	49,10	0,51	2,37	19 Dias
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	AGO/18				8,70	8,70	12,00	1,04	8,70	0,09	0,42	Vermelha
0804	Juros de Mora	JUL/18				0,14							10 Dias
0805	Multa por Atraso Pgto	JUL/18				1,88							
0805	Atualização Monetária	JUL/18				0,07							
	Total Distribuidora					91,85							
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS													
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	AGO/18				10,00							
TOTAL CONSOLIDADO							101,85	89,76	10,77	89,76	0,93	4,33	

HISTÓRICO DE CONSUMO			TARIFA ANEEL		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURA							
Consumo	TUSD	TE	Consumo kWh	Consumo kWh	Nº	Energia	10/08/2018	12/07/2018	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
					30020747	ATIVA	10773	10630	1,00	143	(%)	12/09/2018
2018	AGO	143	29	0,18357000	0,28209000							
	JUL	151	30									
	JUN	139	32									
	MAR	203	30									
	ABR	204	29									
	MAR	208	32									
	FEV	189	29									
	JAN	172	29									
2017	DEZ	179	33									
	NOV	178	31									
	OUT	148	28									
	SET	171	33									
	AGO	132	29									

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfli.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA
Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal	DÉBITO AUTOMÁTICO	CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R\$)	Data de Vencimento
Conta de Energia Elétrica	Banco 033 Agência 0551	210002582210	101,85	27/08/2018
012807528 Série C				

Esse conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpfli.com.br
Loja 5052 - LC-KENNEDY PRAIA GRANDE
LOJAS MOSQUETEIRO MOVEIS E ELETRODOMEST
NENO CONSULTORIA DE IMOVEIS
AV PRES KENNEDY 18353 - REAL
AV PRESIDENTE KENNEDY 13684 - CAICARA
AV PRES KENNEDY 19819 - VILA BALNEARIA



836000000015 018501103008 961686166029 100025822105



Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO CANDIDO LEMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 15:52, sob o número WPGE19701176. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001971-37.2017.8.26.0477 e código 3DE2484.

WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
CAIXA POSTAL 519
ACF CAICARA
11707-970 PRAIA GRANDE SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº. 014596267 série C Pág. 1 de 1
Data de Emissão 12/09/2018
Data de Apresentação 17/09/2018
Conta Contrato No 210002582210

Lote	Roteiro de leitura	Medidor	Cliente	Reservado ao fisco
-	-	-	0700075592	D794.FD6D.9071.19BB.E211.4DE7.76F0.D656

PREZADO (A) CLIENTE
Informamos que a Caixa Econômica não recebe mais contas de energia nos guichês. As outras formas de pagamento continuam disponíveis.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
R VINTE E TRES DE MAIO, 233 AP 24
VL MIRIM PRAIA GRANDE - SP
CPF:017.883.168-94
Classificação: Convencional B1 Residencial - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTAMÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 010 2570 www.cpfl.com.br	0700075592	2093888376	SET/2018	25/09/2018	94,08

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO													
Cod.	Descrição da Operação	Mês	Quant.	Unid.	Tarifa com Tributos	Valor Total da Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS	COFINS	Bandeiras Tarifárias
115	Nº 902552181407	Ref.	Faturada	Med.									
0605	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	SET/18	136,000	kWh	0,22198530	30,19	30,19	12,00	3,62	30,19	0,29	1,32	Vermelha
0601	Consumo - TE	SET/18	136,000	kWh	0,34117648	46,40	46,40	12,00	5,57	46,40	0,44	2,03	21 Dias
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	SET/18				8,23	8,23	12,00	0,99	8,23	0,08	0,36	Vermelha
	Total Distribuidora					84,82							12 Dias
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS													
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	SET/18				10,00							
CRÉDITOS / DEVOLUÇÕES													
0999	Ressarcimento FIC Mensal	JUL/18				0,74							
TOTAL CONSOLIDADO							94,08	84,82	10,18	84,82	0,81	3,71	

HISTÓRICO DE CONSUMO			TARIFA ANEEL	
Mês	kWh	Dias	Consumo TUSD	TE
2018 SET	136	33	0,18357000	0,25209000
AGO	143	29		
JUL	151	30		
JUN	139	32		
MAI	203	30		
ABR	204	29		
MAR	208	32		
FEV	189	29		
JAN	172	29		
2017 DEZ	179	33		
NOV	178	31		
OUT	148	28		
SET	171	33		

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURA						
Nº	Energia	Letura 12/09/2018	Letura 10/08/2018	Fator Multipl	Consumo [kWh]	Taxa de Perda [%]
30020747	ATIVA	10909	10773	1,00	136	

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA
Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal	DÉBITO AUTOMÁTICO	CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R\$)	Data de Vencimento
Conta de Energia Elétrica	Banco 033 Agência 0551	210002582210	94,08	25/09/2018
014596267 Série C				

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpfl.com.br
Loja 5052 - LC-KENNEDY PRAIA GRANDE
LOJAS MOSQUETEIRO MOVEIS E ELETRODOMEST
NENO CONSULTORIA DE IMOVEIS
AV PRES KENNEDY 16353 - REAL
AV PRESIDENTE KENNEDY 13684 - CAICARA
AV PRES KENNEDY 19819 - VILA BALNEARIA



Autenticação Mecânica

83650000002 940801103018 020036490025 100025822105



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO CANDIDO LEMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 15:52, sob o número WPGE19701117689. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001971-37.2017.8.26.0477 e código 3DE2484.

WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
CAIXA POSTAL 519
ACF CAICARA
11707-970 PRAIA GRANDE SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº. 016347752 série C Pág. 1 de 1
Data de Emissão 11/10/2018
Data de Apresentação 17/10/2018
Conta Contrato No 210002582210

Lote	Roteiro de leitura	Medidor	Cliente	Reservado ao fisco
-	-	-	0700075592	AFB7.18C9.8A3B.2F6D.C611.53FB.18AD.B913

PREZADO (A) CLIENTE
Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
R VINTE E TRES DE MAIO, 233 AP 24
VL MIRIM PRAIA GRANDE - SP
CPF: 017.883.168-94
Classificação: Convencional B1 Residencial - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTAMÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 010 2570 www.cpfl.com.br	0700075592	2093888376	OUT/2018	25/10/2018	84,61

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO													
Cod.	Descrição da Operação	Mês	Quant	Unid.	Tarifa com	Valor Total da	Base Cálculo	Aliq.	ICMS	Base Cálculo	PIS	COFINS	Bandeiras
115	Nº 909101498952	Ref.	Faturada	Med.	Tributos	Operação	ICMS	ICMS	ICMS	PIS/COFINS	0,66%	3,02%	Tarifárias
0605	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	OUT/18	122,000	kWh	0,21770492	26,56	26,56	12,00	3,19	26,56	0,18	0,80	Vermelha
0601	Consumo - TE	OUT/18	122,000	kWh	0,33450820	40,81	40,81	12,00	4,90	40,81	0,27	1,23	18 Dias
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	OUT/18				7,24	7,24	12,00	0,87	7,24	0,05	0,22	Vermelha
	Total Distribuidora					74,61							11 Dias
DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS													
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	OUT/18				10,00							
TOTAL CONSOLIDADO							84,61	74,61	8,96	74,61	0,50	2,25	

HISTÓRICO DE CONSUMO			TARIFA ANEEL		
Mês	kWh	Dias	Consumo TUSD	TE	Consumo kWh
2018 OUT	122	29	0,18357000	0,28295000	
SET	136	33			
AGO	143	29			
JUL	151	30			
JUN	139	32			
MAI	203	30			
ABR	204	29			
MAR	208	32			
FEV	189	29			
JAN	172	29			
2017 DEZ	179	33			
NOV	178	31			
OUT	148	28			

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURA						
Nº	Energia	Letura	Letura	Fator	Consumo	Taxa de Perda
30020747	ATIVA	11/10/2018	12/09/2018	1,00	122	12/11/2018

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA
Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal	DEBITO AUTOMÁTICO	CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R\$)	Data de Vencimento
Conta de Energia Elétrica	Banco 033 Agência 0551	210002582210	84,61	25/10/2018
016347752 Série C				

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpfl.com.br
Loja 5052 - LC KENNEDY PRAIA GRANDE
LOJAS MOSQUETEIRO MOVEIS E ELETRODOMEST
NENO CONSULTORIA DE IMOVEIS
AV PRES KENNEDY 16353 - REAL
AV PRESIDENTE KENNEDY 13684 - CAICARA
AV PRES KENNEDY 19819 - VILA BALNEARIA



83640000003 846101103014 037046976025 100025822105



Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO CANDIDO LEMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 15:52, sob o número WPGE19701117689. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001971-37.2017.8.26.0477 e código 3DE2484.

WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
CAIXA POSTAL 519
ACF CAICARA
11707-970 PRAIA GRANDE SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº. 018257846 série C Pág. 1 de 1
Data de Emissão 13/11/2018
Data de Apresentação 19/11/2018
Conta Contrato No 210002582210

Lote	Roteiro de leitura	Medidor	Cliente	Reservado ao fisco
-	-	-	0700075592	7B0C.2161.2DD9.CF6F.44E2.F6BF.F62D.D005

PREZADO (A) CLIENTE
O valor da sua conta mudará a partir de 23/10/18 conforme Reajuste Tarifário médio 18,70% homologado pela Resolução 2.472/18 ANEEL.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
R VINTE E TRES DE MAIO, 233 AP 24
VL MIRIM PRAIA GRANDE - SP
CPF:017.883.168-94
Classificação: Convencional B1 Residencial - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTAMÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 010 2570 www.cpfl.com.br	0700075592	2093888376	NOV/2018	26/11/2018	106,59

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO													
Cod	Descrição da Operação	Mês	Quant.	Unid.	Tarifa com Tributos	Valor Total da Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1.15%	COFINS 5.33%	Bandeiras Tarifárias
115	Nº 903002245298	Ref.	Faturada	Med									
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	NOV/18	138,000	kWh	0,25789856	35,59	35,59	12,00	4,27	35,59	0,41	1,90	Vermelha
0601	Consumo - TE	NOV/18	138,000	kWh	0,38355073	52,93	52,93	12,00	6,35	52,93	0,61	2,82	20 Dias Amarela
0601	Adicional de Bandeira Amarela	NOV/18				0,63			0,08	0,63	0,01	0,03	12 Dias
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	NOV/18				5,28			0,63	5,28	0,06	0,28	
0804	Juros de Mora	OUT/18				0,36							
0805	Multa por Atraso Pgto	OUT/18				1,48							
0805	Atualização Monetária	OUT/18				0,32							
	Total Distribuidora					96,59							
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	NOV/18				10,00							
TOTAL CONSOLIDADO						106,59	94,43		11,33	94,43	1,09	5,03	

HISTÓRICO DE CONSUMO			TARIFA ANEEL	
Mês	kWh	Dias	Consumo TUSD	TF
2018 NOV	138	32	0,21622031	0,31270406
OUT	122	29		
SET	136	33		
AGO	143	29		
JUL	151	30		
JUN	139	32		
MAI	203	30		
ABR	204	29		
MAR	208	32		
FEV	189	29		
JAN	172	29		
2017 DEZ	179	33		
NOV	178	31		

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURA						
Nº	Energia	Leitura 12/11/2018	Leitura 11/10/2018	Fator Multipl	Consumo [kWh]	Taxa de Perda [%]
30020747	ATIVA	11169	11031	1,00	138	

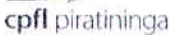
INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA
Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal	DÉBITO AUTOMÁTICO	CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R\$)	Data de Vencimento
Conta de Energia Elétrica	Banco 033 Agência 0551	210002582210	106,59	26/11/2018
018257846 Série C				

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpfl.com.br
Loja 5052 - LC-KENNEDY PRAIA GRANDE
LOJAS MOSQUETEIRO MOVEIS E ELETRODOMEST
NENO CONSULTORIA DE IMOVEIS
AV PRES KENNEDY 16353 - REAL
AV PRESIDENTE KENNEDY 13684 - CAICARA
AV PRES KENNEDY 19819 - VILA BALNEARIA



Autenticação Mecânica

836300000012 065901103013 033712950022 100025822105



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO CANDIDO LEMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 15:52, sob o número WPGE1970117689. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001971-37.2017.8.26.0477 e código 3DE2484.

WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
CAIXA POSTAL 519
ACF CAICARA
11707-970 PRAIA GRANDE SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 019920342 série C Pág. 1 de 1
Data de Emissão 13/12/2018
Data de Apresentação 18/12/2018
Conta Contrato No 210002582210

Reservado ao fisco

Lote	Roteiro de leitura	Medidor	Cliente	
-	-	-	0700075592	5BD8.0FA0.DC7F.99F5.9684.C18A.F3C4.B98A

PREZADO (A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
R VINTE E TRES DE MAIO, 233 AP 24
VL MIRIM PRAIA GRANDE - SP

CPF:017.883.168-94

Classificação: Convencional B1 Residencial - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTAMÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 010 2570	0700075592	2093888376	DEZ/2018	26/12/2018	88,73
www.cpf.com.br					

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês	Quant. Unid.		Tarifa com Tributos	Valor Total da Operação	Base Cálculo		ICMS	Base Cálculo		PIS	COFINS	Bandeiras
			Faturada	Med			ICMS	ICMS		0,89%	4,11%			
115	Nº 905052214338	Ref.												Tarifárias
0605	Consumo Uso Sistema [kWh] TUSD	DEZ/18	117,000	kWh	0,27000000	31,59	31,59	12,00	3,79	31,59	0,28	1,30		Amarela
0601	Consumo - TE	DEZ/18	117,000	kWh	0,39598291	46,33	46,33	12,00	5,56	46,33	0,41	1,90		18 Dias
0601	Adicional de Bandeira Amarela Total Distribuidora	DEZ/18				0,81	0,81	12,00	0,10	0,81	0,01	0,03		Verde
						78,73								13 Dias
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS														
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	DEZ/18				10,00								
TOTAL CONSOLIDADO						88,73	78,73	9,45	78,73	0,70	3,23			

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês	kWh	Dias
2018 - DEZ	117	31
NOV	138	32
OUT	122	29
SET	136	33
AGO	143	29
JUL	151	30
JUN	139	32
MAI	203	30
ABR	204	29
MAR	208	32
FEV	189	29
JAN	172	29
2017 - DEZ	179	33

TARIFA ANEEL

Consumo TUSD	TE
Consumo kWh	0,22418000
	0,32874000

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURA

Nº	Energia	Leitura 13/12/2018	Leitura 12/11/2018	Fator Multipl	Consumo [kWh]	Taxa de Perda [%]	Leitura Próximo Mês
30020747	ATIVA	11296	11189	1,00	117		1401/2019

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpf.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Excepcionalmente este mês estamos postergando sua data de vcto., de modo a atender os prazos da Resolução 414/ANEEL/2010. Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente. Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
019920342 Série C

DÉBITO AUTOMÁTICO

Banco 033 Agência 0551

CódDébAut-Banco
210002582210

Total a Pagar (R\$)
88,73

Data de Vencimento
26/12/2018



Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpf.com.br

Loja 5052 - LC KENNEDY PRAIA GRANDE
LOJAS MOSQUETEIRO MOVEIS E ELETRODOMEST
NENO CONSULTORIA DE IMOVEIS

AV PRES KENNEDY 16353 - REAL
AV PRESIDENTE KENNEDY 13684 - CAICARA
AV PRES KENNEDY 19819 - VILA BALNEARIA

83650000002 887301103016 081074511023 100025822105



Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO CANDIDO LEMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 15:52, sob o número WPGE1970117689. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001971-37.2017.8.26.0477 e código 3DE2484.

WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
CAIXA POSTAL 519
ACF CAICARA
11707-970 PRAIA GRANDE SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº: 021653212 série C Pág. 1 de 1
Data de Emissão 14/01/2019
Data de Apresentação 17/01/2019
Conta Contrato No 210002582210

Lote	Roteiro de leitura	Medidor	Cliente	Reservado ao fisco
-	-	-	0700075592	AF96.5CD4.03EE.7DD4.5541.3F4B.4A80.713D

PREZADO (A) CLIENTE
Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
R VINTE E TRES DE MAIO, 233 AP 24
VL MIRIM PRAIA GRANDE - SP
CPF: 017.883.168-94
Classificação: Convencional B1 Residencial - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTAMÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 010 2570 www.cpfl.com.br	0700075592	2093888376	JAN/2019	25/01/2019	112,62

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO													
Cod.	Descrição da Operação	Mês	Quant.	Unid.	Tarifa com	Valor Total da	Base Cálculo	Aliq.	ICMS	Base Cálculo	PIS	COFINS	Bandeiras
115	Nº 912650951834	Ref.	Faturada	Med.	Tributos	Operação	ICMS	ICMS	ICMS	PIS/COFINS	0,80%	3,70%	Tarifárias
0605	Consumo Uso Sistema (kWh)-TUSD	JAN/19	155,000	kWh	0,26838710	41,60	41,60	12,00	4,99	41,60	0,33	1,54	Verde
0601	Consumo - TE	JAN/19	155,000	kWh	0,39367742	61,02	61,02	12,00	7,32	61,02	0,49	2,26	18 Dias
	Total Distribuidora					102,62							Verde
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												14 Dias
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	JAN/19				10,00							
TOTAL CONSOLIDADO							112,62	102,62	12,31	102,62	0,82	3,80	

HISTÓRICO DE CONSUMO			TARIFA ANEEL		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURA							
Ano	Mês	kWh	Consumo TUSD	Consumo kWh	Nº	Energia	Leitura 14/01/2019	Leitura 13/12/2018	Fator Multipl	Consumo [kWh]	Taxa de Perda [%]	Letura Proximo Mês
2019	JAN	155	0,22418000	0,32974000	30020747	ATIVA	11441	11286	1,00	155		11/02/2019
2018	DEZ	117										
	NOV	138										
	OUT	122										
	SET	136										
	AGO	143										
	JUL	151										
	JUN	139										
	MAI	203										
	ABR	204										
	MAR	208										
	FEV	189										
	JAN	172										

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA
Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal	DÉBITO AUTOMÁTICO	CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R\$)	Data de Vencimento
Conta de Energia Elétrica	Banco 033 Agência 0551	210002582210	112,62	25/01/2019
021653212 Série C				

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpfl.com.br
Loja 5052 - LC KENNEDY PRAIA GRANDE
LOJAS MOSQUETEIRO MOVEIS E ELETRODOMEST
NENO CONSULTORIA DE IMOVEIS
AV PRES KENNEDY 16353 - REAL
AV PRESIDENTE KENNEDY 13684 - CAICARA
AV PRES KENNEDY 19819 - VILA BALNEARIA



836500000010 126201103010 113554954025 100025822105



Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO CANDIDO LEMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 15:52, sob o número WPG1970117689. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001971-37.2017.8.26.0477 e código 3DE2484.

WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
CAIXA POSTAL 519
ACF CAICARA
11707-970 PRAIA GRANDE SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 023583141 série C Pág. 1 de 1
Data de Emissão 12/02/2019
Data de Apresentação 15/02/2019
Conta Contrato No 210002582210

Lote	Roteiro de leitura	Medidor	Cliente	Reservado ao fisco
-			0700075592	C182.0808.5DD7.3F43.7A50.02ED.9E7F.1A31

PREZADO (A) CLIENTE
Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
R VINTE E TRES DE MAIO, 233 AP 24
VL MIRIM PRAIA GRANDE - SP
CPF 017.883.168-94
Classificação: Convencional B1 Residencial - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTAMÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 010 2570 www.cpfl.com.br	0700075592	2093888376	FEV/2019	25/02/2019	119,84

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod	Descrição da Operação	Mês	Quant.	Unid.	Tarifa com	Valor Total da	Base Cálculo	Aliq.	ICMS	Base Cálculo	PIS	COFINS	Bandeiras
115	Nº 902952344897	Ref.	Faturada	Med.	Tributos	Operação	ICMS	ICMS	ICMS	PIS/COFINS	0,77%	3,54%	Tarifárias
0605	Consumo Uso Sistema (kWh)-TUSD	FEV/19	163,000	kWh	0,26791412	43,67	43,67	12,00	5,24	43,67	0,34	1,55	Verde
0601	Consumo - TE	FEV/19	163,000	kWh	0,39276074	64,02	64,02	12,00	7,68	64,02	0,49	2,27	17 Dias
0804	Juros de Mora	JAN/19				0,10							Verde
0805	Multa por Atraso Pgto.	JAN/19				2,05							11 Dias
	Total Distribuidora					109,84							
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS													
0607	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	FEV/19				10,00							
TOTAL CONSOLIDADO							119,84	107,69	12,92	107,69	0,83	3,82	

HISTÓRICO DE CONSUMO

Consumo	kWh	Dias
2019 - FEV	163	28
- JAN	155	32
2018 - DEZ	117	31
- NOV	138	32
- OUT	122	29
- SET	136	33
- AGO	143	29
- JUL	151	30
- JUN	139	32
- MAI	203	30
- ABR	204	29
- MAR	208	32
- FEV	189	29

TARIFA ANEEL

Consumo	TUSD	TE
Consumo kWh:	0,22418000	0,32874000

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURA

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
30020747	ATIVA	11/02/2019	14/01/2019	Multip	[kWh]	[%]	Próximo Mês
		11604	11441	1,00	163		13/03/2019

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal	DÉBITO AUTOMÁTICO	CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R\$)	Data de Vencimento
Conta de Energia Elétrica	Banco 033 Agência 0551	210002582210	119,84	25/02/2019
023583141 Série C				

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpfl.com.br

Loja 5052 - LC-KENNEDY PRAIA GRANDE	AV PRES KENNEDY 16353 - REAL
LOJAS MOSQUETEIRO MOVEIS E ELETRODOMEST	AV PRESIDENTE KENNEDY 13684 - CAICARA
NENO CONSULTORIA DE IMOVEIS	AV PRES KENNEDY 19819 - VILA BALNEARIA



836700000018 198401103017 120674816026 100025822105



Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO CANDIDO LEMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 15:52, sob o número WPGE19701117689. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10019171-37.2017.8.26.0477 e código 3DE2484.

WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
CAIXA POSTAL 519
ACF CAICARA
11707-970 PRAIA GRANDE SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº. 025234725 série C Pág. 1 de 1
Data de Emissão 13/03/2019
Data de Apresentação 18/03/2019
Conta Contrato No 210002582210

Reservado ao fisco

E448.1BFD.689B.838C.39A1.5B7B.4872.21AD

PREZADO (A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA

R VINTE E TRES DE MAIO, 233 AP 24
VL MIRIM PRAIA GRANDE - SP

CPF:017.883.168-94

Classificação: Convencional B1 Residencial - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTAMÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 010 2570	0700075592	2093888376	MAR/2019	25/03/2019	105,20
www.cpfl.com.br					

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês	Quant.	Unid.	Tarifa com	Valor Total da	Base Cálculo	Aliq.	ICMS	Base Cálculo	PIS	COFINS	Bandeiras
115	Nº 913600907688	Ref.	Faturada	Med.	Tributos	Operação	ICMS	ICMS	ICMS	PIS/COFINS	0,73%	3,32%	Tarifárias
0605	Consumo- Uso Sistema (KWh)-TUSD	MAR/19	141,000	kWh	0,26695036	37,64	37,64	12,00	4,52	37,64	0,27	1,25	Verde
0601	Consumo - TE	MAR/19	141,000	kWh	0,39156029	55,21	55,21	12,00	6,63	55,21	0,40	1,83	17 Dias
0804	Juros de Mora	FEV/19				0,10							Verde
0805	Multa por Atraso Pqto	FEV/19				2,15							13 Dias
0805	Atualização Monetária	FEV/19				0,10							
	Total Distribuidora					95,20							
DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS													
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	MAR/19				10,00							
TOTAL CONSOLIDADO							105,20	92,85	11,15	92,85	0,67	3,08	

HISTÓRICO DE CONSUMO

Consumo	TUSD	TE
2019 MAR	141	30
FEV	163	28
JAN	155	32
2018 DEZ	117	31
NOV	138	32
OUT	122	29
SET	136	33
AGO	143	29
JUL	151	30
JUN	139	32
MAI	203	30
ABR	204	29
MAR	208	32

TARIFA ANEEL

Consumo kWh	0,22418000	0,32814000
-------------	------------	------------

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURA

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
30020747	ATIVA	13/03/2019	11/02/2019	Multipi	[kWh]	(%)	Próximo Mês
		11745	11604	1,00	141		10/04/2019

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
025234725 Série C

DEBITO AUTOMÁTICO
Banco 033 Agência 0551

CódDébAut-Banco 210002582210
Total a Pagar (R\$) 105,20
Data de Vencimento 25/03/2019

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpfl.com.br

Loja 5052 - LC KENNEDY PRAIA GRANDE
LOJAS MOSQUETEIRO MOVEIS E ELETRODOMEST
NENO CONSULTORIA DE IMOVEIS
AV PRES KENNEDY 16353 - REAL
AV PRESIDENTE KENNEDY 13684 - CAICARA
AV PRES KENNEDY 19819 - VILA BALNEARIA



Autenticação Mecânica

836700000018 052001103002 272584008028 100025822105



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO CANDIDO LEMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 15:52, sob o número WPGE1970117689. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001971-37.2017.8.26.0477 e código 3DE2484.

WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
CAIXA POSTAL 519
ACF CAICARA
11707-970 PRAIA GRANDE SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº. 027020146 série C Pág. 1 de 1
Data de Emissão 10/04/2019
Data de Apresentação 15/04/2019
Conta Contrato No 210002582210

Lote	Roteiro de leitura	Medidor	Cliente	Reservado ao fisco
-	-	-	0700075592	4E92.27C6.B605.3A83.442E.B4B0.220F.553C

PREZADO (A) CLIENTE
Declaração de Quitação Anual de Débitos: As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2018 e dos anos anteriores, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
R VINTE E TRES DE MAIO, 233 AP 24
VL MIRIM PRAIA GRANDE - SP
CPF:017.883.168-94
Classificação: Convencional B1 Residencial - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA/MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 010 2570 www.cpf.com.br	0700075592	2093888376	ABR/2019	25/04/2019	99,25

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod	Descrição da Operação	Mês	Quant	Unid.	Tarifa com	Valor Total da	Base Cálculo	Aliq.	ICMS	Base Cálculo	PIS	COFINS	Bandeiras
115	Nº 916200535170	Ref	Faturada	Med	Tributos	Operação	ICMS	ICMS	ICMS	PIS/COFINS	0,95%	4,39%	Tarifárias
0605	Consumo Uso Sistema (KWh) TUSD	ABR/19	130,000	kWh	0,27115385	35,25	35,25	12,00	4,23	35,25	0,33	1,55	Verde
0601	Consumo - TE	ABR/19	130,000	kWh	0,39761539	51,69	51,69	12,00	6,20	51,69	0,49	2,27	18 Dias
0804	Juros de Mora	MAR/19				0,20							Verde
0805	Multa por Atraso Pgto	MAR/19				1,85							10 Dias
0805	Atualização Monetária	MAR/19				0,26							
	Total Distribuidora					89,25							
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS													
0807	Contrib. Custeio IP CIP Municipal	ABR/19				10,00							
TOTAL CONSOLIDADO							99,25	86,94	10,43	86,94	0,82	3,82	

HISTÓRICO DE CONSUMO		kWh	Dias	TARIFA ANEEL		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURA								
2019	ABR	130	28	Consumo TUSD	TE	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura	
	MAR	141	30	Consumo kWh	0,22418000	0,32874000	30020747	ATIVA	11875	11745	1,00	130	[%]	13/05/2019
	FEV	163	28											
	JAN	155	32											
2018	DEZ	117	31											
	NOV	138	32											
	OUT	122	29											
	SET	136	33											
	AGO	143	29											
	JUL	151	30											
	JUN	139	32											
	MAI	203	30											
	ABR	204	29											

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpf.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA
Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
027020146 Série C

DÉBITO AUTOMÁTICO
Banco 033 Agência 0551

CódDébAut-Banco
210002582210

Total a Pagar (R\$)
99,25

Data de Vencimento
25/04/2019

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpf.com.br

Loja 5052 - LC KENNEDY PRAIA GRANDE
LOJAS MOSQUETEIRO MOVEIS E ELETRODOMEST
NENO CONSULTORIA DE IMOVEIS

AV PRES KENNEDY 16353 - REAL
AV PRESIDENTE KENNEDY 13684 - CAICARA
AV PRES KENNEDY 19819 - VILA BALNEARIA



Autenticação Mecânica

83670000000 992501103004 566052970027 100025822105



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO CANDIDO LEMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 15:52, sob o número WPGE19701117689. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10019171-37.2017.8.26.0477 e código 3DE2484.

ANO
2019 e
2018

WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
CAIXA POSTAL 519
ACF CAICARA
11707-970 PRAIA GRANDE SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº: 028835381 série C Pág. 1 de 1
Data de Emissão 13/05/2019
Data de Apresentação 16/05/2019
Conta Contrato No 210002582210

Reservado ao fisco

Lote	Roteiro de leitura	Medidor	Cliente	Reservado ao fisco
-	-	-	0700075592	D8FF.4E5A.F9BE.84B3.5B12.B90B.B661.9146

PREZADO (A) CLIENTE
Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
R VINTE E TRES DE MAIO, 233 AP 24
VL MIRIM PRAIA GRANDE - SP
CPF:017.883.168-94
Classificação: Convencional B1 Residencial - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTAMÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 010 2570 www.cpf.com.br	0700075592	2093888376	MAI/2019	27/05/2019	98,25

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO													
Cod	Descrição da Operação	Mês	Quant	Unid.	Tarifa com	Valor Total da	Base Cálculo	Aliq.	ICMS	Base Cálculo	PIS	COFINS	Bandeiras
115	Nº 900302495713	Ref	Faturada	Med.	Tributos	Operação	ICMS	ICMS	ICMS	PIS/COFINS	1,22%	5,66%	Tarifárias
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	MAI/19	126.000	kWh	0,27626985	34,81	34,81	12,00	4,18	34,81	0,42	1,97	Verde
0601	Consumo - TE	MAI/19	126.000	kWh	0,40523810	51,06	51,06	12,00	6,13	51,06	0,62	2,89	20 Dias
0601	Adicional de Bandeira Amarela	MAI/19				0,60	0,60	12,00	0,07	0,60	0,01	0,03	Amarela
0804	Juros de Mora	ABR/19				0,02							13 Dias
0805	Multa por Atraso Pgto	ABR/19				1,73							
0805	Atualização Monetária	ABR/19				0,03							
	Total Distribuidora					80,25							
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS													
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	MAI/19				10,00							
TOTAL CONSOLIDADO							98,25	86,47	10,38	86,47	1,05	4,89	

HISTÓRICO DE CONSUMO			TARIFA ANEEL		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURA								
Consumo	TUSD	TE	Consumo kWh	0,22418000	0,32874000	Nº	Energia	Letura	Letura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Letura
						30020747	ATIVA	12001	11875	1,00	126	(%)	11/05/2019
2019 MAI	126	33											
ABR	130	28											
MAR	141	30											
FEV	163	28											
JAN	155	32											
2018 DEZ	117	31											
NOV	138	32											
OCT	122	29											
SET	136	33											
AGO	143	29											
JUL	151	30											
JUN	139	32											
MAI	203	30											

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpf.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA
Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
028835381 Série C

DÉBITO AUTOMÁTICO
Banco 033 Agência 0551

CódDébAut-Banco 210002582210
Total a Pagar (R\$) 98,25
Data de Vencimento 27/05/2019



Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpf.com.br

Loja 5052 - L.C.KENNEDY PRAIA GRANDE
LOJAS MOSQUETEIRO MOVEIS E ELETRODOMEST
NENO CONSULTORIA DE IMOVEIS

AV PRES KENNEDY 16353 - REAL
AV PRESIDENTE KENNEDY 13684 - CAICARA
AV PRES KENNEDY 19819 - VILA BALNEARIA

836600000001 982501103054 233534161028 100025822105



Autenticação Mecânica

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1001971-37.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Lme Construtora e Incorporadora Ltda.**
 Executado: **Walmir de Andrade Oliveira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**

Vistos.

Fls. 77/174: Manifeste-se o exequente, no prazo de quinze dias, quanto à impugnação ora carreada aos autos.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 19 de junho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0252/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 01/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Claudia Quaresma Espinosa (OAB 121795/SP)
Thalita Garcia de Oliveira (OAB 313398/SP)
Claudio Candido Lemes (OAB 99646/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 77/174: Manifeste-se o exequente, no prazo de quinze dias, quanto à impugnação ora carreada aos autos. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 4 de julho de 2019.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

Processo: 1001971-37.2017.8.26.0477

LME CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., já qualificada nos autos do processo supramencionado, através de suas advogadas infra-assinadas, em atenção ao r. despacho de fls., vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar, tempestivamente, sua **MANIFESTAÇÃO** acerca da Impugnação apresentada pelo executado, o fazendo nos seguintes termos:

- NULIDADE PELA FALTA DE NOTIFICAÇÃO AO PATRONO DO EXECUTADO

O executado alega ocorrência de nulidade processual, uma vez que a zelosa serventia, entre 18/01/2019 a 12/06/2019, deixou de incluir o nome de seu patrono nas publicações.

No entanto, em que pese a ocorrência deste lapso, o executado não sofreu qualquer prejuízo que ensejasse a nulidade por ele pretendida. Fato é que o executado não sofreu qualquer impedimento quanto ao uso do imóvel objeto de penhora, continua se utilizando indevidamente do referido bem, locupletando-se às custas do crescente prejuízo da exequente e, ainda, tentando anular atos que não lhe causaram nenhum malefício.

Neste passo, entende-se que a nulidade não deve ser reconhecida, muito menos declarada ou, se for o caso, apenas declarada parcialmente, considerando-se o princípio da celeridade e da economia processual, uma vez que, reconhecidamente, não houve prejuízo ao executado, não cabendo, portanto, na atual sistemática processual civil em vigor, nulidade sem a ocorrência de prejuízo.

Efetivamente, o executado em suas alegações não aponta um prejuízo sequer que lhe tenha ocorrido. E nem poderia ser diferente, pois sequer houve a apresentação do laudo do Sr. Perito relativamente ao imóvel objeto da penhora. Assim, doravante, voltando a receber as publicações, certamente poderá se manifestar sobre o laudo que vier a ser apresentado pelo *expert*, o que reforça, ainda mais, a ausência absoluta de prejuízo ao ora impugnante.

O mesmo se diga em relação ao bem. Conforme já explanado anteriormente, o impugnante continua usando indevidamente imóvel que não lhe pertence, sendo certo que ausente nos autos a avaliação do bem, o mesmo sequer foi levado à leilão.

Daí o porquê da pergunta: qual o prejuízo sofrido? Qual a pertinência de se repetir os atos processuais praticados se não houve prejuízo algum ao impugnante? Aliás, os atos praticados guardam muito mais relação com o andamento do processo em si, do que propriamente carregam consigo algum conteúdo decisório específico.

Por outro lado, é importante destacar que, com o retorno do patrono aos autos, fls. 77/81, está suprida a falta de notificação, uma vez que, como já dito, os atos praticados de 18 de janeiro de 2019 até 12 de junho de 2019 não causaram nenhum prejuízo ao executado, tendo seu patrono apresentado as alegações que julga pertinentes à defesa dos interesses do executado, tendo seus interesses permanecido até o presente momento intocados.

Por fim, invocando o art. 281 do Código de Processo Civil, a nulidade de uma parte do ato não prejudicará as outras que delas sejam independentes.

Ante o exposto, espera o ora impugnado que este D. Juízo digne-se em afastar o pedido de nulidade ou, então, no máximo, conceda ao impugnante prazo para se manifestar sobre os atos praticados no período em que o seu patrono deixou de ser intimado, haja vista os motivos retro elencados.

- NULIDADE SOB O ARGUMENTO DE TRATAR-SE DE BEM DE FAMÍLIA

No tocante à alegação de nulidade suscitada pelo executado, sob o argumento de que a penhora não pode subsistir por tratar-se de bem de família, uma vez mais os motivos alegados pelo executado, ora impugnante, são absolutamente infundados, até porque o devedor pretende – com esta alegação estapafúrdia – obter os benefícios concedidos pela lei que rege o bem de família sem que reúna, efetivamente, as condições para tal, pois sequer é proprietário do referido bem.

Como pode intitular-se dono de um bem pelo qual sequer pagou? Como pode alegar que o bem é de família se o bem sequer lhe pertence?

No torpe raciocínio do executado, embora reconhecidamente não tenha ele quitado o bem, não tenha ele cumprido com sua parte no contrato, encontrando-se inadimplente quanto ao pagamento das parcelas do imóvel, ainda assim ousa alegar que se trata de bem de família. Ora, antes de se chegar a discutir a possibilidade de ser considerado um bem de família, há que se certificar se o bem pertence ao patrimônio do executado. Obviamente, o bem não pertence ao executado, que comprovadamente descumpriu o contrato firmado com a exequente e deixou de honrar os pagamentos de várias parcelas, ensejando a presente execução, o que por via de consequência, lhe tirou o direito inclusive de se utilizar do referido imóvel.

É revoltante verificar que o executado tenta se locupletar às custas de uma contumaz inadimplência, chegando ao extremo de se arvorar em proprietário de um bem que não lhe pertence, cujo valor não pagou, e, ainda por cima, intitulá-lo bem de família.

Os argumentos apresentados pelo executado dão a impressão de que ele adquiriu o bem através do programa Minha Casa Minha Vida, pois no seu tosco entendimento, julga-se no direito de alegar tratar-se de um bem de família, apesar de ter deixado de quitar o valor integral do imóvel, como se a exequente fosse uma benfeitora social obrigada a lhe doar o imóvel porque nele reside sua família.

Imagine se os negócios fossem tratados desta forma, e os adquirentes de imóveis, após firmarem seus contratos deixassem de honrar os compromissos assumidos, mas reivindicassem o bem para si, sob a alegação de “bem de família”. Certamente levariam as instituições bancárias e as construtoras à bancarrota, a prejuízos que conduziriam à falência das empresas e do mercado imobiliário.

No caso da exequente então, pequena empresa, formada por dois sócios, que construiu apenas este edifício, privá-la de receber o que lhe é de direito, através da penhora e leilão do referido imóvel, além de ilegal, seria um convite à anarquia e uma subversão de valores.

Quanto ao fato do executado ter juntado uma série de documentos para comprovar que reside no imóvel, tal argumento – residir ou não residir – não é pertinente à questão discutida. O fato de lá residir não é razão suficiente para considerar o imóvel um bem de família, porque o requisito essencial não ocorreu: o imóvel não lhe pertence! O imóvel está sendo penhorado para quitar a dívida contratual assumida pelo executado, e não honrada por ele. Simples assim.

A Lei 8.009/90 determina em seu artigo 1º que:

*“O imóvel residencial próprio do casal ou da entidade familiar, é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelos cônjuges ou pelos pais ou filhos que sejam seus **PROPRIETÁRIOS** e nele residam, salvo nas hipóteses previstas em lei”* (grifo e destaque nossos).

Já o art. 833, § 1º, do Código de Processo Civil, estabelece que a impenhorabilidade não é oponível à cobrança de crédito concedido para a aquisição do próprio bem, o que também é respaldado pelo art. 3º, inciso II, da Lei 8.009/90.

E nem poderia ser diferente. Não há lógica plausível para que fosse permitido ao inadimplente uma ação tão torpe, ou seja, adquirir um bem imóvel, não quitar os respectivos pagamentos e ainda alegar tratar-se de um bem de família, retirando do exequente a legítima expectativa de receber seu crédito.

Por último, é de suma importância destacar que o executado é um funcionário público, tem emprego fixo, é fiscal da Prefeitura de Praia Grande, atualmente ocupa o cargo de Chefe, auferir boa remuneração, e pode muito bem acomodar sua família até em imóvel

alugado, nada justificando locupletar-se às custas do crescente prejuízo da exequente, que tem, por isso, o direito de executá-lo. Assim, por qualquer ângulo que se analise a questão, os argumentos elencados pelo executado para justificar tratar-se de bem de família não podem vingar por serem insustentáveis a luz do direito e da razão.

Por todo exposto, requer seja **REJEITADA**, *in totum*, a impugnação ofertada pelo executado, seja para afastar a nulidade processual de todos os atos praticados sem a intimação do patrono do devedor, uma vez que, conforme provado, não causaram qualquer prejuízo ao impugnante; seja para afastar o pedido de reconhecimento de bem de família, porque como provado não se trata de bem pertencente ao devedor, requerendo, conseqüentemente, a condenação do mesmo nas verbas de sucumbência, sem prejuízo, outrossim, da manutenção da penhora do bem indicado a fls. 49 e o prosseguimento do feito, como medida de direito e Justiça!

Termos em que,
P. E. Deferimento.
Santos, 22 de julho de 2.019.

CLAUDIA QUARESMA ESPINOSA
OAB/SP – 121.795

THALITA GARCIA DE OLIVEIRA
OAB/SP – 313.398

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Praia Grande - SP.

Processo: Nº 1001971-37.2017.8.26.0477

MARCIO MONACO FONTES, Perito Judicial, devidamente habilitado e honrado com a sua nomeação para atuar nos Autos da Ação de Execução De Título Extrajudicial, movida por **LME CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** em face de **WALDIR DE ANDRADE OLIVEIRA**, em curso perante esse R. Juízo e tendo concluído seus estudos, vistorias, análises e exames necessários para a **avaliação do apartamento Nº 24, Condomínio Edifício Marbella, situado à Rua 23 de Maio, Nº 233, Nova Mirim - Praia Grande/SP**, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência apresentar as conclusões a que chegou, através do seguinte: -

LAUDO PERICIAL DE AVALIAÇÃO

SUMÁRIO

I	CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.....	4
II	VISTORIA	5
II.1	Situação e Características Gerais	5
II.2	Lei de Zoneamento.....	9
III	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	11
III.1	Descrição do Edifício	11
III.2	Descrição da Unidade Habitacional.....	16
IV	CRITÉRIOS E METODOLOGIA	24
IV.1	Método Comparativo	24
IV.2	Tratamento por fatores.....	26
IV.3	Zonas de características homogêneas	29
IV.4	Verificação do Grau de Ajustamento	30
IV.5	Grau de precisão.....	31
IV.6	Método Ross/Heidecke	32
V	AVALIAÇÃO	35
V.1	Obtenção do valor metro quadrado do apartamento.....	35
V.1.i	Pesquisa de Campo.....	35

V.1.ii Fatores Homogeneizantes..... 42

V.1.iii Grau de Precisão 45

V.1.iv Grau de Fundamentação..... 46

VI VALOR TOTAL DA UNIDADE HABITACIONAL..... 48

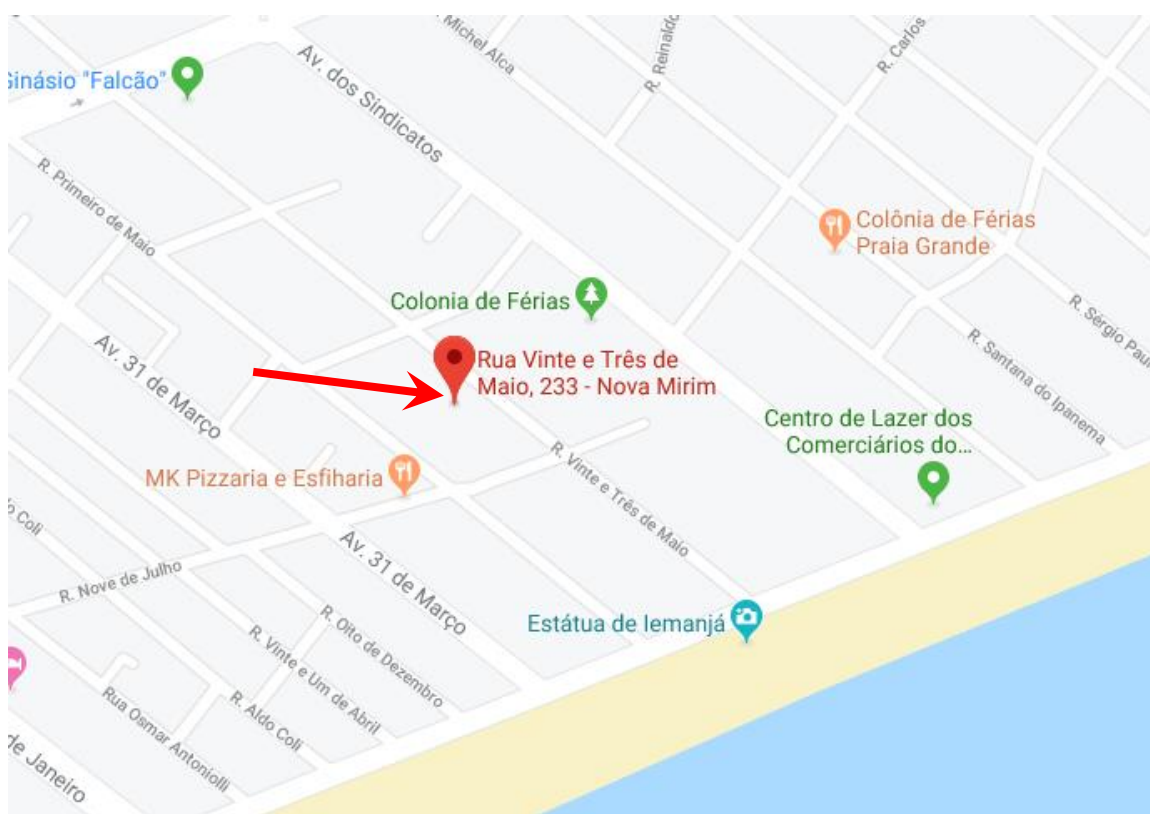
VI.1 Grau de Fundamentação 49

VII ENCERRAMENTO 50

I CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O objetivo do presente Laudo Pericial é determinar o valor de mercado para uma unidade habitacional, identificada como apartamento № 24, situado à Rua 23 de Maio, № 233, Condomínio Edifício Marbella, Nova Mirim – Praia Grande/SP, matriculada sob o № 164.454 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Praia Grande.

Na figura abaixo, tem-se o mapa de logradouros da região, onde nota-se a localização do Condomínio Edifício Marbella, onde se insere a unidade avalianda.



Acima, temos uma ilustração do “Google Maps”, onde foi possível identificar a localização do imóvel avaliando, através da seta vermelha, bem como as ruas circunvizinhas ao mesmo.

II VISTORIA

Inicialmente destaca-se que, este Profissional procedeu com o agendamento da vistoria ao imóvel objeto com a devida antecedência, via e-mail às partes, em cumprimento ao disposto do art. 474 – A do CPC, informando a data e horário da realização dos trabalhos, conforme anexo.

Em continuidade, após minudente estudo da matéria, procedeu-se com a vistoria ao imóvel, podendo observar a disposição do mesmo, vias de acesso, assim como os demais detalhes de interesse para a mais completa e perfeita conceituação de seu “correto” valor.

Desta forma, passa-se a seguir a demonstrar a localização do bem em questão, detalhando seus acabamentos internos com base nas informações, razões e pelos fatos narrados anteriormente, assim como, vai este trabalho ilustrado com fotos do local.

II.1 Situação e Características Gerais

O objetivo do presente Laudo Pericial é determinar o valor de mercado para uma unidade habitacional, identificada como apartamento № 24, situado à Rua 23 de Maio, № 233, Condomínio Edifício Marbella, Nova Mirim – Praia Grande/SP, matriculada sob o № 164.454 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Praia Grande.

A imagem aérea a seguir ilustra a localização do “Condomínio Edifício Marbella”, onde encontra-se situada a unidade habitacional avalianda.



Na ilustração acima, tem-se uma fotografia aérea, onde é possível identificar o edifício o qual localiza-se o imóvel em questão, conforme destacado no retângulo vermelho. Ao lado, tem-se uma tomada aérea, onde observa-se o edifício com uma maior proximidade.

De acordo com o Sistema de Posicionamento Global, conhecido por GPS (do acrônimo do inglês *Global Positioning System*), é um sistema de posicionamento por satélite, utilizado para determinação da posição de um receptor na superfície da Terra ou em órbita. O sistema GPS pode ser utilizado por qualquer pessoa, gratuitamente, necessitando apenas de um receptor que capte o sinal emitido pelos satélites.

O receptor capta os sinais emitidos pelos satélites e calcula a sua posição com base nas distâncias a estes, a qual é dada por latitude e longitude, coordenadas geodésicas referentes ao sistema WGS84.

Os receptores de GPS de hoje são extremamente precisos, onde certos fatores atmosféricos e outras fontes de erro podem afetar a precisão de receptores de GPS. Após a aquisição dos satélites, os sinais são mantidos até mesmo em mata densa ou locais urbanos, com edifícios altos.

O receptor de 12 canais paralelos da GARMIN é rápido para localizar os satélites e são precisos numa faixa de 15 metros em média, sendo assim, utilizando um receptor da marca Garmin, modelo Etrex, foi coletado em frente ao imóvel em questão, o ponto de coordenadas geodésicas como segue: -

- ✓ Latitude :- **24° 1'51.47"S**
- ✓ Longitude :- **46°29'2.87"O**
- ✓ Precisão do Ponto :- **15 metros**

O imóvel "*in-situ*" possui frente para a Rua 23 de Maio, a qual é dotada dos seguintes melhoramentos públicos:

Item	Melhoramento conforme art. 32 § 1º do CTN	Melhora mento existente	Melhoramento não existente	Observação
I	Meio fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais.	X		
II	Abastecimento de água.	X		
III	Sistema de esgotos e fossa séptica.	X		
IV	Rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar.	X		
V	Escola primária ou posto de saúde (distância máxima de 3 Km)	X		

A tabela acima demonstra os melhoramentos públicos existentes na via



Acima, temos uma tomada da Rua 23 de Maio, onde nota-se os melhoramentos públicos existentes na via.

II.2 Lei de Zoneamento

A Lei Complementar Nº 615, de 19 (dezenove) de Julho 2011, que estabelece as normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, onde institui os Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras e dispõe sobre o parcelamento que disciplina e ordena o Uso e Ocupação do Solo do Município de Praia Grande, identifica e classifica, a região onde localiza-se o imóvel avaliando, como **ZPR-3 - Zona Predominantemente Residencial**, na qual, genericamente, as características e dimensionamento, ocupação e aproveitamento do terreno são as seguintes:

ZONA	USOS PERMITIDOS	USOS PERMISSÍVEIS	Nível Ruído Max. Permissível (Decibéis)		CA (máx)	TO (máx)	Alt. min. (m²) (12)	RECUOS MÍNIMOS (m)		
			Diurno	Nocturno				Frente	Lateral	Fundo
ZT	R1, T, TI, E, S3	-	55 (1)	50 (1)	0,1	0,1	-	LIVRE	LIVRE	LIVRE
ZRE	R1, R3 (2) T, E	CS	55	50	0,6	0,4	-	5,0	1,5	1,5
ZR	R1, E	-	55	50	1,0	0,5	-	5,0	1,5	1,5
ZPR1	R1, R2, R3 (2), T, TI (34), E, CS, C1 (34), C2 (34), S1 (18) (34), S2 (18) (34), S4 (25), CD1 (28) (29) (30) (32) (34)	C1, C2, S1, S2, IN1, IN2 (33), TI, CD1 (18)	60 (8)	55 (8)	2,0	-	30 (31)	5,0		
ZPR2	R1, R2, S3 (2), T, E, CS	C1, C2, S1, S2, IN1, TI	60 (8)	55 (8)	5,5 (10)	-	15 (31)	5,0	Para H≤10 m = 1,50 (9) Para 10<H≤13 m = 2,00	Para H≤10 m = 1,50 Para 10<H≤13 m = 2,00
ZPR3	R1, R2, R3 (2), T, TI, E, CS, C1, S1, S2 CD1 (27)	C2, IN1, IN2 (33) CD1 (18)	60	55	5,5 (10)	-	15 (31)	5,0	Para H>13m = 1,20+H/15	Para H>13m = 1,20+H/15
ZM	R1, R2, TI, TI, E, CS, C1, C2, CD1 (13), S1, S2	IN1, IN2 (33), CD1 (18)	60 (8)	55 (8)	5,5	-	15 (17) (31)	5,0		

Tabela dos índices urbanísticos do município de Praia Grande.



Acima, tem-se parte do mapa do zoneamento de Praia Grande, onde observa-se a localização do imóvel objeto, a qual vem indicada pela seta em vermelho, onde constatou-se que o mesmo encontra-se situado em **ZPR-3 – Zona Predominantemente Residencial 3**.

III DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

III.1 Descrição do Edifício

Após a devida vistoria *in-situ*, foram colhidos os elementos necessários para descrição do “Condomínio Edifício Marbella”, o qual possui Padrão Médio, com frente para a Rua 23 de Maio, identificado pelo Nº 233, Nova Mirim– Praia Grande/ SP.

As imagens a seguir demonstram o “Condomínio Edifício Marbella”, onde encontra-se inserida a referida unidade habitacional.



Acima, temos uma tomada da testada do Condomínio Edifício Marbella.

O “Condomínio Edifício Marbella” é composto de 01 (um) bloco de 06 pavimentos, sendo 04 apartamentos por andar, 01 elevador e segurança 24 horas, apresentando no pavimento térreo a entrada de acesso aos pedestres pela Rua 23 de Maio.



Acima e abaixo, tem-se outra tomada da testada do edifício, onde é possível observar o acesso à pedestres.



Hall de Entrada

O Hall de entrada apresenta piso cerâmico, paredes revestidas em massa fina pintada e teto com acabamento em gesso.



Acima e abaixo, tem-se ilustrado o Hall de Entrada do edifício, onde observa-se suas características.



Piscina

A piscina apresenta piso em pedras, paredes totalmente azulejadas e guarda corpo de alumínio e vidro.



Acima e abaixo, tem-se ilustrado a piscina do edifício, onde observa-se suas características.



Estacionamento

O estacionamento apresenta piso cimentício, paredes revestidas em massa fina pintada e vagas demarcadas em tinta.



Acima e abaixo, tem-se ilustrado o estacionamento do edifício, onde observa-se suas características.



III.2 Descrição da Unidade Habitacional

O imóvel, objeto da lide, trata-se do apartamento № 24, localizado no 2º andar do Edifício Marbella, situado em área urbana, à Rua 23 de Maio, № 233, Nova Mirim, Praia Grande/SP, que de acordo com a Matrícula № 164.454, do Registro de Imóveis de Praia Grande, acostada aos autos, às fls. 49, possui a seguinte descrição perimétrica:

“(...) Apartamento nº 24 ,localizado no segundo pavimento-tipo, Edifício Marbella, situado a Rua 23 de Maio, número 233, na Vila Califórnia – Zona A, nesta cidade, com a área útil de 52,98 m², área de garagem de 21,43 m², área comum de 20,15 m², área total de 94,56 m²; cabendo-lhe o direito a uma vaga na garagem coletiva do edifício. (...)”

Assim, a referida unidade habitacional, possui uma área útil de **52,98 m² (cinquenta e dois metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados)**.

A seguir, tem-se um croqui, demonstrando a localização dos cômodos do imóvel.



Acima, temos o croqui que ilustra a disposição interna do apartamento Nº 24.

Cozinha

A Cozinha apresenta piso cerâmico, paredes totalmente azulejadas, teto revestido de massa fina pintada, janela de alumínio e vidro.



Acima e abaixo, tem-se a Cozinha, onde é possível observar suas dimensões e acabamentos.



Área de Serviço

A Área de Serviço apresenta piso cerâmico, paredes totalmente azulejadas e janela e alumínio e vidro.

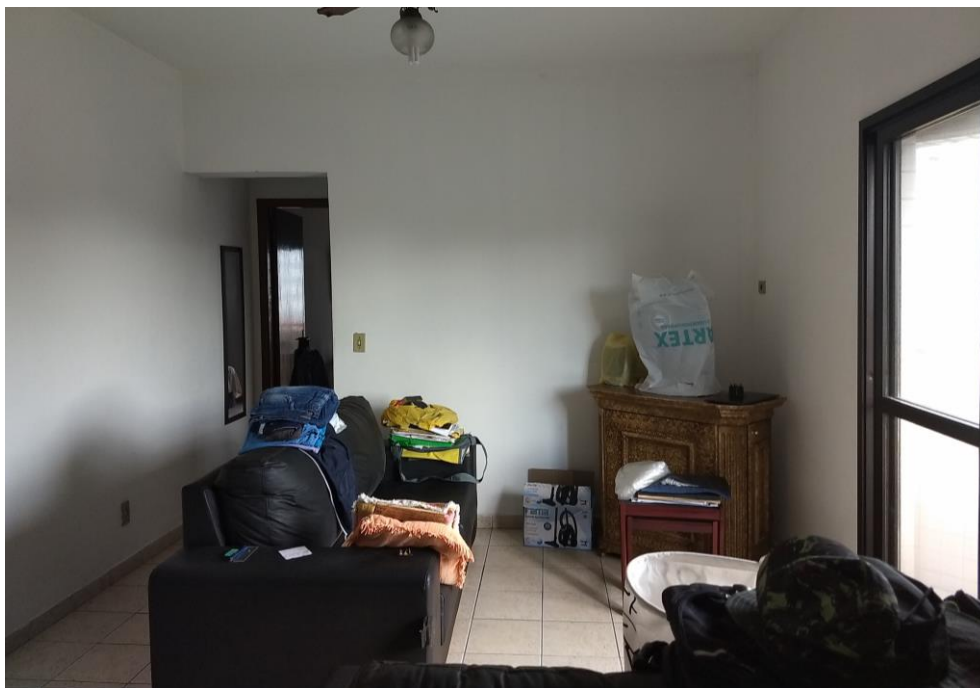


Acima e abaixo, tem-se a Área de Serviço, onde observa-se suas dimensões e acabamentos.



Sala de Estar

A Sala de Estar possui piso e rodapés cerâmicos, paredes revestidas com massa fina pintada, teto revestido com massa fina pintada e porta de alumínio e vidro.



Acima e abaixo, tem-se a Sala de Estar, onde nota-se suas dimensões e características.



Sacada

A Sacada possui piso cerâmico, paredes totalmente azulejadas e porta e janela de alumínio e vidro.



Acima e abaixo, tem-se a Sacada, onde nota-se suas dimensões e características.



Dormitório

O Dormitório apresenta piso e rodapés cerâmicos, paredes revestidas com massa fina pintada, teto revestido com massa fina pintada e porta de alumínio e vidro.

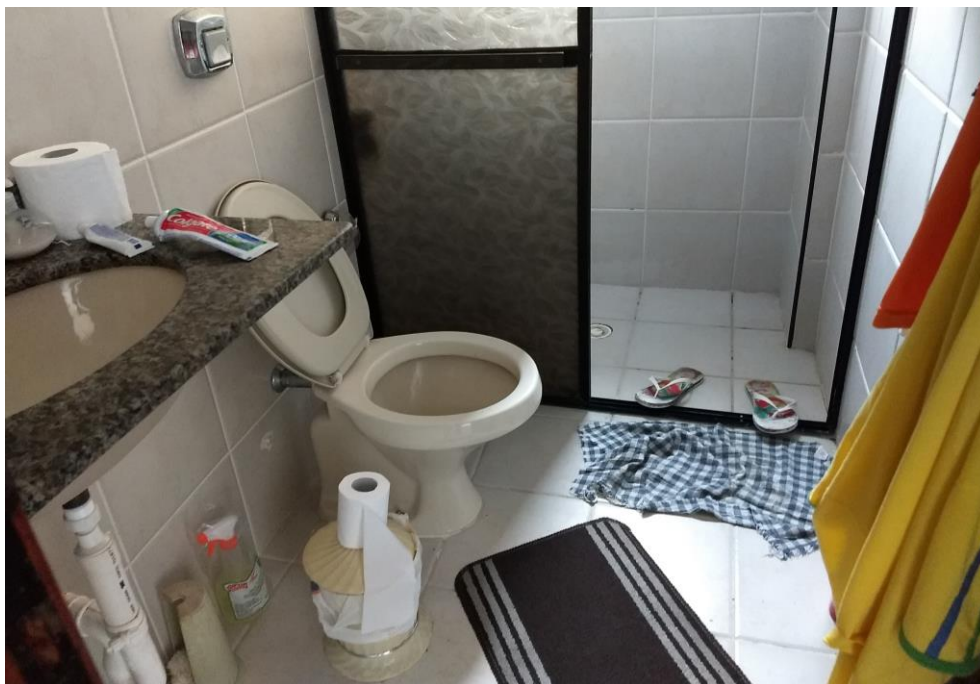


Acima e abaixo, tem-se o Dormitório, onde nota-se suas dimensões e acabamentos.

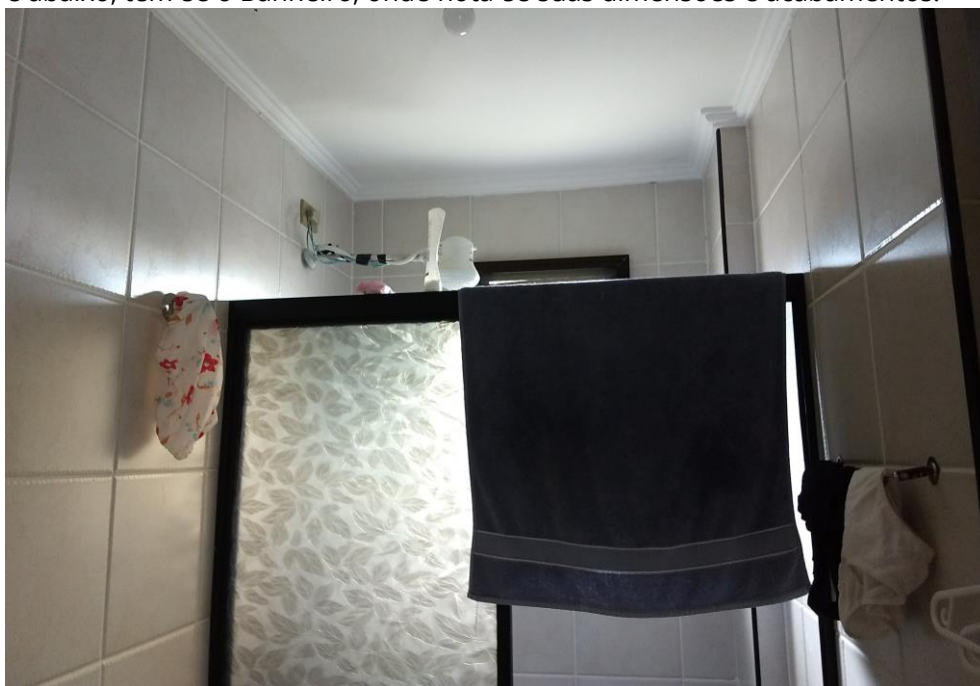


Banheiro

O Banheiro apresenta piso cerâmico, paredes totalmente azulejadas, teto revestido com massa fina pintada, janela de alumínio e vidro e porta de madeira.



Acima e abaixo, tem-se o Banheiro, onde nota-se suas dimensões e acabamentos.



IV CRITÉRIOS E METODOLOGIA

IV.1 Método Comparativo

Para a determinação do justo e real valor do imóvel ora avaliando, o Perito valeu-se dos métodos correntes adotados pela moderna técnica avaliatória, bem como da Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos do Instituto Brasileiro de Avaliação e Perícia de Engenharia de São Paulo – IBAPE/SP e NBR 12.721-2006.

A referida Norma preconiza que para a escolha do método deve ser analisada a natureza do bem, a finalidade da avaliação e na disponibilidade de dados de mercado, podendo-se ser utilizado 05 (cinco) métodos: método comparativo, método evolutivo, método involutivo, método da capitalização da renda e método da quantificação do custo.

Para o caso vertente, diante das características da unidade habitacional avalianda (como área útil e localização no perímetro urbano), a metodologia mais adequada a ser aplicada à avaliação do bem em questão é o Método Comparativo, o qual é usado no caso da existência de dados amostrais semelhantes ao avaliando.

Nas avaliações, temos como base método comparativo de dados de mercado que consiste em se determinar o valor do imóvel pela comparação com outros similares, pelo preço de venda, tendo em vista as suas características semelhantes e admitindo-se que todos os que produzem a mesma renda tem valor igual ou guardam proporcionalidade linear. No processo comparativo entre o imóvel em exame e os pesquisados foi levado em conta, às características intrínsecas de cada um e adaptando-se as

diversas condições de fórmulas próprias. Consideram-se também os coeficientes de transposição, de melhoramentos públicos, de profundidade, de testada, de topografia, de depreciação e outros.

Portanto a apuração do valor básico unitário do apartamento foi feita através do metro quadrado médio, aplicando-se os fatores de valorização ou desvalorização, em consonância com a Norma de Avaliação e Perícia de Engenharia do – IBAPE/SP e NBR 12.721-2006. Para tanto se procedeu a uma cuidadosa pesquisa de elementos, colhida em imobiliárias dessa região, cujo tratamento de homogeneização encontra-se no presente trabalho.

A finalidade do presente trabalho é, pois, a de apresentar solução para a lide em questão. Abaixo resumimos o método adotado de avaliação do apartamento.

Para a avaliação da unidade habitacional em questão será utilizado o **MÉTODO COMPARATIVO DIRETO**, que consiste em uma ampla pesquisa de valores junto ao mercado imobiliário local, para a determinação do valor unitário médio por área.

A pesquisa, sempre que possível, deve compreender áreas de dimensões equivalentes e próximas ao avaliando. Em havendo necessidade os elementos de pesquisa serão homogeneizados, visando corrigir fatores tais como localização, capacidade de uso, trafegabilidade, aproveitamento da área permitida, diferentes grandezas de áreas, topografia, melhoramentos públicos disponíveis, zona de ocupação, níveis econômicos da região, bem como o potencial de crescimento, entre outros.

Somente de posse disso é que poderemos determinar o que se conhece por **VALOR DE MERCADO** para uma unidade padrão (elemento paradigma).

Essa pesquisa serviu de base para o cálculo do valor unitário, tudo como recomendam as Normas em vigor, adotando-se neste trabalho o **MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO**, com tratamento dos dados pela metodologia de **TRATAMENTO POR FATORES**.

IV.2 Tratamento por fatores

O tratamento por fatores corresponde à aplicação da teoria cartesiana à engenharia de avaliações. Ou seja, nele é admitido que o problema maior pode ser dividido em vários problemas menores (problema da localização, problema do estado de conservação, problema de vagas de garagem, etc.), que são ajustados INDIVIDUALMENTE, perante uma situação de referência, adotada como paradigma.

Neste tratamento, devem ser utilizados fatores indicados periodicamente pelas entidades técnicas regionais reconhecidas e revisados em períodos máximos de dois anos, e devem especificar claramente a região para a qual são aplicáveis. A norma permite, alternativamente, a adoção de fatores de homogeneização medidos no mercado, desde que o estudo de mercado específico que lhes deu origem seja anexado ao Laudo de Avaliação.

O fator oferta é utilizado em face da superestimativa dos dados de oferta ocasionados pela elasticidade do mercado imobiliário, razão pela qual é descontado um valor de 10% sobre o valor original da oferta.

Para unidades habitacionais, os fatores referentes a cota parte construção aplicáveis são:

- Fator Padrão Construtivo: Corresponde a função exponencial da proporção entre o Fator Padrão Construtivo do Avaliando e o Fator Padrão Construtivo do Elemento.

$$F_{PC} = (F_{PCA} / F_{PCE})^{0,2}$$

- Fator Conservação e Obsolescência: Corresponde a função exponencial da proporção entre o Fator Conservação e Obsolescência do Avaliando e o Fator Conservação e Obsolescência do Elemento.

$$F_{FCO} = (F_{FCOA} / F_{FCOE})^{0,2}$$

- Fator Andar: Diante da variabilidade do valor unitário em face à localização do andar, e efetuando-se uma análise macro dos dados de mercado, adotou-se uma função exponencial da proporção entre Fator Andar do Imóvel Avaliando e o Fator Andar do Elemento.

$$F_A = (F_{AA} / F_{AE})^{0,2}$$

- Fator Quartos: Diante da variabilidade do valor unitário em face à quantidade de quartos, e efetuando-se uma análise macro dos dados de mercado, adotou-se uma função exponencial da proporção entre Fator Quarto do Imóvel Avaliando e o Fator Quarto do Elemento.

$$F_Q = (F_{QA} / F_{QE})^{0,2}$$

Para unidades habitacionais, os fatores referentes a cota parte terreno aplicáveis são:

- Fator Índice Fiscal: Corresponde a função exponencial da proporção entre o Índice Fiscal do Avaliando e o Índice Fiscal do Elemento.

$$F_{IF} = (F_{IFA} / F_{IFE})^{0,2}$$

- Fator Vagas de Garagem: Diante da variabilidade do valor unitário em face à quantidade de vagas de garagem, e efetuando-se uma análise macro dos dados de mercado, adotou-se uma função exponencial da proporção entre Fator Vagas de Garagem do Imóvel Avaliando e o Fator Vagas de Garagem do Elemento.

$$F_{VG} = (F_{VGA} / F_{VGE})^{0,2}$$

Todos os **fatores** se referem a essa situação paradigma, admitindo que são não-correlacionados. Portanto, devem ser aplicados na forma de ajustes somatórios ou subtrativos.

A situação paradigma média adotada no presente trabalho será a seguinte:

- Tipo de imóvel : - Apartamento Padrão Médio
- Idade aparente : - 05 (cinco) anos;
- Estado de Conservação : - Entre Regular e Necessitando de Reparos Simples
- Quantidade de Quartos : - 01 (um)

IV.3 Zonas de características homogêneas

A retro mencionada Norma classifica os bairros da Região de Santos de acordo com suas características de diferenciação em três grupos, totalizando cinco zonas, cujos critérios e recomendações servem para o ajuste do imóvel avaliando em relação à região geoeconômica em que se insere.

Quando da vistoria empreendida, este Profissional analisou as características geoeconômicas do imóvel em questão, assim como da região, enquadrando o imóvel avaliando no Grupo II, bem como na 3ª Zona, Incorporações Residenciais e de Comércio.

A 3ª Zona é dotada de infraestrutura completa com concentração de população de renda média-alta. Para classificação nesta zona é necessário verificar a vocação legal e a predominância de ocupação que necessariamente tem que refletir verticalização, por meio de edifícios de apartamentos ou escritórios de padrão médio ou superior, atualmente com arquitetura diferenciada, projetos personalizados e de padrão elevado, destinadas à população de rendas mais altas.

A Norma recomenda que para a referida Zona a área de referência do Lote é de 480,00m² mínimo:

GRUPO	ZONA	Fatores de Ajustes						Características e Recomendações			
		Frente e Profundidade						Área	Área de referência do lote (m ²)	Intervalo característico de áreas (m ²)	Observações gerais
		Referências			Expoente do Fator Frente "f"	Expoente do Fator Profundidade "p"	Múltiplas frentes ou esquina Ce				
Frente de Referência Fr	Prof. Mínima Pmi	Prof. Máxima Pma	Área Ca								
I	1ª Zona Residencial Horizontal Simples	10	20	30	0,10	0,20	Não se aplica	Não se aplica dentro do intervalo	240,00	200 a 300	Para terrenos com áreas fora do intervalo definido, estudar a influencia da área
	2ª Zona Residencial Horizontal Médio e Alto	10	25	40	0,10	0,25	Não se aplica	Não se aplica dentro do intervalo	280,00	150 a 400	
II	3ª Zona Incorporações Residenciais e de Comercio	12 mínimo	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplicam		1,10	Não se aplica dentro do intervalo	480,00 mínimo	(1)	(1) - Para este grupo, o intervalo varia de 480m ² ate um limite superior indefinido Para terrenos com áreas fora do intervalo definido, estudar a influencia da área e analisar a eventual influencia da esquina ou frentes múltiplas.
III	4ª Zona Comercio e Serviços	6	30	50	0,10	0,20	1,10	Não se aplica dentro do intervalo	400,00	200 a 600	Para terrenos com áreas fora do intervalo definido, estudar a influencia da área e analisar a eventual influencia da esquina ou frentes múltiplas.
	5ª Zona Armazéns e Galpões	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplicam		Não se aplica	Não se aplica dentro do intervalo	200,00	200 a 4500	Para terrenos com áreas fora do intervalo definido, estudar a influencia da área

Acima, temos as características para a 3ª Zona, de acordo com a Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos - Santos- IBAPE/SP - 2011.

IV.4 Verificação do Grau de Ajustamento

O grau de ajuste do tratamento é verificado através do atendimento aos itens da tabela 4 da NBR 14653-2, sendo que pode-se atingir Grau III, Grau II ou Grau I. A obtenção de um maior ou menor grau depende sobretudo da qualidade da amostra obtida.

A atribuição do grau de ajuste leva em conta uma soma relacionada ao atendimento total ou parcial a todos os itens e, além disso, ao atendimento integral dos itens considerados mais importantes, sem os quais, mesmo com uma soma elevada, não se consegue atingir graus elevados.

IV.5 Grau de precisão

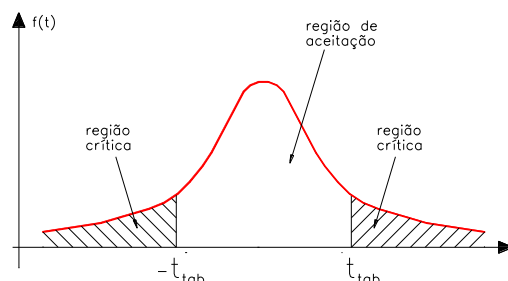
A normalização estabelece uma precisão em função da amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do centróide amostral, cujos valores encontram-se expostos na tabela 6 da norma.

Tal intervalo de confiança, em se tratando de amostra, deve ser calculado com base na função densidade t-student, ilustrada abaixo:

$$f(t) = \frac{\Gamma\left(\frac{\nu+1}{2}\right)}{\Gamma\left(\frac{\nu}{2}\right) \cdot \sqrt{\pi\nu}} \left(1 + \frac{t^2}{\nu}\right)^{-\frac{(\nu+1)}{2}}, -\infty \leq t \leq \infty$$

Os valores de t advindos da função densidade, para probabilidades conhecidas, encontram-se tabelados, em função do nível de significância adotada (que vai depender do grau de fundamentação que se queira atingir) e do número de graus de liberdade.

O gráfico a seguir representa a função densidade de t-Student:



Uma vez obtida a estatística t-student (função do nível de

confiança e do número de graus de liberdade), pode-se calcular o intervalo de confiança pela expressão apresentada a seguir:

$$\bar{X} - \frac{S \cdot t}{\sqrt{n}} \leq \mu \leq \bar{X} + \frac{S \cdot t}{\sqrt{n}}$$

Onde:

\bar{X} = centróide amostral;

S = desvio-padrão amostral;

t = estatística t-Student para $\alpha = 20\%$ e um GL definido;

n = número de elementos da amostra;

IV.6 Método Ross/Heidecke

Para a determinação do justo e real valor da benfeitoria ora avalianda, o Perito se louvará no conhecido e consagrado estudo **“VALORES DE EDIFICAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS – IBAPE/2006”**.

O presente estudo dos Valores de Edificações de Imóveis Urbanos tem por objetivo apresentar elementos para o cálculo do valor de venda de construções de imóveis urbanos na região metropolitana de São Paulo, acrescentando conceitos que visam atender aos tipos de construção e os valores nela previsto.

O referido estudo fulcro o valor da benfeitoria do imóvel com base na sua idade, estado de conservação, padrão construtivo e custos unitários básicos de construção (CUB's) fornecidos por órgãos independentes, como o índice H82N fornecido pelo SINDUSCON.

Os principais fatores aplicáveis para a correta avaliação das benfeitorias de Imóveis Urbanos são a Idade Aparente e a Depreciação, uma vez que estes recaem somente sobre a parcela do capital benfeitoria.

O método Ross/Heidecke é um método comumente empregado para a avaliação de residências, onde deverá ser considerada a sua depreciação em face da idade aparente, obsolescimento, bem como o estado de conservação e o tipo e acabamento da construção em questão.

Para se apurar um valor de uma benfeitoria de um imóvel urbano, deve-se primeiramente fixar seu padrão construtivo, de forma a obter seu valor unitário, respeitando os seus respectivos intervalos de variações para cada tipo de padrão. Este referido valor unitário está vinculado ao valor do R8N, um índice referente ao padrão construtivo que dá o valor por metro quadrado da construção.

Depois de estabelecido o padrão construtivo da benfeitoria, multiplica-se o valor unitário desta pelo Fator de Adequação ao Obsolescimento e ao Estado de Conservação (Foc), de modo que, assim, se possa levar em consideração a depreciação.

$$\text{Foc} = R + K * (1 - R)$$

Onde:

R = Coeficiente residual correspondente ao padrão, expresso em decimal;

K = Coeficiente de Ross/Heidecke

Para se obter o coeficiente "K", foi estabelecido no referido estudo uma relação percentual entre a idade da edificação na época de sua

avaliação (Ie) e sua vida referencial (Ir), assim como, seu Estado de Conservação.

Uma vez obtido o Foc, pode-se calcular o valor da benfeitoria através da seguinte fórmula:

$$V_B = \text{Área (m}^2\text{)} * R8N * \text{Valor Unitário} * \text{Foc}$$

Onde:

VB = Valor da Benfeitoria (R\$);

Área = área total construída (m²);

R8N = Índice (R\$/m²);

Valor Unitário = coeficiente referente ao padrão construtivo (sem unidade);

Foc = fator de adequação ao obsolescimento e ao estado de conservação (sem unidade).

Os custos de construção são estimados com base no custo unitário básico (CUB) acrescido do custo para fundações especiais, elevadores, taxa de administração da obra, lucro ou remuneração da construtora, etc.

V AVALIAÇÃO

V.1 Obtenção do valor metro quadrado do apartamento

V.1.i Pesquisa de Campo

Nesta importante fase do trabalho, o Perito pessoalmente percorreu diversas regiões contíguas à área do imóvel avaliando, na busca de elementos em oferta ou efetivamente transacionados, priorizando elementos que guardassem semelhança com o imóvel avaliando e sempre que possível, se situassem na mesma região geoeconômica do mesmo, com o fito de obter uma amostragem representativa e sem qualquer viés.

Como, aprioristicamente, não se sabia quais eram as variáveis importantes na formação do preço no local do imóvel avaliando, o signatário procedeu a minudente estudo, enfocando não somente a área dos elementos amostrais, mas também seus estados de conservação, suas idades aparentes, seus padrões construtivos, melhoramentos públicos e demais detalhes julgados importantes no mercado imobiliário.

Assim, preliminarmente a esta coleta de dados de mercados, foram alvejados todos os itens que poderiam incidir variações no valor da Avaliação do Imóvel, bem como as vagas na garagem, quantidade de quartos, andar.

Desta forma, foi possível obter, a princípio, 05 (cinco) elementos, os quais foram tratados posteriormente por tratamento por fatores, como segue: -

Engenheiro Civil e Grafotécnico

Topografia e Georreferenciamento

Avaliação de Imóveis

Possessórias em Geral e Usucapião


Grafotécnica

Patologia Construtiva

Fraude ao Consumo




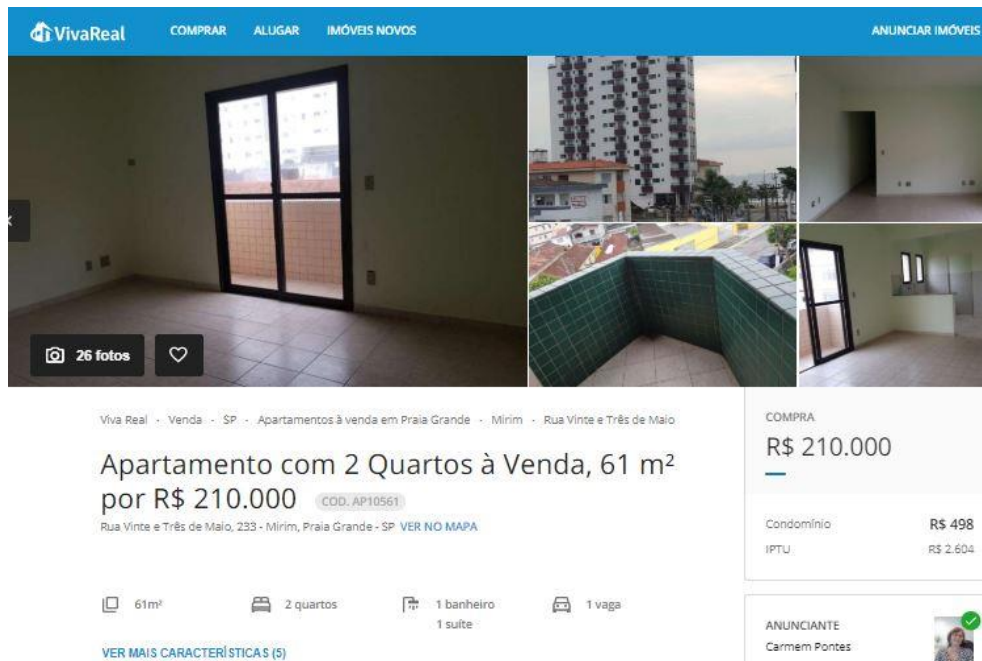
Acima, temos uma imagem onde é possível observar a localização dos elementos comparativos em relação ao imóvel avaliando.

ELEMENTO 01																															
Endereço: <u>Rua Vinte e Três de Maio, 233</u> Cidade: <u>Praia Grande</u> Bairro: Nova Mirim IF: <u>1</u> Setor: = Quadra: = Lat: <u>24° 1'51.47"S</u> Long: <u>46°29'2.87"O</u>	Ofertante: <u>Corretor</u> Informante: <u>Daniilo</u> Tipo: <u>oferta</u> Telefone: <u>(13) 3302-9660</u> Data: <u>mai/19</u> Site: <u>https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-2-quartos-nova-mirim-bairros-praia-grande-com-garagem-61m2-venda-R\$220000-id-2436058002/</u>																														
DADOS DO ELEMENTO Área Útil (m²): 61,00m² Andar: 3º Quantidade de Quartos: 2 quartos Vagas de Garagem: 1 vagas	DADOS DO EDIFÍCIO Segurança: 1 Sistema de Lazer (opções) 1																														
BENFEITORIAS																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="3">Cota Parte Construção</th> </tr> <tr> <th>Padrões</th> <th>Área</th> <th>Idade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Residencial Apartamento Médio Com Elevador</td> <td>61,00</td> <td>5</td> </tr> <tr> <td>Classe de Conservação</td> <td colspan="2">c</td> </tr> <tr> <td>Termo</td> <td>médio</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>Ir = 60</td> <td>%ovida:</td> <td>8</td> </tr> <tr> <td>K = 0,933</td> <td>R = 20</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2">Foc:</td> <td>0,9464</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Fator de ponderação do padrão:</td> <td>1,510</td> </tr> <tr> <td colspan="2">H82N:</td> <td>R\$ 1.390,03/m²</td> </tr> </tbody> </table>	Cota Parte Construção			Padrões	Área	Idade	Residencial Apartamento Médio Com Elevador	61,00	5	Classe de Conservação	c		Termo	médio	2	Ir = 60	%ovida:	8	K = 0,933	R = 20		Foc:		0,9464	Fator de ponderação do padrão:		1,510	H82N:		R\$ 1.390,03/m²	ELEMENTO 
Cota Parte Construção																															
Padrões	Área	Idade																													
Residencial Apartamento Médio Com Elevador	61,00	5																													
Classe de Conservação	c																														
Termo	médio	2																													
Ir = 60	%ovida:	8																													
K = 0,933	R = 20																														
Foc:		0,9464																													
Fator de ponderação do padrão:		1,510																													
H82N:		R\$ 1.390,03/m²																													
VALOR DA CONSTRUÇÃO R\$ 121.172,95	VALOR UNITÁRIO DE TERRENO R\$ 1.620,12/m²																														
VALOR TOTAL R\$ 220.000,00																															




Na imagem acima, observa-se o anúncio referente a oferta do Elemento Comparativo 01.

ELEMENTO 02																												
Endereço: <u>Rua Vinte e Três de Maio, 233</u> Cidade: <u>Praia Grande</u> Bairro: Nova Mirim IF: <u>1</u> Setor: = Quadra: = Lat: <u>24° 1'51.47"S</u> Long: <u>46°29'2.87"O</u>	Ofertante: <u>Corretor</u> Informante: <u>Carmem</u> Tipo: <u>oferta</u> Telefone: <u>(13) 99647-4101</u> Data: <u>mai/19</u> Site: <u>https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-2-quartos-mirim-bairros-praia-grande-com-garagem-61m2-venda-R\$210000-td-2441215104/</u>																											
DADOS DO ELEMENTO Área Útil (m²): 61,00m² Andar: 5º Quantidade de Quartos: 2 quartos Vagas de Garagem: 1 vagas	DADOS DO EDIFÍCIO Segurança: 1 Sistema de Lazer (opções) 1																											
BENFEITORIAS																												
Cota Parte Construção <table border="1"> <thead> <tr> <th>Padrões</th> <th>Área</th> <th>Idade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Residencial Apartamento Médio Com Elevador</td> <td>61,00</td> <td>5</td> </tr> <tr> <td>Classe de Conservação</td> <td colspan="2">c</td> </tr> <tr> <td>Termo</td> <td>médio</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>Ir = 60</td> <td>%vida:</td> <td>8</td> </tr> <tr> <td>K = 0,933</td> <td>R = 20</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2">Foc:</td> <td>0,9464</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Fator de ponderação do padrão:</td> <td>1,510</td> </tr> <tr> <td colspan="2">H82N:</td> <td>R\$ 1.390,03/m²</td> </tr> </tbody> </table>	Padrões	Área	Idade	Residencial Apartamento Médio Com Elevador	61,00	5	Classe de Conservação	c		Termo	médio	2	Ir = 60	%vida:	8	K = 0,933	R = 20		Foc:		0,9464	Fator de ponderação do padrão:		1,510	H82N:		R\$ 1.390,03/m²	ELEMENTO 
Padrões	Área	Idade																										
Residencial Apartamento Médio Com Elevador	61,00	5																										
Classe de Conservação	c																											
Termo	médio	2																										
Ir = 60	%vida:	8																										
K = 0,933	R = 20																											
Foc:		0,9464																										
Fator de ponderação do padrão:		1,510																										
H82N:		R\$ 1.390,03/m²																										
VALOR DA CONSTRUÇÃO R\$ 121.172,95	VALOR UNITÁRIO DE TERRENO R\$ 1.456,18/m²																											
VALOR TOTAL R\$ 210.000,00																												




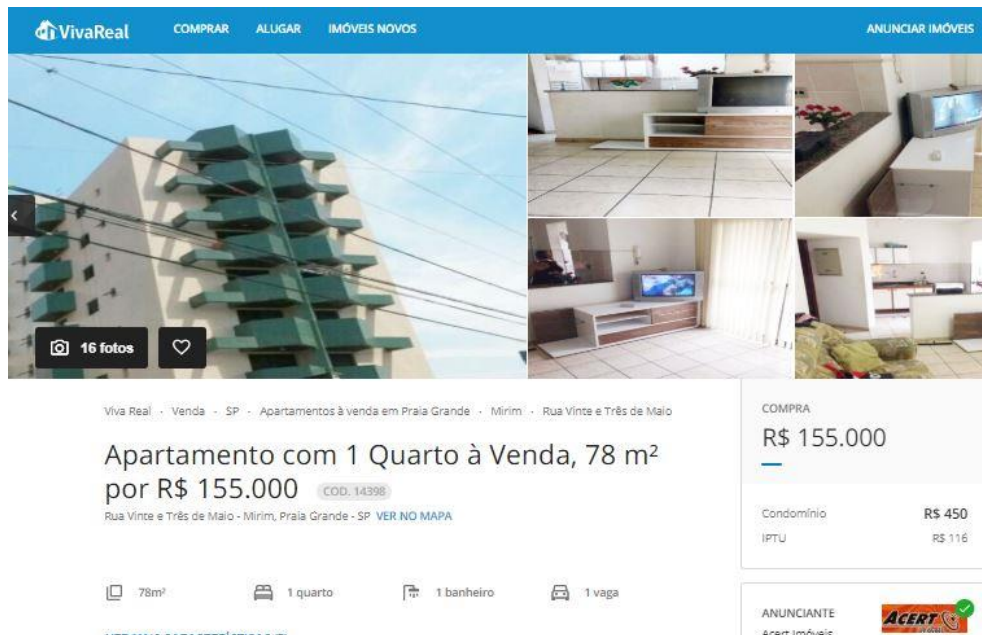
Na imagem acima, nota-se o anúncio referente a oferta do Elemento Comparativo 02.

ELEMENTO 03																												
Endereço: <u>Rua Vinte e Três de Maio, 233</u> Cidade: <u>Praia Grande</u> Bairro: Nova Mirim IF: <u>1</u> Setor: = Quadra: = Lat <u>24° 1'51.47"S</u> Long <u>46°29'2.87"O</u>	Ofertante: <u>Corretor</u> Informante: <u>Kleyton</u> Tipo: oferta Telefone: <u>(13) 3356-5954</u> Data: mai/19 Site: <u>https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-2-quartos-mirim-bairros-praia-grande-com-garagem-65m2-venda-R\$230000-zl-63430461/</u>																											
DADOS DO ELEMENTO Área Útil (m²): 65,00m² Andar: 2º Quantidade de Quartos: 2 quartos Vagas de Garagem: 1 vagas	DADOS DO EDIFÍCIO Segurança: 1 Sistema de Lazer (opções) 1																											
BENFEITORIAS																												
Cota Parte Construção <table border="1"> <thead> <tr> <th>Padrões</th> <th>Área</th> <th>Idade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Residencial Apartamento Médio Com Elevador</td> <td>65,00</td> <td>5</td> </tr> <tr> <td>Classe de Conservação</td> <td colspan="2">c</td> </tr> <tr> <td>Termo</td> <td>médio</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>Ir = 60</td> <td>%vida:</td> <td>8</td> </tr> <tr> <td>K = 0,933</td> <td>R = 20</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2">Foc:</td> <td>0,9464</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Fator de ponderação do padrão:</td> <td>1,510</td> </tr> <tr> <td colspan="2">H82N:</td> <td>R\$ 1.390,03/m²</td> </tr> </tbody> </table>	Padrões	Área	Idade	Residencial Apartamento Médio Com Elevador	65,00	5	Classe de Conservação	c		Termo	médio	2	Ir = 60	%vida:	8	K = 0,933	R = 20		Foc:		0,9464	Fator de ponderação do padrão:		1,510	H82N:		R\$ 1.390,03/m²	ELEMENTO 
Padrões	Área	Idade																										
Residencial Apartamento Médio Com Elevador	65,00	5																										
Classe de Conservação	c																											
Termo	médio	2																										
Ir = 60	%vida:	8																										
K = 0,933	R = 20																											
Foc:		0,9464																										
Fator de ponderação do padrão:		1,510																										
H82N:		R\$ 1.390,03/m²																										
VALOR DA CONSTRUÇÃO R\$ 129.118,72	VALOR UNITÁRIO DE TERRENO R\$ 1.552,02/m²																											
VALOR TOTAL R\$ 230.000,00																												




Na imagem acima, nota-se o anúncio referente a oferta do Elemento Comparativo 03.

ELEMENTO 04																															
Endereço: <u>Rua Vinte e Três de Maio, 233</u> Cidade: <u>Praia Grande</u> Bairro: Nova Mirim IF: <u>1</u> Setor: = Quadra: = Lat <u>24° 1'51.47"S</u> Long <u>46°29'2.87"O</u>	Ofertante: <u>Corretor</u> Informante: <u>Roberto</u> Tipo: oferta Telefone: <u>(11) 2262-8182</u> Data: <u>mai/19</u> Site: <u>https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-1-quartos-mirim-bairros-praia-grande-com-garagem-78m2-venda-R\$155000-zl-02785100/</u>																														
DADOS DO ELEMENTO Área Útil (m²): 52,98m² Andar: 6º Quantidade de Quartos: 1 quartos Vagas de Garagem: 1 vagas	DADOS DO EDIFÍCIO Segurança: 1 Sistema de Lazer (opções) 1																														
BENFEITORIAS																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="3">Cota Parte Construção</th> </tr> <tr> <th>Padrões</th> <th>Área</th> <th>Idade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Residencial Apartamento Médio Com Elevador</td> <td>52,98</td> <td>5</td> </tr> <tr> <td>Classe de Conservação</td> <td colspan="2">c</td> </tr> <tr> <td>Termo</td> <td>médio</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>Ir = 60</td> <td>%vida:</td> <td>8</td> </tr> <tr> <td>K = 0,933</td> <td>R = 20</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2">Foc:</td> <td>0,9464</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Fator de ponderação do padrão:</td> <td>1,510</td> </tr> <tr> <td colspan="2">H82N:</td> <td>R\$ 1.390,03/m²</td> </tr> </tbody> </table>	Cota Parte Construção			Padrões	Área	Idade	Residencial Apartamento Médio Com Elevador	52,98	5	Classe de Conservação	c		Termo	médio	2	Ir = 60	%vida:	8	K = 0,933	R = 20		Foc:		0,9464	Fator de ponderação do padrão:		1,510	H82N:		R\$ 1.390,03/m²	ELEMENTO 
Cota Parte Construção																															
Padrões	Área	Idade																													
Residencial Apartamento Médio Com Elevador	52,98	5																													
Classe de Conservação	c																														
Termo	médio	2																													
Ir = 60	%vida:	8																													
K = 0,933	R = 20																														
Foc:		0,9464																													
Fator de ponderação do padrão:		1,510																													
H82N:		R\$ 1.390,03/m²																													
VALOR DA CONSTRUÇÃO R\$ 105.241,69	VALOR UNITÁRIO DE TERRENO R\$ 939,19/m²																														
VALOR TOTAL R\$ 155.000,00																															



Na imagem acima, nota-se o anúncio referente a oferta do Elemento Comparativo 04. A área indicada na oferta não corresponde a área útil da unidade.

ELEMENTO 05																												
Endereço: <u>Rua Vinte e Três de Maio, 233</u> Cidade: <u>Praia Grande</u> Bairro: Nova Mirim IF: <u>1</u> Setor: = Quadra: = Lat <u>24° 1'51.47"S</u> Long <u>46°29'2.87"O</u>	Ofertante: <u>Corretor</u> Informante: <u>Luiz</u> Tipo: <u>oferta</u> Telefone: <u>(13) 3472-9196</u> Data: <u>mai/19</u> Site: <u>https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-2-quartos-mirim-bairros-praia-grande-com-garagem-65m2-venda-R\$215000-zl-2443742804/</u>																											
DADOS DO ELEMENTO Área Útil (m²): 65,00m² Andar: 1º Quantidade de Quartos: 2 quartos Vagas de Garagem: 1 vagas	DADOS DO EDIFÍCIO Segurança: 1 Sistema de Lazer (opções) 1																											
BENFEITORIAS																												
Cota Parte Construção <table border="1"> <thead> <tr> <th>Padrões</th> <th>Área</th> <th>Idade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Residencial Apartamento Médio Com Elevador</td> <td>65,00</td> <td>5</td> </tr> <tr> <td>Classe de Conservação</td> <td colspan="2">c</td> </tr> <tr> <td>Termo</td> <td>médio</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>Ir = 60</td> <td>%vida:</td> <td>8</td> </tr> <tr> <td>K = 0,933</td> <td>R = 20</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2">Foc:</td> <td>0,9464</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Fator de ponderação do padrão:</td> <td>1,510</td> </tr> <tr> <td colspan="2">H82N:</td> <td>R\$ 1.390,03/m²</td> </tr> </tbody> </table>	Padrões	Área	Idade	Residencial Apartamento Médio Com Elevador	65,00	5	Classe de Conservação	c		Termo	médio	2	Ir = 60	%vida:	8	K = 0,933	R = 20		Foc:		0,9464	Fator de ponderação do padrão:		1,510	H82N:		R\$ 1.390,03/m²	ELEMENTO 
Padrões	Área	Idade																										
Residencial Apartamento Médio Com Elevador	65,00	5																										
Classe de Conservação	c																											
Termo	médio	2																										
Ir = 60	%vida:	8																										
K = 0,933	R = 20																											
Foc:		0,9464																										
Fator de ponderação do padrão:		1,510																										
H82N:		R\$ 1.390,03/m²																										
VALOR DA CONSTRUÇÃO R\$ 129.118,72																												
VALOR TOTAL R\$ 215.000,00	VALOR UNITÁRIO DE TERRENO R\$ 1.321,25/m²																											



Na imagem acima, nota-se o anúncio referente a oferta do Elemento Comparativo 05.

V.1.ii Fatores Homogeneizantes

Os fatores aplicáveis a cota parte construção e cota parte terreno vem representados nos quadros a seguir:

- **Fator oferta:** foi aplicada, para elementos em ofertas, uma depreciação de 10% de seu valor, a fim de vislumbrar a elasticidade do mercado imobiliário, bem como em função do número expressivo de ofertas na região;

A aplicação do fator fonte forneceu os seguintes resultados para a cota parte construção e cota parte terreno:

Ref.	Valor Unitário - Construção	Ref.	Valor Unitário - Terreno
ELEMENTO 01	R\$ 1.986,44/m ²	ELEMENTO 01	R\$ 1.259,46/m ²
ELEMENTO 02	R\$ 1.986,44/m ²	ELEMENTO 02	R\$ 1.111,92/m ²
ELEMENTO 03	R\$ 1.986,44/m ²	ELEMENTO 03	R\$ 1.198,17/m ²
ELEMENTO 04	R\$ 1.986,44/m ²	ELEMENTO 04	R\$ 646,63/m ²
ELEMENTO 05	R\$ 1.986,44/m ²	ELEMENTO 05	R\$ 990,48/m ²

- **Fator Padrão Construtivo:** Calculado conforme descrito no Item "IV.2 Tratamento por fatores".

Ref.	Valor Unitário - Construção	Fator Padrão Construtivo			
		Fator	Diferença	Efeito do fator	VUcorr.
ELEMENTO 01	R\$ 1.986,44/m ²	1,00	0,00	0,00	R\$ 1.986,44/m ²
ELEMENTO 02	R\$ 1.986,44/m ²	1,00	0,00	0,00	R\$ 1.986,44/m ²
ELEMENTO 03	R\$ 1.986,44/m ²	1,00	0,00	0,00	R\$ 1.986,44/m ²
ELEMENTO 04	R\$ 1.986,44/m ²	1,00	0,00	0,00	R\$ 1.986,44/m ²
ELEMENTO 05	R\$ 1.986,44/m ²	1,00	0,00	0,00	R\$ 1.986,44/m ²

- **Fator Conservação e Obsolescência:** Calculado conforme descrito no Item “IV.2 Tratamento por fatores”.

Ref.	Valor Unitário - Construção	Fator Conservação e Obsolescência			
		Fator	Diferença	Efeito do fator	VUcorr.
ELEMENTO 01	R\$ 1.986,44/m ²	0,99	-18,13	-0,01	R\$ 1.968,31/m ²
ELEMENTO 02	R\$ 1.986,44/m ²	0,99	-18,13	-0,01	R\$ 1.968,31/m ²
ELEMENTO 03	R\$ 1.986,44/m ²	0,99	-18,13	-0,01	R\$ 1.968,31/m ²
ELEMENTO 04	R\$ 1.986,44/m ²	0,99	-18,13	-0,01	R\$ 1.968,31/m ²
ELEMENTO 05	R\$ 1.986,44/m ²	0,99	-18,13	-0,01	R\$ 1.968,31/m ²

- **Fator Andar:** Calculado conforme descrito no Item “IV.2 Tratamento por fatores”.

Ref.	Valor Unitário - Construção	Fator Andar			
		Fator	Diferença	Efeito do fator	VUcorr.
ELEMENTO 01	R\$ 1.986,44/m ²	1,00	0,00	0,00	R\$ 1.986,44/m ²
ELEMENTO 02	R\$ 1.986,44/m ²	0,96	-71,13	-0,04	R\$ 1.915,31/m ²
ELEMENTO 03	R\$ 1.986,44/m ²	1,00	0,00	0,00	R\$ 1.986,44/m ²
ELEMENTO 04	R\$ 1.986,44/m ²	0,96	-71,13	-0,04	R\$ 1.915,31/m ²
ELEMENTO 05	R\$ 1.986,44/m ²	1,00	0,00	0,00	R\$ 1.986,44/m ²

- **Fator Quarto:** Calculado conforme descrito no Item “IV.2 Tratamento por fatores”.

Ref.	Valor Unitário - Construção	Fator Quarto			
		Fator	Diferença	Efeito do fator	VUcorr.
ELEMENTO 01	R\$ 1.986,44/m ²	0,96	-71,13	-0,04	R\$ 1.915,31/m ²
ELEMENTO 02	R\$ 1.986,44/m ²	0,96	-71,13	-0,04	R\$ 1.915,31/m ²
ELEMENTO 03	R\$ 1.986,44/m ²	0,96	-71,13	-0,04	R\$ 1.915,31/m ²
ELEMENTO 04	R\$ 1.986,44/m ²	1,00	0,00	0,00	R\$ 1.986,44/m ²
ELEMENTO 05	R\$ 1.986,44/m ²	0,96	-71,13	-0,04	R\$ 1.915,31/m ²

- **Fator Índice Fiscal:** Calculado conforme descrito no Item "IV.2 Tratamento por fatores".

Ref.	Valor Unitário - Terreno	Fator Índice Fiscal			
		Fator	Diferença	Efeito do fator	VUcorr.
ELEMENTO 01	R\$ 1.259,46/m ²	1,00	0,00	0,00	R\$ 1.259,46/m ²
ELEMENTO 02	R\$ 1.111,92/m ²	1,00	0,00	0,00	R\$ 1.111,92/m ²
ELEMENTO 03	R\$ 1.198,17/m ²	1,00	0,00	0,00	R\$ 1.198,17/m ²
ELEMENTO 04	R\$ 646,63/m ²	1,00	0,00	0,00	R\$ 646,63/m ²
ELEMENTO 05	R\$ 990,48/m ²	1,00	0,00	0,00	R\$ 990,48/m ²

- **Fator Vagas de Garagem:** Calculado conforme descrito no Item "IV.2 Tratamento por fatores".

Ref.	Valor Unitário - Terreno	Fator Vagas de Garagem			
		Fator	Diferença	Efeito do fator	VUcorr.
ELEMENTO 01	R\$ 1.259,46/m ²	1,00	0,00	0,00	R\$ 1.259,46/m ²
ELEMENTO 02	R\$ 1.111,92/m ²	1,00	0,00	0,00	R\$ 1.111,92/m ²
ELEMENTO 03	R\$ 1.198,17/m ²	1,00	0,00	0,00	R\$ 1.198,17/m ²
ELEMENTO 04	R\$ 646,63/m ²	1,00	0,00	0,00	R\$ 646,63/m ²
ELEMENTO 05	R\$ 990,48/m ²	1,00	0,00	0,00	R\$ 990,48/m ²

- ✓ **Atualização:** Todos os elementos são válidos para o mês de **Maio de 2019**.

O grande diferencial da nova norma é que é preciso proceder à combinação dos fatores supra a fim de selecionar uma que represente o verdadeiro valor unitário de venda de lotes na região. As combinações testadas seguem apresentadas abaixo:

Combinações Testadas

Comb. Constr.	Fpd	Fco	Fa	Fq
Comb. Terr.	Fif	Fvg	Fmult	

Para a combinação, fez-se o cálculo do valor médio, do desvio-padrão, do coeficiente de variação (CV) e dos limites de Chauvenet, como mostra a tabela a seguir:

Ref.	Combinação
1	R\$ 3.156,65/m ²
2	R\$ 2.937,97/m ²
3	R\$ 3.095,36/m ²
4	R\$ 2.543,81/m ²
5	R\$ 2.887,67/m ²
média	R\$ 2.924,29/m²
desvio	R\$ 239,55/m ²
CV	8%
Linferior	R\$ 2047,00/m²
Lsuperior	R\$ 3801,58/m²

Após as iterações de praxe elencou o Perito como combinação representativa da formação do valor unitário do exposta na tabela supra, uma vez que esta aplica todos os fatores, fornecendo um Valor Unitário de **R\$ 2.924,29/m² (Dois Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos por Metro Quadrado)**, conforme destacado na tabela.

V.1.iii Grau de Precisão

Conforme acima relatado, a nova norma estabelece que o resultado encontrado deva ser classificado em um grau de precisão, função da amplitude do intervalo de confiança de 80% para a média, que procedendo-se aos cálculos (automaticamente pelo programa), obtém-se a tabela a seguir:

PRECISÃO - NBR 14653			
Média Saneada		R\$ 2924,29/m ²	
Desvio-Padrão		R\$ 239,55/m ²	
Erro-Padrão		164,26	
IC(significância=20%)	R\$ 2760,04/m ²	< VUmed <	R\$ 3088,55/m ²
Amplitude do IC	11%		
O Conjunto dos Fatores atingiu o Grau III			

Da tabela supra, certifica o signatário que o modelo proposto atingiu **GRAU III DE PRECISÃO**.

V.1.iv Grau de Fundamentação

Conforme exposto na tabela 4 do item 9.2.2.1 da NBR 14653, há que se calcular o intervalo de ajuste para cada fator individualmente e para o conjunto de fatores, com posterior classificação segundo um grau de fundamentação.

Como nem todos os fatores resultaram em valores dentro do intervalo 0.80 a 1,25 nem todos os fatores individuais atingiram **GRAU III DE FUNDAMENTAÇÃO**.

Ref.	Vu	Combinação	FG
1	3.245,90	3.156,65	0,97
2	3.098,36	2.937,97	0,95
3	3.184,62	3.095,36	0,97
4	2.633,07	2.543,81	0,97
5	2.976,92	2.887,67	0,97

Onde:

- Ref = elemento de referência;
- Vu = valores unitários não homogeneizados;
- Comb = valores unitários homogeneizados;
- FG = fator de ajuste global;

Apresenta-se a seguir o gráfico da bisetriz:

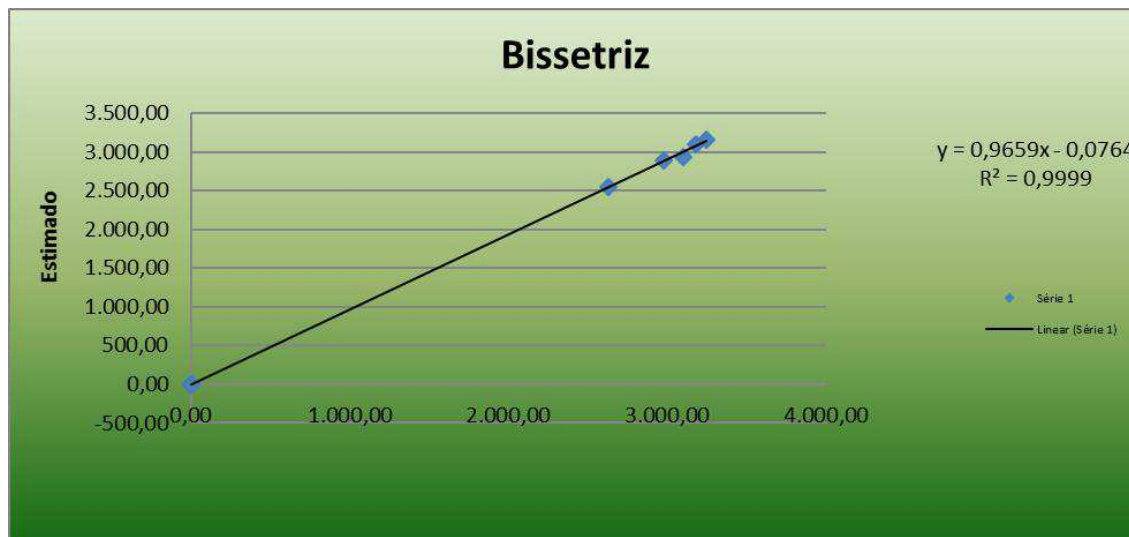


Gráfico – Bissetriz dos quadrantes ímpares.

A) ELEMENTOS DISCREPANTES: Por não se afastarem da faixa supra não houve valores discrepantes.

B) VALOR MÉDIO SANEADO OU UNITÁRIO PROPOSTO PARA A UNIDADE HABITACIONAL LOCALIZADA NO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARBELLA- PRAIA GRANDE, É DE:

$$Q = R\$ 2.924,29/m^2$$

(Dois Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos por Metro Quadrado)

Maio/2019

VI VALOR TOTAL DA UNIDADE HABITACIONAL

Com fulcro no valor unitário de apartamento calculado no item retro, pode-se calcular o valor total do imóvel, conforme segue:

IMÓVEL AVALIANDO	
Área útil Avaliando	52,98 m ²
VU Homogeneizado	R\$ 2.924,29 /m ²
Padrão Construtivo	Residencial Apartamento Médio Com Elevador
Andar	2º
Quartos	1
Vagas de Garagem	1
VALOR TOTAL DO AVALIANDO	R\$ 154.928,97

Assim, conforme demonstrado na tabela acima, temos o valor para a unidade avalianda, no importe de:

$V_1 = R\$ 154.928,97$
(Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Oito
Reais e Noventa e Sete Centavos)
Maio/2019

VI.1 Grau de Fundamentação

A tabela a seguir apresenta o cálculo da fundamentação do presente trabalho técnico de avaliação, a saber:

Item	Descrição	GRAU		
		III	II	I
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores avaliados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção da situação paradigm
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisados, com foto e características observadas pelo Autor do Laudo	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas	Apresentação de informações relativas à todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,50 a 2,00	0,40 a 2,50*

*No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com um número menor de dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.

Os campos identificados pela cor cinza mostram os resultados obtidos no presente trabalho técnico. De posse da tabela supra, pode-se enquadrar o presente trabalho de avaliação no GRAU II DE FUNDAMENTAÇÃO.

VII ENCERRAMENTO

Dada por cumprida a missão, encerra-se o presente Laudo Pericial de Avaliação, que vai editado em 50 (cinquenta) folhas, todas em seu anverso, seguindo esta última datada e assinada para todos os fins de Direito, colocando-se a inteira disposição deste R. Juízo para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

São Paulo, 19 de Julho de 2019.



MARCIO MONACO FONTES
 Perito Judicial
 CREA-SP nº 5.061.409.897
 IBAPE-SP 1.283

Em atenção ao que determina o Provimento Nº 755/01 do Conselho Superior da Magistratura, Artigo 5º, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 07/06/01, este Signatário informa, que se encontra arquivado nesta E. Vara, à disposição das partes, seu "Curriculum Vitae", acompanhado dos documentos exigidos pelos demais Artigos.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, TJSP, Praia Grande, SP - SP.

Referência :- **Levantamento de Honorários Periciais Prévios**
 Processo :- **1001971-37.2017.8.26.0477**
 Ação :- **Execução de Título Extrajudicial**
 Requerente :- **Lme Construtora e Incorporadora Ltda.**
 Requerido :- **Walmir de Andrade Oliveira**

MARCIO MONACO FONTES, nomeado e devidamente habilitado nos autos da Ação em referência, tendo efetuado a entrega de seu **Laudo Pericial**, vem, respeitosamente, **REQUERER**, que se digne Vossa Excelência, a determinar o levantamento da importância depositada conforme comprovante de **fl. 61**, a título de **Honorários Periciais Prévios**, a ser expedido em nome de **MonacoFontes Consultoria EIRELI ME (CNPJ 19.960.645/0001-02)**, com posterior intimação por e-mail para proceder na retirada.

Termos em que, pede e espera
DEFERIMENTO.

São Paulo, 24 de julho de 2019.



MARCIO MONACO FONTES

Perito Judicial

CREA-SP nº 5.061.409.897
 IBAPE-SP 1.283

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande - SP.

Referência :- **Estimativa de Honorários Periciais**
 Processo :- **1001971-37.2017.8.26.0477**
 Ação :- **Execução de Título Extrajudicial**
 Requerente :- **Lme Construtora e Incorporadora Ltda.**
 Requerido :- **Walmir de Andrade Oliveira**

MARCIO MONACO FONTES, Perito Judicial, nomeado nos autos em referência, vem, respeitosamente, em análise aos autos e considerando o escopo do trabalho realizado, apresentar seus Honorários Definitivos observando o que apregoa o **“Regulamento de Honorários”** aprovado na Assembleia Ordinária realizada em Abril de 2017 no IBAPE/SP – Instituto Brasileiro de Avaliações de Engenharia de São Paulo, cuja cópia segue em anexo.

Inicialmente, cabe ressaltar que este Signatário realizou vistorias ao imóvel objeto, onde foram identificadas suas características físicas, geográficas e econômicas, concomitantemente a análise da região a qual está inserido, observando os melhoramentos públicos existentes, bem como, seus aspectos econômicos, obtendo assim, variáveis explicativas para o comportamento.

Salienta-se, ainda, que foram consumidas horas de trabalho com a leitura dos autos e análise da documentação apenas, culminando com o processamento das informações, interpretação dos resultados e, por fim, elaboração do Laudo Técnico.

Ademais, deve-se frisar que todas as etapas do trabalho envolveram custos, quais sejam; custos de locomoção, fotografias, digitação, edição e entre outros.

Ressalta-se, outrossim, que o valor da Hora-Técnica estipulado pelo Regulamento dos Honorários NÃO corresponde somente aos valores salariais, mas sim, **58% (cinquenta e oito por cento) destes correspondem a composição de Custos Indiretos** em que um Profissional de Engenharia tem para elaboração de um Trabalho Técnico, conforme pode-se verificar pelo próprio anexo do Regulamento.

Considerando ainda que foram consumidas aproximadamente 10 (dez) horas de trabalho como arguido anteriormente, onde esta estimativa foi baseada no Artigo 6º, "Remuneração Mínima do Profissional", com valor de R\$ 4.400,00 (Quatro e Quatrocentos Mil Reais), sendo que, diante da complexidade dos trabalhos realizados, concede desconto de **35% (trinta e Cinco por cento) neste valor**. Desta forma, requer a fixação dos Honorários Definitivos no valor de **R\$2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)**, objetivando, desta forma, atender a Perícia.

Por fim, agradeço a confiança depositada para desenvolvimento dos trabalhos apresentados, reafirmando a entrega de trabalhos com ética, qualidade, celeridade e transparência.

Termos em que, pede e espera
DEFERIMENTO.

São Paulo, 29 de julho de 2019.

MARCIO MONACO FONTES

Perito Judicial
 CREA-SP nº 5.061.409.897
 IBAPE-SP 1283

REGULAMENTO DE HONORÁRIOS PARA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

Aprovado pela Assembleia Geral Ordinária de 11/04/2017

Capítulo I NORMAS GERAIS

Art.1º - Este Regulamento de Honorários para Avaliações e Perícias de Engenharia estabelece parâmetros para fixação de honorários profissionais, e pressupõe o conhecimento e a estrita observância:

a) dos preceitos contidos nos Códigos de Ética Profissional do IBAPE/SP, do CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, destacando-se, neste último diploma, a alínea B do parágrafo III do artigo 10º que prescreve ser vedado: "apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de honorários mínimos aplicáveis";

b) das Normas Brasileiras publicadas pela ABNT aplicáveis à Engenharia de Avaliações e às Perícias de Engenharia;

c) das Normas Técnicas do IBAPE/SP aplicáveis à Engenharia de Avaliações e às Perícias de Engenharia.

Art.2º - A observância deste Regulamento de Honorários deve ser considerada nos contratos escritos, assim como nos verbais, especialmente quanto aos limites mínimos aqui fixados, para todos os tipos de serviços.

Art.3º - É recomendável que o profissional contrate previamente, sempre que possível por escrito, a Prestação de Serviços Profissionais. O profissional deverá solicitar a assinatura do cliente na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Em qualquer destes casos, é lícito ao profissional requerer um adiantamento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos honorários.

Art.4º - Nas Perícias Judiciais recomenda-se que o profissional apresente orçamento justificado requerendo desde logo o arbitramento prévio e depósito integral de seus honorários.

Parágrafo Único - Nos casos complexos, onde não seja possível uma aferição exata "a priori" da extensão dos trabalhos, o profissional deverá apresentar uma estimativa provisória (honorários provisórios), a ser complementada por ocasião do término dos serviços (honorários definitivos).

Art.5º - Os valores constantes nas tabelas deste Regulamento são expressos em horas técnicas, e se referem exclusivamente aos honorários profissionais, aos quais deverão ser acrescidas as despesas, indicadas no Art. 7º, e acrescidos os tempos de deslocamentos e viagens, conforme Art. 9º.

Art.6º - A remuneração mínima do profissional, inclusive no caso de consultorias, é de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**.

Parágrafo Primeiro - Nas avaliações de bens típicos a remuneração mínima será definida de acordo com o grau de fundamentação contratado ou especificado, conforme tabela abaixo, ainda que este objetivo não seja atingido no final do trabalho, pelas condições próprias do mercado:

REMUNERAÇÃO MÍNIMA SEGUNDO O GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO

Grau de Fundamentação	Tempo mínimo	Remuneração mínima
Grau I	11 horas	R\$ 4.400,00
Grau II	17 horas	R\$ 6.800,00
Grau III	22 horas	R\$ 8.800,00

Parágrafo Segundo - No caso de consultas em que não seja produzido laudo ou parecer, o valor da remuneração será calculado com base no total das horas empenhadas, e aos honorários deverão ser acrescidas as despesas, indicadas no Art. 7º.

Art.7º - Além dos honorários citados nos artigos anteriores, os profissionais deverão ser ressarcidos de todas as despesas diretas para a realização dos serviços, acrescidas de uma taxa de administração de 20%. Como exemplo de despesas diretas, tem-se: despesas com transportes, viagens, estadas, cópias de documentos digitalizações, autenticações, pareceres auxiliares, levantamentos topográficos, registros cartorários, ensaios análises laboratoriais, etc.

Parágrafo Único - O pagamento dessas despesas deverá ser feito à medida que forem realizadas, podendo ser cobrado antecipado ou simultaneamente com os honorários, a critério do contratado.

Capítulo II

FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS EM FUNÇÃO DO TEMPO DISPENDIDO

Art.8º - Os trabalhos de avaliações e de perícias de engenharia deverão ter seus honorários correspondentes fixados em função do tempo gasto para a execução e apresentação do trabalho, aos quais deverão ser acrescidas as despesas, indicadas no Art. 7º, e respeitada a remuneração mínima do Art. 6º.

Art.9º - A remuneração será calculada à razão de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por hora**, de acordo com demonstrativo ANEXO. O tempo para cálculo dos honorários compreende todas as horas efetivamente dispendidas para a realização de vistorias, buscas, estudos, cálculos e demais atividades técnicas necessárias ao desempenho de suas funções, acrescido do tempo gasto em viagens e deslocamentos, desde a saída do domicílio ou do escritório do profissional até o retorno ao mesmo, excluídos os intervalos de tempo dispendidos para as refeições e repouso.

Parágrafo Primeiro – Nas avaliações complexas e/ou que envolvam situações atípicas, recomenda-se que seja apresentado orçamento detalhado, especificando o número de horas efetivamente gastas (ou a serem empreendidas) nas diversas etapas do trabalho técnico, dando-se o devido destaque às etapas impactadas pela complexidade e/ou atipicidade intrínseca ao trabalho, o qual deverá ser realizado de forma a atender ao quanto especificado nas Normas Brasileiras publicadas pela ABNT e nas Normas Técnicas do IBAPE/SP, aplicáveis à Engenharia de Avaliações;

Parágrafo Segundo - Os honorários resultantes da aplicação das disposições deste Regulamento estão sujeitos a acréscimos ou reduções, nos seguintes casos:

- a) Acréscimos mínimos de 50% (cinquenta por cento) para os profissionais com experiência superior a 10 (dez) anos, e de 100% para profissionais com tempo de experiência superior a 20 (vinte) anos (ou notória experiência).
- b) Acréscimo de no mínimo 20% (vinte por cento) nos serviços realizados fora do Município de domicílio do profissional, e de 50% (cinquenta por cento) nos serviços requisitados com urgência ou obrigatoriamente efetuados aos domingos, feriados ou períodos noturnos.
- c) Acréscimo de percentual a ser previamente incluído no orçamento apresentado ao solicitante, a critério do profissional, nos trabalhos em zonas insalubres e/ou perigosas, e que, de outro modo, aumentem o risco pessoal do profissional e de seus auxiliares.
- d) Acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) nos trabalhos em que a complexidade determine a aplicação de conhecimentos técnicos especializados. Entende-se por conhecimentos técnicos especializados aqueles decorrentes de cursos de extensão, de cursos de pós-graduação, ou quando o profissional for consultado ou contratado como especialista no assunto, objeto da contratação.
- e) Reduções de percentuais previamente ajustados com o solicitante, respeitado o mínimo do artigo 6º deste Regulamento para trabalhos mais simplificados.



Parágrafo Terceiro – Nos casos de vistoria de vizinhança (“ad perpetuum rei memoriam”) e de vistoria de recebimento, entrega e conclusão de obras, a remuneração mínima será definida de acordo com as horas técnicas da tabela abaixo:

HONORÁRIOS PARA VISTORIAS “DE VIZINHANÇA” E “DE RECEBIMENTO DO IMÓVEL”

IMÓVEIS		VIZINHANÇA	RECEBIMENTO DO IMÓVEL
PAVIMENTOS	ÁREA DE CONSTRUÇÃO	HONORÁRIOS MÍNIMOS	HONORÁRIOS MÍNIMOS
térreos ou até 3 pavtos	área < 100m ²	2,5	4,4
térreos ou até 3 pavtos	101m ² < área < 200m ²	3,1	5,4
térreos ou até 3 pavtos	201m ² < área < 500m ²	5,3	9,3
térreos ou até 3 pavtos	área > 501m ²	6,8	11,9
+ de 3 pavtos	área < 500m ²	5,7	9,9
+ de 3 pavtos	501m ² < área < 2.000m ²	7,4	12,9
+ de 3 pavtos	2.001 < área < 7.000m ²	10,2	17,9
+ de 3 pavtos	área > 7.001m ²	12,5	21,8

Obs.:

- Os honorários para imóveis com características físicas adversas não foram contemplados na tabela.
- Os honorários para as edificações multifamiliares ou escritórios contemplam apenas as vistorias nas áreas comuns, subsolos e garagens, e não as áreas totais de construção.
- Laudos que envolvam mais de uma especialidade de profissional deverão sofrer acréscimo mínimo de 30% por especialidade ou consideradas as horas específicas de cada especialidade.
- Imóveis em condições precárias de conservação deverão sofrer acréscimo mínimo de 20%.
- Tabela válida para edificações com até 30 anos de idade.
- A cada 5 anos de idade superior à 30 anos crescer 10% no valor até o limite de 50%.
- Remuneração mínima por contratação seguirá o valor definido no Art. 6º, independentemente da quantidade de imóveis vistoriados.

Parágrafo Quarto - O custo por hora mencionado neste artigo não inclui despesas diretas, que deverão ser cobradas conforme preceitua o Art.7º.

Capítulo III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.10º - O profissional indicado para atuar como assistente técnico deverá contratar os seus honorários diretamente com o cliente ou seus procuradores e representantes.

Art.11º - Se houver a supressão de parte do serviço contratado, o profissional terá direito a uma indenização correspondente à parte suprimida, que deve ser calculada com base no trabalho que tiver sido efetivamente desenvolvido, incluindo as respectivas despesas.

Art.12º - As dúvidas emergentes da aplicação das disposições deste Regulamento de Honorários Profissionais (ou omissões do mesmo) poderão ser dirimidas por consulta escrita, encaminhada ao IBAPE/SP.

Art.13º - Este Regulamento de Honorários Profissionais deverá ser revisto pelas Assembleias Gerais do IBAPE/SP nos meses de abril de cada ano.

Art. 14º - Este Regulamento de Honorários Profissionais possui registro no CREA/SP e no CAU/SP.

São Paulo, 11 de Abril de 2017


 Eng. Civil Eduardo Rottmann
 Presidente IBAPE/SP



ANEXO – Composição do valor da hora técnica básica

O valor da hora-técnica profissional é definido por uma parcela referente à remuneração propriamente dita e também pelos custos indiretos inerentes ao exercício da atividade profissional, conforme demonstrativo abaixo.

Composição do valor da hora técnica básica

1 DESPESAS		
1.1 Tarifas e serviços	R\$	1.600,00
1.2 Mão de obra administrativa com enc. sociais	R\$	12.136,00
1.3 Despesas de escritório	R\$	5.565,08
1.4 Transporte	R\$	4.300,00
1.5 Depreciação do ativo imobilizado	R\$	471,12
1.6 Custos financeiros	R\$	442,50
1.7 Reposição de IR e ISS sobre despesas	R\$	11.803,37
Subtotal	R\$	36.318,07
2 REMUNERAÇÃO		
2.1 Remuneração mensal	R\$	19.000,00
2.2 Benefícios (Férias, 13º, FGTS, seg saúde)	R\$	7.305,73
2.3 Reposição de ISS sobre remuneração	R\$	1.384,51
Subtotal	R\$	27.690,24
3 VALOR DA HORA TÉCNICA BÁSICA		
3.1 Parcela relativa as despesas (item 1/160h)	R\$/h	226,99
3.2 Parcela relativa à remuneração (item 2/160h)	R\$/h	173,06
3.3 Valor da hora técnica calculada	R\$/h	400,05

valor aprovado - hora técnica básica

R\$ / h	400,00
----------------	---------------

Por decisão da Assembleia o valor foi fixado em **R\$ 400,00** por hora

h





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090,

Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001971-37.2017.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Lme Construtora e Incorporadora Ltda.**
 Executado: **Walmir de Andrade Oliveira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**

Vistos.

1. Fls. 77/81: Rejeito os pedidos de nulidade de processual em função de ausência de intimação do patrono do executado, bem como de nulidade de penhora.

De início, observo que ambos pedidos referem-se a matéria de ordem pública, razão pela qual os aprecio, ainda que manejados por simples petição no bojo dos autos da execução.

Nulidade não há, porque prejuízo algum teve o executado com o andamento da execução até este ponto, sem a formal publicação dos atos processuais em nome do advogado do executado.

Cabe destacar que, após devidamente citado, a parte executada opôs embargos à execução, justamente porque tinha conhecimento da existência desta execução.

Assim, imperioso destacar, também, que o executado não compareceu aos autos para quitar o débito, nem tampouco foi privado do uso do bem litigioso por ocasião do andamento da execução, de modo que não há o que se falar em nulidade processual dos atos que não foram publicados em nome do patrono do executado.

É dizer, só há nulidade se houver comprovado prejuízo, ônus este que incumbe a quem suscita o vício processual demonstra-lo. Na ausência da prova do prejuízo, dá-se por aproveitado o ato praticado, nos termos do artigo 283, § único do CPC.

Já com relação à alegada "nulidade de penhora", em virtude da proteção legal que se confere ao bem destinado exclusivamente ao uso da família, não merece melhor sorte.

Com efeito, o artigo 833, § 1º do Código de Processo Civil prevê que a impenhorabilidade não é oponível à execução de dívida relativa ao próprio bem, inclusive àquela



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090,

Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

contraída para sua aquisição.

Do mesmo modo, a Lei nº 8.009/90 prevê algumas exceções quanto à regra da impenhorabilidade do bem de família, dentre elas, aquela contida no inciso II, do artigo 3º, *in verbis*:

"Artigo 3º A impenhorabilidade é oponível em qualquer processo de execução civil, fiscal, previdenciária, trabalhista ou de outra natureza, salvo se movido:

(...)

II - pelo titular do crédito decorrente do financiamento destinado à construção ou à aquisição do imóvel, no limite dos créditos e acréscimos constituídos em função do respectivo contrato"

Embora a referida exceção se refira somente aos casos de crédito decorrente do financiamento, a jurisprudência é firme no sentido que o artigo e respectivo inciso em comento também se aplicam aos casos em que a dívida em execução se refere à aquisição do próprio imóvel objeto da penhora.

Este é, inclusive, o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO REGIMENTAL. PROCESSO CIVIL E CIVIL. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. BEM DE FAMÍLIA. PENHORABILIDADE. DÍVIDA ORIUNDA DE NEGÓCIO ENVOLVENDO O PRÓPRIO IMÓVEL. APLICAÇÃO, POR ANALOGIA, DA EXCEÇÃO PREVISTA NO ART. 3º, II, DA LEI N. 8.009/90. (STJ, Terceira Turma, AgRg no AREsp 806099/SP, relator o Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, j. 14/03/2016).

Portanto, considerando que a dívida em execução é decorrente da inadimplência do negócio celebrado para a aquisição do imóvel, de rigor a rejeição do pedido do executado, determinando-se o prosseguimento da execução.

2. Fls. 234/235: Defiro. Expeça-se mandado de levantamento judicial referente aos honorários provisórios do d. Perito, cujo comprovante segue à fl. 61.

3. Sem prejuízo, manifestem-se as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do laudo de avaliação colacionado às fls. 183/232, bem como da proposta de honorários periciais definitivos formulada às fls. 234/235.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial,

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090,

Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Intime-se.

Praia Grande, 05 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0363/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 12/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Claudia Quaresma Espinosa (OAB 121795/SP)

Thalita Garcia de Oliveira (OAB 313398/SP)

Claudio Candido Lemes (OAB 99646/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Fls. 77/81: Rejeito os pedidos de nulidade de processual em função de ausência de intimação do patrono do executado, bem como de nulidade de penhora. De início, observo que ambos pedidos referem-se a matéria de ordem pública, razão pela qual os aprecio, ainda que manejados por simples petição no bojo dos autos da execução. Nulidade não há, porque prejuízo algum teve o executado com o andamento da execução até este ponto, sem a formal publicação dos atos processuais em nome do advogado do executado. Cabe destacar que, após devidamente citado, a parte executada opôs embargos à execução, justamente porque tinha conhecimento da existência desta execução. Assim, imperioso destacar, também, que o executado não compareceu aos autos para quitar o débito, nem tampouco foi privado do uso do bem litigioso por ocasião do andamento da execução, de modo que não há o que se falar em nulidade processual dos atos que não foram publicados em nome do patrono do executado. É dizer, só há nulidade se houver comprovado prejuízo, ônus este que incumbe a quem suscita o vício processual demonstra-lo. Na ausência da prova do prejuízo, dá-se por aproveitado o ato praticado, nos termos do artigo 283, § único do CPC. Já com relação à alegada "nulidade de penhora", em virtude da proteção legal que se confere ao bem destinado exclusivamente ao uso da família, não merece melhor sorte. Com efeito, o artigo 833, § 1º do Código de Processo Civil prevê que a impenhorabilidade não é oponível à execução de dívida relativa ao próprio bem, inclusive àquela contraída para sua aquisição. Do mesmo modo, a Lei nº 8.009/90 prevê algumas exceções quanto à regra da impenhorabilidade do bem de família, dentre elas, aquela contida no inciso II, do artigo 3º, in verbis: "Artigo 3º A impenhorabilidade é oponível em qualquer processo de execução civil, fiscal, previdenciária, trabalhista ou de outra natureza, salvo se movido: (...) II - pelo titular do crédito decorrente do financiamento destinado à construção ou à aquisição do imóvel, no limite dos créditos e acréscimos constituídos em função do respectivo contrato" Embora a referida exceção se refira somente aos casos de crédito decorrente do financiamento, a jurisprudência é firme no sentido que o artigo e respectivo inciso em comento também se aplicam aos casos em que a dívida em execução se refere à aquisição do próprio imóvel objeto da penhora. Este é, inclusive, o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça: AGRAVO REGIMENTAL. PROCESSO CIVIL E CIVIL. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. BEM DE FAMÍLIA. PENHORABILIDADE. DÍVIDA ORIUNDA DE NEGÓCIO ENVOLVENDO O PRÓPRIO IMÓVEL. APLICAÇÃO, POR ANALOGIA, DA EXCEÇÃO PREVISTA NO ART. 3º, II, DA LEI N. 8.009/90. (STJ, Terceira Turma, AgRg no AREsp 806099/SP, relator o Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, j. 14/03/2016). Portanto, considerando que a dívida em execução é decorrente da inadimplência do negócio celebrado para a aquisição do imóvel, de rigor a rejeição do pedido do executado, determinando-se o prosseguimento da execução. 2. Fls. 234/235: Defiro. Expeça-se mandado de levantamento judicial referente aos honorários provisórios do d. Perito, cujo comprovante segue à fl. 61. 3. Sem prejuízo, manifestem-se as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do laudo de avaliação colacionado às fls. 183/232, bem como da proposta de honorários periciais definitivos formulada às fls. 234/235. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Intime-se."

Praia Grande, 12 de setembro de 2019.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.**

Processo: 1001971-37.2017.8.26.0477

LME CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., já qualificada nos autos do processo supramencionado, através de sua advogada infra-assinada, em atenção ao r. despacho de fls., vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se sobre o laudo do sr. Perito judicial, fls. 183/232 dos autos.

Com referência ao referido laudo de avaliação, após uma leitura atenta, a exequente verificou que o sr. Perito não considerou a dívida de IPTU relativa ao imóvel, a qual foi anexada aos autos, fls. 64/65 e 66.

Em 18/02/2019 a dívida de IPTU totalizava R\$ 43.596,35, valor esse que, na opinião da exequente deveria ser objeto de um abatimento no valor de avaliação do imóvel.

Assim sendo, entende o exequente que o valor final do imóvel para fins de leilão deve corresponder a R\$ 109.558,97 ou seja o resultado da seguinte operação aritmética: R\$ 154.928,97 – R\$ 45.370,00 (dívida de IPTU atualizada até à data).

Requer, portanto, que o sr. Perito avaliador esclareça se o argumento da exequente procede e se deve ser feita uma readequação no referido laudo.



Com relação aos honorários periciais apresentados, R\$ 2.800,00, o exequente entende serem os mesmos justos, sendo que já depositou às fls. 61, a importância de R\$ 1.000,00, levantada pelo ser. Perito, restando o valor de R\$ 1.800,00 que deverão ser pagos pelo executado.

Termos em que,

P. Deferimento.

Santos, 12 de setembro de 2019.

CLAUDIA QUARESMA ESPINOSA

OAB/SP-121.795

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ,, Vila Mirim - CEP

11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001971-37.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Lme Construtora e Incorporadora Ltda.**
 Executado: **Walmir de Andrade Oliveira**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento a r decisão de fls. 240/242 expedi o mandado de levantamento eletrônico nº 20191021152804009295 em favor do perito referente ao depósito de fls.61. Nada Mais. Praia Grande, 22 de outubro de 2019. Eu, ____, Claudia Dos Santos Rezende, Escrevente Técnico Judiciário.

PODER JUDICIARIO
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA - SP
 ALVARA ELETRONICO DE PAGAMENTO N 20191021152804009295

Comarca PRAIA GRANDE	Vara 2ª VARA CÍVEL
Numero do Processo 10019713720178260477	
Autor L M E CONSTRUTORA E INCORPORAD	Reu WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
CPF/CNPJ Autor 01067507000125	CPF/CNPJ Reu 00001788316894
Data de Expedicao 21/10/2019	Data de Validade 18/02/2020

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Total da conta
Valor.....:	1.030,33	Calculado em.....:23.10.2019
Finalidade.....:	Pagamento em Espécie		
Beneficiario.....:	MONACOFONTES CONSULTORIA EIREL		
CPF/CNPJ Beneficiario:	19960645000102		
Tipo Beneficiario....:	Juridica		
Conta(s) Judicial(is):	2100114694554		

Mandado de levantamento

CLAUDIA DOS SANTOS REZENDE

Sex, 25/10/2019 09:41

Para: marcio@monacofontes.com.br <marcio@monacofontes.com.br>

Pelo presente informo que foi disponibilizado o mandado de levantamento eletrônico nos autos:

Processo Digital nº: 1001971-37.2017.8.26.0477

Classe 7 Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda

Exequente: Lme Construtora e Incorporadora Ltda.

Executado: Walmir de Andrade Oliveira

Atenciosamente,

CLAUDIA DOS SANTOS REZENDE

Matrícula TJSP nº 098.664-5

Escrevente Técnico Judiciário do Cartório do 2º Ofício Cível da Comarca de Praia Grande

E-mail: claudiarezende@tjsp.jus.br - Telefone: (13) 3471-1200 – Ramal 218

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Vila Mirim - Praia Grande - SP - CEP: 11705-090

Topografia e Georreferenciamento
 Possessórias em Geral e Usucapião
 Patologia Construtiva

 Avaliação de Imóveis
 Grafotécnica
 Fraude ao Consumo

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, TJSP, Praia Grande, SP - SP.

Referência :- **Honorários – Pedido de Fixação**
 Processo :- **1001971-37.2017.8.26.0477**
 Ação :- **Execução de Título Extrajudicial**
 Requerente :- **Lme Construtora e Incorporadora Ltda.**
 Requerido :- **Walmir de Andrade Oliveira**

MARCIO MONACO FONTES, Perito Judicial, Engenheiro Civil, nomeado e devidamente habilitado nos autos da Ação em referência, tendo efetuado a entrega de seu Laudo Pericial, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência **REQUERER** a fixação dos Honorários Periciais Definitivos, apresentados as fls. 234/235, **salientando que o Exequente manifestou concordância as fl.245/46, com a intimação para depósito restante,** e posterior intimação, por e-mail, para este Signatário proceder na retirada.

Termos em que, pede e espera
DEFERIMENTO.

São Paulo, 14 de novembro de 2019.



MARCIO MONACO FONTES

Perito Judicial
 CREA-SP nº 5.061.409.897
 IBAPE-SP 1.283

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1001971-37.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Lme Construtora e Incorporadora Ltda.**
 Executado: **Walmir de Andrade Oliveira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**

Vistos.

Fls. 245/246 e 250: Afasto a impugnação apresentada pelo exequente quanto ao laudo de avaliação do imóvel, no tocante ao débito de IPTU, sendo evidente que a dívida de IPTU não altera o valor de avaliação do imóvel.

Diante da concordância do exequente quanto a proposta de honorários definitivos apresentada pelo perito, ficam arbitrados os honorários definitivos do Sr. Perito em R\$ 2.800,00.

Providencie o exequente o depósito complementar, observando-se que deste valor deverá ser descontada a quantia de R\$ 1.000,00, já depositada a título de honorários provisórios.

Após, aguarde-se manifestação do exequente em termos de prosseguimento na execução.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 20 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0468/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 25/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Claudia Quaresma Espinosa (OAB 121795/SP)
Thalita Garcia de Oliveira (OAB 313398/SP)
Claudio Candido Lemes (OAB 99646/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 245/246 e 250: Afasto a impugnação apresentada pelo exequente quanto ao laudo de avaliação do imóvel, no tocante ao débito de IPTU, sendo evidente que a dívida de IPTU não altera o valor de avaliação do imóvel. Diante da concordância do exequente quanto a proposta de honorários definitivos apresentada pelo perito, ficam arbitrados os honorários definitivos do Sr. Perito em R\$ 2.800,00. Providencie o exequente o depósito complementar, observando-se que deste valor deverá ser descontada a quantia de R\$ 1.000,00, já depositada a título de honorários provisórios. Após, aguarde-se manifestação do exequente em termos de prosseguimento na execução. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 27 de novembro de 2019.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP**

Processo nº 1001971-37.2017.8.26.0477

**LME CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LTDA.**, já qualificada nos autos do processo supramencionado, através de suas advogadas infra-assinados, em atenção ao r. despacho de fls., vem respeitosamente à presença de V.Exa., requerer a juntada do comprovante de depósito complementar referente aos honorários periciais anexo.

Termos em que,

P. Deferimento.

Santos, 05 de dezembro de 2.019.

CLAUDIA QUARESMA ESPINOSA
OAB/SP-121.795

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Lme Construtora e Incorporador

Réu: Walmir de Andrade Oliveira

Praia Grande Foro De Praia Gra - Cartório Da 2ª. Vara Cível

Processo: 10019713720178260477 - ID 08102000092299616

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONIVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

**Texto de Responsabilidade do Depositante: Depósito complemen
tar dos honorários do perito**

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 81211.029178 8 81540000180000 Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
L M E CONSTRUTORA E INCORPORAD CNPJ: 01.067.507/0001-25
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10019713720178260477, Praia Grande Foro De Praia Gra - Cartório Da 2ª. Vara Cível 2ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Número 28365850081211029	Nr. Documento 81020000092299616	Data de Vencimento 03/02/2020	Valor do Documento 1.800,00	(=) Valor Pago 1.800,00
-----------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 81211.029178 8 81540000180000

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
03/02/2020

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento 04/12/2019	Nr. Documento 81020000092299616	Espécie DOC ND	Aceite N	Data do Processamento 04/12/2019
---------------------------------	------------------------------------	-------------------	-------------	-------------------------------------

Nosso-Número
28365850081211029

Uso do Banco 81020000092299616	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor
-----------------------------------	----------------	----------------	------------	--------

(=) Valor do Documento
1.800,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 08102000092299616 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário> Guia Dep. Jud.> Comprovante Pag. Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

1.800,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

L M E CONSTRUTORA E INCORPORAD CNPJ: 01.067.507/0001-25
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10019713720178260477, Praia Grande Foro De Praia Gra - Cartório Da 2ª. Vara Cível 2ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THALITA GARCIA DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/12/2019 às 15:18, sob o número WPGE19702419115. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001971-37.2017.8.26.0477 e código 48F2BCF.

ITAU UNIBANCO S/A

PAGAMENTO TITULOS C/ CHEQUE ITAU
NUMERO DO BANCO: 001

IDENTIFICACAO DA OPERACAO
VALOR DO DOCUMENTO: R\$1.800,00
VALOR DOS ENCARGOS: R\$0,00
VALOR DO DESCONTO: R\$0,00
VALOR TOTAL PAGO: R\$1.800,00
DATA DO VENCIMENTO: 03/02/2020

CODIGO DE BARRAS:
0019000009 02836585006 81211029178 8
81540000180000
INSTITUICAO EMISSORA:
BANCO DO BRASIL SA
NOME BENEFICIARIO:
SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL
RAZAO SOCIAL BENEFICIARIO:
BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
CNPJ/CPF BENEFICIARIO: 00.000.000/4906-95
NOME PAGADOR:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CNPJ/CPF PAGADOR: 51.174.001/0001-93
NOME PAGADOR FINAL:
BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR P

PAGAMENTO REALIZADO EM ESPECIE: NAO
MEIO DE PAGAMENTO UTILIZADO - CHEQUE ITAU
AGENCIA CONTA: 9186.08072-8
NUMERO DO CHEQUE: 002777
CTRL 0017 5671112

-----AUTENTICACAO-----
C5E8751BA1AEED77FEDF2B72CE207C92728B353B

ITAU 0017 918650612 051219 1.800,00C TITCHQ

CICLO: 05.12.2019004341918650000013
REALIZADO EM: 05/12/2019 as 11:12:11
AGENCIA:9186 PERSONNALITE SANTOS XV

VIA CLIENTE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim
 CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP
 Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001971-37.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Lme Construtora e Incorporadora Ltda.**
 Executado: **Walmir de Andrade Oliveira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Thais Cristina Monteiro Costa Namba**

Vistos.

Fls. 253/255: Comunique-se o sr. Perito a apresentar formulário MLE no prazo de cinco dias.

Após, expeça-se o necessário para levantamento dos honorários periciais definitivos.

Por fim, aguarde-se por manifestação do exequente em termo de prosseguimento, inclusive sobre eventual interesse na realização de leilão eletrônico, facultada a indicação de empresa gestora para tal finalidade.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 01 de abril de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0237/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 14/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Claudia Quaresma Espinosa (OAB 121795/SP)
Thalita Garcia de Oliveira (OAB 313398/SP)
Claudio Candido Lemes (OAB 99646/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 253/255: Comunique-se o sr. Perito a apresentar formulário MLE no prazo de cinco dias. Após, expeça-se o necessário para levantamento dos honorários periciais definitivos. Por fim, aguarde-se por manifestação do exequente em termo de prosseguimento, inclusive sobre eventual interesse na realização de leilão eletrônico, facultada a indicação de empresa gestora para tal finalidade. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 14 de abril de 2020.

José Valdomiro Pereira da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ,, Vila Mirim - CEP

11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001971-37.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Lme Construtora e Incorporadora Ltda.**
 Executado: **Walmir de Andrade Oliveira**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data enviei msg eletrônica ao perito conforme segue. Nada Mais. Praia Grande, 07 de maio de 2020. Eu, ____, José Valdomiro Pereira da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

ref. proc. 1001971.37.2017

JOSE VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA <josevaldomiro@tjsp.jus.br>

Qui, 07/05/2020 12:59

Para: pericias@monacofontes.com.br <pericias@monacofontes.com.br>

 1 anexos (375 KB)

proc. 1001971.pdf;

Intimação de vossa senhora para as providências, conforme segue em anexo.

José Valdomiro Pereira da Silva
Escrevente Técnico Judiciário
Tribunal de Justiça de São Paulo
2º Ofício Cível / Forum da Comarca de Praia Grande
Av. Dr Roberto de Almeida Vinhas, nº 9.101 – Vila Mirim - Praia Grande
CEP 11705-900/SP
Telefone (13) 3471-1200 – ramal 217/220

Topografia e Georreferenciamento
 Possessórias em Geral e Usucapião
 Patologia Construtiva

 Avaliação de Imóveis
 Grafotécnica
 Fraude ao Consumo

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, TJSP, Praia Grande, SP - SP.

Referência :- **Levantamento de Honorários Periciais Definitivos**
 Processo :- **1001971-37.2017.8.26.0477**
 Ação :- **Execução de Título Extrajudicial**
 Requerente :- **Lme Construtora e Incorporadora Ltda.**
 Requerido :- **Walmir de Andrade Oliveira**

MARCIO MONACO FONTES, nomeado e devidamente habilitado nos autos da Ação em referência, tendo efetuado a entrega de seu **Laudo Pericial**, vem, respeitosamente, **REQUERER**, que se digne Vossa Excelência, a determinar o levantamento da importância depositada conforme comprovante de **fls. 254/255**, a título de **Honorários Periciais Definitivos**, a ser expedido em nome de **MonacoFontes Consultoria EIRELI ME (CNPJ 19.960.645/0001-02)**, com posterior intimação por e-mail para retirada de guia ou alternativamente, para expedição de MLE, com **crédito em conta**, conforme o formulário preenchido (anexo), tendo em vista o Comunicado Conjunto nº 474/2017.

Termos em que, pede e espera
DEFERIMENTO.

São Paulo, 7 de maio de 2020.



MARCIO MONACO FONTES

Perito Judicial
 CREA-SP nº 5.061.409.897
 IBAPE-SP 1.283

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(Formulário para cada parte. Válido para depósitos a partir de
01/03/2017)

Número do processo (*padrão CNJ*): **1001971-37.2017.8.26.0477**

Nome do beneficiário do levantamento: **MonacoFontes Consultoria**

Eireli – ME

CNPJ: **19.960.645/0001-02**

Perito Judicial / CREA: **5061409897**

Tipo de levantamento: () Parcial

(X) Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito:

Fls. 254/255.

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): **R\$ 1.800,00**

Tipo de levantamento: () I - Comparecer ao banco;

(X) II - Crédito em conta do Banco do

Brasil;

() III – Crédito em conta para outros

bancos;

() IV – Recolher GRU;

() V – Novo Depósito Judicial

Agência e número da conta do beneficiário do levantamento:

Agência:- 6998-1 – Conta Corrente:- 777777-9

Observações: Com Juros e Correções Monetárias



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP**

Processo nº 1001971-37.2017.8.26.0477

**LME CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LTDA.**, exequente já qualificada nos autos do processo supramencionado, através de suas advogada infra-assinada, mandato nos autos, em atenção ao r. despacho de fls. 256, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer o prosseguimento do feito por ter interesse na realização do leilão eletrônico, deixando à critério desse Douto Juízo a indicação de empresa gestora para tal finalidade.

Termos em que,

P. E. Deferimento.

Santos, 25 de maio de 2020.

CLÁUDIA QUARESMA ESPINOSA
OAB/SP – 121.795



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim
 CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP
 Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001971-37.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Lme Construtora e Incorporadora Ltda.**
 Executado: **Walmir de Andrade Oliveira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Thais Cristina Monteiro Costa Namba**

Vistos.

Fls. 260/261: Expeça-se mandado de levantamento em favor do sr. Perido judicial.

Fls. 262: Faculto à exequente, no prazo de quinze dias, a indicação de empresa gestora de leilões eletrônicos.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 07 de agosto de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0782/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 11/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Claudia Quaresma Espinosa (OAB 121795/SP)
Thalita Garcia de Oliveira (OAB 313398/SP)
Claudio Candido Lemes (OAB 99646/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 260/261: Expeça-se mandado de levantamento em favor do sr. Perido judicial. Fls. 262: Faculto à exequente, no prazo de quinze dias, a indicação de empresa gestora de leilões eletrônicos. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 11 de agosto de 2020.

José Valdomiro Pereira da Silva
Escrevente Técnico Judiciário



QUARESMA ESPINOSA
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP**

Processo nº 1001971-37.2017.8.26.0477

LME CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., nos autos do processo supramencionado, que move em face de WALMYR DE ANDRADE OLIVEIRA, vem à presença de V.Exa., considerando a penhora e avaliação já realizada, requerer a designação de hasta pública para venda do imóvel.

Assim, com fulcro no artigo 883 do CPC, indica o Exequente, para alienação do referido imóvel na rede mundial a empresa “ALIENAJUD”, Leilão Eletrônico (www.alienajud.com.br) e-mail: contato@alienajud.com.br, representada pelo patrono Mauro da Cruz inscrito na OAB/SP sob o n.º 212.804, para realização do ato, requerendo a intimação da mesma para indicar as datas das praças.

Termos em que,

P. Deferimento

Santos, 11 de agosto de 2020.

CLAUDIA QUARESMA ESPINOSA

OAB/SP-121.795

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001971-37.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Lme Construtora e Incorporadora Ltda.**
 Executado: **Walmir de Andrade Oliveira**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. despacho de fls. 263, expedi mandado de levantamento eletrônico nº 20200831110305081090, referente ao depósito de fls. 254/255, em favor do Sr. Perito, no valor de R\$ 1.800,00. Nada Mais. Praia Grande, 31 de agosto de 2020. Eu, ____, ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO, Escrevente Técnico Judiciário.

PODER JUDICIÁRIO
 SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP
 ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 20200831110305081090

Comarca	Vara/Serventia
PRAIA GRANDE	2ª VARA CÍVEL
Numero do Processo	
10019713720178260477	
Autor	Reu
L M E CONSTRUTORA E INCORPORAD	WALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA
CPF/CNPJ Autor	CPF/CNPJ Réu
1.067.507/0001-25	017.883.168-94
Data de Expedicao	Data de Validade
31/08/2020	29/12/2020

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Total da conta
Valor.....:	1.834,01	Calculado em.....:	31.08.2020
IR.....:	0,00	Tarifas.....:	0,00
Finalidade.....:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Agência.....:	6998	Nome Agência.....:	EMPRESA PAULIS
Conta/Dv.....:	00.000.777.777-9		
Titular Conta.....:	MONACOFONTES CONSULTORIA		
Beneficiário.....:	MONACOFONTES CONSULTORIA EIREL		
CPF/CNPJ Beneficiário:	19.960.645/0001-02		
Tipo Beneficiário.....:	Jurídica		
Conta/Pcl Resgatada...:	1200107189989 0001		

MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO - PROCESSO 1001971-37.2017.8.26.0477

ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO <aalarcon@tjsp.jus.br>

Qua, 02/09/2020 09:31

Para: marcio@monacofontes.com.br <marcio@monacofontes.com.br>

 1 anexos (288 KB)

1001971.pdf;

Bom dia!

Segue em anexo MLE.

Att....

Antonio Carlos Alarcon Ralhado
Escrevente Técnico Judiciário
Tribunal de Justiça de São Paulo
2º Ofício Cível / Forum da Comarca de Praia Grande
Av. Dr Roberto de Almeida Vinhas, nº 9.101 – Vila Mirim - Praia Grande
CEP 11705-900/SP
Telefone (13) 3471-1200 – ramal 217/220

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1001971-37.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Lme Construtora e Incorporadora Ltda.**
 Executado: **Walmir de Andrade Oliveira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Thais Cristina Monteiro Costa Namba**

Vistos.

Petição retro: DEFIRO, nos termos dos arts. 881 e 882 do CPC e do Provimento CSM 1625/09.

Ficará a empresa ALIENAJUD LEILÃO ELETRÔNICO, cadastrada nos termos do Prov. CSM 1625/2009 encarregada da alienação do bem constrito por via eletrônica.

Arbitro a comissão devida ao gestor, a ser paga a vista pelo arrematante, no equivalente a 5% do valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance.

Prossiga o gestor na forma do Provimento CSM 1625/2009, salientando-se que em segunda praça não serão aceitos lances inferiores a 60% do valor atualizado da avaliação;

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 18 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1135/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 20/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Claudia Quaresma Espinosa (OAB 121795/SP)
Thalita Garcia de Oliveira (OAB 313398/SP)
Claudio Candido Lemes (OAB 99646/SP)
Mauro da Cruz (OAB 212804/SP)

Teor do ato: "Vistos. Petição retro: DEFIRO, nos termos dos arts. 881 e 882 do CPC e do Provimento CSM 1625/09. Ficará a empresa ALIENAJUD LEILÃO ELETRÔNICO, cadastrada nos termos do Prov. CSM 1625/2009 encarregada da alienação do bem constricto por via eletrônica. Arbitro a comissão devida ao gestor, a ser paga a vista pelo arrematante, no equivalente a 5% do valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance. Prossiga o gestor na forma do Provimento CSM 1625/2009, salientando-se que em segunda praça não serão aceitos lances inferiores a 60% do valor atualizado da avaliação; Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 20 de novembro de 2020.

José Valdomiro Pereira da Silva
Escrevente Técnico Judiciário



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

Processo nº 1001971-37.2017.8.26.0477

LME CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., já qualificada nos autos do processo supramencionado, através de sua advogada infra-assinada, em atenção ao r. despacho de fl. 269, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa. requerer o prosseguimento do feito, com a designação das datas para leilão do bem, sendo certo que as dívidas existentes já estão mencionadas nos autos e deverão ser atualizadas por ocasião das referidas praças.

Termos em que,

P. Deferimento.

Santos, 09 de dezembro de 2.020.

CLAUDIA QUARESMA ESPINOSA

OAB/SP – 121.795



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP,**

PROCESSO N.º 1001971-37.2017.8.26.0477

Autor: LME – Construtora e Incorporadora Ltda

Réu: Walmir de Andrade Oliveira

ALIENAJUD – ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS DE ATIVOS LTDA, neste ato representado por seu advogado abaixo assinado, na qualidade de gestora judicial nomeada, vem perante Vossa Excelência, **REQUERER** a juntada da minuta de Edital de Leilão para aprovação, nos termos dos artigos 879 e seguintes do CPC.

Informamos que o edital será publicado na rede mundial de computadores conforme preceitua o parágrafo 2º do artigo 887 e o valor de segunda praça observou o constante no artigo 891 do CPC.

No mais, REQUER a intimação das partes através de seus advogados constituídos, quanto às datas, horários e condições do leilão eletrônico.

Termos em que,
Pede deferimento.

Santos, 11 de dezembro de 2020.

MAURO DA CRUZ
OAB/SP N.º 212.804



Edital de 1ª e 2ª Praça Eletrônica do Imóvel e para intimação do Executado: **Walmir de Andrade Oliveira**, CPF: 017.883.168-94, bem como da proprietária registrária **LME – Construtora e Incorporadora Ltda.**, CNPJ 01.067.507/0001-25, acerca das praças eletrônicas designadas, expedida nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial**, proposta pela Exequente: **LME – Construtora e Incorporadora Ltda.**, CNPJ 01.067.507/0001-25. **Processo nº 1001971-37.2017.8.26.0477.**

A Dra. Thais Cristina Monteiro Costa Namba, MM Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP, com fulcro no artigo 879 e seguintes do CPC, assim como o Provimento CSM 1625/2009. **Faz saber** que por meio do website: www.alienajud.com.br, sistema do gestor judicial ALIENAJUD – Alienações Eletrônicas de Ativos Ltda., levará a praça para a venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo que a **1ª (primeira) Praça terá início dia 01 (um) de março de 2021, às 14:00 horas e término no dia 04 (quatro) de março de 2021, às 14:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se sem interrupção a **2ª Praça** que se encerrará no dia **24 (vinte e quatro) de março de 2021, às 14:00 horas** ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação atualizada. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das designações supra, na hipótese de não serem localizadas para intimação pessoal.

IMÓVEL: OS DIREITOS QUE O EXECUTADO POSSUI SOBRE O apartamento número 24, localizado no segundo pavimento-tipo, do EDIFÍCIO MARBELLA, situado na Rua 23 de Maio, número 233, na Vila Califórnia – Zona “A”, nesta cidade, com a área útil de 52,98 m², área de garagem de 21,43 m², área comum de 20,15 m³, área total de 94,56 m², e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum equivalente a 3,76% confrontando, pela frente, por onde tem sua porta de entrada, em linhas quebradas, com o hall de circulação e o apartamento número 23, do lado direito com o apartamento número 22, do lado esquerdo, em linhas quebradas, com a área de recuo dos fundos do prédio, e nos fundos, em linhas quebradas, com a área de recuo lateral do prédio; cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga, na garagem coletiva do edifício, para guarda de veículo de porta médio, em lugar indeterminado, já computada na área do apartamento. Imóvel objeto da matrícula nº 164.454 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande/SP. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Praia Grande sob nº 205080030060024.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem atualizada para novembro/2020 é de R\$ 162.921,33 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e três centavos).

ÔNUS DO IMÓVEL: Não constam ônus na matrícula do imóvel.

DAS CONDIÇÕES: As praças serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do *website*, pelo qual serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar das praças eletrônicas, fornecendo os dados e informações solicitadas. O imóvel será vendido em caráter “*ad corpus*”, ou seja, por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento do preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quando a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer



necessária. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do imóvel e efetiva imissão na posse correrão por conta do arrematante.

DO PAGAMENTO DO LANCE: O pagamento do lance vencedor será à vista, cabendo ao arrematante efetuar o pagamento do preço no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil, poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a **60% (sessenta por cento)** do valor de avaliação atualizado ou **80% (oitenta por cento)** do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

DA COMISSÃO DEVIDA AO GESTOR JUDICIAL: A comissão do gestor judicial será de **5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação** e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. O pagamento da comissão devida ao gestor judicial deverá ser realizado no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de boleto bancário a ser efetivado em favor da Gestora de Leilões, sob pena de desfazimento da arrematação. Decorridos o prazo sem que o adquirente tenha realizado o pagamento do lance ou da comissão do gestor, tal informação será encaminhada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Não sendo efetuado pelo adquirente o depósito da oferta ou a comissão do gestor judicial, os lances imediatamente anteriores serão submetidos à apreciação do MM Juízo.

DÉBITO DA AÇÃO: Os débitos da ação totalizam o valor de R\$ 92.111,97 (noventa e dois mil, cento e onze reais e noventa e sete centavos) atualizados até janeiro/2019

DÉBITOS DO IMÓVEL: Constatam débitos relativos à IPTU, cujo nº de lançamento na Prefeitura Municipal de Praia Grande é 205080030060024, no valor de R\$ 53.159,83 (cinquenta e três mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos) atualizados até novembro/2020.

Nos termos do § Único do artigo 130 do CTN, os débitos tributários de caráter *propter rem* a incidirem sobre o imóvel ficarão sub-rogados sobre o preço da arrematação.

Outras informações podem ser obtidas no website: www.alienajud.com.br, ou, ainda solicitadas por e-mail encaminhado para contato@alienajud.com.br ou pelos telefones (13) 3224-3694 ou (13) 3221-8692, ou pessoalmente no escritório do gestor judicial, situado na Rua Alexandre Herculano, nº 197, conjunto 1704, em Santos/SP. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Praia Grande, ____ de ____ de 2020. Eu, _____, Escrivão (ã) Diretor (a),

Dra. Thais Cristina Monteiro Costa Namba
Juiza de Direito

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA

164.454

FICHA

01

Em 09 de abril de 2.012.

IMÓVEL: Apartamento número 24, localizado no segundo pavimento-tipo, do EDIFÍCIO MARBELLA, situado na Rua 23 de Maio, número 233, na Vila Califórnia – Zona “A”, nesta cidade, com a área útil de 52,98 m², área de garagem de 21,43 m², área comum de 20,15 m², área total de 94,56 m², e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum equivalente a 3,76%, confrontando, pela frente, por onde tem sua porta de entrada, em linhas quebradas, com o hall de circulação e o apartamento número 23, do lado direito, com o apartamento número 22, do lado esquerdo, em linhas quebradas, com a área de recuo dos fundos do prédio, e nos fundos, em linhas quebradas, com a área de recuo lateral do prédio; cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga, na garagem coletiva do edifício, para guarda de veículo de porte médio, em lugar indeterminado, já computada na área do apartamento.

CONTRIBUINTE: Não consta.

PROPRIETÁRIA: L M E – CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede em Santos-SP, na Rua Prudente de Moraes, número 75-A, conjunto 65, bairro Vila Mathias, CEP 11075-251, inscrita no CNPJ/MF sob número 01.067.507/0001-25.

REGISTRO ANTERIOR: R.04/11.422 e R.04/62.440, de 13 de maio de 1.996, e instituição de condomínio registrado sob número 02/ 164.434, deste Registro.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)





Município da Estância Balneária de Praia Grande

Portal Cidadão
Extrato de Débito

Tipo Imobiliário
Proprietário LME CONSTR E INCORP LTDA
CPF/CNPJ Proprietário 01.067.507/0001-25
Código 0236232
Inscrição 205080030060024
Endereço RUA 23 de maio, 233, ., PRAIA GRANDE/SP
Endereço de Entrega r presidente prudente de moraes, 75-A, CJ 65, 11075-251, VL MATIAS, sANTOS/SP
Operador ativo conam

Dívidas não parceladas

Table with columns: C.D.A., Composição, Situação, Execução, Vara, Ofício, Cod. Expandido, Principal, P. Atual, Correção, Multa, Juros, Honorários, Custas, Proc, Total. Contains multiple rows of debt data.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURO DA CRUZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/12/2020 às 15:44, sob o número WPJ012907062788. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001971-37.2017.8.26.0477 e código 6174F9B.

**Município da Estância Balneária de Praia Grande**Portal Cidadão
Extrato de Débito

fls. 277

CONAM - 24/11/2020 10:29:51

Operador:

NUM. INSCRIÇÃO - 205080030060004

PÁGINA : 2/2

Dívidas não parceladas

C.D.A.	Composição	Situação	Execução	Vara	Ofício	Cod. Expandido	Principal	P. Atual	Correção	Multa	Juros	Honorários	Custas Proc	Total	
26020	2018 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15516117820198260477/2019	15516117820198260477			2.728,44	2.728,44	211,54	293,98	460,81	369,47	0,00	4.064,24	
1-12/01/2018, 2-12/02/2018, 3-12/03/2018, 4-12/04/2018, 5-12/05/2018, 6-12/06/2018, 7-12/07/2018, 8-12/08/2018, 9-12/09/2018, 10-12/10/2018, 11-12/11/2018, 12-12/12/2018															
28886	2019 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA					2.842,68	2.842,68	97,21	293,98	266,78	0,00	0,00	3.500,75	
1-12/01/2019, 2-12/02/2019, 3-12/03/2019, 4-12/04/2019, 5-12/05/2019, 6-12/06/2019, 7-12/07/2019, 8-12/08/2019, 9-12/09/2019, 10-12/10/2019, 11-12/11/2019, 12-12/12/2019															
Número Total de Dívidas:							28.056,80	28.056,80	6.480,95	3.453,58	10.654,10	4.514,40	0,00		
Valor Total das Dívidas:							53.159,83								

Dívidas Parceladas

C.D.A.	Composição	Situação	Execução	Vara	Ofício	Cod. Expandido	Número/Ano	Saldo da Dívida	
Número Total de Dívidas:								0	0,00

Saldo Inscrito + Parcelas Abertas:	53.159,83
Saldo da Dívida:	53.159,83

Salvar o cálculo:

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção "**Arquivo/Salvar como**" do seu navegador.

Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

[Imprimir](#)
[Alterar/Atualizar](#)
[Voltar](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Atualização da avaliação

Data de atualização dos valores: novembro/2020

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		1/5/2019	154.928,97	162.921,33	0,00	0,00	0,00	162.921,33
			Sub-Total					R\$ 162.921,33
			TOTAL GERAL					R\$ 162.921,33



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.**

Processo: 1001971-37.2017.8.26.0477

LME CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., já qualificada nos autos do processo supramencionado, através de sua advogada infra-assinada, em atenção ao r. despacho de fls., vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, dizer que está ciente da petição e documentos, fls. 272/278, juntados pela ALIENAJUD, nada tendo a opor.

Termos em que,

P. Deferimento.

Santos, 21 de janeiro de 2021.

CLAUDIA QUARESMA ESPINOSA

OAB/SP-121.795



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP,**

PROCESSO N.º 1001971-37.2017.8.26.0477

Autor: LME – Construtora e Incorporadora Ltda

Réu: Walmir de Andrade Oliveira

ALIENAJUD – ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS DE ATIVOS LTDA, neste ato representado por seu advogado abaixo assinado, na qualidade de gestora judicial nomeada, vem perante Vossa Excelência, comprova a publicação do edital de leilão na rede mundial de computadores, conforme preceitua o parágrafo 2º do artigo 887 do CPC, no seguinte endereço:

<https://www.alienajud.com.br/leiloes/editais/603577a43cd6d.pdf>

Termos em que,
Pede deferimento.

Santos, 23 de fevereiro de 2021.

**MAURO DA CRUZ
OAB/SP N.º 212.804**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DE PRAIA GRANDE/SP,**

PROCESSO N.º 1001971-37.2017.8.26.0477

Autor: LME - Construtora e Incorporadora Ltda.

Réu: Walmir de Andrade Oliveira

ALIENAJUD – ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS DE ATIVOS LTDA, neste ato representado por seu advogado abaixo assinado, na qualidade de gestora judicial nomeada, vem perante Vossa Excelência, **REQUERER** a juntada das Cartas de intimações (telegramas) sobre as praças designadas.

Termos em que,
Pede deferimento.

Santos, 11 de março de 2021.

MAURO DA CRUZ
OAB/SP N.º 212.804

ANA CAROLINA CORRÊA MENDES
OAB-E N.º 230.817

MZ716788766BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
24/02/2021 11:50 PRAIA GRANDE / SP

24/02/2021 11:50 PRAIA GRANDE / SP	Objeto entregue ao destinatário
24/02/2021 10:30 PRAIA GRANDE / SP	Objeto saiu para entrega ao destinatário
24/02/2021 06:30 SAO PAULO / SP	Objeto postado

MZ716788681BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
24/02/2021 11:50 PRAIA GRANDE / SP

24/02/2021 11:50 PRAIA GRANDE / SP	Objeto entregue ao destinatário
24/02/2021 10:30 PRAIA GRANDE / SP	Objeto saiu para entrega ao destinatário
24/02/2021 05:56 SAO PAULO / SP	Objeto postado

MZ716788678BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
24/02/2021 11:50 PRAIA GRANDE / SP

24/02/2021 11:50 PRAIA GRANDE / SP	Objeto entregue ao destinatário
24/02/2021 10:30 PRAIA GRANDE / SP	Objeto saiu para entrega ao destinatário
24/02/2021 05:56 SAO PAULO / SP	Objeto postado

MZ716788664BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
24/02/2021 11:50 PRAIA GRANDE / SP

24/02/2021 11:50 PRAIA GRANDE / SP	Objeto entregue ao destinatário
24/02/2021 10:30 PRAIA GRANDE / SP	Objeto saiu para entrega ao destinatário
24/02/2021 05:46 SAO PAULO / SP	Objeto postado

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1001971-37.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Lme Construtora e Incorporadora Ltda.**
 Executado: **Walmir de Andrade Oliveira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **André Quintela Alves Rodrigues**

Vistos.

Petições retro: Embora este Juízo de Direito não tenha se pronunciado sobre a minuta de edital de fls. 273/274, aprovo referida minuta e convalido a sua publicação, observado o *Princípio da Instrumentalidade das Formas*.

Todavia, atente o leiloeiro para que, doravante, aguarde a aprovação da minuta de edital para posterior publicação.

Nos termos do art. 26, do Provimento CSM nº 1625/09, o gestor providenciou a publicação do edital em jornal de grande circulação e, aparentemente, os demais atos necessários para o aperfeiçoamento da alienação.

Ficam as partes intimadas das datas da alienação judicial que terá início, 1ª praça dia 01/03/21 às 14:00 horas, com encerramento dia 04/03/21 às 14:00 horas, não havendo lance seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça que se encerrará dia 24/03/21 às 14:00 horas.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 15 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0330/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/03/2021. Considera-se a data de publicação em 18/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Claudia Quaresma Espinosa (OAB 121795/SP)
Thalita Garcia de Oliveira (OAB 313398/SP)
Claudio Candido Lemes (OAB 99646/SP)
Mauro da Cruz (OAB 212804/SP)

Teor do ato: "Vistos. Petições retro: Embora este Juízo de Direito não tenha se pronunciado sobre a minuta de edital de fls. 273/274, aprovo referida minuta e convalido a sua publicação, observado o Princípio da Instrumentalidade das Formas. Todavia, atente o leiloeiro para que, doravante, aguarde a aprovação da minuta de edital para posterior publicação. Nos termos do art. 26, do Provimento CSM nº 1625/09, o gestor providenciou a publicação do edital em jornal de grande circulação e, aparentemente, os demais atos necessários para o aperfeiçoamento da alienação. Ficam as partes intimadas das datas da alienação judicial que terá início, 1ª praça dia 01/03/21 às 14:00 horas, com encerramento dia 04/03/21 às 14:00 horas, não havendo lance seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça que se encerrará dia 24/03/21 às 14:00 horas. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 17 de março de 2021.

José Valdomiro Pereira da Silva
Escrevente Técnico Judiciário



QUARESMA ESPINOSA
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP**

Processo nº 1001971-37.2017.8.26.0477

Exequente: LME CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Executado: WALMIR ANDRADE DE OLIVEIRA

Objeto: Substituição de Leiloeiro

LME CONSTRUTORA E INCORPORADORA

LTDA., já qualificada nos autos do processo supramencionado, através de seus advogados infra-assinados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em conformidade com o provimento CSM 1625/2009 e com fulcro nos arts. 880 e 883 do Código de Processo Civil, requerer a substituição da gestora de leilões, pelos motivos fáticos a seguir expostos:

Considerando o resultado negativo do último leilão, requer seja substituído o leiloeiro, indicando destarte, para o próximo leilão, o leiloeiro Sr. **GIORDANO BRUNO COAN AMADOR** inscrito na JUCESP sob o nº 1.061, devidamente habilitado junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com endereço eletrônico no site www.leiloesjudiciais.com.br, com escritório na Rua Indiana, 903 –, Brooklin, São Paulo/SP, CEP - 04562-001. Fone - **0800-730-4050** e e-mail juridico@leiloesjudiciais.com.br.

O pedido de substituição, se justifica, pelo fato do leiloeiro utilizar o sistema de leilões eletrônicos, da gestora Leilões Judiciais



Serrano, que atua de fato em todo território nacional, fator que possibilita maiores chances de satisfazer a pretensão do credor/exequente agilizando o sistema judiciário que assim se beneficia com a extinção dos processos.

Nesses termos, pede deferimento.

Santos, 13 de abril de 2.021.

CLAUDIA QUARESMA ESPINOSA

OAB/SP-121.795



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP,**

PROCESSO N.º 1001971-37.2017.8.26.0477

Autor: LME – Construtora e Incorporadora Ltda

Réu: Walmir de Andrade Oliveira

ALIENAJUD – ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS DE ATIVOS LTDA, neste ato representado por seu advogado abaixo assinado, na qualidade de gestora judicial nomeada, vem perante Vossa Excelência, **REQUERER** a juntada dos seguintes documentos:

- 1) Auto Negativo de 1ª Praça;
- 2) Auto Negativo de 2ª Praça;

Termos em que,
Pede deferimento.

Santos, 14 de abril de 2021.

**MAURO DA CRUZ
OAB/SP N.º 212.804**

Auto Negativo de Leilão 1ª PRAÇA

Processo nº 1001971-37.2017.8.26.0477

Exequente: LME – Construtora e Incorporadora Ltda

Executado: Walmir de Andrade Oliveira

Aos 04 dias do mês de março de 2021, às 14:00 horas, foi levado à leilão/praca, através do portal do Gestor **ALIENAJUD - ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS DE ATIVOS LTDA** (www.alienajud.com.br), o bem a seguir descrito:

IMÓVEL: OS DIREITOS QUE O EXECUTADO POSSUI SOBRE O apartamento número 24, localizado no segundo pavimento-tipo, do EDIFÍCIO MARBELLA, situado na Rua 23 de Maio, número 233, na Vila Califórnia – Zona “A”, nesta cidade, com a área útil de 52,98 m², área de garagem de 21,43 m², área comum de 20,15 m³, área total de 94,56 m², e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum equivalente a 3,76% confrontando, pela frente, por onde tem sua porta de entrada, em linhas quebradas, com o hall de circulação e o apartamento número 23, do lado direito com o apartamento número 22, do lado esquerdo, em linhas quebradas, com a área de recuo dos fundos do prédio, e nos fundos, em linhas quebradas, com a área de recuo lateral do prédio; cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga, na garagem coletiva do edifício, para guarda de veículo de porta médio, em lugar indeterminado, já computada na área do apartamento. Imóvel objeto da matrícula nº 164.454 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande/SP. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Praia Grande sob nº 205080030060024. Encerrado o horário, não teve **NENHUM LANCE** ou **LICITANTE**.

É o que cumpria informar,

ALIENAJUD - ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS DE ATIVOS LTDA

Rua Alexandre Herculano, nº 197, Conjunto 1704, Santos- SP-
(13)3224-3694 / (13)3221-8692- contato@alienajud.com.br- www.alienajud.com.br

Auto Negativo de Leilão 2ª PRAÇA

Processo nº 1001971-37.2017.8.26.0477

Exequente: LME – Construtora e Incorporadora Ltda

Executado: Walmir de Andrade Oliveira

Aos 24 dias do mês de março de 2021, às 14:00 horas, foi levado à leilão/praca, através do portal do Gestor **ALIENAJUD - ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS DE ATIVOS LTDA** (www.alienajud.com.br), o bem a seguir descrito:

IMÓVEL: OS DIREITOS QUE O EXECUTADO POSSUI SOBRE O apartamento número 24, localizado no segundo pavimento-tipo, do EDIFÍCIO MARBELLA, situado na Rua 23 de Maio, número 233, na Vila Califórnia – Zona “A”, nesta cidade, com a área útil de 52,98 m², área de garagem de 21,43 m², área comum de 20,15 m³, área total de 94,56 m², e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum equivalente a 3,76% confrontando, pela frente, por onde tem sua porta de entrada, em linhas quebradas, com o hall de circulação e o apartamento número 23, do lado direito com o apartamento número 22, do lado esquerdo, em linhas quebradas, com a área de recuo dos fundos do prédio, e nos fundos, em linhas quebradas, com a área de recuo lateral do prédio; cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga, na garagem coletiva do edifício, para guarda de veículo de porta médio, em lugar indeterminado, já computada na área do apartamento. Imóvel objeto da matrícula nº 164.454 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande/SP. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Praia Grande sob nº 205080030060024. Encerrado o horário, não teve NENHUM LANCE ou LICITANTE.

É o que cumpria informar,

ALIENAJUD - ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS DE ATIVOS LTDA

Rua Alexandre Herculano, nº 197, Conjunto 1704, Santos- SP-
(13)3224-3694 / (13)3221-8692- contato@alienajud.com.br- www.alienajud.com.br



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Secretaria de Finanças
Procuradoria Fiscal
ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

Processo nº: 1001971-37.2017.8.26.0477

Requerente: Lme Construtora e Incorporadora Ltda

Requerido: Walmir de Andrade Oliveira

FAZENDA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, por seu procurador que esta ao final subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência nos autos do processo em epígrafe, expor e requerer o quanto segue:

Ab initio, a Fazenda peticionária vem informar, por necessário, que paira sobre o imóvel a ser praceado, o qual está cadastrado perante o fisco municipal sob o nº **2.05.08.003.006.0024, débitos alusivos ao IPTU no importe de R\$ 57.266,56 (cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis reais).**

Ademais, há de se ter presente que o crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou de acidente do trabalho, conforme o quanto disposto no artigo 186 do CTN, de modo que o IPTU incidente sobre o bem de raiz em apreço deve ser satisfeito com precedência a qualquer outro crédito pleiteado na espécie.



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Secretaria de Finanças
Procuradoria Fiscal
ESTADO DE SÃO PAULO

Pelo exposto, a Fazenda peticionária requer, nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional, a sub-rogação do referido crédito tributário sobre o preço a ser pago pelo eventual arrematante, expedindo-se o competente mandado de levantamento em seu favor.

Termos em que,
Pede deferimento.
Praia Grande, 19 de abril de 2021.

FARID MOHAMAD MALAT
Procurador Municipal
OAB/SP 240 593 – Reg. nº. 30.803



Município da Estância Balneária de Praia Grande

MDA - Módulo de Dívida Ativa
Extrato de Débito

CONAM - 09/04/2021 15:14:27

Operador: PÉZ 702746356
NUM. INSCRIÇÃO - 205080030060024
PÁGINA : 13

Tipo	Proprietário	CPF/CNPJ Proprietário	Código	Inscrição
Imobiliário	LME CONSTR E INCORP LTDA	01.067.507/0001-25	0236232	205080030060024
Endereço		Lote	Quadra	Loteamento
RUA 23 de maio, 233, ., PRAIA GRANDE/SP		006	003	
Endereço de Entrega				
r presidente prudente de moraes, 75-A, CJ 65, 11075-251, VL MATIAS, SANTOS/SP				
Operador ativo				
andreapg				

Dívidas não parceladas

C.D.A.	Composição	Situação	Execução	Vara	Ofício	Cod. Expandido	Principal	P. Atual	Correção	Multa	Juros	Honorários	Custas	Proc	Total
67044	2008 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	2133128293				1.385,72	1.385,72	677,59	206,32	1.035,88	330,55	0,00		3.636,00
	1-20/06/2013, 2-20/07/2013, 3-20/08/2013, 4-20/09/2013, 5-20/10/2013, 6-20/11/2013, 7-20/12/2013														
62597	2009 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15622586920188260477/2018			15622586920188260477	989,80	989,80	314,48	130,42	523,64	195,83	0,00		2.154,57
	8-20/01/2015, 9-20/02/2015, 10-20/03/2015, 11-20/04/2015, 12-20/05/2015														
70977	2009 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15622586920188260477/2018			15622586920188260477	1.385,72	1.385,72	559,15	194,48	844,98	298,43	0,00		3.282,26
	1-20/06/2014, 2-20/07/2014, 3-20/08/2014, 4-20/09/2014, 5-20/10/2014, 6-20/11/2014, 7-20/12/2014														
59	2010 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15622586920188260477/2018			15622586920188260477	989,80	989,80	201,00	119,07	399,48	170,93	0,00		1.880,01
	8-20/01/2016, 9-20/02/2016, 10-20/03/2016, 11-20/04/2016, 12-20/05/2016														
62092	2010 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15622586920188260477/2018			15622586920188260477	1.385,72	1.385,72	440,27	182,59	672,85	268,14	0,00		2.949,37
	1-20/06/2015, 2-20/07/2015, 3-20/08/2015, 4-20/09/2015, 5-20/10/2015, 6-20/11/2015, 7-20/12/2015														
542	2011 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15622586920188260477/2018			15622586920188260477	1.385,72	1.385,72	281,40	166,70	504,27	233,80	0,00		2.571,91
	1-20/06/2016, 2-20/07/2016, 3-20/08/2016, 4-20/09/2016, 5-20/10/2016, 6-20/11/2016, 7-20/12/2016														
77648	2011 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15622586920188260477/2018			15622586920188260477	989,80	989,80	102,97	109,27	294,46	149,65	0,00		1.646,65
	8-20/01/2017, 9-20/02/2017, 10-20/03/2017, 11-20/04/2017, 12-20/05/2017														
71574	2012 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15577963520198260477/2019			15577963520198260477	989,80	989,80	76,74	106,65	217,02	139,02	0,00		1.529,23
	8-20/01/2018, 9-20/02/2018, 10-20/03/2018, 11-20/04/2018, 12-20/05/2018														
77125	2012 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15622586920188260477/2018			15622586920188260477	1.385,72	1.385,72	144,17	152,97	361,77	204,46	0,00		2.249,09
	1-20/06/2017, 2-20/07/2017, 3-20/08/2017, 4-20/09/2017, 5-20/10/2017, 6-20/11/2017, 7-20/12/2017														
59428	2013 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	2133128293				2.027,04	2.027,04	991,18	301,81	1.567,27	488,73	0,00		5.376,03
	1-30/01/2013, 2-12/02/2013, 3-12/03/2013, 4-12/04/2013, 5-12/05/2013, 6-12/06/2013, 7-12/07/2013, 8-12/08/2013, 9-12/09/2013, 10-12/10/2013, 11-12/11/2013, 12-12/12/2013														
17298	2014 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15987448720178260477/2017			15987448720178260477	2.233,20	2.233,20	901,11	313,41	1.422,08	486,98	0,00		5.356,68
	1-12/01/2014, 2-12/02/2014, 3-12/03/2014, 4-12/04/2014, 5-12/05/2014, 6-12/06/2014, 7-12/07/2014, 8-12/08/2014, 9-12/09/2014, 10-12/10/2014, 11-12/11/2014, 12-12/12/2014														
14567	2015 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15987448720178260477/2017			15987448720178260477	2.231,04	2.231,04	708,85	293,97	1.125,03	435,88	0,00		4.794,77
	1-12/01/2015, 2-12/02/2015, 3-12/03/2015, 4-12/04/2015, 5-12/05/2015, 6-12/06/2015, 7-12/07/2015, 8-12/08/2015, 9-12/09/2015, 10-12/10/2015, 11-12/11/2015, 12-12/12/2015														
34103	2016 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15987448720178260477/2017			15987448720178260477	2.443,68	2.443,68	496,24	293,98	929,70	416,36	0,00		4.579,26
	1-12/01/2016, 2-12/02/2016, 3-12/03/2016, 4-12/04/2016, 5-12/05/2016, 6-12/06/2016, 7-12/07/2016, 8-12/08/2016, 9-12/09/2016, 10-12/10/2016, 11-12/11/2016, 12-12/12/2016														
28120	2017 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15160858420188260477/2018			15160858420188260477	2.662,92	2.662,92	277,05	293,98	735,68	396,96	0,00		4.366,59
	1-30/01/2017, 2-12/02/2017, 3-12/03/2017, 4-12/04/2017, 5-12/05/2017, 6-12/06/2017, 7-12/07/2017, 8-12/08/2017, 9-12/09/2017, 10-12/10/2017, 11-12/11/2017, 12-12/12/2017														

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FARID MOHAMMAD MALAT e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/04/2021 às 15:17, sob o número SPJ.0027037-2021-0000000-000000000000. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10019171-37.2017.8.26.0477 e código 6AB5305.



Município da Estância Balneária de Praia Grande

MDA - Módulo de Dívida Ativa
Extrato de Débito

Dívidas não parceladas

C.D.A.	Composição	Situação	Execução	Vara	Ofício	Cod. Expandido	Principal	P. Atual	Correção	Multa	Juros	Honorários	Custas Proc	Total
26020	2018 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15516117820198260477/2019	15516117820198260477			2.728,44	2.728,44	211,54	293,98	541,65	377,56	0,00	4.153,33
1-12/01/2018, 2-12/02/2018, 3-12/03/2018, 4-12/04/2018, 5-12/05/2018, 6-12/06/2018, 7-12/07/2018, 8-12/08/2018, 9-12/09/2018, 10-12/10/2018, 11-12/11/2018, 12-12/12/2018														
28886	2019 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA					2.842,68	2.842,68	97,21	293,98	347,62	0,00	0,00	3.581,39
1-12/01/2019, 2-12/02/2019, 3-12/03/2019, 4-12/04/2019, 5-12/05/2019, 6-12/06/2019, 7-12/07/2019, 8-12/08/2019, 9-12/09/2019, 10-12/10/2019, 11-12/11/2019, 12-12/12/2019														
21821	2020 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA					2.745,60	2.745,60	0,00	274,56	138,41	0,00	0,00	3.158,57
1-12/01/2020, 2-12/02/2020, 3-12/03/2020, 4-12/04/2020, 5-12/05/2020, 6-12/06/2020, 7-12/07/2020, 8-12/08/2020, 9-12/09/2020, 10-12/10/2020, 11-12/11/2020, 12-12/12/2020														
Número Total de Dívidas:		17	Totais:				30.802,40	30.802,40	6.480,95	3.728,14	11.661,79	4.593,28	0,00	
Valor Total das Dívidas:		57.266,56												

Dívidas Parceladas

C.D.A.	Composição	Situação	Execução	Vara	Ofício	Cod. Expandido	Número/Ano	Saldo da Dívida	
Número Total de Dívidas:		0							0,00

Saldo Inscrito + Parcelas Abertas:	57.266,56
Saldo da Dívida:	57.266,56

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FARID MOHAMAD MALAT e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/04/2021 às 15:11:11, sob o número SPJ.00337.2017.8.26.0477 e código 6AB5305. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10019171-37.2017.8.26.0477 e código 6AB5305.



Visualizar CDAs

Visualizar autos

Peticionar

1598744-87.2017.8.26.0477

Classe

Execução Fiscal

Assunto

IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Foro

Foro de Praia Grande

Vara

Vara da Fazenda Pública

Juiz

Enoque Cartaxo de Souza

[Mais](#)

PARTES DO PROCESSO

Exeqte Prefeitura Municipal de Praia Grande

Exectdo Lme Constr e Incorp Ltda

MOVIMENTAÇÕES

Data Movimento

01/04/2019 Petição Juntada
Nº Protocolo: WPGE.19.70061582-0 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 01/04/2019 09:3008/03/2019 Suspensão do Prazo
Prazo referente ao usuário foi alterado para 17/06/2019 devido à alteração da tabela de feriados02/02/2019 Certidão de Não Consulta ao Teor da Informação - Contagem de Prazo do Ato - Expedida
Certidão de Não Leitura - Contagem de Prazo do Ato22/01/2019 Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida
Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico22/01/2019 Mero expediente
Petição retro: defiro. Aguarde-se pelo prazo de 90 dias. Int.[Mais](#)

PETIÇÕES DIVERSAS

Data Tipo

18/01/2019 Petições Diversas

01/04/2019 Petições Diversas

INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

AUDIÊNCIAS

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



Visualizar CDAs

Visualizar autos

Peticionar

1516085-84.2018.8.26.0477

Classe

Execução Fiscal

Assunto

IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Foro

Foro de Praia Grande

Vara

Vara da Fazenda Pública

Juiz

Enoque Cartaxo de Souza

[Mais](#)

PARTES DO PROCESSO

Exeqte Prefeitura Municipal de Praia Grande

Exectdo Lme Constr e Incorp Ltda

MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
14/02/2020	AR Negativo Juntado - Mudou-se <i>Juntada de AR : AR119526652TJ Situação : Mudou-se Modelo : Processo Digital - Carta - Citação - Execução Fiscal - Municipal - Interior Destinatário : Lme Constr e Incorp Ltda</i>
06/02/2020	<input type="checkbox"/> Carta de Citação Expedida <i>Processo Digital - Carta - Citação - Execução Fiscal - Municipal - Interior</i>
21/01/2020	<input type="checkbox"/> Mero expediente <i>Vistos. Cite(m)-se no(s) endereço(s) indicado(s) pelo exequente. Decorrido o prazo legal sem notícia de pagamento / parcelamento de débitos ou oposição de embargos, tornem conclusos. Int.</i>
10/01/2020	Conclusos para Despacho
12/07/2019	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WPGE.19.70130848-4 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 12/07/2019 14:30</i>

[Mais](#)

PETIÇÕES DIVERSAS

Data	Tipo
22/01/2019	Petições Diversas
12/07/2019	Petições Diversas

INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

AUDIÊNCIAS

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



Visualizar CDAs

Visualizar autos

Peticionar

1551611-78.2019.8.26.0477

Classe
Execução FiscalAssunto
IPTU/ Imposto Predial e Territorial UrbanoForo
Foro de Praia GrandeVara
Vara da Fazenda PúblicaJuiz
Enoque Cartaxo de Souza[Mais](#)

PARTES DO PROCESSO

Exeqte	Prefeitura Municipal de Praia Grande
Exectdo	Lme Constr e Incorp Ltda Advogada: Claudia Quaresma Espinosa

MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
09/04/2021	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação: 0132/2021 Data da Disponibilização: 09/04/2021 Data da Publicação: 12/04/2021 Número do Diário: 3254 Página: 3180/3189</i>
08/04/2021	Remetido ao DJE <i>Relação: 0132/2021 Teor do ato: Vistos. Considerando a Exceção de Pré-Executividade retro, preliminarmente, manifeste-se, em 30 dias, a Fazenda. Após, tornem conclusos. Intime-se. Advogados(s): Cláudia Quaresma Espinosa (OAB 121795/SP)</i>
06/04/2021	<input type="checkbox"/> Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida <i>Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico</i>
06/04/2021	<input type="checkbox"/> Determinada a Manifestação do Exequente - Exceção de Pré-executividade <i>Vistos. Considerando a Exceção de Pré-Executividade retro, preliminarmente, manifeste-se, em 30 dias, a Fazenda. Após, tornem conclusos. Intime-se.</i>
06/04/2021	Conclusos para Despacho

[Mais](#)

PETIÇÕES DIVERSAS

Data	Tipo
14/01/2020	Exceção de Pré-Executividade
10/03/2020	Petições Diversas

INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

AUDIÊNCIAS



Visualizar CDAs

Visualizar autos

Peticionar

1557796-35.2019.8.26.0477

Classe

Execução Fiscal

Assunto

IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Foro

Foro de Praia Grande

Vara

Vara da Fazenda Pública

Juiz

Enoque Cartaxo de Souza

[Mais](#)

PARTES DO PROCESSO

Exeqte	Prefeitura Municipal de Praia Grande
Exectdo	Lme Constr e Incorp Ltda Advogada: Claudia Quaresma Espinosa

MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
09/04/2021	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação: 0132/2021 Data da Disponibilização: 09/04/2021 Data da Publicação: 12/04/2021 Número do Diário: 3254 Página: 3180/3189</i>
08/04/2021	Remetido ao DJE <i>Relação: 0132/2021 Teor do ato: Vistos. Considerando a Exceção de Pré-Executividade retro, preliminarmente, manifeste-se, em 30 dias, a Fazenda. Após, tornem conclusos. Intime-se. Advogados(s): Cláudia Quaresma Espinosa (OAB 121795/SP)</i>
06/04/2021	<input type="checkbox"/> Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida <i>Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico</i>
06/04/2021	<input type="checkbox"/> Determinada a Manifestação do Exequente - Exceção de Pré-executividade <i>Vistos. Considerando a Exceção de Pré-Executividade retro, preliminarmente, manifeste-se, em 30 dias, a Fazenda. Após, tornem conclusos. Intime-se.</i>
06/04/2021	Conclusos para Despacho

[Mais](#)

PETIÇÕES DIVERSAS

Data	Tipo
14/01/2020	Exceção de Pré-Executividade
10/03/2020	Petições Diversas

INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

AUDIÊNCIAS



Visualizar CDAs

Visualizar autos

Peticionar

1551611-78.2019.8.26.0477

Classe
Execução FiscalAssunto
IPTU/ Imposto Predial e Territorial UrbanoForo
Foro de Praia GrandeVara
Vara da Fazenda PúblicaJuiz
Enoque Cartaxo de Souza[Mais](#)

PARTES DO PROCESSO

Exeqte	Prefeitura Municipal de Praia Grande
Exectdo	Lme Constr e Incorp Ltda Advogada: Claudia Quaresma Espinosa

MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
09/04/2021	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação: 0132/2021 Data da Disponibilização: 09/04/2021 Data da Publicação: 12/04/2021 Número do Diário: 3254 Página: 3180/3189</i>
08/04/2021	Remetido ao DJE <i>Relação: 0132/2021 Teor do ato: Vistos. Considerando a Exceção de Pré-Executividade retro, preliminarmente, manifeste-se, em 30 dias, a Fazenda. Após, tornem conclusos. Intime-se. Advogados(s): Cláudia Quaresma Espinosa (OAB 121795/SP)</i>
06/04/2021	<input type="checkbox"/> Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida <i>Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico</i>
06/04/2021	<input type="checkbox"/> Determinada a Manifestação do Exequente - Exceção de Pré-executividade <i>Vistos. Considerando a Exceção de Pré-Executividade retro, preliminarmente, manifeste-se, em 30 dias, a Fazenda. Após, tornem conclusos. Intime-se.</i>
06/04/2021	Conclusos para Despacho

[Mais](#)

PETIÇÕES DIVERSAS

Data	Tipo
14/01/2020	Exceção de Pré-Executividade
10/03/2020	Petições Diversas

INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

AUDIÊNCIAS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim
 CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP
 Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001971-37.2017.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Lme Construtora e Incorporadora Ltda.**
 Executado: **Walmir de Andrade Oliveira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Valéria Pinheiro Vieira**

Vistos.

Fls. 294/296: ciência às partes quanto ao resultado negativo dos leilões.

No mais, manifeste-se o credor sobre o pedido de habilitação de crédito tributário (fls. 297/305), no prazo de cinco dias.

No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 28 de junho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



QUARESMA ESPINOSA
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP**

URGENTE

Processo nº 1001971-37.2017.8.26.0477

Exequente: LME CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Executado: WALMIR ANDRADE DE OLIVEIRA

Objeto: Substituição de Leiloeiro e redução valor do bem imóvel

LME CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., já qualificada nos autos do processo supramencionado, através de seus advogados infra-assinados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer o prosseguimento da execução, reiterando os termos de sua petição de fls. 292/297, onde a exequente pretende seja designada a realização de novo leilão, indicando destarte, para o próximo leilão, o leiloeiro Sr. **GIORDANO BRUNO COAN AMADOR** inscrito na JUCESP sob o nº 1.061, devidamente habilitado junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com endereço eletrônico no site www.leiloesjudiciais.com.br, com escritório na Rua Indiana, 903 –, Brooklin, São Paulo/SP, CEP - 04562-001. Fone - **0800-730-4050** e e-mail juridico@leiloesjudiciais.com.br.

O pedido de substituição, se justifica, pelo fato do leiloeiro utilizar o sistema de leilões eletrônicos, da gestora Leilões Judiciais Serrano, que atua de fato em todo território nacional, fator que possibilita maiores chances de satisfazer a

pretensão do credor/exequente agilizando o sistema judiciário que assim se beneficia com a extinção dos processos.

Por outro lado, a exequente informa que o valor levado a leilão para arrematação do bem imóvel, R\$ 162.921,30, atualmente está superior ao valor de mercado para venda do bem imóvel similar ao ora leilado, assim como está superior ao valor de avaliação feito pelo sr. Perito judicial, às fls. 230 dos autos.

Sendo assim a exequente requer seja mantido para fins de novo leilão, o valor originalmente fixado pelo perito judicial às fls. 230 dos autos, ou seja R\$ 154.928,00 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais), bem como que do valor obtido com a venda do bem imóvel, sejam quitados os IPTU's em atraso, conforme débitos juntados pela Prefeitura Municipal de Praia Grande, fls. 297 dos autos, cujo valor em 09/04/2021 totalizava a importância de R\$ 57.266,56 (cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), cabendo à exequente o saldo restante.

Requer, portanto, seja dado andamento urgente ao processo de execução, uma vez que os prejuízos da exequente e do poder público se avolumam com o crescimento dos débitos relativos ao imóvel, sendo que essa demora acabará por tornar o produto da venda totalmente destinado ao pagamento dos impostos, ficando a exequente com o prejuízo referente aos débitos não honrados pelo executado.

Nesses termos, pede deferimento.

Santos, 01 de julho de 2.021.

CLAUDIA QUARESMA ESPINOSA
OAB/SP-121.795

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0574/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/07/2021. Considera-se a data de publicação em 07/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Claudia Quaresma Espinosa (OAB 121795/SP)
Thalita Garcia de Oliveira (OAB 313398/SP)
Claudio Candido Lemes (OAB 99646/SP)
Mauro da Cruz (OAB 212804/SP)
Farid Mohamad Malat (OAB 240593/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 294/296: ciência às partes quanto ao resultado negativo dos leilões. No mais, manifeste-se o credor sobre o pedido de habilitação de crédito tributário (fls. 297/305), no prazo de cinco dias. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 6 de julho de 2021.

José Valdomiro Pereira da Silva
Escrevente Técnico Judiciário



QUARESMA ESPINOSA
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP**

Processo nº: 1001971-37.2017.8.26.0477

LME CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., já qualificada nos autos do processo supramencionado, através de sua advogada infra-assinada, em atenção ao r. despacho de fls. 306, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que já se pronunciou a respeito da questão, em sua petição de fls. 307/308, requerendo o prosseguimento da execução, com a realização de novo leilão, conforme detalhado na referida petição.

Outrossim, reitera que tomou conhecimento do pedido de habilitação feito pela Prefeitura de Praia Grande, nada tendo a opor.

Termos em que,

P. Deferimento.

Santos, 06 de julho de 2.021.

CLAUDIA QUARESMA ESPINOSA

OAB/SP-121.795



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO-MANDADO

Processo Digital nº: **1001971-37.2017.8.26.0477**
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Lme Construtora e Incorporadora Ltda.**
 Tipo Completo da Parte **LME CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., CNPJ**
 Passiva Seleccionada << 01.067.507/0001-25, Dom Pedro II, 85, 61, Centro, CEP 11010-080, Santos -
 Informação indisponível >> SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **André Quintela Alves Rodrigues**

Vistos.

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico, mantendo-se o valor originalmente fixado pelo perito judicial às fls. 230.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances **não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada**, caso se trate de imóvel de **incapaz**.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio a empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica **LANCEJUDICIAL**, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede Internet www.lancejudicial.com.br, ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão da leiloeira em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

previamente aos interessados.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado para este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deverá conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Intime-se a empresa gestora através do e-mail valero@lancejudicial.com.br, com brevidade, para as providências necessárias.

Int.

Praia Grande, 20 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0853/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Claudia Quaresma Espinosa (OAB 121795/SP)	D.J.E
Thalita Garcia de Oliveira (OAB 313398/SP)	D.J.E
Claudio Candido Lemes (OAB 99646/SP)	D.J.E
Farid Mohamad Malat (OAB 240593/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico, mantendo-se o valor originalmente fixado pelo perito judicial às fls. 230. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio a empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica LANCEJUDICIAL, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede Internet www.lancejudicial.com.br, ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão da leiloeira em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado para este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deverá conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o

necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Intime-se a empresa gestora através do e-mail valero@lancejudicial.com.br, com brevidade, para as providências necessárias. Int."

Praia Grande, 22 de outubro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0853/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/10/2021. Considera-se a data de publicação em 26/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.

29/10/2021 - Dia do Funcionário Público (Provimento CSM 2631/2021) - Prorrogação
01/11/2021 à 01/11/2021 - Suspensão de expediente – Prov. CSM nº 2584/2020 - Suspensão
02/11/2021 - Finados - Prorrogação

Advogado

Claudia Quaresma Espinosa (OAB 121795/SP)

Thalita Garcia de Oliveira (OAB 313398/SP)

Claudio Candido Lemes (OAB 99646/SP)

Farid Mohamad Malat (OAB 240593/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico, mantendo-se o valor originalmente fixado pelo perito judicial às fls. 230. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio a empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica LANCEJUDICIAL, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede Internet www.lancejudicial.com.br, ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão da leiloeira em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado para este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deverá conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do

edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Intime-se a empresa gestora através do e-mail valero@lancejudicial.com.br, com brevidade, para as providências necessárias. Int."

Praia Grande, 25 de outubro de 2021.